

# Aviso de Contratação 1/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	150119-CENTRO ACADEMICO DO AGRESTE DA UFPE	MONIKE SILVA MELO	22/07/2024 15:00 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23076.026562 /2024-02

## 1. Objeto da Contratação Direta

### CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2024

(Processo Administrativo n.º 23076.026562/2024-02)

Torna-se público que o Centro Acadêmico do Agreste, por meio da Gerência de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 31/07/2024**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00**

**Critério de Julgamento: menor preço**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com prazo de **até 12 (doze) meses**, para atender o Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da UFPE, correspondendo a total de 139.253,81 m<sup>2</sup>, com fornecimento de material, equipamento de proteção individual e coletivo, uniforme, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, com contratação de preço global, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Link para acessar os documentos da dispensa de licitação, **na aba dispensas eletrônicas**:

<https://www.ufpe.br/caa>

[/gcap\\_p\\_id=56\\_INSTANCE\\_6n788pxMvaar&p\\_p\\_lifecycle=0&p\\_p\\_state=normal&p\\_p\\_mode=view&p\\_p\\_](https://www.ufpe.br/caa/gcap_p_id=56_INSTANCE_6n788pxMvaar&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_)

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 O valor estimado global para contratação é de 4.049.090,09 (quatro milhões, quarenta e nove mil e noventa reais e nove centavos).

## 2. Registro de preços

### 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica para a contratação

## 3. Participação na dispensa eletrônica

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.4. *Será concedido tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

### 4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado (incluindo planilha), o preço e demais documentos de habitação até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

*4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor enquadrado como empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. Fase de lances

### 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor global* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,5% (meio por cento)*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. Julgamento e aceitação das propostas

### 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

*6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. Habilitação

### 7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.3.1. Cabe destacar que a empresa terá o prazo total de 48 (quarenta e oito) horas para sanar todas as exigências que se fizerem necessárias conforme documentação exigida nesse certame.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



## 8. Ata de registro de preços

### 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica a contratação.

## 9. Formação do cadastro de reserva

### 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica a contratação.

## 10. Contratação

### 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *1(um) dia útil*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de *1(um) dia*, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. Infrações e sanções administrativas

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. Das disposições gerais

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência**

**12.12.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar**

**12.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;**

Caruaru, 10 de julho de 2024

José Dilson Beserra Cavalcanti

Diretor do CAA

**13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo,

**JOSE DILSON BESERRA CAVALCANTI**

Autoridade competente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR\_ETP\_Minuta\_Limpeza.pdf (3.47 MB)

**Anexo I - TR\_ETP\_Minuta\_Limpeza.pdf**

# Termo de Referência 37/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
37/2024	153080-UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	MONIKE SILVA MELO	10/07/2024 14:36 (v 3.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23076.026562 /2024-02

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços, em CARÁTER EMERGENCIAL, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para atender ao Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da UFPE, correspondendo a área total de 139.253,81 m<sup>2</sup>, com fornecimento de mão de obra, transporte, material, equipamento de proteção individual, uniforme, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma indireta e contínua, cuja unidade de medida é o metro quadrado (m<sup>2</sup>), contratação por MENOR PREÇO GLOBAL, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	Serviço Especializado de limpeza	25194	serviço	1	4.049.090,09	4.049.090,09

1.2. A mensuração da produtividade por posto de trabalho e o quantitativo total de postos de trabalho a serem contratados estão disponíveis no Anexo I deste Termo de Referência

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, em virtude de sua natureza.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.5. O enquadramento da prestação do serviço é CONTÍNUO, conforme os incisos XV e XVI, art. 6º da Lei 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de



necessidades permanentes ou prolongadas;

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;"

1.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente e prolongada; sendo a vigência legal máxima instituída relacionada ao prazo de 12 meses e/ou finalização do processo licitatório 23076.010492/2021-20.

1.7. Os(as) encarregados(as) devem ser contratados na proporção de um a cada 26 servidores para realizar a supervisão e operacionalização da prestação dos serviços pelos demais postos de trabalho. Após o cálculo do custo do posto de trabalho, o resultado deve ser distribuído nos custos dos itens de 1 a 5, conforme planilha de custos a ser preenchida no Anexo IX do ETP.

1.8. O contrato fruto deste termo de referência será passível de encerramento antecipado, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 dias corridos, quando da celebração de novo contrato oriundo da licitação vinculada ao processo administrativo nº 23076.010492/2021-20

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.12. A Contratada deve estar atenta ao Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, que determina 8% da mão de obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica e que haja ações de promoção à equidade, conforme o Art. 5º do referido Decreto.

1.13. O Estudo Técnico Preliminar torna-se apêndice deste Termo de Referência.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.*

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Visando atender aos preceitos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, em harmonia com o disposto no subitem 2.4.7 (Boas Práticas Sustentáveis para contratação de Serviços de Limpeza) do Caderno de Logística para Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, versão 1.0, abril de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (disponível em: Gestor Público > Cadernos > Cadernos de Logística > Limpeza).

4.1.2. As máquinas que serão utilizadas para os serviços devem obedecer ao Programa de Eficiência Energética da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

4.1.3. Observar, no que couber, Resoluções do CONAMA, quanto aos serviços objeto deste ETP;

4.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI e EPC) que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.5. Os profissionais envolvidos nos serviços, objeto deste ETP, devem realizar um treinamento sobre as normas de segurança da UFPE, bem como quanto à redução de consumo de água, energia elétrica e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.6. Causar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.7. Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.8. Ter maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.9. Proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local domiciliada na Região;

4.1.10. Usar barreiras de isolamento no local dos serviços, as quais devem ser reutilizáveis para não gerar resíduos com fitas descartáveis;

4.1.11. Os materiais de limpeza de uso na execução do contrato devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.12. As sobras dos produtos citados no item anterior devem ser armazenadas com as embalagens lacradas para evitar o comprometimento da qualidade do produto, além de ficar sob condições ambientais favoráveis para que não ocorra deterioração ou contaminação ambiental;

4.1.13. As sobras de produtos devem ser utilizadas para outros serviços;

4.1.14. Os materiais que forem classificados como rejeito, por não terem viabilidade econômica e/ou tecnologia para reaproveitamento ou reciclagem, devem ser destinados para Aterros Sanitários e deve ser solicitada orientação à Diretoria de Gestão Ambiental/SINFRA;

4.1.15. Os materiais recicláveis que forem recolhidos deverão ser armazenados de forma adequada para serem destinados à cooperativa de catadores de materiais recicláveis da região, assim atendendo ao Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

4.1.16. Não gerar ou usar resíduos tóxicos;

4.1.17. Não desperdiçar materiais;

4.1.18. Evitar o lançamento de resíduos, material particulado, ou quaisquer outros tipos de poluição na execução das atividades;

4.1.19. Descartar o recurso renovável obedecendo as melhores práticas ambientais e em caso de dúvida sobre procedimentos, solicitar orientação da Diretoria de Gestão Ambiental/SINFRA;

4.1.20. Minimizar a emissão de ruído dos equipamentos diversos que forem utilizados nos serviços;

4.1.21. Não fazer a impermeabilização do solo sem a devida autorização da Diretoria de Gestão Ambiental/SINFRA;

4.1.22. Não fazer a queima de combustíveis não renováveis, exceto imprescindível para a execução dos serviços;

4.1.23. Quando o serviço for realizado em áreas de grande fluxo, causar o mínimo de transtorno aos transeuntes;

4.1.24. Evitar o risco de geração de faíscas em locais de dispersão de gás. Quando usar, evitar o vazamento de CFC.

4.1.25. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva para evitar a contaminação por vírus.

## Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Vistoria**

4.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, porém não obrigatória, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas.

4.13. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa, estendendo-se por todo período de cadastramento de proposta devendo realizar o agendamento prévio com a Gerência de Infraestrutura, através do telefone (81) 2103-9163 ou do e-mail infraestrutura.caa@ufpe.br.

4.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14.1. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.14.2. A vistoria foi recomendada no Item 8.9. e Item 5.2.1.8. do Estudo Técnico Preliminar.

4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: 01 dias da emissão da ordem de serviço;*

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: consultar o item “Descrição da necessidade”, nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: a jornada de trabalho deverá ser de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de oito horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de quatro horas. As escalas de horário de trabalho do efetivo devem atender às necessidades operacionais dos serviços, ou seja, distribuídos das 7h às 22h e não excedendo a carga horária semanal de 44 horas;

5.1.4. As frequências das rotinas (diária, semanal, mensal e eventual) devem ser consultadas no Anexo II – Rotinas, , apêndice deste Termo de Referência

#### **Local da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Centro Acadêmico do Agreste da UFPE: Av. Marielle Franco, s/n, BR 104, Km 59, Bairro Nova Caruaru, Caruaru-PE. CEP: 55014-900.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.3. A execução contratual observará as rotinas presentes no Anexo II - Rotinas, apêndice deste Termo de Referência

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Anexo III - Lista de Materiais e Equipamentos, nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.1. Os materiais e equipamentos disponibilizados pela empresa para execução dos serviços poderão ser inspecionados pela fiscalização a qualquer tempo, sendo solicitados reparos ou a substituição, caso julgue necessário;

5.4.2. A contratada é responsável por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasione a pessoas ou a bens da contratante, sob sua responsabilidade ou não, ou ainda de terceiros, nas áreas de execução dos serviços contratados ou em decorrência de sua realização.

5.4.3. A empresa deverá fornecer os EPI's necessários à perfeita execução dos serviços, conforme disposto no Anexo XII – Laudo Técnico para Licitações – SESST, nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.4.4. Os insumos previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo XV), no Módulo 5 – Insumos diversos, discriminados no Termo Contratual terão seus preços reajustados, quando das prorrogações contratuais, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período dos 12 (doze) meses anteriores à data da prorrogação (alínea “b” do item 7 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017).

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Atender às exigências de assiduidade e pontualidade, de modo a não comprometer a periodicidade estabelecida para a execução dos serviços contratados;

5.5.2. Participar de treinamento, capacitação e reciclagem oferecidos ao longo da execução contratual;

5.5.3. Fazer uso dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual quando da execução dos serviços, disponibilizados pela empresa contratada em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

5.5.4. Seguir as instruções contidas nas Fichas de Informação de Segurança dos Produtos Químicos aludidas no Anexo XII - Laudo Técnico para Licitações deste Termo de Referência, prevenindo riscos ao meio ambiente, à saúde e à segurança, atentando-se para as recomendações quanto às formas de utilização dos produtos porventura utilizados quando da execução dos serviços;

5.5.5. Evitar fazer uso de aparelho de comunicação (celular, tablet, smartphone, caixas de som portátil e similares, bem como outros porventura massificados ao longo da execução contratual) durante a execução dos serviços, visando a evitar acidentes e prejuízos à qualidade dos serviços. O uso de aparelho de comunicação será permitido aos profissionais durante o expediente laboral, para tratar de assuntos familiares urgentes;

5.5.6. Evitar uso de drogas lícitas (como cigarro e bebidas alcoólicas) ou ilícitas nas dependências da UFPE, inclusive nos intervalos de repouso;

5.5.7. Evitar danos de qualquer tipo ou natureza, inclusive aos bens que lhe são integrados (em relação aos profissionais ali alocados, inclusive aos que ali forem alocados temporariamente, por motivo de férias e/ou faltas dos permanentes). São consideradas ações danosas as elencadas pela Portaria IPHAN nº 187, de 11 de junho de 2010, as quais devem ser prevenidas mediante a coibição de: (i) produtos e equipamentos que acarretem desgaste de qualquer natureza (abrasão, riscos e/ou ranhuras, fissuras, manchas); (ii) práticas e ações que não primam pelo cuidado e zelo com os bens históricos;

5.5.8. Evitar atender ordens de servidores da UFPE, sobretudo as alheias à execução dos serviços a serem contratados, devendo se reportar única e exclusivamente ao preposto da empresa contratada com a qual mantém vínculo empregatício;

5.5.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da UFPE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato a ser firmado;

5.5.10. Não serão admitidas subcontratação e/ou sub-rogação do objeto licitatório do contrato a ser firmado, nem a possibilidade de empresas concorrerem em consórcio

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **Uniformes**

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Serventes de Áreas Internas: calça comprida, camisa manga curta, botas, luvas, máscaras, meias e boné;

5.8.1.2. Serventes de Áreas Externas: calça comprida, camisa manga longa, conjunto de segurança, impermeável, protetor auditivo, protetor facial, coletes, botas, luvas, máscaras, meias, boné tipo capuz;

5.8.1.3. Supervisores: calça comprida, camisa manga curta, botas, máscaras, meias, capacete de segurança, abafador, óculos de proteção e boné.

5.9. O conjunto completo entregue ao empregado no início da execução do contrato, deve ser substituído a cada 06 (seis) meses para algumas peças e 12 meses para outras (consultar ANEXO III - Lista de Materiais e Equipamentos) escrita do contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

5.10. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.10.1. Os uniformes devem ser condizentes com o clima da região Nordeste do Brasil e mais especificamente do Município de Caruaru, bem como com o local de exercício das atividades;

5.10.2. Os tamanhos devem ser compatíveis com a altura e peso dos profissionais, apresentando como parâmetros mínimos estabelecidos no Anexo XII – Laudo Técnico para Licitações – SESST.

5.11. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.12. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que haja convocação da equipe de gestão e fiscalização do contrato.

6.7.1. A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação do preposto nomeado (telefone, e-mail e aplicativos de mensagens eletrônicas) para facilitar contato;

6.7.2. Há possibilidade de a Contratada nomear como preposto algum dos supervisores contratados.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultado (IMR), apêndice deste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133/2021. \(IN05/17 - art. 62\)](#)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas presentes na versão mais atualizada no “Manual de Fiscalização de Contratos das Instituições Federais de Ensino Superior”, acessível nos links: <https://www.ufpe.br/progest/orientacoes> ou [https://www.ufpe.br/documents/38958/359943/manual\\_fiscalizacao\\_ufpe\\_v5.2\\_com\\_capa.pdf/8d02f729-71fb-4569-b29c-363cdc759caa](https://www.ufpe.br/documents/38958/359943/manual_fiscalizacao_ufpe_v5.2_com_capa.pdf/8d02f729-71fb-4569-b29c-363cdc759caa):

6.26.1. Fiscalização diária: a. Devem ser evitadas ordens diretas do contratado dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto. b. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado. c. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

- 6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.



6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

#### **Gestor do Contrato**

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Uso dos equipamentos de proteção individual e uniforme;

7.4.2. Tempo de resposta às solicitações da contratante;

7.4.3. Falta de materiais previstos em contrato;

7.4.4. Reposição de pessoal ausente;

7.4.5. Falta de equipamento de limpeza;

7.4.6. Falta de limpeza em áreas insalubres.

#### Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da poupança (BACEN) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.37. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.38. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **Pagamento pelo fato gerador**

7.42. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o contratante adotará os seguintes procedimentos:

7.42.1 Serão objeto de pagamento mensal ao contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 05/2017:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;

2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

4. Submódulo 4.2: Substituto na Intraornada;

5. Módulo 5: Insumos; e

6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

7.42.2 Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao contratado, devendo ser pagos pela Administração ao contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

7.42.3 As verbas discriminadas na forma da alínea “b” acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

7.42.3.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

7.42.3.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

7.42.3.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

7.42.3.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

7.42.3.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

7.42.4 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea “b” acima não gera direito adquirido para o contratado das referidas verbas ao final da vigência do Contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no Contrato.

7.42.5. O cálculo do Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (CITL), para evitar distorções nos valores da proposta e nos valores efetivamente pagos, NÃO utilizará a fórmula fornecida pelo Caderno de Logística do Ministério da Economia:  $CITL = (((1+CI) / (1-L-T))-1)$ , onde Custos Indiretos (CI), Tributos (T) e Lucro (L). Assim, o Módulo 6 deve ser calculado multiplicando o somatório dos Módulos de 1 a 5 por percentual definido pela fórmula:  $CITL = (CI + T + L) / (Módulo1 + Módulo2 + Módulo3 + Módulo4 + Módulo5)$ , onde Custos Indiretos (CI), Tributos (T) e Lucro (L). Exemplificando:  $MÓDULO 6 = (Módulo1 + Módulo2 + Módulo3 + Módulo4 + Módulo5) \times CITL$ .

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO .

#### Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será dedicação exclusiva com mão de obra, sob empreitada por menor preço global.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.16. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.17. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.18. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.18.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.18.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.18.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.18.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.18.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.19. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XV deste Termo de Referência que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.19.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.19.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.19. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

8.20. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.21.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.21.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.22. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.22. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.23. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.24. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.25. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.25. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 4.049.090,09

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.049.090,09 (quatro milhões, quarenta e nove mil e noventa reais e nove centavos).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ITENS PARA LICITAÇÃO DE LIMPEZA	Valor do M <sup>2</sup> (R\$)	Área	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
A - ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE	4,39	38.020,1	203.819,7262	2.445.836,7140
B - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BIOTÉRIO) - GRAU MÉDIO (20%)	12,93	363,62	6.953,3641	83.440,3691
C - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (UNIDADE DE SAÚDE COM BANHEIRO) - GRAU MÁXIMO (40%)	17,34	407,52	7.246,3675	86.956,4097
D - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BANHEIROS) - GRAU MÁXIMO (40%)	17,34	1512,59	48.941,9744	587.303,6926
E - ÁREA EXTERNA	0,75	98.949,98	70.462,7423	845.552,9078



<b>TOTAL</b>			337.424,1745	4.049.090,0932	<b>10.</b>
--------------	--	--	--------------	----------------	------------

## Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação 12.364.5113.20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior No Estado de Pernambuco.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

11.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratado.

11.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

11.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

11.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

11.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art.135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

11.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

11.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)6.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

11.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (IBGE), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado

a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

$I$  = Índice relativo ao mês do reajustamento

11.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

11.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

11.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

11.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

11.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório. 6.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

11.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

11.23. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

11.24. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

11.24.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

12.1.7.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

12.1.7.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

12.1.7.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

- 12.1.7.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 12.1.7.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 12.1.7.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 12.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 12.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.1.12. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

131. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 13.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133 /2021);
- 13.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
- 13.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021;
- 13.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto,

durante a vigência do contrato.

13.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010.

13.1.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.8.1.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

13.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação

13.1.27. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.1.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

13.1.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.1.31. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.1.32. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.1.33. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.36. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

a. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

b. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;c. oferecer todos os meios necessários

aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.1.37. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.1.38. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

13.1.39. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

## 14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

15.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

15.2.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

15.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de

renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratado; e

15.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, verbas rescisórias e obrigações para com o FGTS não adimplidas pelo contratado.

15.5.4. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

15.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.12. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratado.

15.15. O contratado autorizará o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

15.16. No prazo máximo de 1 (um) mês, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

15.16.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.16.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

15.17. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

15.17.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 16. Infrações e Sanções Administrativas

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

(a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(4) de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133 /2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 17. DESPACHO DE APROVAÇÃO

### 17. Despacho de Aprovação

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23076.026562/2024-02

Em atendimento ao recomendado pelo Tribunal de Contas da União, mediante Acórdão nº 963/2011-2ª Câmara, item 9.2.1, DELIBERO pela não aceitação de: (i) entidades empresariais reunidas em consórcio visando à participação no certame licitatório sob a justificativa de que o objeto a ser licitado não apresenta grande vulto, nem alta complexidade técnica, não se maculando, portanto, a competitividade do certame; e (ii) sociedades cooperativas, considerando que os serviços a serem contratados implicam em tarefas que não são passíveis de execução com autonomia por cooperados, exigindo relação de subordinação e habitualidade, conforme vedação constante da cláusula primeira, “a”, do Termo de Conciliação Judiciária firmado entre o

Ministério Público do Trabalho e a União.



DECLARO que os dados da dotação orçamentária que atenderá as despesas oriundas com a contratação almejada, constam de formulário constante acostado aos autos do processo administrativo referente a este Termo de Referência, expedido pela Diretoria de Orçamento – DORC da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN, ratificado pela Sra. Pró-Reitora de Planejamento, Orçamento e Finanças.

DECLARO, ainda, que as despesas que porventura ultrapassem o exercício em que ocorra a contratação, estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

Isto posto, nos termos do artigo 9º do §1º do Decreto n. 5.450, de 2005, APROVO, como ordenador de despesa, este Termo de Referência, indicando como elementos técnicos fundamentais que o apoiam e necessários a orientar a elaboração do instrumento convocatório e do Termo Contratual, os anexos a seguir elencados:

Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar nº 14/2024 da UFPE (UG 153080).

**Anexo I - Áreas e Produtividade**

**Anexo II - Rotinas**

**Anexo III - Lista de Materiais e Equipamentos**

**Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultados**

**Anexo V - Mapa de Risco**

**Anexo VI - Ordem de Serviço**

**Anexo VII - Instrução de Trabalho**

**Anexo VIII - Planilha de Controle de Terceirizados**

**Anexo IX - Modelo de Declaração de Conhecimento**

**Anexo X - Modelo de Declaração de Vistoria**

**Anexo XI - Plano de Gestão Ambiental**

**Anexo XII - Laudo Técnico para Licitações**

**Anexo XIII - Modelo de Proposta**

**Anexo XIV - Preço de Referência do Metro Quadrado**

**Anexo XV - Modelo de Declaração de Contratos Firmados**

**Anexo XVI - Planilha de Custos e Formação de Preços**

**Anexo XVII - Pesquisa de Preço de Materiais de Consumo**

**Anexo XVIII - Pesquisa de Preço de Materiais de Média e Longa Duração**

**Anexo XIX - Pesquisa de Preço de Materiais de Equipamentos**

**Anexo XX - Pesquisa de Preço de Materiais de Uniformes e EPIs.**

## **18. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo,

**MONIKE SILVA MELO**

Agente de contratação

Despacho: Aprovo,

**JOSE DILSON BESERRA CAVALCANTI**

Autoridade competente

Despacho: De acordo,

**WILLIAM MACHADO DE OLIVEIRA**

Agente de contratação

Despacho: De acordo,

**EMANOEL FRANCISCO DOS SANTOS**

Agente de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Areas, Medidas e Produtividade.pdf (244.23 KB)
- Anexo II - Rotinas.pdf (262.87 KB)
- Anexo III - Lista de Materiais e Equipamentos.pdf (667.67 KB)
- Anexo IV - Instrumento de Medicao de Resultados.pdf (219.27 KB)
- Anexo V - Mapa de Risco.pdf (145.22 KB)
- Anexo VI - Ordem de Servico.pdf (136.7 KB)
- Anexo VII - Instrucao de Trabalho.pdf (388.61 KB)
- Anexo VIII - Planilha de Controle de Terceirizados.pdf (87.83 KB)
- Anexo IX - Modelo de Declaracao de Conhecimento.pdf (81.07 KB)
- Anexo X - Modelo de Declaracao de Vistoria.pdf (79.66 KB)
- Anexo XI - Plano de Gestao Ambiental.pdf (183.56 KB)
- Anexo XII - Laudo Tecnico para Licitacoes.pdf (268.47 KB)
- Anexo XIII - Modelo de Proposta.pdf (606.42 KB)
- Anexo XIV - Preco de Referencia do Metro Quadrado.pdf (3.9 MB)
- Anexo XV - Modelo de Declaracao de Contratos Firmados.pdf (98.85 KB)
- Anexo XVI - Planilha de Custos e Formacao de Precos.pdf (834.05 KB)
- Anexo XVII - Pesquisa de Preco de Materiais de Consumo.pdf (17.5 MB)
- Anexo XVIII - Pesquisa de Preco de Materiais de Media e Longa Duracao.pdf (26.92 MB)
- Anexo XIX - Pesquisa de Preco de Materiais de Equipamentos.pdf (12.24 MB)
- Anexo XX - Pesquisa de Preco de Materiais de Uniformes e EPIs..pdf (2.77 MB)

## **Anexo I - Areas, Medidas e Produtividade.pdf**

## MEDIÇÃO DAS ÁREAS DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA)

Atualização concluída em 16/01/2024. Medição registrada no documento 58 do processo nº 23076.010492/2021-20.

### TIPO DE SERVIÇO, ÁREA, PRODUTIVIDADE E CÁLCULO DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

ÁREA	CATSER Nº 25194 - Prestação de Serviço Especializado de Limpeza	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup> /pessoa	pessoa
A	Serventes de Áreas Internas sem insalubridade	38.020,1000	1.188,128125000000	32,00
B	Serventes de Áreas Internas com insalubridade (Biotério)	363,6200	363,620000000000	1,00
C	Serventes de Áreas Internas com insalubridade (Unidade de Saúde)	407,5200	407,520000000000	1,00
D	Serventes de Áreas Internas com insalubridade (Banheiros)	1.512,5900	216,084285714286	7,00
E	Serventes de Áreas Externas (capinação e coleta de resíduos)	98.949,9800	8.995,452727272730	11,00
Supervisores(as) (um a cada 26 pessoas)				2,00
<b>TOTAL</b>			<b>139.253,81</b>	<b>54,00</b>

### OBSERVAÇÕES SOBRE O CÁLCULO DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS E PRODUTIVIDADE

ANEXO VI-B - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017

**OBSERVAÇÃO 1:** Os limites de produtividade respeitam o limite estabelecido no Anexo VI-B da IN 5/2017. O valor da produtividade foi definido com doze casas decimais para evitar o fracionamento do número de funcionários, que pode gerar prejuízos à UFPE nos Pagamentos pelo Fato Gerador (PFG).

**OBSERVAÇÃO 2:** O trabalho nas áreas verdes no Centro Acadêmico do Agreste é de alta frequência, com base nas características da região agreste de Pernambuco, observa-se que o trabalho de jardinagem exige cuidados diários das áreas ajardinadas, como por exemplo a águação. Em épocas de chuvas, a frequência das podas, retirada de ervas daninhas e aparição da grama aumenta consideravelmente.

**OBSERVAÇÃO 3:** Os serventes de áreas externas podem atuar nas áreas verdes no Centro Acadêmico do Agreste para coleta de resíduos, capinação e/ou aparição da grama.

**OBSERVAÇÃO 4:** Não consta na medição dos banheiros as áreas de sanitários sob responsabilidade das empresas de cessão de área física.

**OBSERVAÇÃO 5:** Ficou definido 1 supervisor para cada 26 pessoas, objetivando evitar uma fração no número de supervisores, que resultaria em 1,80. Qualquer tipo de fracionamento no quantitativo de postos de trabalho gera custos adicionais à Universidade no pagamento pelo fato gerador.

### DETALHAMENTO DAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO CAA

#### ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE

PRÉDIO	ÁREAS DA 1ª ETAPA		ÁREA (m <sup>2</sup> )	TOTAL (m <sup>2</sup> )
A	TÉRREO	LABORATÓRIO DE QUÍMICA	776,16	1.552,32
	1º PAVIMENTO	SALA DE PROFESSORES	776,16	
SALA LIMPA	TÉRREO	SALAS DE AULA	80,98	80,98
CASA DE GÁS	TÉRREO		1,00	1,00
B	TÉRREO	LABORATÓRIO DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS	466,64	933,28
	1º PAVIMENTO	SALAS DE PROFESSORES	466,64	
C	TÉRREO	LABORATÓRIO DE RECURSOS HÍDRICOS	466,64	622,48
	1º PAVIMENTO	SALAS DE PROFESSORES E LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	155,84	
D	TÉRREO	LABORATÓRIO DE ENGENHARIA AMBIENTAL	620,14	1.240,28
	1º PAVIMENTO	LABORATÓRIOS DE FÍSICA	620,14	
E	TÉRREO	LABORATÓRIOS DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA	389,89	779,78
	1º PAVIMENTO	LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	389,89	
F	TÉRREO	SALAS DE PROFESSORES	389,89	779,78
	1º PAVIMENTO	AUDITÓRIO MESTRE VITALINO	389,89	
G	TÉRREO	LAB. DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	620,14	1.240,28
	1º PAVIMENTO	SALAS DE AULA, SALAS ADMINISTRATIVAS	620,14	
CANTINA	TÉRREO		323,41	323,41
SALA DE FORÇA 1	TÉRREO	1ª ETAPA	67,66	67,66
SALA DE FORÇA 2	TÉRREO	3ª ETAPA	67,66	67,66
H	TÉRREO	SALAS DE AULA	626,97	1.253,94
	1º PAVIMENTO	SALAS DE AULA	626,97	
I	TÉRREO	SALAS DE AULA	389,89	779,78
	1º PAVIMENTO	SALAS DE AULA	389,89	
L	TÉRREO	SALAS DE AULA	620,14	1.240,28
	1º PAVIMENTO	SALAS DE AULA	620,14	

PRÉDIO	ÁREAS DA 2ª ETAPA		ÁREA (m <sup>2</sup> )	TOTAL (m <sup>2</sup> )
J	TÉRREO	SALAS DE AULA	389,89	779,78
	1º PAVIMENTO	SALAS DE AULA	389,89	

M	TÉRREO	LABORATÓRIOS DE DESIGN	389,89	779,78
	1º PAVIMENTO	LABORATÓRIOS DE DESIGN	389,89	
N	TÉRREO	SALAS DE AULA	389,89	779,78
	1º PAVIMENTO	SALAS DE AULA	389,89	
O	TÉRREO	SALAS DE AULA	626,97	1.253,94
	1º PAVIMENTO	SALAS DE AULA	626,97	
K	TÉRREO	LABORATÓRIOS DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA	582,71	2.330,84
	1º PAVIMENTO	SALAS DE AULA	582,71	
	2º PAVIMENTO	SALAS DE AULA	582,71	
	3º PAVIMENTO	SALA DE PROFESSORES	582,71	

PRÉDIO	ÁREAS DA 3ª ETAPA		ÁREA (m²)	TOTAL (m²)
Bloco 27	TÉRREO	SALAS DE AULA	622,16	1.244,32
	1º PAVIMENTO	SALAS DE AULA	622,16	
Bloco 28	TÉRREO	LABORATÓRIO	391,16	782,32
	1º PAVIMENTO	LABORATÓRIO	391,16	
Bloco 29	TÉRREO	SALAS DE PROFESSORES	391,16	782,32
	1º PAVIMENTO	AUDITÓRIO LUIZ GONZAGA	391,16	
Bloco 30	TÉRREO	LABORATÓRIO	622,16	1.244,32
	1º PAVIMENTO	SALAS DE AULA	622,16	
Bloco 31	TÉRREO	LABORATÓRIO	391,16	782,32
	1º PAVIMENTO	LABORATÓRIO	391,16	
Bloco 32	TÉRREO	LABORATÓRIO	391,16	782,32
	1º PAVIMENTO	SALAS DE PROFESSORES	391,16	
Bloco 33	TÉRREO	SALAS DE AULA	622,16	1.244,32
	1º PAVIMENTO	SALAS DE AULA	622,16	

PRÉDIO	ÁREAS DA CASA DE APOIO AO ESTUDANTE		ÁREA (m²)	TOTAL (m²)
CASA DO ESTUDANTE	LADO ESQUERDO	TÉRREO	511,41	1.792,28
	LADO ESQUERDO	1º PAVIMENTO	384,73	
	LADO DIREITO	TÉRREO	511,41	
	LADO DIREITO	1º PAVIMENTO	384,73	

PRÉDIO	ÁREAS DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO		ÁREA (m²)	TOTAL (m²)
R.U.	TÉRREO	SALÃO, COZINHA E SALAS ADMINISTRATIVAS	833,52	833,52

PRÉDIO	ÁREAS DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO E BIBLIOTECA		ÁREA (m²)	TOTAL (m²)
ADMINISTRAÇÃO	TÉRREO	BIBLIOTECA	582,71	2.330,84
	1º PAVIMENTO	BIBLIOTECA	582,71	
	2º PAVIMENTO	SALAS ADMINISTRATIVAS	582,71	
	3º PAVIMENTO	SALAS ADMINISTRATIVAS	582,71	

PRÉDIO	QUADRA		ÁREA (m²)	TOTAL (m²)
QUADRA	TÉRREO	QUADRA E VESTIÁRIOS	2.004,19	2.004,19

PRÉDIO	ÁREAS DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA		ÁREA (m²)	TOTAL (m²)
MEDICINA	PRÉDIO PRINCIPAL	SALAS DE AULA, SALAS ADMINISTRATIVAS	7.310,00	7.310,00

**ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE**

PRÉDIO	ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DO CAA (ENTRAM NO CONTRATO DE LIMPEZA)		ÁREA (m²)	TOTAL (m²)
MEDICINA	UNIDADE DE SAÚDE	TÉRREO	407,52	771,14
	BIOTÉRIO	TÉRREO	363,62	
BANHEIROS BLOCO D	TÉRREO	BANHEIROS	59,72	134,66
	1º PAVIMENTO	BANHEIROS	59,72	
	ACESSOS	TÉRREO	7,61	
		1º PAVIMENTO	7,61	
BANHEIROS BLOCO G	TÉRREO	BANHEIROS	29,86	29,86
BANHEIROS BLOCO L	TÉRREO	BANHEIROS	59,72	134,66
	1º PAVIMENTO	BANHEIROS	59,72	
	ACESSOS	TÉRREO	7,61	
		1º PAVIMENTO	7,61	
BANHEIROS BLOCO J	TÉRREO	BANHEIROS	59,72	134,66
	1º PAVIMENTO	BANHEIROS	59,72	
	ACESSOS	TÉRREO	7,61	
		1º PAVIMENTO	7,61	

BANHEIROS BLOCO K	TÉRREO	BANHEIROS	59,72	269,32	
	1º PAVIMENTO	BANHEIROS	59,72		
	2º PAVIMENTO	BANHEIROS	59,72		
	3º PAVIMENTO	BANHEIROS	59,72		
	ACESSOS	TÉRREO			7,61
		1º PAVIMENTO			7,61
		2º PAVIMENTO			7,61
3º PAVIMENTO			7,61		
BANHEIROS PRÉDIO ADMINISTRATIVO	TÉRREO	BANHEIROS	59,72	269,32	
	1º PAVIMENTO	BANHEIROS	59,72		
	2º PAVIMENTO	BANHEIROS	59,72		
	3º PAVIMENTO	BANHEIROS	59,72		
	ACESSOS	TÉRREO			7,61
		1º PAVIMENTO			7,61
		2º PAVIMENTO			7,61
3º PAVIMENTO			7,61		
BANHEIROS 3ª ETAPA	TÉRREO	BANHEIROS	59,72	134,66	
	1º PAVIMENTO	BANHEIROS	59,72		
	ACESSOS	TÉRREO			7,61
		1º PAVIMENTO			7,61
BANHEIROS CASA DO ESTUDANTE	TÉRREO	BANHEIROS	59,72	119,44	
	1º PAVIMENTO	BANHEIROS	59,72		
BANHEIROS QUADRA	TÉRREO	BANHEIROS	45,11	45,11	
BANHEIROS DO BARRACÃO DE MANUTENÇÃO	TÉRREO	BANHEIROS	2,02	2,02	
BANHEIROS MEDICINA	TÉRREO	BANHEIROS	59,72	238,88	
	1º PAVIMENTO	BANHEIROS	59,72		
	2º PAVIMENTO	BANHEIROS	59,72		
	3º PAVIMENTO	BANHEIROS	59,72		

PRÉDIO	ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS DE CESSÃO DE ÁREA FÍSICA (NÃO ENTRA NO CONTRATO DE LIMPEZA)		ÁREA (m²)	TOTAL (m²)
BANHEIROS R.U.	TÉRREO	FEMININO	11,83	45,11
	TÉRREO	MASCULINO	11,82	
	TÉRREO	VESTIÁRIO FEMININO	10,73	
	TÉRREO	VESTIÁRIO MASCULINO	10,73	
BANHEIROS CANTINA	TÉRREO	BANHEIROS	30,60	30,60
BANHEIRO CANTINA MEDICINA	TÉRREO	BANHEIROS	2,02	2,02

#### ÁREA EXTERNA

PRÉDIO	ÁREA EXTERNA	ÁREA (m²)
EXTERNA	ÁREA DA 1ª, 2ª E 3ª ETAPAS	98.949,98

#### ÁREAS AJARDINAPAS E PÁTIOS DE ÁREA VERDE

PRÉDIO	ÁREAS AJARDINADAS	ÁREA (m²)
JARDIM I	ÁREA DA 1ª ETAPA	455,00
JARDIM II	ÁREA DA 1ª ETAPA	455,00
JARDIM III	ÁREA DA 2ª ETAPA	455,00
JARDIM IV	ÁREA DA 2ª ETAPA	455,00
JARDIM V	ÁREA DA 3ª ETAPA	455,00
JARDIM VI	ÁREA DA 3ª ETAPA	455,00
JARDIM VII	CASA DO ESTUDANTE	275,78
ÁRVORES/PÁTIOS DE ÁREA VERDE	ÁREA DA 1ª, 2ª e 3ª ETAPAS	455,00

#### BANHEIROS

PRÉDIO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
BANHEIROS	BANHEIROS	50
	VASOS SANITÁRIOS	236
	PIAS	224

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVENTES DE LIMPEZA			
POSTO DE TRABALHO (ITEM)	LOCAIS DE TRABALHO	QTD. SERVENTE	ESTIMATIVAS DE ATENDIMENTO
2	Biotério	1	100 pessoas por dia
4	WCs Masculinos do Biotério e Unidade de Saúde	1	350 pessoas por dia
3	Unidade de Saúde / WCs Femininos do Biotério e Unidade de Saúde	1	200 pessoas por dia
4	WCs Masculinos do BLOCO D, L e 3ª Etapa	1	1000 pessoas por dia
4	WCs Femininos do BLOCO D, L e 3ª Etapa	1	1300 pessoas por dia
4	WCs Masculino do BLOCO J, K e Medicina	1	800 pessoas por dia
4	WCs Femininos do BLOCO J, K e Medicina	1	1000 pessoas por dia
4	WCs Masculinos do Prédio Administrativo, Casa do Estudante e Quadra	1	250 pessoas por dia
4	WCs Femininos do Prédio Administrativo, Casa do Estudante e Quadra	1	350 pessoas por dia



## **Anexo II - Rotinas.pdf**

**ANEXO II  
ROTINAS**

Os serviços adiante discriminados estão divididos por ambientes encontrados no Centro Acadêmico do Agreste da UFPE. São partes integrantes do Contrato firmado, cujas rotinas estabelecidas devem ser seguidas rigorosamente pela Contratada. Todas as rotinas devem ser comprovadas através de planilhas de trabalho com os dados da execução, como material e equipamento utilizados e efetivo empregados.

**DISCRIMINAÇÃO DOS TIPOS E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS**

<b>ÁREAS INTERNAS SEM INSALUBRIDADE</b>						
<b>AMBIENTE</b>	<b>Nº</b>	<b>TAREFA</b>	<b>D i a r i a m e n t e</b>	<b>S e m a n a l m e n t e</b>	<b>M e n s a l m e n t e</b>	<b>E v e n t u a l m e n t e</b>
<b>Áreas Comuns - Hall, Corredores e Escadas</b>	1	Aguar os vasos e plantas ornamentais, jardineiras e jardins internos, observando esta prática com rigor	X			
	2	Limpar os elevadores, removendo o capacho de piso, quando existir, e lustrando as paredes internas e	X			
	3	O funcionário deverá estar devidamente paramentado com EPI necessários a execução da atividade;	X			
	4	Utilizar a máquina lavadora automática nos Hall e corredores e Passar Mop Pó nos corredores pela manhã	X			
	5	Proceder à coleta seletiva de materiais recicláveis;	X			
	6	Remover os resíduos sólidos dos baldes de todas as áreas, sempre que se fizer necessário;	X			
	7	Varrer a escadaria, limpando os corrimões com pano úmido;	X			
	8	Por ocasião de solenidade, festividade ou outro evento, transportar os vasos de plantas ornamentais para				X
	9	Lavar todas as escadas, enxugando-as convenientemente;			X	
	10	Limpar as fechaduras das portas, grades, basculantes, caixilhos das janelas de ferros e outros metais;			X	
	11	Limpar forros, paredes e rodapés, lavando-os quando necessário;			X	
	12	Limpar os espelhos dos interruptores elétricos;			X	
	13	Limpar todas as luminárias externa e internamente, tomando as devidas precauções contra choques			X	
	14	Limpeza do teto, paredes, piso e janelas com detergente;			X	
	15	Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;			X	
	16	Reaplicar cera a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência a abrasão, à água e química,			X	
	17	Aplicar cera a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência a abrasão, à água e química,			X	
	18	Remover manchas de paredes e portas, lavando-as quando necessário;			X	
	19	Aspirar o pó de escadas revestidas de carpetes ou alcatifas, eliminando com produtos adequados as		X		
	20	Fazer a limpeza externa e o polimento da parte metálica dos bebedouros;			X	
	21	Passar Mop água nos pisos vinílicos, cerâmicos, marmorite e outros materiais, com detergentes adequados;		X		
	22	Lavar todos os hall e corredores, tendo o cuidado de secá-los logo após a lavagem		X		
	23	Proceder a limpeza nos tetos e paredes com o uso de vassouras "vasculhador de teto";			X	
<b>Salas Administrativas</b>	24	Aplicar cera a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência à abrasão, à água e química,			X	
	25	Fazer a limpeza externa e o polimento da parte metálica dos bebedouros;		X		
	26	Fazer a limpeza geral das geladeiras e dos freezers;		X		
	27	Lavar os filtros e telas das janelas com detergentes;		X		
	28	Lavar os filtros internos e as frentes plásticas dos condicionadores de ar;			X	
	29	Limpar as cortinas;			X	
	30	Limpar as fechaduras das portas, grades, basculantes, caixilhos das janelas de ferros e outros metais;			X	
	31	Limpar as persianas, com produtos adequados à sua confecção;			X	
	32	Limpeza do teto, paredes, piso e janelas de vidro com o kit limpa vidros;	X			
	33	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;		X		
	34	Limpar e polir todos os metais, tais como trincos, válvulas, registros, fechaduras, torneiras e outros;		X		
	35	Limpar forros, paredes e rodapés, eliminando os insetos, teias de aranha, traças etc;		X		
	36	Limpar os espelhos dos interruptores elétricos;		X		
	37	Limpar todas as luminárias externa e internamente, tomando as devidas precauções contra choques		X		
	38	Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas em fórmica;		X		
	39	Limpeza do teto, paredes, piso e janelas com detergente;		X		
	40	O funcionário deverá estar devidamente paramentado com EPI necessários a execução da atividade;	X			
	41	Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;			X	
	42	Proceder à coleta seletiva de materiais recicláveis;	X			
	43	Passar Mop Água no piso;	X			
	44	Passar Mop Pó nas salas;	X			
	45	Remover, com pano úmido e com pulverizador plástico universal, o pó das mesas, armários, arquivos,	X			
	46	Remover manchas de paredes e portas, lavando-as quando necessário;			X	

	47	Passar limpa vidros ou limpador multiuso, nos tampos de vidros das mesas de trabalho, bem como nas	X				
	48	Remover móveis que se acharem inservíveis, para local em áreas internas indicados pelas chefias dos				X	
	49	Recolher os resíduos sólidos dos baldes ao menos uma vez ao dia;	X				
	50	Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, fazendo a higienização do mesmo e do bebedouro;	X				
	51	Reaplicar cera a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência a abrasão, á água e química,				X	
	52	Retirar o pó dos birôs, telefones, fax, e demais aparelhos eletro-eletrônicos com pano umedecido com		X			
	53	Proceder a limpeza nos tetos e paredes com o uso de vassouras "vasculhador de teto";				X	
<b>Copas e Refeitórios</b>	54	Fazer a limpeza externa e o polimento da parte metálica dos bebedouros;	X				
	55	Lavar os filtros e telas das janelas com detergentes;		X			
	56	Limpar as fechaduras das portas, grades, basculantes, caixilhos das janelas de ferros e outros metais;				X	
	57	Limpar as persianas, com produtos adequados à sua confecção;				X	
	58	Limpar as portas e janelas de vidro com o kit limpa vidros;	X				
	59	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;		X			
	60	Limpar e polir todos os metais, tais como trincos, válvulas, registros, fechaduras, torneiras e outros;		X			
	61	Limpar forros, paredes e rodapés, eliminando os insetos, teias de aranha, traças etc;		X			
	62	Limpar os espelhos dos interruptores elétricos;		X			
	63	Limpar todas as luminárias externa e internamente, tomando as devidas precauções contra choques		X			
	64	Limpar com produtos adequados as divisórias e portas revestidas em fórmica;		X			
	65	Limpeza de paredes, piso e janelas com detergente;		X			
	66	O funcionário deverá estar devidamente paramentado com EPI necessários a execução da atividade;	X				
	67	Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;				X	
	68	Proceder à coleta seletiva de materiais recicláveis;	X				
	69	Realizar a lavagem das copas e refeitórios com desinfetante, além de limpar os balcões, fogões, fornos	X				
	70	Realizar a limpeza do piso com Mop Água, pela manhã e pela tarde;	X				
	71	Remover manchas de paredes e portas, lavando-as quando necessário;				X	
	72	Recolher os resíduos sólidos dos baldes ao menos uma vez ao dia;	X				
	73	Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, fazendo a higienização do mesmo e do bebedouro;	X				
	74	Lavar todo piso e revestimento com lava jato de alta potência, de modo a garantir a limpeza inclusive dos		X			
	<b>Salas de Aula</b>	75	Aplicar cera a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência a abrasão, á água e química,				X
		76	Fazer a limpeza com pano úmido dos quadros em geral;	X			
		77	Lavar os filtros e telas das janelas com detergentes;				X
78		Lavar os filtros internos e as frentes plásticas dos condicionadores de ar;				X	
79		Limpar ao termino da cada aula as salas, compreendendo: piso, carteiras, quadros, cadeiras, birôs,	X				
80		Limpar as fechaduras das portas, grades, basculantes, caixilhos das janelas de ferros e outros metais;				X	
81		Limpar as persianas, com produtos adequados à sua confecção;				X	
82		Limpar as portas e janelas de vidro com o kit limpa vidros;	X				
83		Limpar forros, paredes e rodapés, eliminando os insetos, teias de aranha, traças etc;		X			
84		Limpar os espelhos dos interruptores elétricos;		X			
85		Limpar todas as luminárias externa e internamente, tomando as devidas precauções contra choques		X			
86		Limpar, com produtos adequados, as forrações em couro ou em plástico de assentos e poltronas;		X			
87		Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas em fórmica;		X			
88		Passar Mop Água no piso;	X				
89		Passar Mop Pó nas salas;	X				
90		O funcionário deverá estar devidamente paramentado com EPI necessários a execução da atividade;	X				
91		Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;				X	
92		Proceder à coleta seletiva de materiais recicláveis;	X				
93		Realizar a limpeza do piso, pela manhã e pela tarde, nos corredores e demais instalações;	X				
94		Reaplicar cera a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência a abrasão, á água e química,				X	
95		Remover manchas de paredes e portas, lavando-as quando necessário;				X	
96		Remover móveis que se acharem inservíveis, para local em áreas internas indicados pelas chefias dos				X	
97		Recolher os resíduos sólidos dos baldes;	X				
98		Remover, com pano úmido e com pulverizador plástico universal, o pó das mesas, armários, arquivos,	X				
99	Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, adequados, removendo-os para os locais de coleta	X					
100	Retirar o pó dos móveis com flanela aplicando lustradores convenientes ao seu revestimento ou fabricação;		X				
101	Varrer com Mop Pó e passar MOP água em pisos vinílicos, mármore, cerâmicos, granitos, marmorites ou	X					
102	Varrer e remover manchas, utilizando MOP água, de todos os pisos de madeira ou emborrachado;	X					
103	Proceder a limpeza nos tetos e paredes com o uso de vassouras "vasculhador de teto";				X		
<b>laboratórios</b>	104	Aplicar cera a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência a abrasão, á água e química,				X	
	105	Fazer a limpeza externa e o polimento da parte metálica dos bebedouros;		X			
	106	Fazer a limpeza geral das geladeiras e dos freezers;		X			
	107	Lavar os filtros internos e as frentes plásticas dos condicionadores de ar;		X			
	108	Lavar os tanques de peças anatômicas, quando solicitado pelos técnicos dos laboratórios;				X	
	109	Limpar as fechaduras das portas, grades, basculantes, caixilhos das janelas de ferros e outros metais;				X	
	110	Limpar as persianas, com produtos adequados à sua confecção;				X	
	111	Limpar as portas e janelas de vidro com o kit limpa vidros;	X				
	112	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;				X	
	113	Limpar forros, paredes e rodapés, eliminando os insetos, teias de aranha, traças etc;				X	
	114	Limpar forros, paredes e rodapés, lavando-os quando necessário;					
	115	Limpar os espelhos dos interruptores elétricos;				X	
	116	Limpar todas as luminárias externa e internamente, tomando as devidas precauções contra choques				X	
	117	Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas em fórmica;				X	

<b>Labor</b>	118	Passar limpa vidros ou limpador multiuso, nos tampos de vidros das mesas de trabalho, bem como nas	X			
	119	Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;			X	
	120	Proceder à coleta seletiva de materiais recicláveis;	X			
	121	Reaplicar cera a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência a abrasão, á água e química,			X	
	122	Passar Mop Água no piso	X			
	123	Passar Mop Pó nas salas;	X			
	124	Remover manchas de paredes e portas, lavando-as quando necessário;			X	
	125	Remover móveis que se acharem inservíveis, para local em áreas internas indicados pelas chefias dos				X
	126	Remover, com pano úmido e com pulverizador plástico universal, o pó das mesas, armários, arquivos,	X			
	127	Recolher os resíduos sólidos dos baldes;	X			
	128	Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, fazendo a higienização do mesmo e do bebedouro;	X			
	129	Varrer com Mop Pó e passar MOP água em pisos vinílicos, mármore, cerâmicos, granitos, marmorites ou	X			
	130	Proceder a limpeza nos tetos e paredes com o uso de vassouras "vasculhador de teto";			X	
<b>Bibliotecas</b>	131	Aplicar cera a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência a abrasão, á água e química,			X	
	132	Aspirar ou espanar o pó dos livros e estantes;			X	
	133	Fazer a limpeza externa e o polimento da parte metálica dos bebedouros;	X			
	134	Fazer a limpeza geral das geladeiras e dos freezers;		X		
	135	Lavar os filtros internos e as frentes plásticas dos condicionadores de ar;			X	
	136	Limpar as fechaduras das portas, grades, basculantes, caixilhos das janelas de ferros e outros metais;			X	
	137	Limpar as persianas, com produtos adequados à sua confecção;			X	
	138	Limpar as portas e janelas de vidro com o kit limpa vidros;			X	
	139	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;			X	
	140	Limpar forros, paredes e rodapés, eliminando os insetos, teias de aranha, traças etc;			X	
	141	Limpar forros, paredes e rodapés, lavando-os quando necessário;			X	
	142	Limpar os espelhos dos interruptores elétricos;			X	
	143	Passar Mop Água no piso;	X			
	144	Passar Mop Pó nas salas;	X			
	145	Limpar todas as luminárias externa e internamente, tomando as devidas precauções contra choques			X	
	146	Limpar, com produtos adequados, as forrações em couro ou em plástico de assentos e poltronas;		X		
	147	Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas em fórmica;		X		
	148	Passar limpa vidros ou limpador multiuso, nos tampos de vidros das mesas de trabalho, bem como nas	X			
	149	Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;			X	
	150	Proceder à coleta seletiva de materiais recicláveis;	X			
	151	Reaplicar cera a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência a abrasão, á água e química,			X	
	152	Remover manchas de paredes e portas, lavando-as quando necessário;			X	
	153	Remover móveis que se acharem inservíveis, para local em áreas internas indicados pelas chefias dos				X
	154	Recolher os resíduos sólidos dos baldes;	X			
	155	Retirar o pó dos móveis com flanela aplicando lustradores convenientes ao seu revestimento ou fabricação;		X		
	156	Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, fazendo a higienização do mesmo e do bebedouro;	X			
	157	Varrer e passar MOP água em pisos vinílicos, mármore, cerâmicos, granitos, marmorites ou	X			
	158	Varrer e remover manchas, utilizando MOP água, de todos os pisos de madeira ou emborrachado;	X			
	159	Proceder a limpeza nos tetos e paredes com o uso de vassouras "vasculhador de teto";			X	
<b>Auditórios</b>	160	Aspirar o pó das poltronas, estofados diversos e carpetes, se for o caso;		X		
	161	Fazer a limpeza externa e o polimento da parte metálica dos bebedouros;			X	
	162	Lavar os filtros internos e as frentes plásticas dos condicionadores de ar;			X	
	163	Limpar as cortinas, com equipamentos e acessórios adequados.			X	
	164	Limpar as fechaduras das portas, grades, basculantes, caixilhos das janelas de ferros e outros metais;			X	
	165	Limpar as persianas, com produtos adequados à sua confecção;			X	
	166	Limpar as portas e janelas de vidro com o kit limpa vidros;			X	
	167	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;			X	
	168	Limpar forros, paredes e rodapés, eliminando os insetos, teias de aranha, traças etc, lavando-os quando			X	
	169	Limpar os espelhos dos interruptores elétricos;			X	
	170	Limpar todas as luminárias externa e internamente, tomando as devidas precauções contra choques			X	
	171	Limpar, com produtos adequados, as forrações em couro ou em plástico de assentos e poltronas;			X	
	172	Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas em fórmica;			X	
	173	Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;			X	
	174	Proceder à coleta seletiva de materiais recicláveis;	X			
	175	Remover manchas de paredes e portas, lavando-as quando necessário;			X	
	176	Retirar os resíduos acondicionando-o em sacos plásticos adequados, removendo-os para os locais de	X			
	177	Proceder a limpeza nos tetos e paredes com o uso de vassouras "vasculhador de teto";			X	

#### ÁREAS INTERNAS COM INSALUBRIDADE

<b>Sanitários</b>	179	Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, os sanitários na quantidade necessária à	X			
	180	Fazer a remoção de manchas de louças sanitárias com detergente desincrustrante;	X			
	181	O funcionário deverá estar devidamente paramentado com EPI necessários a execução da atividade;	X			
	182	Proceder à coleta seletiva de materiais recicláveis;	X			
	183	Realizar a limpeza geral dos sanitários, incluindo pisos, paredes, bacias, mictórios, assentos, balcões e pias,	X			
	184	Recolher os resíduos sólidos dos baldes ao menos quatro vezes ao dia ou sempre que se fizer necessário;	X			
	185	Limpar as fechaduras das portas, grades, basculantes, caixilhos das janelas de ferros e outros metais;		X		
	186	Limpar e polir todos os metais, tais como trincos, válvulas, registros, fechaduras, torneiras e outros;		X		
	187	Limpar forros eliminando os insetos, teias de aranha, traças etc;		X		

<b>Biotério</b>	188	Limpar os espelhos dos interruptores elétricos;		X		
	189	Limpar todas as luminárias externa e internamente, tomando as devidas precauções contra choques			X	
	190	Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas em fórmica;		X		
	191	Lavar piso e revestimento com lava jato de alta potência, de modo a garantir a limpeza inclusive dos		X		
	192	Lavar as baias, bem como os biotérios, e gaiolas de animais, com desinfetante adequado, após a ouvida do	X			
	193	Recolher em sacos para lixo infectante, os animais mortos e restos de materiais de diagnósticos, após cada			X	
	194	Remover a maravalha das gaiolas e preencher novamente ao termino da lavagem com maravalha e ração	X			
	195	Limpar as portas e janelas de vidro com o kit limpa vidros;	X			
	196	O funcionário deverá estar devidamente paramentado com EPI necessários a execução da atividade;	X			
	197	Recolhimento de resíduos sólidos em sacos plásticos para este fim, fechando-os e encaminhando-os ao	X			
	198	Realizar a limpeza do piso, pela manhã e pela tarde, nos corredores e demais instalações;	X			
	199	Remover o lixo dos baldes de todas as áreas, sempre que se fizer necessário;	X			
	200	Fazer a limpeza externa e o polimento da parte metálica dos bebedouros;	X			
	201	Varrer, passar mop água e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, marmorite ou emborrachados;	X			
	202	Proceder à coleta seletiva de materiais recicláveis;	X			
	203	Limpar forros, paredes e rodapés, eliminando os insetos, teias de aranha, traças etc;		X		
	204	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;		X		
	205	Retirar o pó dos móveis com flanela aplicando lustradores convenientes ao seu revestimento ou fabricação;		X		
	206	Limpar, com produtos adequados, as forrações em couro ou em plástico de assentos e poltronas;		X		
	207	Lavar os pisos vinílicos, cerâmicos, marmorite e outros materiais, com detergentes adequados;		X		
	208	Limpar os espelhos dos interruptores elétricos;			X	
	209	Limpar todas as luminárias externa e internamente, tomando as devidas precauções contra choques			X	
	210	Remover manchas de paredes e portas, lavando-as quando necessário;			X	
	211	Lavar os filtros internos e as frentes plásticas dos condicionadores de ar;		X		
212	Limpar as fechaduras das portas, grades, basculantes, caixilhos das janelas de ferros e outros metais;			X		
213	Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;			X		
214	Limpeza de paredes, piso e janelas com detergente;			X		
215	Aplicar cera a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência a abrasão, à água e química,			X		
216	Proceder a limpeza nos tetos e paredes com o uso de vassouras "vasculhador de teto";			X		
217	Lavar todos os hall e corredores, tendo o cuidado de secá-los logo após a lavagem;			X		
218	Aguar os vasos e plantas ornamentais, jardineiras e jardins internos, observando esta prática com rigor	X				
<b>Unidade de Saúde</b>	219	Aplicar cera a base de polímeros acrílicos sintéticos puros de alta resistência a abrasão, à água e química,		X		
	220	Limpar máquinas e equipamentos com detergente, friccionando após a limpeza com álcool a 70%;	X			
	221	Lavar e desinfetar os filtros dos condicionadores de ar, utilizando hipoclorito de sódio a 1% para		X		
	222	Limpar armários, com detergente, friccionando após a limpeza realizada a álcool a 70%;	X			
	223	Limpar paredes, portas, janelas, teto com detergente, após usar hipoclorito de sódio a 1% com pano úmido;			X	
	224	Limpar todas as luminárias externa e internamente, tomando as devidas precauções contra choques			X	
	225	Manter o piso rigorosamente enxuto;	X			
	226	Não permanecer nas "áreas críticas" como: salas de operação, necropsia, durante os procedimentos e sala	X			
	227	O funcionário deverá estar devidamente paramentado com EPI necessários a execução da atividade;	X			
	228	Os resíduos sólidos e a roupa suja das salas devem ser recolhidos após autorização dos responsáveis;	X			
	229	Proceder à limpeza das caixas de papelão, vindas da Farmácia ou Almoxarifado, antes da entrada nos	X			
	230	Procedimento de limpeza do piso, teto e paredes, este último, se forem necessárias, conforme observações	X			
	231	Realizar a limpeza do piso das salas antes da admissão dos pacientes;	X			
	232	Realizar a limpeza do piso, pela manhã e pela tarde, nos corredores e demais instalações;	X			
	233	Recolher separadamente em coletores resistentes as agulhas e lâminas. Não sobrecarregar os depósitos e	X			
	234	Recolhimento de lixo em sacos plásticos para este fim, fechando-os e encaminhando-os ao expurgo; utilizar	X			
	235	Remover os resíduos dos baldes de todas as áreas, sempre que se fizer necessário;	X			
	236	Fazer a varredura úmida de toda a área com Mop Água específico para cada setor;	X			
	237	Verificar diariamente, ao iniciarem os trabalhos, a existência de salas e ambientes a serem limpos,	X			
	238	Proceder à coleta seletiva de materiais recicláveis;	X			
	239	Manter as portas do expurgo interno, fechadas; a limpeza do expurgo deve ser rigorosa o dia todo. Ao final	X			
	240	Fazer o recolhimento do lixo dos expurgos duas vezes por dia em sacos plásticos. Os sacos deverão ser	X			

<b>ÁREAS EXTERNAS</b>						
<b>Pátios, passeios e arruamentos</b>	241	O funcionário deverá estar devidamente paramentado com EPI necessários a execução da atividade;	X			
	242	Fazer o recolhimento dos resíduos sólidos após capinação em sacos plásticos;	X			
	243	Remover os resíduos sólidos dos baldes de todas as áreas, sempre que se fizer necessário;	X			
	244	Realizar a coleta seletiva dos materiais recicláveis;	X			
	245	Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;			X	
	246	Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;			X	
	247	Lavar com lavadores de alta-pressão as áreas de entorno prediais, bem como as calçadas de cimento dos			X	
	248	Varrer as áreas calçadas, consideradas "entornos prediais", quadras cobertas e outros, recolhendo todos os	X			
	249	Varrer com verredeiras manuais os pátios internos, retirando o lixo existente acondicionando-os em sacos	X			
	250	Aguar os vasos e plantas ornamentais, jardineiras e jardins internos, observando esta prática com rigor	X			
	251	Proceder à coleta seletiva de materiais recicláveis;	X			
	252	Retirar os papéis, detritos e folhagens das áreas circundantes aos prédios, bem como dos pátios externos e	X			
	253	Abastecer com sacos de lixo os depósitos instalados nas áreas externas;	X			
	254	Encaminhar os materiais recicláveis que forem recolhido para a Diretoria de Gestão Ambiental/SINFRA que	X			
	255	Fazer o corte da grama e a capinação dos pátios internos e externos dos prédios;			X	
	256	Fazer a retirada de matos dos gradios dos pátios internos.			X	

## **Anexo III - Lista de Materiais e Equipamentos.pdf**

ANEXO III: B 1 - MATERIAL DE CONSUMO MENSAL

Nº	Item	Descrição do material	UNIDADE	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	Fonte da Pesquisa
1	Álcool etílico absoluto gel	Álcool Líquido 46° INPM com 1 Litro	Litro	40	1	R\$ 12,63	R\$ 505,20	sites comerciais (pesquisa anexa)
2	Álcool etílico	Álcool Líquido 70° INPM com 1 Litro	Litro	40	1	R\$ 11,25	R\$ 450,00	sites comerciais (pesquisa anexa)
3	Álcool Gel em Refil	Álcool em gel Anti-Séptico Refil para saboneteira 800ML	Refil	60	1	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00	sites comerciais (pesquisa anexa)
4	Bomba de inseticida	Multi inseticida aerossol spray para baratas, formigas, mosquitos, moscas, aranhas e insetos em geral, inodoro (sem cheiro), capacidade mínima de 300 ml, sem CFC. Prazo de Validade: no mínimo, 15 (quinze) meses, contados a partir da data da entrega.	Unid	50	1	R\$ 18,90	R\$ 945,00	sites comerciais (pesquisa anexa)
5	Cera acrílica	Cera com Polímeros Resinas acrílicas puras/Poliuretano, agente coalescentes Éteres glicóis, Agente nivelante tensoativo carboxilfluorado, Conter agente Plastificante e agente Conservante. Características Físicas: pH (100%) 8,0 – 10,0 Densidade (g/ml) 1,05% R\$ (2g/2h/105oC). Bombonas de 5 litros.	unid.	20	1	R\$ 161,72	R\$ 3.234,40	sites comerciais (pesquisa anexa)
6	Coletor de Material Perfuro Cortante	Composto de papel resistente e saco plástico resistente, Capacidade para 3 litros, Possui alça dupla para transporte, Produzido de acordo com o NBR 13853	Unid.	30	1	R\$ 7,17	R\$ 215,10	sites comerciais (pesquisa anexa)
7	Desinfetante Concentrado	Tensoativo: Poli Éter Glicólico Graxo. Agentes Bactericidas: Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amônio. Corante: Contém. Física. Ph (100%): 5,5 – 6,5. Viscosidade (Copoford 4/25oc): 9" – 13". Com diluição de até 1:300. Embalagem: bombonas de 5 litros.	Unid.	100	1	R\$ 59,47	R\$ 5.947,00	sites comerciais (pesquisa anexa)
8	Desinfetante odorizante	Desinfetante odorizante concentrado com ação desinfetante para os seguintes micro-organismos: Staphylococcus aureus , Salmonella Cholerae-Suis e Vibrio Cholerae . Diluição mínima de 1:300. Aspecto líquido, pH 2,5 a 4,5. Nível de espuma médio. Bombonas de 5L.	Unid.	25	1	R\$ 79,39	R\$ 1.984,75	sites comerciais (pesquisa anexa)
9	Desodorizador de ambiente	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerosol, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses anos a partir da entrega. Tubo com 360 ml.	Unid	56	1	R\$ 22,97	R\$ 1.286,32	sites comerciais (pesquisa anexa)
10	Detergente desincrustante	Desinfetante, limpador e desodorizante para uso exclusivo profissional em vasos sanitários e mictórios. Embalagem de 1 L com bico côncavo direcional para alcançar as bordas inferiores dos vasos sanitários. Produto precisa estar notificado no Min. da Saúde.	Unid	40	1	R\$ 39,23	R\$ 1.569,20	sites comerciais (pesquisa anexa)
11	Detergente neutro	Detergente líquido neutro para lavagem de superfícies em geral, que não agrida as mãos, pH 7,0 a 8,0. Diluição mínima 1:100. Líquido límpido viscoso com suave perfume. Produto precisa estar notificado na ANVISA e Min. da Saúde. Vasilhame/unidade com 5 litros	Unid	20	1	R\$ 54,71	R\$ 1.094,20	sites comerciais (pesquisa anexa)
12	Sabão em pó sanitizante	Sabão em pó sanitizante. Sabão em pó granulado, com ação amaciante e poder de dissolução. Composição: tensoativo aminiótico, alcalinizante, enzima, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Unidade de 1Kg.	Unid.	25	1	R\$ 28,62	R\$ 715,50	sites comerciais (pesquisa anexa)
13	Sabonete líquido cremoso	Sabonete gel cremoso, concentrado, fragrância a ser definida no pedido, com filme hidratante, totalmente neutro, biodegradável, glicerinado, com fórmula contendo emolientes para não ressecar a pele, com pH semelhante ao da pele, com fórmula contendo tensoativo aniônico, conservantes, coadjuvantes, corantes e essências, cor branco perolado e em embalagem 5 litros.	Caixa	80	1	R\$ 43,91	R\$ 3.512,80	sites comerciais (pesquisa anexa)
14	Disco de lavagem verde 510 mm	Disco utilizado para remoção parcial constituído de uma manta de não tecido formada por fibras sintéticas e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco, unidas por uma resina sintética.	Unid	40	1	R\$ 91,41	R\$ 3.656,40	sites comerciais (pesquisa anexa)
15	Espanja de lã de aço	Espanja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação Pacote com 08 unidades.	Pacote	50	1	R\$ 2,93	R\$ 146,50	sites comerciais (pesquisa anexa)
16	Espanja dupla face	Espanja de louça dupla face (fibra e espuma) formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	30	1	R\$ 19,91	R\$ 597,30	sites comerciais (pesquisa anexa)
17	Fio de corte	Tipo Fio De Corte, Material Nylon Padrão De Cor Vermelha, Diâmetro 3 Mm, Aplicação Roçadeira Costal. com 50 metros	uni	99	1	R\$ 66,49	R\$ 6.582,51	banco de preços
18	Gasolina	Gasolina Comum com adição de 27,5% de etanol, conforme legislação brasileira.	Litros	90	1	R\$ 6,38	R\$ 574,20	banco de preços
19	Flanela para limpeza	Flanela 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 58x38cm.	Unid	300	1	R\$ 3,01	R\$ 903,00	sites comerciais (pesquisa anexa)
20	Hipoclorito de sódio	Hipoclorito de sódio, solução aquosa alcalina com 10% de cloro ativo. Embalagem: bombonas de 5 litros.	Unid.	40	1	R\$ 33,24	R\$ 1.329,60	sites comerciais (pesquisa anexa)
21	Lâmina de corte	Lâmina corte roçadeira manual, material aço cromo vanádio, formato 2 pontas, diâmetro furo encaixe fixação 20 mm, diâmetro externo 305 mm, espessura 1,5 mm.	Unid	8	1	R\$ 43,87	R\$ 350,96	sites comerciais (pesquisa anexa)
22	Limpador multiuso	Limpador multiuso para limpeza instantânea de sujidades gordurosas, fuligem, poeira, marcas de dedos, limpeza de vidros, computadores, telefones. Também pode ser aplicado em banheiros, pisos, paredes, azulejos, fôrnicas, plásticos esmaltados, metais, louças sanitárias. 500ml	Unid.	15	1	R\$ 4,29	R\$ 64,35	sites comerciais (pesquisa anexa)
23	Lubrificante Mineral (500 ml)	Óleo lubrificante mineral para uso em motosserras, ciclomotores, cortadores de grama e motocicletas com motor de dois tempos a gasolina refrigerados a ar, de média potência, tais como. Classificação/especificação: API TC e Viscosidade SAE 30. (Semelhante ao LUBRAX 2T Essencial TC Mineral 500ml/LUBRAX 2T Essencial TC Mineral 500ml ou de melhor qualidade)	Unid	9	1	R\$ 32,15	R\$ 289,35	sites comerciais (pesquisa anexa)
24	Lustra móveis	Lustra-móveis líquido cremoso, acondicionado em embalagem plástica resistente de 200ml com tampa flip top e bico dosador.	Unid	200	1	R\$ 13,38	R\$ 2.676,00	sites comerciais (pesquisa anexa)
25	Óleo mineral ou vaselina líquida	Produto da mistura de Hidrocarbonetos, Líquido límpido, inodoro, incolor ou levemente amarelado e insolúvel em água. Frasco com 01 litro.	Litro	3	1	R\$ 31,22	R\$ 93,66	sites comerciais (pesquisa anexa)
26	Palha de aço	Palha de aço	Unid.	50	1	R\$ 2,42	R\$ 121,00	sites comerciais (pesquisa anexa)

27	Papel higiênico	Papel higiênico extra branco – rolo com no mínimo 200 metros. Características: 100% celulose fibras virgens naturais; folha simples; gramatura média 21,5g/m <sup>2</sup> ; papel extra macio e absorvente; não picotado, a dosagem é feita no dispenser ; 100% biodegradável e solúvel em meio aquoso, não causando entupimento. Fardo com 8 rolos. Com fornecimento de dispenseres para as mesma.	Fardo	300	1	R\$ 91,73	R\$ 27.519,00	sites comerciais (pesquisa anexa)
28	Papel toalha interfolheado	Papel toalha – interfolheado de folhas simples com no mínimo 250 folhas. Características: 100% celulose virgem; papel branco e virgem; gramatura de 35.0 a 42.0g/m <sup>2</sup> ou folha com 0,26 cm de espessura, macias, absorventes, com resistência úmida; embaladas em caixa de papelão, 100% biodegradáveis e recicláveis. Fardo com 4 pacotes.	Fardo	200	1	R\$ 44,05	R\$ 8.810,00	sites comerciais (pesquisa anexa)
29	Papel toalha em rolo folha simples	Papel toalha – rolo com no mínimo 200 metros. Características: 100% celulose virgem; papel branco e virgem; gramatura de 35.0 a 42.0g/m <sup>2</sup> ou folha com 0,26 cm de espessura, macias, absorventes, com resistência úmida; embaladas em caixa de papelão, 100% biodegradáveis e recicláveis. Fardo com 6 rolos.	Fardo	100	1	R\$ 132,90	R\$ 13.290,00	sites comerciais (pesquisa anexa)
30	Pastilha sanitária	Pastilha sanitária adesiva, caixa com 03 unidades, 9g cada, antibactericida.	Unid	200	1	R\$ 9,22	R\$ 1.844,00	sites comerciais (pesquisa anexa)
31	Polidor de metais	Polidor de metais líquido, acondicionado em embalagem metálica de 200ml com tampa rosqueável.	Unid	50	1	R\$ 35,11	R\$ 1.755,50	sites comerciais (pesquisa anexa)
32	Protetor Solar individual	Protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator 50, forma farmacêutica loção cremosa u	Unid	52	1	R\$ 49,80	R\$ 2.589,60	sites comerciais (pesquisa anexa)
33	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 100 litros 10 micras. Cor Preta	Cento	19	1	R\$ 79,34	R\$ 1.507,46	sites comerciais (pesquisa anexa)
34	Saco plástico para material infectante	Saco plástico de 200 litros para resíduos infectante. Cor Branca	Cento	10	1	R\$ 104,78	R\$ 1.047,77	sites comerciais (pesquisa anexa)
35	Saco plástico para material infectante	Saco plástico de 100 litros para resíduos infectante. Cor Branca	Cento	20	1	R\$ 65,33	R\$ 1.306,67	sites comerciais (pesquisa anexa)
36	Saco plástico para material infectante	Saco plástico de 60 litros para resíduos infectante. Cor Branca	Cento	20	1	R\$ 44,73	R\$ 894,60	sites comerciais (pesquisa anexa)
37	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 200 litros 10 micras. Cor Preta	Cento	19	1	R\$ 111,54	R\$ 2.119,32	sites comerciais (pesquisa anexa)
38	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 40 litros 10 micras. Cor Preta	Cento	19	1	R\$ 25,68	R\$ 487,92	sites comerciais (pesquisa anexa)
39	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 60 litros 10 micras. Cor Preta	Cento	19	1	R\$ 28,09	R\$ 533,71	sites comerciais (pesquisa anexa)
40	Saco de pano de algodão	Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, comprimento 70 cm, largura 50 cm.	Unid	150	1	R\$ 6,08	R\$ 911,50	sites comerciais (pesquisa anexa)



ANEXO III: B 2 - MATERIAIS DE MÉDIA E LONGA DURAÇÃO

Nº	Item	Descrição do material	UNIDADE	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	Fonte da Pesquisa
1	Balde espremedor completo (Balde, Cabo de alumínio e Refil)	Conjunto balde espremedor plástico 24 litros. Espremedor plástico de aço horizontal com balde plástico de 24 litros com rodas. dimensões: 63 x 40 x 85 cm, cor amarelo. Com Mop úmido incluído na cor AZUL para áreas administrativas e cor LARANJA para sanitários. Com cabo de Alumínio.	Unid.	20	12	R\$ 354,91	R\$ 7.098,20	Banco de Preços
2	Balde plástico	Balde de material plástico, material com alça de arame galvanizado, capacidade 20l, cor preta.	Unid	20	6	R\$ 18,39	R\$ 367,80	Banco de Preços
3	Enxada	Enxada em aço carbono, material encaixe cabo fero fundido, largura de 30cm, altura de 18cm, peso 1kg, tipo estampado (achatado), material cabo madeira, comprimento cabo 150cm	Unid.	8	12	R\$ 59,70	R\$ 477,60	Banco de Preços
4	Estrovenga	Estrovenga em aço carbono, tipo leve, comprimento 215mm, comprimento olho 60mm, diâmetro 35mm, material cabo madeira, tratamento superficial pintura eletrostática.	Unid.	4	12	R\$ 41,57	R\$ 166,28	Banco de Preços
5	Espanador Eletrotástico	Espanador e refil com largura de 49 cm. Altura de 47 cm. Peso: 0,130kg.	Unid	30	6	R\$ 18,24	R\$ 547,20	Banco de Preços
6	Espátulas com cabo de Madeira	Lâminas resistentes, Cabo em madeira, • Medidas: 30, 50, 80mm	Unid	10	12	R\$ 18,62	R\$ 186,20	Banco de Preços
7	Extensão Elétrica	Extensão com cabo de 2,5 mm, Plugue tridente, de acordo com as novas normas da ABNT. Comprimento de 50 metros.	Unid	2	12	R\$ 381,33	R\$ 762,66	Banco de Preços
8	Mangueira cristal	Mangueira hidráulica, diâmetro ¾ pol. PVC, cristal, tipo trançada, espessura parede 2,4. com 50 metros	Unid.	4	12	R\$ 384,67	R\$ 1.538,68	Banco de Preços
9	Mangueira cristal	Mangueira hidráulica, diâmetro ¾ pol. PVC, cristal, tipo trançada, espessura parede 2,4. com 10 metros	Unid.	4	12	R\$ 89,03	R\$ 356,13	sites comerciais (pesquisa anexa)
10	MOP pó de 100 cm completo	MOP pó acrílico – ponta cortada. Dimensões: 100 x 16 cm, cor azul, com cabo de alumínio e suporte metálico.	Unid	30	12	R\$ 142,57	R\$ 4.277,20	sites comerciais (pesquisa anexa)
11	Pá coletora de lixo com tampa e cabo	Composta por coletor em poliestireno com largura de 28cm, tampa articulada com sistema de fechamento automático (por gravidade), cabo em alumínio diâmetro 7/8” e comprimento mínimo de 75cm.	Unid.	20	6	R\$ 68,53	R\$ 1.370,67	sites comerciais (pesquisa anexa)
12	Pulverizador plástico universal	Pulverizador de plástico manual. Capacidade mínima: 500ml. Características de gatilho: fechado, spray e jato.	Unid.	18	6	R\$ 8,83	R\$ 158,94	Banco de Preços
13	Placa sinalizadora de piso molhado	Placas sinalizadoras: limpeza em andamento (warning cleaning in progress). Dimensões: 65 x 35 x 23cm. Vol. Cor Amarelo.	Unid	15	12	R\$ 68,54	R\$ 1.028,15	sites comerciais (pesquisa anexa)
14	Rodo de borracha	Rodo com duas lâminas, largura aproximada de 60cm, com cabo de alumínio. Lâminas em borracha natural. Base em metal reforçado, com proteção superior anti respingos e engate com trava para cabo. Cabo reforçado de alumínio com empunhadura em polipropileno, diâmetro 7/8”, comprimento mínimo de 1,50m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	Unid.	50	6	R\$ 15,94	R\$ 797,00	Banco de Preços
15	Vasculhador de teto	Vasculhador para teto, com cerdas plásticas, cabo mínimo 2m.	Unid.	10	6	R\$ 33,23	R\$ 332,30	sites comerciais (pesquisa anexa)
16	Vassoura de pelo	Vassoura de pelo, com cerdas sintéticas com largura aproximada de 30cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 6cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar.	Unid.	110	6	R\$ 31,01	R\$ 3.411,10	sites comerciais (pesquisa anexa)
17	Vassoura de piaçava	Vassoura com cerdas de piaçava com largura aproximada de 30cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 11cm. Cepa em montagem diagonal corte diagonal das cerdas para facilitar o alcance a cantos de difícil acesso. Contendo no mínimo 60 tufo com 30 cerdas por tufo.	Unid.	18	6	R\$ 46,81	R\$ 842,64	sites comerciais (pesquisa anexa)
18	Vassoura para limpeza de WC	Escova arredondada para limpeza de vaso sanitário com suporte.	Unid.	10	6	R\$ 22,46	R\$ 224,63	sites comerciais (pesquisa anexa)
19	Vassoura tipo gari	Vassoura gari para uso externo, base de madeira reta, medidas aproximadas de comprimento x largura x altura (60cm x 4,5cm x 3,5cm), com cerdas de piaçava pura, altura de 8cm, com 41 tufo fixados na base, cabo de madeira 1,50m com 22mm de espessura.	Unid.	10	3	R\$ 53,17	R\$ 531,67	sites comerciais (pesquisa anexa)

20	Kit limpa vidro	Kit suporte e luva – Roda limpa vidro 4 em 1, lavador e rodo separados ou lavador e rodo no sistema vice-versa. Dimensões: 30cm (lavador) 36 (rodo). Com cabos de prolongamento. CABO DE 1,5 MT	Unid.	10	6	R\$ 143,27	R\$ 1.432,67	sites comerciais (pesquisa anexa)
21	Porta papel higiênico em rolo	Porta papel higiênico com base e tampa em ABS Branco, fechamento com chave. Capacidade mínima para rolos de 300m.	Unid.	236	12	R\$ 55,63	R\$ 13.129,47	sites comerciais (pesquisa anexa)
22	Saboneteiras para sabonete líquido	Base e tampa frontal basculante construídas em plástico ABS de alta resistência. Tampa branca com visor frontal transparente que permita inspeção do nível de produto remanescente e com sistema de abertura por meio de travas laterais acionadas por pressão. Botão de acionamento frontal. Reservatório com capacidade mínima para 800ml de sabonete líquido cremoso perolizado, dotado de mangueira de látex para saída do produto com aproximadamente 8cm de comprimento e, na extremidade, válvula construída com esfera e mola em aço inox com dosagem de aproximadamente 3ml. Dimensões aproximadas: 28,7 x 12,5 x 12,5cm (A x L x P)	Unid.	60	6	R\$ 43,79	R\$ 2.627,40	sites comerciais (pesquisa anexa)
23	Dispenser de álcool em gel	Base e tampa frontal basculante construídas em plástico ABS de alta resistência. Tampa branca com visor frontal transparente que permita inspeção do nível de produto remanescente e com sistema de abertura por meio de travas laterais acionadas por pressão. Botão de acionamento frontal. Reservatório com capacidade mínima para 800ml de sabonete líquido cremoso perolizado, dotado de mangueira de látex para saída do produto com aproximadamente 8cm de comprimento e, na extremidade, válvula construída com esfera e mola em aço inox com dosagem de aproximadamente 3ml. Dimensões aproximadas: 28,7 x 12,5 x 12,5cm (A x L x P)	Unid.	60	6	R\$ 70,30	R\$ 4.218,00	sites comerciais (pesquisa anexa)
24	Tela polietileno	Tela fachadeira em polietileno malha 3,0x4,00 mm, largura de 3,0 metros, comprimento de 50 m, com borda de giro inglês para proteção de fachada.	Unid.	4	6	R\$ 526,42	R\$ 2.105,68	sites comerciais (pesquisa anexa)
25	Porta papel toalha	Dispenser de Papel Toalha bobina reforçado. Suporta rolos de 200 metros. Medidas: 32 cm x 23 cm	Unid.	70	12	R\$ 184,81	R\$ 12.936,47	sites comerciais (pesquisa anexa)
26	Carrinho de mão	Carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica funda, completo; com braço metálico, pneu maciço e caçamba metálica funda de 0,45 mm chapa 26) e capacidade: 90 litros;	Unid.	4	12	R\$ 467,39	R\$ 1.869,57	sites comerciais (pesquisa anexa)
27	Rastelo, Ancinho ou Escardilho	ANCINHO (RASTELO ou ENCARDILHO) DENTES DE METAL OU PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA DE 120 CM. APROXIMADAMENTE 22 DENTES.	Unid.	8	12	R\$ 62,63	R\$ 501,01	sites comerciais (pesquisa anexa)
28	Pá coletora de metal	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR METAL GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA PLÁSTIFICADA, COMPRIMENTO CABO 80 cm	Unid.	8	12	R\$ 39,88	R\$ 319,01	sites comerciais (pesquisa anexa)
29	Abafador	Abafador, tipo concha, cor preta, com haste em aço mola inoxidável, acolchoada e macia, revestida com espuma macia com bolsa interna com gel líquido.	Pares	8	6	R\$ 49,67	R\$ 397,39	sites comerciais (pesquisa anexa)
30	Capacete de Segurança	Capacete tipo aba total, com jugular e carneira, para ajuste perfeito e proteção eficaz, suspensão com 6 pontos de fixação, permite impressão de logos em sua superfície, estabilidade máxima, com ventilação, material polietileno de alta densidade, com suspensão simples com 6 pontos de fixação e jugular, sistema catraca de fechamento extremamente macia.	Unid.	8	12	R\$ 70,48	R\$ 563,87	sites comerciais (pesquisa anexa)
31	Óculos de proteção	Óculos de segurança incolor: lente de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção frontal e lateral. Hastes reguláveis. Com cordão de segurança. Tratamento antirrisco, antiembaçante e anti-UV. Similar ou superior ao Óculos Nitro Vicsa antiembaçante.	Unid.	8	12	R\$ 25,28	R\$ 202,21	sites comerciais (pesquisa anexa)
32	Protetor Facial	Protetor Facial Reutilizável: Lente em policarbonato incolor. Catraca acoplada à coroa por meio de três parafusos metálicos. Carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e testeira absorvedora de suor. Tratamento antiembaçante. Tamanho: cerca de 260 mm de largura e 200 mm altura.	Unid.	8	6	R\$ 44,53	R\$ 356,21	sites comerciais (pesquisa anexa)
33	Perneira de Segurança	Perneira, material: couro sintético, comprimento: 40 cm, aplicação: epi - equipamento de proteção individual, características adicionais: fechamento com velcro, tipo: perneira bota	Unid.	8	12	R\$ 63,80	R\$ 510,37	sites comerciais (pesquisa anexa)
34	Avental de segurança	Avental impermeável tipo açougueiro ou frontal confeccionado em PVC forrado impermeável a líquidos não corrosivos, com comprimento de 120 cm e largura 70 cm, possui cordões em tecido para ajuste e fixação na altura da cintura e do pescoço, preso ao avental, aprovado para proteção do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água e óleo. Com CA na cor branca ou preta, quantitativos serão informados após a emissão da nota de empenho em formulário próprio, se eletrônico, extensão PDF. O material deverá ter como marca de referência de qualidade igual ou superior a solostocks (Ref. avental impermeável tipo açougueiro solostocks).	Unid.	8	12	R\$ 21,56	R\$ 172,48	sites comerciais (pesquisa anexa)

ANEXO III: B 3 - EQUIPAMENTOS

Nº	Item	Descrição do Equipamento	UNIDADE	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	FONTE DE PESQUISA
1	Aplicador de cera e carro aplicador de cera	Carro aplicador de cera. Carro tubular em epóxi com rodas 2" e balde 8 litros. Dimensões: 60cm x 34cm x 32cm. Cor: azul, com aplicador de cera.	Unid.	1	12	R\$ 439,12	R\$439,12	sites comerciais (pesquisa anexa)
2	Aspirador pó/água tipo industrial	Tensão (V) 220 mono, Potência (W) 2750, Reservatório 72l,Vácuo (mbar) 235.	Unid.	1	30	R\$ 2.059,27	R\$2.059,27	sites comerciais (pesquisa anexa)
3	Carro funcional para limpeza, completo	Carro funcional plástico com bolsa. Carro com bolsa de vinil, 90 litros, rodas traseiras de 8" dianteiras de 3". Dimensões: 122 x 49 x 100cm, cor cinza, bandeja superior: suporta até 30kg; bandeja intermediária: suporta até 6kg; bandeja inferior: suporta até 6kg; com encaixe	Unid.	8	24	R\$ 1.317,41	R\$10.539,25	sites comerciais (pesquisa anexa)
4	Roçadeira a gasolina	Roçadeira Manual, Tipo Motor Gasolina, Potência Motor 1,7 Kw, Tipo Cortador Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço, Rotação 12.300 Rpm, Peso Aproximado 7,30 Kg, Características Adicionais Lateral, Aplicação Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E P E, Tipo Costal	Unid	4	30	R\$ 918,96	R\$3.675,83	sites comerciais (pesquisa anexa)
5	Enceradeira polidora UHS ultra high speed com rotação mínima de 1870 RPM e acessórios	Polidora Ultra High Speed com 1.870 RPM. Diâmetro do disco de 505mm. Nível de ruído: 68dB a 70dB. Peso: 50kg, Motor: 3 CV, Mono 60Hz, tensão: 220v, cabo: 20m de PP 2 x 4mm2, rotação: 1870 RPM no piso.	Unid.	1	30	R\$ 8.210,82	R\$8.210,82	sites comerciais (pesquisa anexa)
6	Escada tipo cavalete com 7 degraus	Degraus: 7 (6 degraus + patamar) altura fechada: 2,18m. Altura quando aberta até a plataforma: 1,56m. Profundidade fechada: 0,11m. Peso aprox.: 4,8kg. Carga máxima de 100kg.	Unid.	2	24	R\$ 212,77	R\$425,54	sites comerciais (pesquisa anexa)
7	Máquina de lavar a jato de alta pressão	Lavadora de Alta Pressão HD 7/15 Potência (kW) 4.0 .Vazão (L/h) 700 Pressão (PSI) (bar) 2175 (150). Tensão trifásica (V) 220 / 380 / 440	Unid.	2	30	R\$ 7.147,30	R\$14.294,60	sites comerciais (pesquisa anexa)
8	Rádio comunicador	Lavadora de Alta Pressão HD 7/15 Potência (kW) 4.0 .Vazão (L/h) 700 Pressão (PSI) (bar) 2175 (150). Tensão trifásica (V) 220 / 380 / 440	Unid.	8	24	R\$ 155,78	R\$1.246,21	sites comerciais (pesquisa anexa)
9	Coletor de Recicláveis para salas	Coletores de resíduos sólidos com 01(um) compartimento na cor Azul Del Rey, com capacidade de 24 litros, dimensões: 0,36 cm de altura, 0,26 cm lagura e 0,39 cm de profundidade, confeccionados em polipropileno com proteção UV. IDENTIFICAÇÃO DE RECICLAVEIS	Unid.	100	24	R\$ 60,67	R\$6.067,00	sites comerciais (pesquisa anexa)
10	Coletores de resíduos sólidos	Coletores de resíduos sólidos com 02 ( dois) compartimentos, sendo 01 ( um) na cor Azul Del Rey e 01 (um) na cor Cinza Plantina, com capacidade de 40 litros cada compartimento, dimensões: 52 cm de altura, 44 cm lagura e 33 cm de profundidade, confeccionados	Unid.	40	24	R\$ 439,41	R\$17.576,27	sites comerciais (pesquisa anexa)
11	Coletores de resíduos sólidos orgânicos	Coletores de resíduos sólidos orgânicos com 01(um) compartimento na cor Marron, com tampa vaivem, com capacidade de 50 litros, dimensões: 0,60 cm de altura, 0,47 cm lagura e 0,43 cm de profundidade, confeccionados em polipropileno com proteção UV.	Unid.	10	24	R\$ 163,80	R\$1.638,00	sites comerciais (pesquisa anexa)
12	Carro Coletor de resíduos sólidos	Carro Coletor de resíduos sólidos confeccionado em polipropileno na cor azul, com tampa confeccionada em polipropileno na cor azul , com capacidade de 240 litros, dimensões: 107 cm de altura, 58 cm lagura e 74 cm de profundidade.	Unid.	2	24	R\$ 397,94	R\$795,87	sites comerciais (pesquisa anexa)
13	Carro Coletor de resíduos sólidos tipo Plataforma	Carro Coletor de resíduos sólidos tipo Plataforma Transbloco para 800 Kg com Rodas de Pneu 350x 8/410 .Medida 1500 x 800 mm (TUBULAR)	Unid.	2	24	R\$ 3.049,69	R\$6.099,39	sites comerciais (pesquisa anexa)
14	Carrinho tipo supermercado	Carrinho coletor em aço tipo supermercados. Capacidade: igual ou superior a 200 litros. Confeccionado em arame de aço carbono de 4mm e 6mm e com revestimento emborrachado para proteção das mãos. Medidas com valores mínimos: (Altura) 920mm X (Largura) 560mm X (Comprimento) 1100mm.	Unid.	2	60	R\$ 848,33	R\$1.696,67	sites comerciais (pesquisa anexa)

ANEXO III: B 4 - RELAÇÃO DE UNIFORMES E EPI (SERVENTE DE LIMPEZA) - Individual

B 4.1 - ÁREA INTERNA

ITEM	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	FONTE DE PESQUISA
1	Calça comprida	Calça confeccionada com tecido para as características do clima da Região do Agreste. Tecido brim	Unid.	4	6	R\$ 77,73	R\$ 310,92	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
2	Camisa Manga Curta	Camisa confeccionada com tecido para as características do clima da Região do Agreste. Tecido brim	Unid.	4	6	R\$ 44,15	R\$ 176,60	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
3	Bota	Botas de segurança em PVC cano longo.	Pares	1	12	R\$ 49,40	R\$ 49,40	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
4	Bota	Bota de segurança em couro.	Pares	2	12	R\$ 53,91	R\$ 107,82	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
5	Luva	Luvas de segurança com banho de látex natural sobre suporte têxtil 100% algodão, palma antiderrapante corrugada reforçada, comprimento mínimo de 30 cm, espessura mínima de 1,80 na palma.	Pares	1	6	R\$ 6,37	R\$ 6,37	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
6	Luva	Luvas de segurança em borracha nitrílica, com revestimento interno; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, comprimento mínimo de 45 cm e espessura mínima de 50 mm.	Pares	1	6	R\$ 6,68	R\$ 6,68	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
7	Luva	Malha pigmentada	Pares	1	6	R\$ 2,27	R\$ 2,27	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
8	Máscara	Máscara semi-facial PFF1 (Para poeiras).	Unid.	1	6	R\$ 1,33	R\$ 1,33	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
9	Máscara	Máscara com proteção antibacteriana.	Unid.	1	6	R\$ 0,33	R\$ 0,33	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
10	Meias	Meias (pares)	Pares	6	6	R\$ 10,21	R\$ 61,26	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
11	Boné	Boné ou Touca (para área externa o boné deve ser capuz)	Unid.	2	6	R\$ 21,65	R\$ 43,30	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)

B 4.2 - ÁREA EXTERNA

ITEM	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	FONTE DE PESQUISA
1	Calça comprida	Calça confeccionada com tecido para as características do clima da Região do Agreste. Tecido brim	Unid.	4	6	R\$ 77,73	R\$ 310,92	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
2	Camisa Manga Longa	Camisa confeccionada com tecido para as características do clima da Região do Agreste. Tecido brim	Unid.	4	6	R\$ 50,40	R\$ 201,60	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
3	Conjunto de Segurança Impermeável	Jaqueta e calça, confeccionado em poliéster revestido com PVC, totalmente forrado com tecido de poliéster e com costuras seladas a quente; jaqueta com fechamento em zíper e pala com velcro, fechamento nos punhos com regulagem através de velcro.; calça com elástico na cintura, reforço entre as costuras nas pernas, barra da calça com regulagem de abertura através de zíper. EM COR DE ALTA VISIBILIDADE – LARANJA, AMARELO, VERDE, PINK. Contendo fitas refletivas com largura mínima de 20mm	Unid.	1	6	R\$ 75,36	R\$ 75,36	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
4	Protetor Auditivo	PROTETOR AUDITIVO tipo plug com NRRsf maior que 15 dB (sem partes metálicas)	Unid.	2	6	R\$ 3,71	R\$ 7,42	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
5	Protetor Facial	PROTETOR FACIAL de segurança, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca e visor de policarbonato incolor superior	Unid.	2	6	R\$ 23,09	R\$ 46,18	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)

6	Coletes	COLETES com cores de ALTA VISIBILIDADE com no mínimo 2 (duas) fitas refletivas ou UNIFORME COM FITAS REFLETIVAS Com mínimo de 75% na cor de alta visibilidade – VER PANTONE TEXTIL SIMILARES AOS CÓDIGOS: PMS 395, PMS 151, PMS 382, PMS 225, PMS 388. Referência: <a href="http://www.nervion.com.mx/web/Tecnologia/pantone.htm">http://www.nervion.com.mx/web/Tecnologia/pantone.htm</a> . Fitas refletivas: Espessura mínima de 20mm	Unid.	1	12	R\$ 42,06	R\$ 42,06	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
7	Bota	Botas de segurança em PVC cano longo.	Pares	1	12	R\$ 49,40	R\$ 49,40	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
8	Bota	Bota de segurança em couro.	Pares	2	12	R\$ 53,91	R\$ 107,82	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
9	Luva	Luvas de segurança com banho de látex natural sobre suporte têxtil 100% algodão, palma antiderrapante corrugada reforçada, comprimento mínimo de 30 cm, espessura mínima de 1,80 na palma.	Pares	1	6	R\$ 6,37	R\$ 6,37	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
10	Luva	Luvas de segurança em borracha nitrílica, com revestimento interno; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, comprimento mínimo de 45 cm e espessura mínima de 50 mm.	Pares	1	6	R\$ 6,68	R\$ 6,68	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
11	Luva	Malha pigmentada	Pares	1	6	R\$ 2,27	R\$ 2,27	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
12	Máscara	Máscara semi-facial PFF1 (Para poeiras).	Unid	1	6	R\$ 1,33	R\$ 1,33	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
13	Máscara	Máscara com proteção antibacteriana.	Unid	1	6	R\$ 0,33	R\$ 0,33	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
14	Meias	Meias (pares)	Pares	6	6	R\$ 10,21	R\$ 61,26	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
15	Boné	Boné ou Touca (para área externa o boné deve ser capuz)	Unid.	2	6	R\$ 21,65	R\$ 43,30	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)

ANEXO III: B 5 - RELAÇÃO DE UNIFORMES E EPI (SUPERVISOR) - Individual

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	FONTE DE PESQUISA
1	Calça comprida	Calça Jeans ou outra padronizada pela empresa.	Unid.	2	6	R\$ 77,73	R\$ 155,46	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
2	Camisa Manga Curta	Camisa confeccionada com tecido para as características do clima da Região do Agreste. Tecido Piquet	Unid.	2	6	R\$ 44,15	R\$ 88,30	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
3	Bota	Bota de segurança em couro.	Pares	2	12	R\$ 53,91	R\$ 107,82	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
4	Máscara	Máscara com proteção antibacteriana.	Unid	1	6	R\$ 0,33	R\$ 0,33	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
5	Meias	Meias (pares)	Pares	4	6	R\$ 10,21	R\$ 40,84	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
6	Capacete de Segurança	Capacete tipo aba total, com jugular e carneira, para ajuste perfeito e proteção eficaz, suspensão com 6 pontos de fixação, permite impressão de logotipos em sua superfície, estabilidade máxima, com ventilação, material polietileno de alta densidade, com suspensão simples com 6 pontos de fixação e jugular, sistema catraca de fechamento extremamente macia.	Unid	1	12	R\$ 62,28	R\$ 62,28	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
7	Abafador	Abafador, tipo concha, cor preta, com haste em aço inoxidável, acolchoada e macia, revestida com espuma macia com bolsa interna com gel líquido.	Pares	1	6	R\$ 61,42	R\$ 61,42	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
8	Óculos de proteção	Óculos de segurança incolor: lente de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção frontal e lateral. Hastes reguláveis. Com cordão de segurança. Tratamento antirrisco, antiembaçante e anti-UV. Similar ou superior ao Óculos Nitro Vicsa antiembaçante.	Unid	1	12	R\$ 21,47	R\$ 21,47	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)
9	Boné	Boné com aba	Unid.	2	6	R\$ 21,65	R\$ 43,30	<a href="http://bancodeprecos.com.br">http://bancodeprecos.com.br</a> e sites comerciais (pesquisa anexa)

**Anexo IV - Instrumento de Medicao de Resultados.pdf**

## ANEXO IV

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

#### 1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do **Termo de Referência**, do contrato e de seus demais anexos.

#### 2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de seis indicadores de qualidade:

- Uso dos EPI's e uniformes;
- Tempo de resposta às solicitações da contratante;
- Falta de materiais previstos em contrato;
- Reposição de pessoal ausente;
- Falta de equipamento de limpeza; e
- Falta de limpeza em áreas insalubres.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.2.3. Para os indicadores 1,3,4,5 e 6 existe a necessidade da presença do preposto da contratada durante a visitação.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 - USO DOS EPI'S E UNIFORMES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Presencial, através do Fiscal técnico
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência. (Por ocorrência)
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 9 Pontos 2 ocorrências = 8 Pontos 3 ocorrências = 7 Pontos 4 ocorrências = 6 Pontos 5 ocorrências = 5 Pontos 6 ocorrências = 4 Pontos 7 ocorrências = 3 Pontos



	8 ocorrências = 2 Pontos 9 ocorrências = 1 Ponto 10 ocorrências ou mais = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	O que se busca com esse indicador é garantir a segurança do trabalhador e assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas referente à segurança no trabalho.
<b>INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Manter as condições satisfatórias de execução do serviço
Meta a cumprir	Até dia útil posterior à solicitação
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pelo retorno das demandas através do Gestor do Contrato
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 10 Pontos 1 resposta com atraso = 9 Pontos 2 respostas com atraso = 8 Pontos 3 respostas com atraso = 7 Pontos 4 respostas com atraso = 6 Pontos 5 respostas com atraso = 5 Pontos 6 respostas com atraso = 4 Pontos 7 respostas com atraso = 3 Pontos 8 respostas com atraso = 2 Pontos 9 respostas com atraso = 1 Ponto 10 ou mais com atraso = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.
<b>INDICADOR 3 - FALTA DE MATERIAIS PREVISTOS EM CONTRATO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais estimados necessários a execução do contrato conforme relação anexa a planilha de custos e formação de preços.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Presencial, através do Fiscal técnico
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso ou não reposição no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ocorrência = 18 pontos 2 ocorrências = 16 pontos 3 ocorrências = 14 pontos 4 ocorrências = 12 Pontos 5 ocorrências = 10 Pontos 6 ocorrências = 8 Pontos 7 ocorrências = 6 Pontos 8 ocorrências = 4 Pontos 9 ocorrências = 2 Pontos 10 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2

<b>INDICADOR 4 – REPOSIÇÃO DE PESSOAL AUSENTE</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a reposição das ausências
Meta a cumprir	Cobrir todas as ausências
Instrumento de medição	Controle de frequência dos serventes de limpeza
Forma de acompanhamento	Conferência dos fiscais técnicos e setoriais
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Ocorrer ausência sem reposição
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 9 pontos 2 ocorrências = 8 pontos 3 ocorrências = 7 pontos 4 ocorrências = 6 pontos 5 ocorrências = 5 pontos 6 ocorrências = 4 pontos 7 ocorrências = 3 pontos 8 ocorrências = 2 pontos 9 ocorrências = 1 ponto 10 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2
<b>INDICADOR 5 – FALTA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Disponibilizar todos os equipamentos previsto no contrato
Instrumento de medição	Constatação formal da falta do equipamento
Forma de acompanhamento	Presencial, através do Fiscal técnico
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências no mês
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ocorrência = 18 pontos 2 ocorrências = 16 pontos 3 ocorrências = 14 pontos 4 ocorrências = 12 pontos 5 ocorrências = 10 pontos 6 ocorrências = 8 pontos 7 ocorrências = 6 pontos 8 ocorrências = 4 pontos 9 ocorrências = 2 pontos 10 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2
<b>INDICADOR 6 - FALTA DE LIMPEZA EM ÁREAS INSALUBRES</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Manter os sanitários da UFPE sempre limpos
Instrumento de medição	Constatação formal da falta de execução do serviço
Forma de acompanhamento	Presencial através do Pelo Fiscal técnico
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências no mês
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 30 Pontos 1 ocorrências = 27 Pontos 2 ocorrências = 24 Pontos 3 ocorrências = 21 Pontos 4 ocorrências = 18 Pontos 5 ocorrências = 15 Pontos

	6 ocorrências = 12 Pontos 7 ocorrências = 9 Pontos 8 ocorrências = 6 Pontos 9 ocorrências = 3 Pontos 10 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2

### 3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço:	Pontos "Indicador 1" + Pontos "Indicador 2" + Pontos "Indicador 3" + Pontos "Indicador 4" + Pontos "Indicador 5" + Pontos "Indicador 6".
-----------------------------	--

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 80 a 89 pontos	99% do valor previsto	0,99
De 70 a 79 pontos	96% do valor previsto	0,96
De 60 a 69 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 50 a 59 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 50 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

3.3. As avaliações abaixo de 50 pontos por três vezes poderão ensejar a rescisão do contrato.

$$\text{Valor devido por ordem de serviço} = [(\text{Valor mensal previsto}) \times (\text{Fator de ajuste de nível de serviço})]$$

### 4. ITENS PARA AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS PELA FISCALIZAÇÃO

No dia de aplicação do IMR, o gestor do contrato faz a escolha de um prédio, que pode ser por sorteio e na presença do fiscal e do preposto da empresa, para que seja avaliado pela fiscalização conforme itens abaixo:

#### 4.1. INDICADOR 1 - USO DOS EPI'S E UNIFORMES

ITEM PARA OBSERVAÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME
Calça, camisa e boné ou touca		
Bota de segurança impermeável		
Luva de Látex ou Nitrílica		
Marcara Semi facial (poeira)		

#### 4.2. INDICADOR 2 - FALTA DE MATERIAIS PREVISTOS EM CONTRATO

ITEM PARA OBSERVAÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME
Cera		
Papel Toalha		
Sabonete Líquido		
Papel Higiénico		
Saco de Lixo 100L		

#### 4.3. INDICADOR 3 – REPOSIÇÃO DE PESSOAL AUSENTE

ITEM PARA OBSERVAÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME
Serventes Ausentes sem reposição? Quantos ( )		

#### 4.4. INDICADOR 4 – FALTA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

ITEM PARA OBSERVAÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME
Carro funcional para limpeza, completo		
Enceradeira tipo industrial, 510mm e acessórios		
Máquina de lavar a jato de alta pressão		
Aspirador de Pó Profissional		
Diluidor		
Lavadora à bateria de operação a pé		
Lavadora automática a cabo Operador a pé		

#### 4.5. INDICADOR 5 - FALTA DE LIMPEZA EM ÁREAS INSALUBRES

ITEM PARA OBSERVAÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME
Abastecimento com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, os sanitários na quantidade necessária à demanda de usuários/dia, bem como deixar os espelhos, pias e balcões sempre enxutos;		
Realização da remoção de manchas de louças sanitárias com detergente desincrustante		
Realização da limpeza geral dos sanitários, incluindo pisos, paredes, bacias, mictórios, assentos, balcões e pias, com desinfetante, Quatro <b>vezes ao dia</b> ou sempre que se fizer necessário, deixando-o sempre em condições de uso;		
Recolhimento dos resíduos sólidos dos baldes ao menos quatro vezes ao dia ou sempre que se fizer necessário;		
Fazer a limpeza das fechaduras das portas, grades, basculantes, caixilhos das janelas de ferros e outros metais;		
Limpar os forros eliminando os insetos, teias de aranha, traças etc.;		
Lavar piso e revestimento com lava jato de alta potência, de modo a garantir a limpeza inclusive dos rejuntas.		

#### 5. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

INDICADOR	CRITÉRIO (FAIXAS DE PONTUAÇÃO)	PONTOS	AVALIAÇÃO
1 – Uso dos EPI's e uniformes	Sem ocorrências	10	
	1 ocorrência	9	

	2 ocorrências	8	
	3 ocorrências	7	
	4 ocorrências	6	
	5 ocorrências	5	
	6 ocorrências	4	
	7 ocorrências	3	
	8 ocorrências	2	
	9 ocorrências	1	
	10 ocorrências ou mais	0	
2 – Tempo de resposta às solicitações da contratante	Sem atrasos	10	
	1 resposta com atraso	9	
	2 respostas com atraso	8	
	3 respostas com atraso	7	
	4 respostas com atraso	6	
	5 respostas com atraso	5	
	6 respostas com atraso	4	
	7 respostas com atraso	3	
	8 respostas com atraso	2	
	9 respostas com atraso	1	
	10 ou mais respostas com atraso	0	
3 – Falta de materiais previsto em contrato	Sem ocorrências	20	
	1 ocorrência	18	
	2 ocorrências	16	
	3 ocorrências	14	
	4 ocorrências	12	
	5 ocorrências	10	
	6 ocorrências	8	
	7 ocorrências	6	
	8 ocorrências	4	
	9 ocorrências	2	
	10 ocorrências ou mais	0	
4 – Reposição de pessoal ausente	Sem ocorrências	10	
	1 ocorrência	9	
	2 ocorrências	8	
	3 ocorrências	7	
	4 ocorrências	6	
	5 ocorrências	5	
	6 ocorrências	4	
	7 ocorrências	3	
	8 ocorrências	2	
	9 ocorrências	1	
	10 ocorrências ou mais	0	
5 – Falta de Equipamento de limpeza	Sem ocorrências	20	
	1 ocorrência	18	
	2 ocorrências	16	
	3 ocorrências	14	
	4 ocorrências	12	
	5 ocorrências	10	
	6 ocorrências	8	
	7 ocorrências	6	
	8 ocorrências	4	
	9 ocorrências	2	
	10 ocorrências ou mais	0	
6 – Falta de limpeza em áreas insalubres	Sem ocorrências	30	
	1 ocorrência	27	
	2 ocorrências	24	
	3 ocorrências	21	
	4 ocorrências	18	
	5 ocorrências	15	
	6 ocorrências	12	
	7 ocorrências	9	
	8 ocorrências	6	
	9 ocorrências	3	

	10 ocorrências ou mais	0	
Pontuação Total do Serviço			

**Anexo V - Mapa de Risco.pdf**

**ANEXO V  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE  
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE**

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>PROCESSOS</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>RISCOS</b>	<b>CONTROLES EXISTENTES</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>IMPACTO</b>
DIREÇÃO CAA / GERÊNCIA DE COMPRAS CAA	Planejamento do Termo de Referência.	Planejamento para contratação de prestação de serviços de limpeza, asseio	Formalização da demanda	Contratação e execução deficiente do objeto	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e indicação de equipe de planejamento com servidores com conhecimento técnico do objeto a ser licitado.	Média	Alto
			Criação da equipe de planejamento	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação e analisar se foi nomeada a equipe de planejamento no DFD.	Baixa	Baixa
			Elaboração de estudos preliminares	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no §1º, art. 24, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017	Alta	Alta



		e conservação predial, inclusa a mão de obra e respectivos insumos, para o Campus do Agreste	Elaboração do termo de referência	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.	Alta	Alta
			Envio de Termo de referência incompleto	Ausência de autorização superior para licitar.	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".	Média	Baixo
Diretoria de Licitações e Contratos / Progest	Recepção e tratamento do Termo de Referência/Licitação do objeto	Verificar se o Termo de referência está dentro das condições adequadas para dar seguimento a Licitação	Aprovação/recusa do termo de referência	Recusa da aprovação do Termo de Referência	Elaboração de lista de verificação e reunião prévia com equipe de planejamento e Diretoria de Licitações e Contratos para sanar dúvidas e corrigir previamente o Termo de Referência	Baixo	Baixo
			Designação de comissão de licitação ou pregoeiro	Atraso no andamento do processo	Manter contato com a Diretoria de Licitações e Contratos para fornecer informações ou documentos necessários para agilizar o andamento do processo	Baixo	Baixo
			Elaboração de edital de concorrência com restrição de competitividade	Atraso no andamento do processo	Auxiliar a Diretoria de Licitações e Contratos no que for necessário para agilizar o andamento do processo	Baixo	Baixo
			Não aprovação do edital de concorrência pela Procuradoria	Atraso no andamento do processo	Manter contato com a Diretoria de Licitações e Contratos para fornecer informações ou documentos necessários para agilizar o andamento do processo	Baixo	Baixo
			Divulgação precária do edital	Prejuízo na seleção de	Auxiliar a Diretoria de Licitações e Contratos no que	Baixo	Baixo

			de concorrência	empresas pela baixa procura ocasionando a restrição de competitividade e licitação deserta.	for necessário para ampliar a divulgação nos meios de comunicação e redes sociais.		
			Processamento da licitação	Processamento da licitação desconsiderando cláusulas do edital, gerando recursos administrativos e judiciais, suspensão, e causando retardamento do processo ou revogação/anulação da licitação.	Ficar atento às regras do edital e fazer ampla divulgação do certame de modo a evitar recursos e ações judiciais.	Baixo	Médio
			Adjudicação/Homologação	Entraves que retardem ou impeçam a Adjudicação/homologação do certame	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.	Baixo	Alto
			Formalização do contrato não concluída	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	Baixa	Alto

			Ausência de garantia contratual	prejuízo ao erário e ausência de meios legais para exigir reparação por inexecução do contrato	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros	Baixo	Alto
Diretoria do CAA / Divisão de Contratos	Gestão do Contrato - Fase inicial	Preparação e planejamento para iniciar a execução do contrato	Designação de equipe gestora do contrato	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato	Indicar servidores com conhecimento técnico e administrativo na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação para aperfeiçoamento da gestão	Médio	Alto
			Designação de preposto	Designação de preposto sem conhecimento técnico do objeto do contrato ou sem experiência	Acompanhar e avaliar a indicação de preposto pela empresa contratada	Baixo	Baixo
			Entrega de documentação trabalhista dos funcionários e de habilitação da empresa	Execução de serviço sem habilitação ou com funcionários com pendências trabalhistas	Exigir documentação dos funcionários e da empresa contratada antes do início da execução dos serviços.	Baixo	Médio
			Descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	execução de serviço em desacordo com as obrigações trabalhistas	Certificar-se e fiscalizar para que a empresa obedeça às obrigações trabalhistas na prestação dos serviços.	Baixo	Alto

**Anexo VI - Ordem de Serviço.pdf**



**ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_/\_\_\_\_ - CA (12.33)**

**IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

Nº O.S.:	Unidade requisitante: CAA
Data de emissão:	Serviços:
Contrato nº	Nota de empenho nº:
Processo nº:	Pregão eletrônico nº:

**IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

Razão social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefones:	E-mail:

**DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nº	Serviço	Quantidade	Unidade de Medida

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme o que se detalha no processo nº:

**DATA OU PERÍODO PARA EXECUÇÃO**

**RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

**IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

Caruaru, __ de _____ de _____	Caruaru, __ de _____ de _____
_____	_____
Responsável pela Solicitação do Serviço	Responsável Legal da Empresa Contratada

**Anexo VII - Instrucao de Trabalho.pdf**

**ANEXO VII– MODELO DA INSTRUÇÃO DE TRABALHO - IT**

LOGO da EMPRESA	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO (I.T.) POR ATIVIDADE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	<b>Data Elaboração</b> xxxxxxxx / 20XX	
		<b>Data Última Revisão</b> xxxxxxxxxxxxxxxx/ 20XX	
<b>Função:</b> SERVENTE DE LIMPEZA		<b>Contrato:</b> xxxxxxxxxxxx	<b>Setor/Posto:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
<b>1. Descrição da Função</b>			
<b>2. Riscos Associados às Atividades</b>			
<b>3. EPI'S de Uso Obrigatório</b>			
<b>4. Recomendações</b>			
<b>5. Procedimentos em caso de acidentes</b>			
<b>6. Observações</b>			

**ANEXO VII- MODELO DA INSTRUÇÃO DE TRABALHO - IT**

**PORTARIA 3214 DE 8 DE JUNHO DE 1978**  
**NORMA REGULAMENTADORA NÚMERO 1 (NR 1) DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.7. CABE AO EMPREGADOR:**

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Elaborar ordens de serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados, com os seguintes objetivos:
  - Prevenir atos inseguros no desempenho do trabalho;
  - Divulgar as obrigações e proibições que os empregados devam conhecer e cumprir;
  - Dar conhecimento aos empregados de que serão passíveis de punição, pelo descumprimento das ordens de serviço expedidas;
  - Determinar os procedimentos que deverão ser adotados em caso de acidente do trabalho e doenças profissionais ou do trabalho;
- c) Informar aos trabalhadores:
  - Os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho;
  - Os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa;
  - Os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos;
- d) Permitir que representantes dos trabalhadores acompanhassem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

**1.8. CABE AO EMPREGADO:**

- a) Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- b) Usar o EPI fornecido pelo empregador;
- c) Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras - NR;
- d) Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras - NR.

**1.8.1.** Constitui ato faltoso, a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior.

Declaro que recebi da EMPRESA as orientações que fazem parte deste documento, bem como, cópia do mesmo, comprometendo-me a seguir as orientações nele contidas e reconhecendo serem elas indispensáveis à minha segurança e à de meus colegas de trabalho. Também afirmo ter recebido os EPIS de utilização obrigatória na minha função e comprometo-me a utilizá-los durante toda a minha jornada de trabalho, solicitando sua substituição sempre que necessário.	<b>NOME:</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	<b>MATRÍCULA:</b> XXXXXX
	<b>ASSINATURA:</b>



**Anexo VIII - Planilha de Controle de Terceirizados.pdf**



**Anexo IX - Modelo de Declaracao de Conhecimento.  
pdf**

**ANEXO – IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E  
PECULIARIDADES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Ministério da Economia.

Caruaru - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante credenciado da Licitante

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ  
(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.

**Anexo X - Modelo de Declaracao de Vistoria.pdf**

**ANEXO – X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Referente ao Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ na forma estabelecida no Edital da Licitação em referência, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, compareceu à vistoria de que trata o referido item, oportunidade em que o(a) representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa interessada.

Caruaru - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Servidor do Centro Acadêmico do Agreste da UFPE que acompanhou a vistoria:

Nome:	Siape:
Assinatura:	

Comprometo-me a manter sigilo sobre todas as informações a que tive acesso em decorrência da vistoria realizada, abrangendo operações, documentação, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outros.

Caruaru - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante credenciado da Licitante

**Anexo XI - Plano de Gestao Ambiental.pdf**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

**ANEXO XI**

**PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL  
SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

O presente plano tem como objetivo, nortear a execução de atividades objeto dos contratos de limpeza e conservação, adequando-as às ações de gestão ambiental implantadas ou em vias de implantação na UFPE, através da Diretoria de Gestão Ambiental (DGA) da Superintendência de Infraestrutura (SINFRA).

**1. Resíduos Sólidos**

O gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos centros acadêmicos e administrativos que compõem a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), envolve diretamente as contratadas para execução de serviços de limpeza e conservação. O seu adequado manejo envolve atividades que compõem as rotinas dos serviços contratados, bem como a capacitação de pessoal envolvido.

As recomendações foram baseadas na Lei nº 12.305 (BRASIL, 2010), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como o Decreto nº 5940 (BRASIL, 2006), que instituiu a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) apresenta os procedimentos a serem adotados com o intuito de reduzir na fonte a sua geração, definir as etapas de coleta nas instalações da UFPE, encaminhamento dos resíduos para o armazenamento temporário, doação dos resíduos recicláveis para associações de catadores através de termo de compromisso e posterior encaminhamento para empresas de reciclagem, além de tratamento e destinação final adequada aos resíduos não recicláveis.

**2. Classificação dos Resíduos e Recomendações**

**2.1. Resíduos Não Recicláveis (Rejeitos).**

Os resíduos não recicláveis são os materiais que, por alguma limitação em sua composição ou pela dificuldade de processamento e/ou comercialização, não apresentam viabilidade para reciclagem. Os resíduos não recicláveis devem ser descartados em coletores





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

com símbolo indicativo de descarte de não recicláveis. Os coletores/lixeiros devem apresentar sacos na cor preta que facilitam a identificação do tipo de resíduos acondicionado.

A equipe de limpeza é responsável pelo abastecimento dos coletores de rejeitos com sacos pretos, coleta diária e armazenamento nos abrigos temporários, possibilitando a coleta externa.

**Recomendações para minimização da geração e controle do desperdício:**

- Utilizar materiais duráveis;
- Repensar hábitos de consumo evitando a geração desnecessária de resíduos sólidos;
- Evitar a utilização de embalagens ou produtos não recicláveis.

**2.2 . Resíduos Recicláveis.**

Os resíduos recicláveis são todos aqueles que tem a possibilidade de serem novamente inseridos nas cadeias produtivas através da sua comercialização com empresas recicladoras.

A equipe de limpeza é responsável pelo abastecimento dos coletores de resíduos recicláveis com sacos azuis, coleta diária e armazenamento nos abrigos temporários ou pontos de coleta, possibilitando a coleta externa.

**Papel e Papelão**

Os resíduos de papéis e papelões recicláveis devem ser depositados em coletores específicos distribuídos nas áreas externas, salas ou circulações dos centros acadêmicos e administrativos que compõem os Campi da UFPE. Os coletores para recicláveis devem ser abastecidos com sacos na cor azul para facilitar a identificação do tipo de resíduo acondicionado.

Será necessário promover a sensibilização quanto ao descarte correto de papéis e papelões, e o controle do desperdício.

Os resíduos de papel proveniente de documentos sigilosos podem ser encaminhados para coleta seletiva ou triturados caso haja disponibilidade de trituradores, sempre obedecendo orientação dos respectivos responsáveis.

Quanto aos papelões, quando não for possível serem colocados em coletores devem ser enviados para os abrigos temporários imediatamente após o descarte.

**Recomendações para minimização da geração e controle do desperdício:**

- Usar frente e verso nas impressões e cópias de documentos, imprimindo somente o necessário;
- Aproveitar os papéis para rascunho, reutilizando o verso das folhas. Os rascunhos com dados pessoais de funcionários devem ser triturados;

Av. Prof. Luiz Freire s/n Cidade Universitária - Recife – PE CEP: 50670-420

Fone: (81) 2126-8076 – e-mail: dga.s.infra@ufpe.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

- Dar preferência ao uso da comunicação eletrônica. Utilizar a intranet para comunicados internos.

#### **Plástico**

Os resíduos de plástico devem ser depositados em coletores específicos distribuídos nas áreas externas, salas ou circulações dos centros acadêmicos e administrativos que compõem os Campi da UFPE. Os coletores para recicláveis devem apresentar sacos na cor azul para facilitar a identificação do tipo de resíduo acondicionado.

Os plásticos não recicláveis podem ser descartados nos coletores que apresentarem a indicação de não recicláveis.

**Será necessário promover a sensibilização quanto ao descarte correto de plásticos e o controle do desperdício.**

#### **Recomendações para minimização da geração e controle do desperdício:**

- Estimular o uso de caneca ou garrafa individual, evitando a utilização de copos descartáveis.
- Usar copos e xícaras de vidro ou porcelana para servir água e café para os visitantes ou em reuniões;
- Caso seja inevitável o uso de copos descartáveis, o uso de informativos para adoção de somente um copo durante o dia pode ser uma alternativa para redução do consumo.

#### **Metal e Vidro**

Os resíduos de metal e vidro devem ser depositados em coletores específicos distribuídos nas áreas externas, salas ou circulações dos centros acadêmicos e administrativos que compõem os Campi da UFPE. Os coletores para recicláveis devem apresentar sacos na cor azul para facilitar a identificação do tipo de resíduo acondicionado.

Os **metais** não recicláveis podem ser descartados nos coletores que apresentarem a indicação de não recicláveis.

Os **vidros** devem ter manuseio cuidadoso, evitando acidentes.

**Vidraria contaminada** com produtos químicos ou material infectante deve ter descarte específico como resíduos químico ou infectante.

**Será necessário promover a sensibilização dos frequentadores dos Campi quanto ao descarte correto de metais e vidros, além do controle do desperdício.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

### **2.3 Biomassa Residual**

A biomassa residual é constituída de resíduos vegetais provenientes das atividades de limpeza manual e mecânica de áreas externas ajardinadas ou não, além de poda e manutenção de jardins, como também de restos alimentares e óleo de fritura gerados nas unidades alimentares ou disponibilizados nos pontos de coleta dos Campi da UFPE.

Esses resíduos são recicláveis com possibilidade de utilização como matéria prima em pátios de compostagem e para geração de energia, biogás ou biodiesel. Devem ser acondicionados em pontos de coleta específicos definidos nos Campi da UFPE, nas áreas comuns abertas ou próximo aos abrigos temporários dos centros acadêmicos e administrativos institucionais, disponibilizados para coleta diária ou programada.

A equipe de limpeza é responsável pelo transporte e acondicionamento da biomassa, possibilitando a coleta externa.

**Será necessário promover a sensibilização dos funcionários das empresas contratadas quanto ao descarte correto da biomassa residual e controle do desperdício.**

### **2.4. Resíduos Perigosos**

Os resíduos perigosos são provenientes das atividades acadêmicas, laboratoriais e de pesquisa, além de administrativas da UFPE. Coletores específicos para cada tipo de resíduos perigosos gerado estão disponíveis nas instalações de seus Campi.

Resíduos perigosos gerados:

- Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) ou infectantes.
- Resíduos Químicos.
- Pilhas e Baterias.
- Lâmpadas Inservíveis.
- Medicamentos.
- Toners e cartuchos de impressora.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio da RDC 306/04, juntamente com o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), através da lei 358/05, define como resíduos de serviços de saúde (RSS), todo aquele gerado por prestadores de assistência médica, odontológica, laboratorial, farmacêutica e instituições de ensino e pesquisa médica, relacionados tanto à população humana quanto veterinária que, possuindo potencial de risco, em função da presença de materiais biológicos, sejam capazes de causar infecção; produtos químicos perigosos (entre eles os farmacêuticos, devido alto grau de agentes mutagênicos e reativos, os tóxicos, corrosivos, inflamáveis, genotóxicos, os quimioterápicos entre outros); objetos perfuro-cortantes efetivos e potencialmente contaminados.

Av. Prof. Luiz Freire s/n Cidade Universitária - Recife – PE CEP: 50670-420

Fone: (81) 2126-8076 – e-mail: [dga.s.infra@ufpe.br](mailto:dga.s.infra@ufpe.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

A equipe de limpeza é responsável pelo abastecimento de coletores para resíduos infectantes, com sacos brancos leitosos, transporte e acondicionamento, em casas coletoras específicas, possibilitando a coleta externa.

Também será responsável pelo suporte operacional necessário à coleta dos demais tipos de resíduos perigosos gerados.

**Será necessário promover a sensibilização quanto ao descarte ambientalmente correto de resíduos perigosos.**

### **2.5 Resíduos Eletroeletrônicos e de Mobiliário.**

Os resíduos eletroeletrônicos e de mobiliário são constituídos de bens móveis inservíveis acumulados nas dependências da UFPE sem possibilidade de reutilização.

Após avaliados pela Diretoria de Gestão de bens e Serviços (DGBS) da PROGEST e declarados resíduos, deverão ser acondicionados e organizados em área específica de cada unidade administrativa ou acadêmica da UFPE, avaliados pela DGA/SINFRA e classificados como recicláveis ou não recicláveis (rejeitos).

A equipe de limpeza é responsável pela segregação orientada, possibilitando posterior coleta, transporte e destinação final adequadas de acordo com a sua classificação.

Será necessário treinamento para a equipe designada para tais serviços bem como a utilização constante de equipamentos de proteção individual ou coletiva.

### **3 Manejo dos Resíduos Gerados**

Na UFPE são gerados diversos tipos de resíduos que devem ser acondicionados, coletados, armazenados temporariamente, transportados e destinados adequadamente de acordo com a legislação vigente.

Todo manejo de resíduos sólidos, perigosos ou não, deve ser realizado com a utilização rigorosa de equipamentos de proteção individuais ou coletiva (EPIs ou EPCs), conforme laudo técnico de insalubridade para licitações, expedido pelo Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho (SEST).

Os procedimentos para acondicionamento, coleta, armazenamento temporário, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos gerados, definidos pela DGA, devem seguir as etapas descritas abaixo:

#### **3.1. Acondicionamento**

O acondicionamento dos resíduos sólidos será efetuado em coletores compatíveis com o tipo e a quantidade de resíduos gerados e serve para preparar os resíduos para a coleta de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

forma adequada, além de minimizar o impacto visual e olfativo, evitar acidentes e a proliferação de vetores.

Resíduos eletroeletrônicos e de mobiliário, terão acondicionamento em área específica de cada unidade administrativa e acadêmica designada pelo seu responsável, para tal finalidade.

Para facilitar a separação dos resíduos e posterior encaminhamento dos mesmos para reciclagem/tratamento e destinação final, a DGA, com participação da Comissão de Coleta Seletiva, estabeleceu identificações diferentes, para materiais recicláveis, não recicláveis (rejeitos) e infectantes ou biológicos (resíduos perigosos):

- Coletores azuis revestidos com sacos azuis para resíduos recicláveis.
- Coletores cinza revestidos com sacos pretos para resíduos não recicláveis (rejeitos).
- Coletores marrons revestidos com sacos marrons para resíduos orgânicos gerados nas copas das unidades administrativas ou acadêmicas (biomassa residual).
- Pontos de coleta com identificação própria para biomassa residual de origem vegetal.
- Coletores brancos revestidos com sacos brancos leitosos dotados de identificação para resíduos infectantes.
- Coletores brancos revestidos com sacos brancos leitosos, identificados, para medicamentos vencidos ou que precisem de descarte.
- Coletores específicos identificados, para pilhas e baterias.
- Coletores específicos identificados, para toners e cartuchos de impressoras.
- Coletores específicos para lâmpadas inservíveis, na cor laranja, devidamente identificados.
- Pontos específicos em cada unidade geradora, de acondicionamento para coleta de resíduos eletroeletrônicos e de mobiliário.

### **3.2 Coleta**

A coleta consiste no recolhimento diário dos resíduos no ponto de acondicionamento e removidos, mediante transporte adequado, para abrigos temporários vinculados aos centros acadêmicos e administrativos da UFPE.

As coletas serão realizadas por uma equipe de serventes de limpeza, treinados e designados para tal função.

A coleta resíduos de serviços de saúde (RSS) ou infectantes, será realizada em carros coletores na cor branca, devidamente identificados.

A coleta dos resíduos recicláveis será realizada em carros coletores azuis dotados de identificação própria para coleta seletiva.

As coletas dos demais resíduos perigosos, eletroeletrônicos e de mobiliário, terão agendamento específico com os encarregados de cada setor e serão realizadas com o auxílio dos serventes de limpeza designados para tal função.

Av. Prof. Luiz Freire s/n Cidade Universitária - Recife – PE CEP: 50670-420

Fone: (81) 2126-8076 – e-mail: [dga.s.infra@ufpe.br](mailto:dga.s.infra@ufpe.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

Toda coleta de resíduos sólidos, perigosos ou não, deve ser realizado com a utilização rigorosa de equipamentos de proteção individuais ou coletiva (EPIs ou EPCs), conforme laudo técnico de insalubridade para licitações, expedido pelo Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho (SEST).

### **3.3 Armazenamento Temporário**

O armazenamento temporário é a contenção temporária dos resíduos em área específica com a finalidade de aguardar o transporte ou coleta externa.

Os centros acadêmicos e administrativos da UFPE, bem como as áreas externas, devem ser dotados de abrigos temporários ou pontos de armazenamento, adequados aos diversos tipos de resíduos gerados em suas atividades. Nos abrigos temporários os resíduos coletados na fase interna, aguardam a coleta externa e transporte.

Todos os encarregados e serventes de limpeza envolvidos, deverão ser informados e receber treinamento adequado a este procedimento.

### **3.4 Transporte**

O transporte dos resíduos armazenados nos abrigos temporários ou pontos de acondicionamento específicos, será realizado por veículos da Superintendência de Infraestrutura/UFPE, para ponto central de confinamento de resíduos.

### **3.5 Armazenamento e Destinação Final**

No ponto central de confinamento, os resíduos devem ser segregados por serventes de limpeza disponibilizados e treinados para tal finalidade e armazenados para aguardar coleta de destinação final ambientalmente adequada.

Os resíduos recicláveis serão coletados por Cooperativa de Catadores, previamente selecionadas por edital público conforme recomendações do Decreto nº 5.940/2006, conforme termo de compromisso firmado.

As cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis tem a catação como única fonte de renda e não possuem fins lucrativos. Devem possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e apresentar o sistema de rateio entre os associados e cooperados. Os resíduos recicláveis devem ter como destinação final as empresas recicladoras entrando novamente como matéria prima na cadeia produtiva.

A biomassa residual deverá ser disponibilizada no pátio de compostagem da UFPE, sendo utilizada como matéria prima para produção de composta (adubo) e no Galpão da BERSO, Biorrefinaria de Resíduos Sólidos Orgânicos, situado em terreno anexo ao Departamento de

Av. Prof. Luiz Freire s/n Cidade Universitária - Recife – PE CEP: 50670-420

Fone: (81) 2126-8076 – e-mail: [dga.s.infra@ufpe.br](mailto:dga.s.infra@ufpe.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

Energia Nuclear para ser utilizada como matéria prima para geração de energia, biogás ou biodiesel.

Os resíduos não recicláveis devem ser armazenados em caçambas ou compactadores disponíveis para tal finalidade e posteriormente transportados para aterro sanitário, por veículos adequados, pertencentes a empresa especializada contratada.

Os resíduos Perigosos gerados são coletados e tem destinação final ambientalmente adequada através de contratação de empresas especializadas em tratamento e destinação final ou sistemas de logística reversa.

Todos os resíduos disponibilizados para destinação final devem ser pesados ou contados/registrados e ter os valores informados à Diretoria de Gestão Ambiental (DGA) da Superintendência de Infraestrutura (SINFRA), nas periodicidades abaixo definidas:

- Resíduos Recicláveis – Semanalmente.
- Resíduos não recicláveis (rejeitos) – Diariamente.
- Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) ou infectantes – Diariamente.
- Resíduos químicos – Em cada coleta agendada.
- Pilhas e baterias – Em cada coleta agendada.
- Lâmpadas Inservíveis – Contadas em cada coleta.
- Toners e cartuchos de impressora – Em cada coleta agendada.
- Biomassa residual (vegetal ou orgânica) – Diariamente.
- Óleo de fritura – Em cada coleta agendada.
- Eletroeletrônicos e de mobiliário – Em cada coleta agendada.

#### **4 Programa de Redução na Fonte**

Educação ambiental e sensibilização da comunidade universitária e funcionários das empresas contratadas são processos fundamentais para o sucesso da Gestão Ambiental institucional. O funcionamento correto de todo o planejamento depende dos atores envolvidos e cumprimento das responsabilidades assumidas.

Ações indispensáveis de responsabilidade da contratante:

- Divulgação do PGRS a todos os técnicos administrativos, professores, alunos e funcionários de empresas contratadas, através de programas de informação e educação ambiental;
- Treinamento contínuo para equipes envolvidas, terceirizadas ou não, no manejo dos resíduos sólidos gerados na UFPE;
- Construção ou recuperação das instalações de armazenamento temporário dos resíduos;
- Aquisição de equipamentos necessários para a gestão dos resíduos gerados nas atividades administrativas e acadêmicas da UFPE, recicláveis ou não recicláveis;
- Ações de educação ambiental e sensibilização sobre o manejo dos resíduos gerados, redução da geração e legislação ambiental;

Av. Prof. Luiz Freire s/n Cidade Universitária - Recife – PE CEP: 50670-420

Fone: (81) 2126-8076 – e-mail: dga.s.infra@ufpe.br





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

- Orientação no uso de equipamentos de proteção individuais ou coletivos (EPIs e EPCs) através do SEST/UFPE;
- Acompanhamento das ações de gestão ambiental e monitoramento constante dos indicadores referentes ao PGRS para identificação de pontos a serem melhorados, pela DGA/SINFRA

Como exemplo, podemos utilizar os indicadores abaixo:

- Minimização dos impactos ambientais;
- Conscientização e sensibilização em relação às questões ambientais;
- Redução do número de acidentes de trabalho no manejo dos resíduos sólidos;
- Redução dos custos de manejo dos resíduos sólidos;
- Aproveitamento para reciclagem de 100% dos resíduos recicláveis gerados, incluindo biomassa residual;
- Geração de renda com a Coleta Seletiva Solidária.
- Percentual de tratamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos perigosos gerados na UFPE.

**5. Responsabilidade da Contratada com relação a Gestão Ambiental**

É de responsabilidade da contratada, manter o estabelecido neste **Plano de Gestão Ambiental para serviços de limpeza e conservação, no tocante ao manejo dos resíduos gerados na UFPE e disponibilização de pessoal treinado para exercer tais atividades.**



**Anexo XII - Laudo Técnico para Licitacoes.pdf**



**EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: Universidade Federal de Pernambuco

ENDEREÇO: BR 104, Km 59, Nova Caruaru, Caruaru-PE

CNPJ: 24.134.488/0004-50

LOCAL DA ATIVIDADE: Universidade Federal de Pernambuco – *Centro Acadêmico do Agreste*

**I. INTRODUÇÃO**

Por solicitação do Sr. José Dilson Beserra Cavalcanti, por meio de Despacho Nº 37160/2024 - DAFIN/CAA, com base no do Termo de Referência 37/2024 e devidos anexos para contratação **em caráter emergencial** de empresa especializada na prestação de **serviços de limpeza, asseio e conservação predial para atender ao Centro Acadêmico do Agreste - CAA**, foi elaborado o presente Laudo Técnico das atividades a ser desenvolvidas pelos profissionais da empresa contratada, em atendimento e conformidade com as normas de higiene, caracterização de riscos e identificação das atividades insalubres e/ou periculosidade nos termos do Capítulo V da CLT (Lei No. 6.514/77), Portaria Ministerial nº 3.214/1978, Lei 14.133/21, Instrução Normativa CEGES/MPDG 05/2017.

Este Laudo considera ainda os Pareceres Nº 349/2022/PF-UFPE/PGF/AGU (anexo à ordem 113 do processo 23076.104031/2021-56) e nº 722/2015/PF-UFPE/PDF/AGU, além das informações constantes no Despacho Nº 37160/2024 - DAFIN/CAA (anexo à ordem 6 deste processo) que caracteriza o fluxo elevado de pessoas nas instalações sanitárias. Deste modo, levando em consideração as informações prestadas por meio do referido despacho, foi realizada a caracterização **preliminar** da concessão de adicionais ocupacionais dos profissionais para composição da Planilha de Custo e Formação de Preços.

**II. PROFISSIONAIS A SER CONTRATADOS *versus* JORNADA DE TRABALHO**

Segundo Item 6.4 do TR:

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	REGIME DE TRABALHO
Servente de limpeza	52	44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de oito horas, de segunda a sexta-feira e aos sábados 4 horas.
Encarregado	02	
<b>TOTAL</b>	<b>54</b>	

Conforme a tabelas constantes no Anexo I do Termo de Referência Nº 37/2024 e no Despacho Nº 37160/2024 - DAFIN/CAA (ordens 05 e 06, respectivamente, do processo 23076.026562/2024-02), a distribuição dos SERVENTES DE LIMPEZA, será efetuada da seguinte forma:



LOCALIZAÇÃO			QTDE. PROFISSIONAIS
POSTO DE TRABALHO	LOCAL	Item da APR - Análise Preliminar de Risco	
Servente de limpeza Áreas internas (instalações sanitárias – intensa circulação - Despacho 37160/2024 - DAFIN/CAA)	Áreas internas - Áreas comuns do Biotério	1.1	01
Servente de limpeza Áreas internas (instalações sanitárias – intensa circulação - Despacho 37160/2024 - DAFIN/CAA)	Áreas internas - Instalações sanitárias masculinas (Banheiros) da Unidade de Saúde e do Biotério	1.2	01
Servente de limpeza Áreas internas (instalações sanitárias – intensa circulação - Despacho 37160/2024 - DAFIN/CAA)	Áreas internas - Áreas comuns da Unidade de Saúde; Instalações sanitárias femininas (Banheiros) da Unidade de Saúde e do Biotério	1.3	01
Servente de limpeza Áreas internas (instalações sanitárias – intensa circulação - Despacho 37160/2024 - DAFIN/CAA)	Áreas internas - Instalações sanitárias (Banheiros) - Blocos D, J, K, L, 3ª Etapa, Medicina, Prédio Administrativo, Casa do Estudante e Quadra	1.4	06
Servente de limpeza Áreas internas	Áreas internas - Áreas administrativas, corredores, salas de aula, auditórios e demais áreas do CAA	1.5	32
Servente de limpeza Áreas externas	Áreas externas - Pátios, jardins e calçadas que circundam os prédios do CAA	1.6	11
<b>TOTAL</b>			<b>52</b>

### III. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SER CONTRATADOS

Constantes no Anexo II - Rotinas, do Termo de Referência Nº 37/2024 (ordem 05 do processo 23076.026562/2024-02).

### IV. ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

De acordo com o artigo 192 da CLT, os trabalhadores enquadrados nas atividades insalubres fazem jus à percepção dos respectivos adicionais de insalubridade, desde que, no exercício de trabalho, se encontrem em condições de insalubridade.

Tomando como referência a Norma Regulamentadora NR-15 – Atividades e operações insalubres do Ministério do Trabalho e Emprego, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 11 e 12. Entende-se por "Limite de Tolerância", a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral;
- Nas atividades mencionadas nos Anexos 6, 13 e 14;
- Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes nos Anexos 7, 8, 9 e 10.



O exercício do trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

GRAU MÍNIMO: 10% (vinte por cento do salário mínimo regional)

GRAU MÉDIO: 20% (vinte por cento do salário mínimo regional)

GRAU MÁXIMO: 40% (vinte por cento do salário mínimo regional)

Ainda conforme a NR, a eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

#### V. ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Conforme a Norma Regulamentadora NR-16 – Atividades e operações perigosas do Ministério do Trabalho e Emprego, o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios/participação nos lucros da empresa. Vale ressaltar que, segundo a referida NR, o empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

#### VI. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS – APR

Atividades descritas no Anexo II do Termo de Referência Nº 37/2024 (ordem 05 do processo 23076.026562/2024-02)

<b>CARGO:</b> Encarregado		
<b>LOCAL DAS ATIVIDADES:</b>	Centro Acadêmico do Agreste - CAA	<b>Nº Expostos:</b>
<b>AMBIENTE DE TRABALHO:</b>	Áreas internas e externas	<b>02</b>
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO:</b> Liderar as equipes e desenvolvendo atividades administrativas inerentes à função.		
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS</b>		<b>MEDIDAS DE CONTROLE</b>
ERGONÔMICOS: Estresse		Inerente à função.

<b>CARGO:</b> 1.1 Servente de limpeza – Limpeza de áreas comuns do Biotério.		
<b>LOCAL DAS ATIVIDADES:</b>	CAA	<b>Nº Expostos:</b>
<b>AMBIENTE DE TRABALHO:</b>	Áreas internas	<b>01</b>
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:</b> As atividades estão descritas no Anexo II do Termo de Referência 37/2024 (ordem 05 do processo 23076.026562/2024-02) – Itens 192 a 218. <b>Segundo o Despacho Nº 41666/2024 - CIFIC-CAA (ordem 8 do referido processo), o Biotério não se encontra em funcionamento.</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS</b>		<b>MEDIDAS DE CONTROLE</b>



<p><b>BIOLÓGICOS:</b> Biotério: Lavar as baias, bem como os biotérios, e gaiolas de animais (Atividade 192); Recolher os animais mortos e restos de materiais de diagnósticos (Atividade 193); Remover a maravalha das gaiolas (Atividade 194).</p> <p><b>QUÍMICOS:</b> Produtos de limpeza emulti-inseticida spray.</p> <p><b>ERGONÔMICOS:</b> Transporte manual de peso, exigência de postura inadequada para enxague das estopas.</p> <p><b>ACIDENTES:</b> Risco de queda de mesmo nível, risco de choque elétrico em equipamentos energizados.</p>	<p><u>Utilizar EPIs:</u> Botas de segurança, luvas de látex/nitrílica, óculos de segurança, máscaras semifaciais com filtro conforme o agente.</p> <p><u>ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:</u> Treinamentos - Transporte manual de peso, Acidente com material biológico, Educação postural e Alongamentos, Manipulação de produtos químicos, Utilização/guarda/conservação de EPIs, Utilização de carros funcionais com balde espremedor para transporte do material e torção de estopas.</p> <p>Efetuar limpeza somente em equipamentos desenergizados.</p>
--	--

<b>CARGO:</b> 1.2 Servente de limpeza – Limpeza de instalações sanitárias masculinas (Banheiros) da Unidade de Saúde e do Biotério		
<b>LOCAL DAS ATIVIDADES:</b>	CAA	<b>Nº Expostos:</b>
<b>AMBIENTE DE TRABALHO:</b>	Áreas internas	<b>01</b>
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:</b> As atividades estão descritas no Anexo II do Termo de Referência 37/2024 (ordem 05 do processo 23076.026562/2024-02) – Itens 179 a 191		
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS</b>		<b>MEDIDAS DE CONTROLE</b>
<p><b>BIOLÓGICOS:</b> Material biológico: durante as atividades de limpeza de vasos sanitários e pisos de banheiros e remoção de lixo (Atividades 183 e 184)</p> <p><b>QUÍMICOS:</b> Produtos de limpeza e multi-inseticida spray.</p> <p><b>ERGONÔMICOS:</b> Transporte manual de peso, exigência de postura inadequada para enxague das estopas.</p> <p><b>ACIDENTES:</b> Risco de queda de mesmo nível, risco de choque elétrico em equipamentos energizados.</p>		<p><u>Utilizar EPIs:</u> Botas de segurança, luvas de látex/nitrílica, óculos de segurança, máscaras semifaciais com filtro conforme o agente.</p> <p><u>ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:</u> Treinamentos - Transporte manual de peso, Acidente com material biológico, Educação postural e Alongamentos, Manipulação de produtos químicos, Utilização/guarda/conservação de EPIs, Utilização de carros funcionais com balde espremedor para transporte do material e torção de estopas.</p> <p>Efetuar limpeza somente em equipamentos desenergizados.</p>

<b>CARGO:</b> 1.3 Servente de limpeza – Limpeza de áreas comuns da Unidade de Saúde, instalações sanitárias femininas (banheiros) da Unidade de Saúde e do Biotério		
<b>LOCAL DAS ATIVIDADES:</b>	CAA	<b>Nº Expostos:</b>
<b>AMBIENTE DE TRABALHO:</b>	Áreas internas	<b>01</b>



<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:</b> As atividades estão descritas no Anexo II do Termo de Referência 37/2024 (ordem 05 do processo 23076.026562/2024-02) – Itens 179 a 191 e 219 a 240	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	MEDIDAS DE CONTROLE
<p><b>BIOLÓGICO:</b> Unidade de Saúde: Recolher coletores de material perfurocortante (Atividade 233); Recolher lixo para expurgo (Atividade 234); Remover lixo de todas as áreas (Atividade 235); Material biológico: durante as atividades de limpeza de vasos sanitários e pisos de banheiros e remoção de lixo (Atividades 183 e 184).</p> <p><b>QUÍMICOS:</b> Produtos de limpeza e multi-inseticida.</p> <p><b>ERGONÔMICOS:</b> Transporte manual de pesos, exigência de postura inadequada para enxague das estopas.</p> <p><b>ACIDENTES:</b> Risco de queda de mesmo nível, risco de choque elétrico em equipamentos energizados, transporte manual de peso – manuseio de móveis.</p>	<p><u>Utilizar EPIs:</u> Botas de segurança, luvas de látex/nitrílica, óculos de segurança, máscaras semifaciais com filtro conforme o agente.</p> <p><u>ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:</u> Treinamentos - Transporte manual de peso, Acidente com material biológico, Educação postural e Alongamentos, Manipulação de produtos químicos, Utilização/guarda/conservação de EPIs, Utilização de carros funcionais com balde espremedor para transporte do material e torção de estopas</p> <p>Botas de segurança com solado antiderrapante. Efetuar limpeza somente em equipamentos desenergizados. Utilizar luvas de malha pigmentadas e bota de segurança com biqueira em polipropileno.</p>

<b>CARGO:</b> 1.4 Servente de limpeza – Limpeza de instalações sanitárias (Banheiros) do Bloco D, J, K, L, 3ª Etapa, Medicina, Prédio Administrativo, Casa do Estudante e Quadra		
<b>LOCAL DAS ATIVIDADES:</b>	CAA	<b>Nº Expostos:</b>
<b>AMBIENTE DE TRABALHO:</b>	Áreas internas	<b>06</b>
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:</b> As atividades estão descritas no Anexo II do Termo de Referência 37/2024 (ordem 05 do processo 23076.026562/2024-02) – Itens 179 a 191		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	MEDIDAS DE CONTROLE	
<p><b>BIOLÓGICO:</b> Material biológico, durante as atividades de limpeza de vasos sanitários e pisos de banheiros e remoção de lixo (Atividades 183 e 184).</p> <p><b>QUÍMICOS:</b> Produtos de limpeza.</p> <p><b>ERGONÔMICOS:</b> Transporte manual de peso, exigência de postura inadequada para enxague das estopas.</p> <p><b>ACIDENTES:</b> Risco de queda de mesmo nível, risco de choque elétrico em equipamentos energizados.</p>	<p><u>Utilizar EPIs:</u> Botas de segurança, luvas de látex/nitrílica, óculos de segurança, máscaras semifaciais com filtro conforme o agente.</p> <p><u>ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:</u> Treinamentos - Transporte manual de peso, Acidente com material biológico, Educação postural e Alongamentos, Manipulação de produtos químicos, Utilização/guarda/conservação de EPIs, Utilização de carros funcionais com balde espremedor para transporte do material e torção de estopas</p> <p>Efetuar limpeza somente em equipamentos desenergizados.</p>	



<b>CARGO:</b> 1.5 Servente de limpeza – Servente de limpeza – áreas administrativas, corredores, salas de aula, auditórios, bibliotecas, laboratórios e demais áreas.		
<b>LOCAL DAS ATIVIDADES:</b>	CAA	<b>Nº Expostos:</b>
<b>AMBIENTE DE TRABALHO:</b>	Áreas internas	<b>32</b>
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:</b> As atividades estão descritas no Anexo II do Termo de Referência 37/2024 (ordem 05 do processo 23076.026562/2024-024) – Itens 1 a 23, 24 a 53, 54 a 74, 75 a 103, 104 a 130 (exceto 108), 131 a 159, 160 a 177		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE CONTROLE
QUÍMICOS: Produtos de limpeza e multi-inseticida.  ERGONÔMICOS: Transporte manual de peso, exigência de postura inadequada para enxague das estopas.  ACIDENTES: Risco de queda de mesmo nível, risco de choque elétrico em equipamentos energizados, transporte manual de peso – manuseio de móveis.		<u>Utilizar EPIs:</u> Botas de segurança, luvas de látex/ nitrílica, óculos de segurança, máscaras semi-faciais com filtro conforme o agente.  <u>ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:</u> Treinamentos - Transporte manual de peso, educação postural e alongamentos, manipulação de produtos químicos, utilização, guarda e conservação de EPIs, utilização de carros funcionais com balde espremedor para transporte do material e torção de estopas.  Botas de segurança com solado anti-derrapante. Efetuar limpeza somente em equipamentos desenergizados. Utilizar luvas de malha pigmentadas e bota de segurança com biqueira em polipropileno.

<b>CARGO:</b> 1.6 Servente de limpeza – pátios, jardins e calçadas que circundam os prédios do CAA		
<b>LOCAL DAS ATIVIDADES:</b>	CAA	<b>Nº Expostos:</b>
<b>AMBIENTE DE TRABALHO:</b>	Áreas externas	<b>11</b>
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:</b> As atividades estão descritas no Anexo II do Termo de Referência 37/2024 (ordem 05 do processo 23076.026562/2024-02) – Itens 241 a 256		
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		MEDIDAS DE CONTROLE
FÍSICOS: Ruído (Fonte: Cortador de grama), radiações não ionizantes (ultravioleta do sol).  QUÍMICOS: Produtos de limpeza.  ERGONÔMICOS: Transporte manual de peso, exigência de postura inadequada para enxague das estopas.		<u>Utilizar EPIs:</u> Botas de segurança, luvas de látex/ nitrílica, óculos de segurança, máscaras semifaciais com filtro conforme o agente. Utilizar bonés e camisas de mangas compridas ou protetor de braços. Alternância de atividades, Protetor auditivo tipo plug com NRRsf maior que 15 dB – Uso com cortador de grama.  <u>ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:</u> Treinamentos - Transporte manual de peso, educação postural e alongamentos, manipulação de produtos químicos, utilização, guarda e conservação de EPIs, utilização de carros funcionais com



ACIDENTES: Risco de queda de mesmo nível, risco de choque elétrico equipamentos energizados, transporte manual de peso, animais peçonhentos (apenas área externa), partículas volantes (atividade de corte de grama, podas de pequeno porte/árvores arbustivas).	balde espremedor para transporte do material e torção de estopas.  Botas de segurança com solado anti-derrapante, efetuar limpeza somente em equipamentos desenergizados, utilizar luvas de malha pigmentadas e bota de segurança com biqueira em polipropileno .
--	---

## VIII. MEDIDAS DE CONTROLE

### a) MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA E DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Na hierarquia de controle de riscos, as medidas de proteção coletiva devem ser prioritariamente avaliadas para eliminação/redução/minimização dos riscos. Esgotando-se as possibilidades de implantação, medidas de organização do trabalho **devem ser avaliadas e discutidas junto ao Gestor do contrato**, no sentido de prover melhorias nas instalações, sob o ponto de vista da saúde e segurança ocupacional.

### b) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs

Quando as medidas de organização do trabalho forem inviáveis ou estejam em implantação, devem ser especificados EPIs - Equipamentos de Proteção Individual.

Conforme o item 1.1 do TR, os EPIs são de responsabilidade da contratada. É imprescindível que seja explicitado no TR que a responsabilidade sobre os EPIs sejam da contratada e, conforme a NR-6 – Equipamento de Proteção Individual do MTE, esta é obrigada a fornecer os EPIs, **com Certificado de Aprovação (C.A)** válido, adequados aos riscos gratuitamente aos seus trabalhadores , exigindo e fiscalizando a sua utilização, orientando e treinando sobre o seu uso adequado, guarda e conservação; substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e **registrando o seu fornecimento ao trabalhador**, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

A relação de EPIs a ser adquiridos, conforme levantamento de riscos ambientais, deverá contemplar, no MÍNIMO:

EPI	ATIVIDADE
BOTA DE SEGURANÇA, podendo ser de couro ou PVC observando a durabilidade e conforto dos trabalhadores.	Todas as atividades, exceto <b>“Manuseio de móveis”</b> (ver item seguinte)
BOTA DE SEGURANÇA, podendo em couro com biqueira em polipropileno	Manuseio de móveis
LUVA DE MALHA pigmentada	Manuseio de móveis Uso de cortador de grama
LUVA DE LÁTEX ou NITRÍLICA CANO CURTO confeccionada em borracha nitrílica, com revestimento interno; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos; comprimento 30±4 mm e espessura 0,40±0,05 mm	Aplicação direta de produtos de limpeza/higienização de superfícies.






LUVA NITRÍLICA CANO LONGO confeccionada em borracha nitrílica, com revestimento interno; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos; comprimento $45\pm 2$ mm e espessura $0,50\pm 0,05$ mm	Manipulação de produtos químicos Remoção de resíduos As luvas utilizadas em atividades de limpeza nos locais de saúde devem ser exclusivas e diferentes daquelas usadas em remoção de lixo, para evitar contaminação cruzada
MÁSCARA SEMI FACIAL PFF1 (para poeiras) para áreas de varrição com poeiras intensas, podendo descartável desde que observados os intervalos de troca	Varrição com poeiras intensas
MÁSCARAS SEMIFACIAIS com filtro químico, conforme produtos químicos manipulados	Manipulação de produtos químicos, conforme recomendação dos fabricantes
ÓCULOS DE SEGURANÇA com lentes incolores, podendo ser adotadas as de LENTES ESCURAS <b>somente</b> para uso em áreas externas com incidência de luz solar	Manipulação de produtos químicos Varrição com poeiras intensas
CONJUNTO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, constituído de jaqueta e calça, confeccionado em poliéster revestido com PVC, totalmente forrado com tecido de poliéster e com costuras seladas a quente; jaqueta com fechamento em zíper e pala com velcro, fechamento nos punhos com regulagem através de velcro,; calça com elástico na cintura, reforço entre as costuras nas pernas, barra da calça com regulagem de abertura através de zíper. EM COR DE ALTA VISIBILIDADE – LARANJA, AMARELO, VERDE, PINK (Ver observações sobre pantone têxtil no item seguinte. Contendo fitas refletivas com largura mínima de 20mm	Em dias chuvosos, para serventes de limpeza - áreas externas
PROTETOR AUDITIVO tipo plug com NRRsf maior que 15 dB (sem partes metálicas)	Uso de cortador de grama
PROTETOR FACIAL de segurança, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca e visor de policarbonato incolor superior.	Uso de cortador de grama

REQUISITOS ADICIONAIS (Para estes itens, não é necessário C.A.)	ATIVIDADE
UNIFORMES com manga longa	Áreas externas – Exposição ao sol
Utilizar BONÉ com capuz	Áreas externas – Exposição ao sol



<p>COLETES com cores de ALTA VISIBILIDADE com no mínimo 2 (duas) fitas refletivas ou UNIFORME COM FITAS REFLETIVAS Com mínimo de 75% na cor de alta visibilidade – VER PANTONE TEXTIL SIMILARES AOS CÓDIGOS: <b>PMS 395, PMS 151, PMS 382, PMS 225, PMS 388.</b> <b>Referência:</b> <a href="http://www.nervion.com.mx/web/Tecnologia/pantone.htm">http://www.nervion.com.mx/web/Tecnologia/pantone.htm</a>.</p> <p>Fitas refletivas: Espessura mínima de 20mm. MODELO:</p> 	<p>Estacionamentos Todos os dias, exceto em dias chuvosos, onde passa a ser substituído pela capa de chuva</p>
---	--

#### IX. AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE

Para caracterização do adicional de insalubridade, foram analisadas as atividades constantes no Termo de referência, avaliada a fundamentação legal para concessão do referido, comparando as atividades e caracterização do contato – permanente *versus* eventual, com os critérios estabelecidos na NR-15, do MTE.

#### - RISCOS FÍSICOS

PROFISSIONAL	AGENTES DE RISCO/ ATIVIDADES	FONTES GERADORAS	LIMITE DE TOLERÂNCIA NR-15	MEDIDA DE CONTROLE	GRAU DE INSALUBRIDADE
1.6 Serventes de limpeza - Áreas externas	Ruído na atividade de corte de grama	Exposição não permanente durante a operação do cortador de grama	Exposição ao ruído com dose de 1 (um) ou 100%. Anexo 1 da NR-15, MTE	Tornar obrigatório uso de protetor auditivo com NRRsf> 15dB para uso durante a operação de corte de grama	<b>NÃO FAZ JUS</b>
1.6 Serventes de limpeza - Áreas externas	Radiação ultravioleta (solar)	Exposição não permanente ao sol durante as atividades em área externa	Exposição a radiações não-ionizantes, sem a proteção adequada Anexo 7 da NR-15, MTE	Utilizar bonés com capuz e camisas de mangas compridas ou protetor de braços, além de bloqueador solar. Alternância de atividades.	<b>NÃO FAZ JUS</b>

#### - RISCOS QUÍMICOS



PRODUTO UTILIZADO (conforme anexo III do TR)	MEDIDAS DE CONTROLE	GRAU DE INSALUBRIDADE
HIPOCLORITO DE SÓDIO, concentração 2%	Utilização de EPIs: Botas de segurança, luvas de látex/nitrílica, óculos de segurança, máscaras semi-faciais com filtro conforme o agente.	<b>NÃO FAZ JUS</b>
DESINFETANTE (poli éter glicólico graxo, cloreto de alquil dimetil benzil amônio)		
DESENGORDURANTE DE USO GERAL (ácido dodecil benzeno, sulfonato de sódio, Aquil benzeno, álcool lauril)		
CERA polímeros/resinas acrílicas pura/poliuretano, éteres glicóis, tensoativo carboxifluorado		
DESINFETANTE ODORIZANTE (paradiclorobenzeno, 1,4 - diclorobenzeno)		
MULTI-INSETICIDA SPRAY		
BASE SELADORA ACRÍLICA (polímero acrílico, ésteres de glicóis, tensoativo carboxifluorado)		
DETERGENTE DESINCRUSTANTE (ácido clorídrico ou hidróxido de sódio)	Utilização de EPIs: Luvas de látex/nitrílica, Óculos de segurança	<b>NÃO FAZ JUS</b>
SABONETE LÍQUIDO (tensoativos aniônicos, anfóteros e mono/diestearato de etileno glicol)		Contato não permanente, Utilização em pequenas quantidades <b>NÃO FAZ JUS</b>
POLIDOR DE METAIS (carbonato de cálcio, ácido sulfônico, tripolifosfato de sódio, hidróxido de amônio, cloro metil, isotiazolinona metil)		
ÓLEO MINERAL/VASELINA LÍQUIDA (hidrocarbonetos parafínicos e naftênicos)		
PASTILHA SANITÁRIA (paradiclorobenzeno, quaternário de amônia, óleo de eucalipto e corante)		
ÁLCOOL ETÍLICO 46° (líquido) e 70° (líquido e gel)		

#### - RISCOS BIOLÓGICOS

PROFISSIONAL	AGENTES DE RISCO/ ATIVIDADES / FONTES GERADORAS	LIMITE DE TOLERÂNCIA NR-15	MEDIDA DE CONTROLE	GRAU DE INSALUBRIDADE
1.1 Servente de limpeza	BIOTÉRIO: Atividade 192 - Lavar as baias, bem como os biotérios, e gaiolas de animais; Atividade 193 - Recolher os animais mortos e restos de materiais de diagnósticos; Atividade 194 - Remover a maravalha das gaiolas.	Trabalhos e operações em contato permanente com material infecto-contagante, em: contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos – Anexo 14	Utilizar botas de segurança, luvas de látex/nitrílica, luvas e óculos de segurança, máscara semifacial	<b>MÉDIO. FAZ JUS</b>  <b>(A concessão deve ser condicionada ao início das atividades com cobaias no biotério)</b>
1.2 Servente de limpeza	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS da Unidade de Saúde (masculinas) e do Biotério: Atividade 183 - Realizar a limpeza geral dos sanitários,	Conforme Parecer No. 722/2015/PF-UFPE/PGF/AGU, datado de 03/07/2015, é devido o adicional de insalubridade em grau	Utilizar botas de segurança, luvas de látex/nitrílica, e óculos de	<b>MÁXIMO. FAZ JUS</b>



	incluindo pisos, paredes, bacias, mictórios, assentos, balcões e pias, [...], duas vezes ao dia ou sempre que se fizer necessário, deixando-o sempre em condições de uso; Atividade 184 - Remover os resíduos sólidos dos baldes ao menos quatro vezes ao dia ou sempre que se fizer necessário.	MÁXIMO a "...higienização de instalações sanitárias e respectiva coleta de lixo em prédio público de intensa circulação", cuja atividade de remoção do resíduo foi equiparada a "lixo urbano", previsto pelo Anexo 14 da NR-15. Conforme Despacho 37160/2024 - DAFIN/CAA (ordem 06 deste processo) os WCs são de grande circulação.	segurança, máscara semifacial <u>com filtro químico adequado ao agente</u>	
1.3 Servente de limpeza <sup>VER</sup> NOTA1	UNIDADE DE SAÚDE: Atividade 233 - Recolher coletores de material perfurocortante; Atividade 234 - Recolher lixo para expurgo; Atividade 235 - Remover lixo de todas as áreas.	Trabalhos e operações em contato permanente com material infecto-contagante, em: ambulatorios [...] e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana – Anexo 14 da NR-15	Utilizar botas de segurança, luvas de látex/nitrílica, luvas e óculos de segurança, máscara semifacial	MÉDIO. FAZ JUS
	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS da Unidade de Saúde e do Biotério (feminina) Atividade 183 - Realizar a limpeza geral dos sanitários, incluindo pisos, paredes, bacias, mictórios, assentos, balcões e pias, [...], duas vezes ao dia ou sempre que se fizer necessário, deixando-o sempre em condições de uso; Atividade 184 - Remover os resíduos sólidos dos baldes ao menos quatro vezes ao dia ou sempre que se fizer necessário.	Conforme Parecer No. 722/2015/PF-UFPE/PGF/AGU, datado de 03/07/2015, é devido o adicional de insalubridade em grau MÁXIMO a "...higienização de instalações sanitárias e respectiva coleta de lixo em prédio público de intensa circulação", cuja atividade de remoção do resíduo foi equiparada a "lixo urbano", previsto pelo Anexo 14 da NR-15. Conforme Despacho 37160/2024 - DAFIN/CAA (ordem 06 deste processo) os WCs são de grande circulação.	Utilizar botas de segurança, luvas de látex/nitrílica, luvas e óculos de segurança, máscara semifacial	MÁXIMO. FAZ JUS
1.4 Servente de limpeza	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS dos Blocos D, J, K, L, 3ª Etapa, Medicina, Prédio Administrativo, Casa do Estudante e Quadra: Atividade 183 - Realizar a limpeza geral dos sanitários, incluindo pisos, paredes, bacias, mictórios, assentos, balcões e pias, [...], duas vezes ao dia ou sempre que se fizer necessário, deixando-o sempre em condições de uso; Atividade 184 - Remover os resíduos sólidos dos baldes ao menos quatro	Conforme Parecer No. 722/2015/PF-UFPE/PGF/AGU, datado de 03/07/2015, é devido o adicional de insalubridade em grau MÁXIMO a "...higienização de instalações sanitárias e respectiva coleta de lixo em prédio público de intensa circulação", cuja atividade de remoção do resíduo foi equiparada a "lixo urbano", previsto pelo Anexo 14 da NR-15.	Utilizar botas de segurança, luvas de látex/nitrílica, e óculos de segurança, máscara semifacial <u>com filtro químico adequado ao agente</u>	MÁXIMO. FAZ JUS



	vezes ao dia ou sempre que se fizer necessário.	Conforme Despacho 37160/2024 - DAFIN/CAA (ordem 06 deste processo) os WCs são de grande circulação.		
<b>NOTA 1: Conforme item 15.3 da NR-15, no caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.</b>				

#### X. AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO PARA PERICULOSIDADE

PROFISSIONAL	AGENTES DE RISCO/ ATIVIDADES / FONTES GERADORAS	LIMITE DE TOLERÂNCIA NR-16	MEDIDA DE CONTROLE	PERICULOSIDADE
Servente de limpeza - Áreas internas	Utilização de álcool hidratado 46° (líquido) ou 70° GL (líquido e gel) para desinfecção de superfícies e reposição.	(16.6) Transporte de inflamáveis líquidos acima de 200 litros	Utilização em pequenas quantidades	<b>NÃO FAZ JUS</b>

#### XI. RECOMENDAÇÕES/OBSERVAÇÕES

- Fiscalizar o fornecimento/utilização dos EPIs, observando as orientações dos fabricantes dos produtos químicos e os constantes neste laudo;
- A empresa fica obrigada a estabelecer uma **CIPA** – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes ou seu designado, conforme requisitos da NR-05 e disponibilizar a documentação atualizada;
- Proibir a remoção de resíduo biológico sem o prévio **tratamento adequado**, papel este que deve ser do profissional técnico do local (técnicos de laboratório, docentes, etc.)
- A empresa contratada deverá **capacitar inicialmente** e de **forma continuada** seus trabalhadores em: Manipulação de produtos químicos, Levantamento e transporte manual de peso, Educação postural e Alongamentos, Utilização, guarda e conservação de EPIs, e para os profissionais que atuam no Biotério Treinamento nos procedimentos para acidentes com material biológico. Tais treinamentos devem ser registrados com lista de presença e armazenados por 5 anos após o desligamento do empregado;
- Realizar entrega sistemática **protocolada** de uniformes/bonés, além do bloqueador solar para os profissionais que atuam em áreas externas, preferencialmente no mesmo registro de entrega dos EPIs;
- Orientar que não devem ser misturados produtos incompatíveis, tais como: água sanitária + ácido e Água sanitária + amoníaco, que resultam em produtos tóxicos, orientação da Fundacentro (2009) em sua cartilha “Você, trabalhador da limpeza. Vamos conversar?”;
- A empresa contratada deverá atender a exigência legal da NR-7, apresentando ao SESST/UFPE o **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Lei No. 6514/77 e Portaria 3214/78;
- A empresa contratada também deverá apresentar ao SESST/UFPE o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, em atendimento à NR 01, conforme os requisitos da NR 09, segundo estabelecido pela Lei nº 6.514/1977 e Portaria



3.214/1978, informando as medidas de controle de riscos propostos e além da estrutura mínima prevista na NR, deverá conter:

- Inventário de todos os produtos químicos, com indicação daqueles que impliquem em riscos à segurança e saúde do trabalhador;
- Cópias das as FISPQs – Fichas de Informação de Segurança dos Produtos Químicos, prevendo riscos à segurança e saúde do trabalhador e ao meio ambiente, considerando as formas de utilização, recomendações prevendo as formas de utilização do produto; medidas de proteção coletiva, individual e controle médico da saúde dos trabalhadores; condições e local de estocagem e procedimentos em situações de emergência em caso de acidente ou vazamento do produto;
- Manter as referidas FISPQs – Fichas de Informação de Segurança dos Produtos Químicos atualizadas, disponíveis e acessíveis;
- Deve ser mantida a ROTULAGEM DO FABRICANTE na embalagem original dos produtos químicos utilizados;
- Todo recipiente contendo produto químico manipulado ou fracionado deve ser IDENTIFICADO, de forma legível por etiqueta com o nome do produto/composição química/concentração/data de envase/validade/nome do responsável pela manipulação ou fracionamento;
- É vedado o procedimento de REUTILIZAÇÃO das embalagens de produtos químicos;
- As áreas de armazenamento de produtos químicos devem ser VENTILADAS e SINALIZADAS;
- O acondicionamento dos produtos deve observar a COMPATIBILIDADE QUÍMICA entre eles e as condições ambientais de armazenamento;
- Manter disponíveis instruções para acidentes com material biológico;
- Para os recipientes destinados a coleta de material perfurocortante, o LIMITE MÁXIMO de enchimento deve estar localizado 5cm abaixo do bocal e em nenhuma hipótese poderá ser reutilizada;
- Estabelecer o uso de TELAS DE PROTEÇÃO contra projeção de partículas volantes durante a atividade de corte de grama com equipamento motorizado;
- É imprescindível que a empresa contratada disponha de PLACAS DE SINALIZAÇÃO do tipo “Cuidado-piso molhado” em quantidade suficiente para isolamento das áreas durante a operação de limpeza/lavagem das áreas de circulação;



(Modelo de placa de sinalização para piso molhado)

- Em caso de acidentes ou doenças ocupacionais devem ser emitidas CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho e 01 (uma) cópia deverá ser entregue ao SESST, no prazo de até 24h após o acidente;
- É imprescindível observar as recomendações previstas na Avaliação Preliminar de Riscos deste laudo.



## XII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Portaria 3214, de 03/06/78 do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras
- Lei nº 6514, de 22/12/77
- Lei nº 8112 de 11/11/90, Regime Jurídico Único.
- Decreto-lei No. 5.452 de 1º./05/1943 (aprova a CLT)

## XIII. CONCLUSÃO

Segundo critérios da Norma Regulamentadora NR-15 do Ministério do Trabalho e Emprego, recomendo de forma **preliminar** a concessão de adicionais ocupacionais, conforme fundamentação constante no item IX deste laudo, da seguinte forma:

PROFISSIONAL	QTE.	AGENTES DE RISCO/ATIVIDADES	LIMITE DE TOLERÂNCIA NR-15	GRAU DE INSALUBRIDADE
1.1 Servente de limpeza	01	BIOTÉRIO: Atividade 192 - Lavar as baias, bem como os biotérios, e gaiolas de animais; Atividade 193 - Recolher os animais mortos e restos de materiais de diagnósticos; Atividade 194 - Remover a maravalha das gaiolas.	Trabalhos e operações em contato permanente com material infecto-contagante, em: contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos – Anexo 14	<b>MÉDIO</b>  <b>(A concessão deve ser condicionada ao início das atividades com cobaias no biotério)</b>
1.2 Servente de limpeza	01	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS da Unidade de Saúde e do Biotério: Atividade 183 - Realizar a limpeza geral dos sanitários, incluindo pisos, paredes, bacias, mictórios, assentos, balcões e pias, [...], duas vezes ao dia ou sempre que se fizer necessário, deixando-o sempre em condições de uso; Atividade 184 - Remover os resíduos sólidos dos baldes ao menos quatro vezes ao dia ou sempre que se fizer necessário.	Conforme Parecer No. 722/2015/PF-UFPE/PGF/AGU, datado de 03/07/2015, é devido o adicional de insalubridade em grau MÁXIMO a "...higienização de instalações sanitárias e respectiva coleta de lixo em prédio público de intensa circulação", cuja atividade de remoção do resíduo foi equiparada a "lixo urbano", previsto pelo Anexo 14 da NR-15. Conforme Despacho 37160/2024 - DAFIN/CAA (ordem 06 deste processo) os WCs são de grande circulação.	<b>MÁXIMO</b>
1.3 Servente de limpeza <sup>VER NOTA2</sup>	01	UNIDADE DE SAÚDE: Atividade 233 - Recolher coletores de material perfurocortante; Atividade 234 - Recolher lixo para expurgo; Atividade 235 - Remover lixo de todas as áreas.	Trabalhos e operações em contato permanente com material infecto-contagante, em: ambulatórios [...] e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana – Anexo 14 da NR-15	<b>MÉDIO</b>





		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS da Unidade de Saúde e do Biotério: Atividade 183 - Realizar a limpeza geral dos sanitários, incluindo pisos, paredes, bacias, mictórios, assentos, balcões e pias, [...], duas vezes ao dia ou sempre que se fizer necessário, deixando-o sempre em condições de uso; Atividade 184 - Remover os resíduos sólidos dos baldes ao menos quatro vezes ao dia ou sempre que se fizer necessário.	Conforme Parecer No. 722/2015/PF-UFPE/PGF/AGU, datado de 03/07/2015, é devido o adicional de insalubridade em grau MÁXIMO a "...higienização de instalações sanitárias e respectiva coleta de lixo em prédio público de intensa circulação", cuja atividade de remoção do resíduo foi equiparada a "lixo urbano", previsto pelo Anexo 14 da NR-15. Conforme Despacho 37160/2024 - DAFIN/CAA (ordem 06 deste processo) os WCs são de grande circulação.	MÁXIMO
1.4 Servente de limpeza	06	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS dos Blocos D, J, K, L, 3ª Etapa, Medicina, Prédio Administrativo, Casa do Estudante e Quadra:  Atividade 183 - Realizar a limpeza geral dos sanitários, incluindo pisos, paredes, bacias, mictórios, assentos, balcões e pias, [...], duas vezes ao dia ou sempre que se fizer necessário, deixando-o sempre em condições de uso; Atividade 184 - Remover os resíduos sólidos dos baldes ao menos quatro vezes ao dia ou sempre que se fizer necessário.	Conforme Parecer No. 722/2015/PF-UFPE/PGF/AGU, datado de 03/07/2015, é devido o adicional de insalubridade em grau MÁXIMO a "...higienização de instalações sanitárias e respectiva coleta de lixo em prédio público de intensa circulação", cuja atividade de remoção do resíduo foi equiparada a "lixo urbano", previsto pelo Anexo 14 da NR-15. Conforme Despacho 37160/2024 - DAFIN/CAA (ordem 06 deste processo) os WCs são de grande circulação.	MÁXIMO

**NOTA 2: Conforme item 15.3 da NR-15, no caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.**

Quanto ao adicional de periculosidade, conforme critérios da NR-16 **NÃO** fazem jus ao adicional de periculosidade quaisquer dos profissionais.

Ressaltamos que este laudo **NÃO** substitui o Laudo técnico de insalubridade e periculosidade que deve ser emitido pela **empresa contratada**, portanto, empregadora, segundo estabelece a NR- 15 (15.4.1.1), bem como a NR-16 (16.3), visto que o propósito deste laudo se limita a avaliar de forma **preliminar** a concessão de adicionais ocupacionais para composição da Planilha de custo e formação de preços.

Recomendamos que a gestão e/ou fiscalização do contrato acompanhe a comprovação do pagamento dos adicionais ocupacionais aos trabalhadores que fazem jus ao recebimento ao longo da vigência do contrato; bem como a observação atenta daqueles que percebem o valor do adicional quando necessário realizar a relação dos indivíduos entre os setores, redefinindo os adicionais segundo caracterização da insalubridade devida, se for o caso. Da mesma forma, no caso de férias e/ou substituições de curta duração, embora não se caracterize exposição permanente, deve-se preferencialmente observar a mesma orientação.





UFPE - Universidade Federal de Pernambuco  
SESST – Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho

Além disso, do ponto de vista do gerenciamento de riscos ocupacionais, neste laudo são prescritas preliminarmente as medidas de controle – organização do trabalho, equipamentos de proteção coletiva e individual – entretanto, podem sofrer alterações na ocasião do exercício efetivo das atividades da empresa contratada.

Faz-se indispensável que o **GESTOR DO CONTRATO** monitore o cumprimento das recomendações propostas, no sentido de **GARANTIR** que as mesmas sejam efetuadas durante toda a vigência do contrato.

As atividades dos contratados poderão ser **acompanhadas pelo SESST** durante a vigência do contrato, com foco no cumprimento das recomendações propostas neste laudo, com o objetivo de verificar o cumprimento dos aspectos legais, visando a construção e o cultivo uma contínua preocupação com o adequado gerenciamento da saúde e da segurança na UFPE, de forma a tornar o desempenho das atividades mais seguro, em um ambiente satisfatório.

Recife, 12 de junho de 2024.

Flávia Ataíde da Motta  
Engenheira de Segurança do Trabalho  
CREA 33633 – D/PE

Rafael Albuquerque Bruto da Costa  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA 1819104710PE



---

Emitido em 12/06/2024

**LAUDO PERICIAL COPIA Nº 93/2024 - SESST PROGEPE (11.07.49)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 12/06/2024 16:44 )*

FLAVIA ATAIDE DA MOTTA  
ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO  
SESST PROGEPE (11.07.49)  
Matrícula: ###419#1

*(Assinado digitalmente em 12/06/2024 10:15 )*

RAFAEL ALBUQUERQUE BRUTO DA COSTA  
ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO  
SESST PROGEPE (11.07.49)  
Matrícula: ###887#7

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **93**, ano: **2024**, tipo:  
**LAUDO PERICIAL COPIA**, data de emissão: **12/06/2024** e o código de verificação: **5fa161d8df**

**Anexo XIII - Modelo de Proposta.pdf**

**ANEXO XIII  
MODELO DE PROPOSTA**

**OBSERVAÇÃO: As células a serem preenchidas encontram-se marcadas na cor amarelo.**

**IDENTIFICAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		UF:	CEP:
TELEFONE:			
E-MAIL:			

**PROPOSTA DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA ABERTURA DO PREGÃO.**

DURAÇÃO DO CONTRATO: **12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR ATÉ 120 MESES.**

VALORES APRESENTADOS NESTA PROPOSTA PARA: **12 (DOZE) MESES.**

PERIODICIDADE DE PRORROGAÇÃO/REPACTUAÇÃO/REAJUSTE DE VALORES: **ANUAL.**

TIPO DE ÁREA	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)		
<b>A - ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE</b>	32 Postos do Serviço de Limpeza de Áreas Internas não Insalubres num total de 38.020,10 m <sup>2</sup> , onde se adota a produtividade de 1188,128125 m <sup>2</sup> por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	12					
<b>B - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BIOTÉRIO) - GRAU MÉDIO (20%)</b>	01 Posto do Serviço de Limpeza de Áreas internas com Insalubridade (Biotério) num total de 363,62 m <sup>2</sup> , onde se adota a produtividade de 363,62 m <sup>2</sup> por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	12					
<b>C - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (UNIDADE DE SAÚDE COM BANHEIRO) - GRAU MÁXIMO (40%)</b>	01 Posto do Serviço de Limpeza de Áreas internas com Insalubridade (Unidade de Saúde com Banheiro) num total de 407,52 m <sup>2</sup> , onde se adota a produtividade de 407,52 m <sup>2</sup> por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	12					
<b>D - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BANHEIROS) - GRAU MÁXIMO (40%)</b>	07 Postos do Serviço de Limpeza de Áreas Internas com Insalubridade (Banheiros) num total de 1.512,59 m <sup>2</sup> , onde se adota a produtividade de 216,084285714286 m <sup>2</sup> por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	12					
<b>E - ÁREA EXTERNA</b>	11 Postos do Serviço de Limpeza de Áreas Externas numa área de 98.949,98 m <sup>2</sup> , onde se adota a produtividade de 8995,45272727273 m <sup>2</sup> por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	12					
<b>TOTAL</b>				<b>RS</b>	<b>-</b>	<b>RS</b>	<b>-</b>

**CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO**

**PRODUTIVIDADE ADOTADA**

Tipo de Serviço	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup> /pessoa	peessoas
Serventes de Áreas Internas sem insalubridade	38.020,1000	1.188,128125000000	32,0000
Serventes de Áreas Internas com insalubridade (Biotério) - Grau Médio (20%)	363,6200	363,620000000000	1,0000
Serventes de Áreas Internas com insalubridade (Unidade de Saúde) - Grau Máximo (40%)	407,5200	407,520000000000	1,0000
Serventes de Áreas Internas com insalubridade (Banheiros) - Grau Máximo (40%)	1.512,5900	216,084285714286	7,0000
Serventes de Áreas Externas (capinação e coleta de resíduos)	98.949,9800	8.995,452727272730	11,0000
Supervisores(as) (um a cada 26 pessoas)			2,0000

**QUANTIDADE DE PESSOAL**

Função	Quantidade
Servente de Limpeza - CBO 5143-20	<b>52</b>
Supervisor - CBO 4101-05	<b>2</b>

**RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Material	Quantidade	Especificação
<b>CONFORME PLANILHA DE INSUMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO XVII</b>		

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Declaramos, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: A inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), EPI's e EPC's regulamentares, uniformes e complementos, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos.

**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

NOME:

CPF (com cópia):

R.G. e ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):


**Anexo XIV - Preço de Referência do Metro Quadrado.  
pdf**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE

## PARACER PESQUISAS DE PREÇOS

Considerando-se que o processo em tela trata de contratação emergencial para suprir o lapso temporal da prestação do serviço a ser contratado pela licitação, conforme processo 23076.010492-2021-20, utiliza-se como valor de referência a pesquisa de pesquisa de preço base do processo de licitação.

Tal procedimento visa tratar de forma equiparada ambas as contratações, bem como atender à IN nº 65/2021, e em consonância ao contido no caderno de logística/ pesquisa de preço (Diretoria de Normas e Sistemas de Logísticas. – DELOG/SEGES/MGI, 2024).

Desta feita, o preço global de referência da contratação refere-se ao item 1, perfazendo o total de **Preço de Referência 4.049.090,09.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE

## CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Em atendimento à IN nº 65/2021, e consonância ao contido no caderno de logística/ pesquisa de preço (Diretoria de Normas e Sistemas de Logísticas. – DELOG/SEGES/MGI, 2024).

### Descrição do item (Art. 3º, inciso I, IN 65/2021)

Item 1: Prestação de serviços continuados de limpeza para atender ao Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da UFPE. (Processo de contratação 23076.010492/2021-20)

### Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, IN 65/2021)

Utilizou-se a ferramenta de pesquisa de preço do **compras.gov.br** para pesquisa de preço médio do metro quadrado de contratações que obtinham similaridade ao item 1, catser: 25194 - Serviço Especializado de Limpeza.

Foram mantidos os resultados que apresentaram compatibilidade com o item supracitado, obtendo-se o relatório que se visualiza a seguir.

Contudo, considerando-se o contido no caderno de logística/ pesquisa de preço (Diretoria de Normas e Sistemas de Logísticas. –DELOG/SEGES/MGI, 2024), nomeadamente, o excerto do texto (p.38) que pontua:

Quanto às contratações de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, a fim de atender às especificidades da elaboração da planilha de custos e formação preços, que leva em consideração, por exemplo, despesas relativas às verbas trabalhistas e previdenciárias, a própria IN nº 65, de 2021, em seu art. 9º, orientou a aplicação das regras da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la.

E, considerando-se o descrito na IN nº 5, de 2017, sobre a Estimativa de Preços e Preços referenciais que dispõe:

Estimativa de preços e preços referenciais:

- a) Refinar, se for necessário, a estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais realizados nos Estudos Preliminares;
- b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:
  - b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;
  - b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e



b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

Entende-se a necessidade de solicitar junto a fornecedores propostas de preço, considerando-se para tal a planilha de custos que será utilizada pela licitação de modo a atender as particularidades dos custos da contratação. .

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
11/2024	150119	Concluída	THAYSA DANYELLA LIRA DA SILVA

**Título:** Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 388.515,8700

### Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	
25194 - Serviço Especializado de Limpeza	METRO QUADRADO	139253	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<a href="#">Média</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Mediana</a>	<a href="#">Coeficiente de Variação: 58,7821%</a>
R\$ 0,3569	R\$ 2,5996	R\$ 2,7900	<a href="#">Desvio Padrão: 1,5281</a>
<a href="#">Maior Preço: R\$ 5,1666</a>			
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5484	METRO QUADRADO	R\$ 2,2000	26/04/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3708	METRO QUADRADO	R\$ 1,0500	26/04/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12324	METRO QUADRADO	R\$ 3,9500	26/04/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	672	METRO QUADRADO	R\$ 5,3000	26/04/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4212	METRO QUADRADO	R\$ 16,4000	26/04/2024	Não
6		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	385	METRO QUADRADO	R\$ 6,0000	17/04/2024	Não
7		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3673	METRO QUADRADO	R\$ 6,0000	17/04/2024	Não
8		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2454	METRO QUADRADO	R\$ 9,9000	17/04/2024	Não
9		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1214	METRO QUADRADO	R\$ 5,7500	17/04/2024	Não
10		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6170	METRO QUADRADO	R\$ 5,5000	17/04/2024	Não

11		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	9052	METRO QUADRADO	R\$ 3,7500	17/04/2024	Não
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br	1920	METRO QUADRADO	R\$ 9,3385	15/04/2024	Não
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br	9600	METRO QUADRADO	R\$ 1,0355	15/04/2024	Não
14		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br	76800	METRO QUADRADO	R\$ 1,0072	15/04/2024	Sim
15		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br	138960	METRO QUADRADO	R\$ 4,1826	15/04/2024	Sim
16		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br	2856	METRO QUADRADO	R\$ 9,0443	15/04/2024	Não
17		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br	13200	METRO QUADRADO	R\$ 0,9079	15/04/2024	Não
18		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br	269016	METRO QUADRADO	R\$ 0,8830	15/04/2024	Sim
19		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br	197256	METRO QUADRADO	R\$ 5,1666	15/04/2024	Sim
20		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 1.434.860,0000	03/04/2024	Não
21		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 490.000,0000	25/03/2024	Não
22		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 572.489,0000	22/03/2024	Não
23		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	78432	METRO QUADRADO	R\$ 2,4000	20/03/2024	Não
24		ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 4.835.600,0000	12/03/2024	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	METRO QUADRADO	R\$ 59,0000	29/02/2024	Não
26		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br	56820	METRO QUADRADO	R\$ 3,6000	20/02/2024	Sim
27		PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ-SP - Compras.gov.br	6000	METRO QUADRADO	R\$ 14,6000	19/02/2024	Não
28		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 172.748,0000	15/02/2024	Não
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 755.400,0000	15/02/2024	Não
30		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	6000	METRO QUADRADO	R\$ 7,7800	15/02/2024	Não
31		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	200	METRO QUADRADO	R\$ 3,6400	15/02/2024	Não
32		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3200	METRO QUADRADO	R\$ 8,2600	15/02/2024	Não
33		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	700	METRO QUADRADO	R\$ 2,1800	15/02/2024	Não
34		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	700	METRO QUADRADO	R\$ 4,5200	15/02/2024	Não
35		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	500	METRO QUADRADO	R\$ 4,8700	15/02/2024	Não
36		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 732.579,0000	07/02/2024	Não
37		SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	1219544	METRO QUADRADO	R\$ 0,0600	25/01/2024	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	METRO QUADRADO	R\$ 49,9600	23/01/2024	Não
39		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br	120582	METRO QUADRADO	R\$ 2,7900	04/01/2024	Sim
40		MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - Compras.gov.br	34573	METRO QUADRADO	R\$ 15,7745	03/01/2024	Não
41		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 48.499,9000	29/12/2023	Não

42		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	10736	METRO QUADRADO	R\$ 16,0000	29/12/2023	Não
43		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 60.000,0000	29/12/2023	Não
44		DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS - Compras.gov.br	12	METRO QUADRADO	R\$ 19.847,5000	28/12/2023	Não
45		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	60	METRO QUADRADO	R\$ 6,6000	28/12/2023	Não
46		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2863	METRO QUADRADO	R\$ 1,9800	26/12/2023	Não
47		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2863	METRO QUADRADO	R\$ 1,9800	26/12/2023	Não
48		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2863	METRO QUADRADO	R\$ 1,9800	26/12/2023	Não
49		UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI - Compras.gov.br	433388	METRO QUADRADO	R\$ 3,4094	26/12/2023	Sim
50		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	7864	METRO QUADRADO	R\$ 0,3569	08/12/2023	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

## Nota Técnica

Foram retirados da composição da pesquisa os itens que não se assemelhavam ao abjeto da contratação. Tais como item da licitação que trata desinfecção hospitalar ( área crítica e semi-crítica), serviços de engenharia, serviços de limpeza especializado em mosaicos e vidrarias, serviços de limpeza, carga e descarga portuária. Mantendo-se a pesquisa com os itens que apresentam similaridade as atividades com o objeto da contratação.

Igualmente não compuseram a pesquisa as compras em que as contratação tratam de valor mensal e/ou global ( não compatível com a unidade utilizada /valor médio do m2).

Relatório emitido em 03/05/2024 10:20

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Emitido em 03/06/2024

**PARECER Nº 925/2024 - DIVCONT (12.33.45)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 03/06/2024 13:18 )*  
SAMUEL KISSEMBERG DA MACENA RIBEIRO  
ADMINISTRADOR  
DIVCONT (12.33.45)  
Matrícula: ###614#5

*(Assinado digitalmente em 03/06/2024 20:11 )*  
THAYSA DANYELLA LIRA DA SILVA  
ADMINISTRADOR  
DIVAC (12.33.40)  
Matrícula: ###252#0

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **925**, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **03/06/2024** e o código de verificação: **b53a0bb1e8**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Processo nº: 23076.010492/2021-20  
Assunto: **Justificativa para composição de preço de referência**  
Objeto: Processo de Licitação

Em 06/05/2024 e 14/05/2024 foram encaminhados e-mails com solicitação de cotação de cotação de preços, conforme planilha de custos, para 455 contatos. Tais contatos foram obtidos por banco de dados do CAA, obtido via pesquisa no parametrizada no SICAF e licitações anteriores da UFPE.

Contudo, apesar do amplo esforço por intermédio dos vários contatos com fornecedores, e adotar todas as medidas possíveis para obtenção do número máximo de planilhas de custos, não se logrou êxito na obtenção de três cotações de preços (planilha de custos).

Insta esclarecer que dada a especificidade do objeto a ser contratado que é composto por áreas diferentes, com características diferentes que acarretam diretamente em uma composição específica de custo para prestação do serviço (vide necessidades específicas de insumo, insalubridade, tipo de rotina de limpeza e manutenção), também considerando o contido no caderno de logística / pesquisa de preço (Diretoria de Normas e Sistemas de Logísticas. – DELOG/SEGES/MGI, conforme documento 158 do processo em tela (disponível também através do link [https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023\\_final.pdf/](https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf/)), realizamos a composição de preço médio com as cotações das empresas abaixo detalhadas.

REALIZA GESTAO & TERCEIRIZACOES LTDA  
CNPJ: 30.597.341/0001-57

IARA LEILA GOMES DE CASTRO - ME  
CNPJ: 08.605.338/0001-89

Caruaru, 28 de maio de 2024

Ricardo Cavalcante Galvão, Siape 1570449  
Samuel Kisseberg da Macena Ribeiro, Siape 1561495  
Thaysa Danyella Lira da Silva, Siape 1525200



Emitido em 03/06/2024

**JUSTIFICATIVA Nº 414/2024 - DIVCONT (12.33.45)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/06/2024 13:18 )  
SAMUEL KISSEMBERG DA MACENA RIBEIRO  
ADMINISTRADOR  
DIVCONT (12.33.45)  
Matrícula: ###614#5

(Assinado digitalmente em 03/06/2024 20:11 )  
THAYSA DANYELLA LIRA DA SILVA  
ADMINISTRADOR  
DIVAC (12.33.40)  
Matrícula: ###252#0

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **414**, ano: **2024**, tipo: **JUSTIFICATIVA**, data de emissão: **03/06/2024** e o código de verificação: **29b67057bc**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE  
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, FINANÇAS E COMPRAS

ANEXO XIII - PREÇO DE REFERÊNCIA DO METRO QUADRADO  
PROCESSO: 23076.010492-2021-20

**PESQUISA DE PREÇO**

ITEM 1 - SERVIÇO DE LIMPEZA		
TIPO DE ÁREA	M²	QUANTIDADE (MESES)
A - ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE	38020,10	12
B - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BIOTÉRIO) - GRAU MÉDIO (20%)	363,62	12
C - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (UNIDADE DE SAÚDE COM BANHEIRO) - GRAU MÁXIMO (40%)	407,52	12
D - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BANHEIROS) - GRAU MÁXIMO (40%)	1512,59	12
E - ÁREA EXTERNA	98949,98	12
<b>TOTAL</b>	<b>139253,81</b>	

ITEM 2 - SERVIÇO DE JARDINAGEM		
TIPO DE ÁREA	M²	QUANTIDADE (MESES)
F - ÁREA DE JARDIM	3460,78	12
<b>TOTAL</b>	<b>3460,78</b>	

ITEM 1 - SERVIÇO DE LIMPEZA	
Preço de Referência	<b>R\$ 4.049.090,09</b>

ITEM 2 - SERVIÇO DE JARDINAGEM	
Preço de Referência	<b>R\$ 118.308,36</b>

PREÇO DE REFERÊNCIA	
Custo estimado total da contratação	<b>R\$ 4.167.398,45</b>

**REALIZA GESTAO & TERCEIRIZACOES LTDA**  
CNPJ: 30.597.341/0001-57

COTAÇÃO - DATA 06/05/2024		
VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
R\$ 4,6866	R\$ 178.183,7629	R\$ 2.138.205,1551
R\$ 16,9139	R\$ 6.150,2311	R\$ 73.802,7732
R\$ 15,0919	R\$ 6.150,2311	R\$ 73.802,7732
R\$ 26,1052	R\$ 39.486,4218	R\$ 473.837,0616
R\$ 0,6271	R\$ 62.050,0914	R\$ 744.601,0968
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 292.020,7383</b>	<b>R\$ 3.504.248,8598</b>

COTAÇÃO - DATA 06/05/2024		
VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
R\$ 2,6716	R\$ 9.245,7961	R\$ 110.949,5529
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.245,7961</b>	<b>R\$ 110.949,5529</b>

**IARA LEILA GOMES DE CASTRO - ME**  
CNPJ: 08.605.338/0001-89

COTAÇÃO - DATA 09/05/2024		
VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
R\$ 6,0351	R\$ 229.455,6894	R\$ 2.753.468,2729
R\$ 21,3313	R\$ 7.756,4971	R\$ 93.077,9649
R\$ 20,4714	R\$ 8.342,5039	R\$ 100.110,0462
R\$ 38,6076	R\$ 58.397,5270	R\$ 700.770,3236
R\$ 0,7971	R\$ 78.875,3932	R\$ 946.504,7188
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 382.827,6105</b>	<b>R\$ 4.593.931,3264</b>

COTAÇÃO - DATA 09/05/2024		
VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
R\$ 3,0260	R\$ 10.472,2640	R\$ 125.667,1678
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.472,2640</b>	<b>R\$ 125.667,1678</b>

**PREÇO DE REFERÊNCIA DO METRO QUADRADO**

VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
R\$ 5,3609	R\$ 203.819,7262	R\$ 2.445.836,7140
R\$ 19,1226	R\$ 6.953,3641	R\$ 83.440,3691
R\$ 17,7817	R\$ 7.246,3675	R\$ 86.956,4097
R\$ 32,3564	R\$ 48.941,9744	R\$ 587.303,6926
R\$ 0,7121	R\$ 70.462,7423	R\$ 845.552,9078
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 337.424,1745</b>	<b>R\$ 4.049.090,0932</b>

VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
R\$ 2,8488	R\$ 9.859,0301	R\$ 118.308,3604
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.859,0301</b>	<b>R\$ 118.308,3604</b>





Emitido em 03/06/2024

**PESQUISA DE PREÇO Nº 2/2024 - DIVCONT (12.33.45)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 04/06/2024 15:23 )*

RICARDO CAVALCANTE GALVAO

COORDENADOR  
CIFIC-CAA (12.33.31)  
Matrícula: ###704#9

*(Assinado digitalmente em 03/06/2024 13:18 )*

SAMUEL KISSEMBERG DA MACENA RIBEIRO

ADMINISTRADOR  
DIVCONT (12.33.45)  
Matrícula: ###614#5

*(Assinado digitalmente em 03/06/2024 20:11 )*

THAYSA DANYELLA LIRA DA SILVA

ADMINISTRADOR  
DIVAC (12.33.40)  
Matrícula: ###252#0

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024, tipo:  
**PESQUISA DE PREÇO**, data de emissão: **03/06/2024** e o código de verificação: **5f65aaf194**



Divisão de Contratos - CAA / UFPE &lt;contratos.agreste@ufpe.br&gt;

**[LICITAÇÃO] Solicitação de cotação de serviço de limpeza e jardinagem**

1 mensagem

Divisão de Contratos - CAA / UFPE &lt;contratos.agreste@ufpe.br&gt;

6 de maio de 2024 às 11:00

Para: coordenacaoifc.caa@ufpe.br

Cco: candidocontabilidade@outlook.com, evcomercial@ig.com.br, monicamonalisasv@hotmail.com, nuiltonmedeiros@hotmail.com, gilvandantas@uol.com.br, econteccaico@hotmail.com, djainesouza@yahoo.com, contato@supersatserido.com, salmosservicoltda@gmail.com, rosbergdantas@gmail.com, leonardo@reparonaval.com.br, ivomelo53@yahoo.com.br, marlene.medeiros07@hotmail.com, dumonservicos@gmail.com, facilitiesengenharia@outlook.com, giselda@knowhowservice.com.br, espacocontab@hotmail.com, pedroomjunior30@hotmail.com, renan.construnorte@gmail.com, prestcon.mossoro@gmail.com, gustavo@prestcon.cnt.br, rcvdeos@hotmail.com, robertocesar.m@gmail.com, silvanohholanda@yahoo.com.br, shrcar1@gmail.com, contatos@tdprestcom.com.br, 3aespecializados@globomail.com, 3mconstrucoes@gmail.com, hitalo@premiumcontadores.com, realecontabil@hotmail.com, j.m.rodrigues@bol.com.br, gabriel.croco7@gmail.com, a5multmarcas@outlook.com, afscomercio@hotmail.com, alexgto2010@hotmail.com, ejbrida@digi.com.br, fgiffoni@hotmail.com, legalizacao@tipus.com.br, comercial@artservicern.com.br, contato@arts.eng.br, sicaf.documentos@gmail.com, desafioempresarial@supercabo.com.br, ativaltda1@hotmail.com, desafioempresarial@yahoo.com.br, kleitondelgado@hotmail.com, konstruklean@hotmail.com, max\_gleidson@hotmail.com, carvalhoservice@hotmail.com, cathedracomercial@outlook.com, cathedracomercial@hotmail.com, carol.kfcontabilidade@hotmail.com, lalbinoneto@uol.com.br, michellemacedoc@gmail.com, servicosfayol@gmail.com, sinteccontabilidade@hotmail.com, decoleservicos@gmail.com, rigorcontabilidade@gmail.com, iuliuspanucci@gmail.com, hildonrocha@ig.com.br, jhumberto@hotmai.com, fecjunior@icloud.com, lcsolucoesc@gmail.com, gdf105@bol.com.br, hfmaritimosbr@yahoo.com.br, amaralassessoriacontabil@hotmail.com, maximiliano.fernandes@hotmail.com, inter.brasil@hotmail.com, rafabiom@hotmail.com, rosimar.cunha@hotmail.com, acertcontabil@gmail.com, comercialjmt@uol.com.br, ultralimpnatal@gmail.com, joseluciodossantos882@gmail.com, lic.comercioeservico@hotmail.com, marceloliveira\_quimica@hotmail.com, liderservicosterceirizados@gmail.com, gugafranca@uol.com.br, natalcentro@mrлимп.com, dp@mdconsultoria.com, berenicebernardo@hotmail.com, mmempreendimentos994@gmail.com, mfpcontabilidade@yahoo.com.br, maxiservi@hotmail.com, contratos@gruponorth.com.br, rafaelgestor11@gmail.com, danieldeamorim@terra.com.br, paseradan@outlook.com, phenix.1033@hotmail.com, direcao@extremecontabilidade.com, legalizacao5@contauditoria.com.br, financeiro.seguranca@gmail.com, tiagosgomes@hotmail.com, realizanatal@gmail.com, sandaloelpidio@hotmail.com, osvaldinovieira@gmail.com, fsousajr@gmail.com, rmservice1@hotmail.com, rnserviceterceirizada@hotmail.com, joaoaureliodiniz@hotmail.com, ligiafortunato@hotmail.com, jaquenio@gmail.com, ruah-servicos@hotmail.com, carruah@gmail.com, maxpierre@safeservicos.com.br, katedral@gmail.com, kaluanaellen@gmail.com, comercial@supremasolucoes.com.br, altair@supremasolucoes.com.br, comercial2@supremasolucoes.com.br, legalizacao@computarern.com, victorvtf@hotmail.com, talimpoltda@gmail.com, mau\_adm@yahoo.com.br, unika\_comercio@hotmail.com, unilimpempreendimentos@hotmail.com, judsoncc@hotmail.com, contabilidadedigital.2012@hotmail.com, natal@safeclean.com.br, abraaosoares@gmail.com, genivaldosolucoes@gmail.com, pabloveira47@gmail.com, imperiodacontabilidade@yahoo.com.br, comercial.terceirizarh@gmail.com, aryhudson@yahoo.com.br, setorfinanceiroconecta@gmail.com, ednaldocsantos37@gmail.com, fiscal@centralassessoria.com, andressa@hidrotrat.com, joamfernandes71@yahoo.com.br, itamarlenio@gmail.com, smart.serv@hotmail.com, jeffersonfab63@live.com, limp\_express@yahoo.com.br, ambientelimp1@hotmail.com, mbmdistribuidorarn@gmail.com, nilson.natal02@hotmail.com, contabilidade@mblimpeza.com.br, engenharia@mbempreendimentos.net, cleiton@mgconstrucoes.com.br, mariapaulino1983@gmail.com, prosegltadaa@gmail.com, rentacarlocadora@hotmail.com, rentacar.licitacao@hotmail.com, orobertofoares@hotmail.com, roberta\_3071@hotmail.com, contato@megafortes.com, pauloconseg@gmail.com, leandroftome@hotmail.com, josecrezio@outlook.com, tecnav@yahoo.com.br, geraldoalves@cimeel.com.br, jardiel@dinamicaservicos.com.br, jorgemota@maisservicosce.com.br, rafamaia2014@hotmail.com, liderservicos.m@gmail.com, rafaelsouza.virtual@hotmail.com, master@mastersaudeambiental.com, le-ransportes@jncontabilidade.cnt.br, Le.transporte@bol.com.br, rfimunizacao@yahoo.com.br, anaarantes25@yahoo.com.br, aelsonluis@hotmail.com, documentos@fornecedordigital.com.br, realisescomercio@hotmail.com, silvaesilvaservicos@gmail.com, heitor.silas@hotmail.com, laurenedu\_@hotmail.com, lucianolapa@gmail.com, josedigenesgomes@hotmail.com, tarcia.a4@hotmail.com, valorem.vm@gmail.com, sanidadambiental@gmail.com, muniz-c@ig.com.br, luizhenriquecr@gmail.com, msm.empreendimentos@hotmail.com, limakconstrucoes.maquinas@hotmail.com, adm.terceirizacao@hotmail.com, 3d.logpe@bol.com.br, fmltda2008@yahoo.com.br, pferigollo.amanda@gmail.com, vejomuitobem@gmail.com, lucimalu05@hotmail.com, rafelandrade@hotmail.com, lucieneasouza@hotmail.com, c.augustoferreira@hotmail.com, itaparicaempreendimentos@yahoo.com.br, rjempreendimentos@hotmail.com, qualyquimy2009@hotmail.com, gertec@ig.com.br, agapesolucoes@hotmail.com, gustavoalvescorreia@hotmail.com, eficazservicosltda@outlook.com, lfsadvocacia@hotmail.com, diretoria@eticaempsericos.com.br, pierre.neto@bol.com.br, patriciabisbar@hotmail.com, administracao@histerservicos.com.br, diplomata.diretoria@hotmail.com, gjbc68@gmail.com, adelmoabreu@hotmail.com, premierdiretoria@hotmail.com,

rodrigomontarroyos@hotmail.com, soll@soll.eng.br, wendell@soll.eng.br, leila@positivosolution.com.br, contecfinanceiro@hotmail.com, contec.comercial@hotmail.com, csnbr10@bol.com.br, dssb.braga@gmail.com, dssb@ig.com.br, vipcaratendimento@hotmail.com, lavanderia\_vitoria@hotmail.com, amartinsps@hotmail.com, micheline@grupoaem.com.br, a2terceirizacao@hotmail.com, rh@acesseoservicos.com.br, afvalmar@yahoo.com.br, comercialalfo@gmail.com, administrativo@aporteservicostecnicos.com.br, astraserviceltda@uol.com.br, financeiro@bbcvigilancia.com.br, comercial@bbcvigilancia.com.br, cap\_ltda@ig.com.br, clorpac@outlook.com, juliocesar@condores.com.br, cemcontabilidade@gmail.com, ingazeirajorge@gmail.com, cybercyber.h@gmail.com, servicon10@hotmail.com.br, servicon10@hotmail.com, dpserv@dpserv.com.br, edinaldo.evservico@homail.com, ecoplin@ecoplin.com.br, licitacao@ecoplin.com.br, excelcesecurity@hotmail.com, excelcepisos@hotmail.com, ffmr75@gmail.com, fabbiommm@gmail.com, gdnservi@yahoo.com.br, glauserverceirizacao@yahoo.com.br, tapaiva@uol.com.br, construtora.gomesdeazevedo@gmail.com, alex.rengenharia@gmail.com, rafael.imperial@outlook.com, licitacao@inoveterceirizacao.com.br, empresa5r ltda@hotmail.com, jspterceirizacao@gmail.com, ricardolimades@hotmail.com, marimconstrucoes@hotmail.com, marimconstrucoesltda@ig.com.br, nilton1208@yahoo.com.br, willams-araujo@live.com, juridico@servau.net, cristiana.peres@servau.net, comercialpool@outlook.com, pool.recife@ig.com.br, andre@primerservicos.com, diretoria@primerservicos.com, sandro@asstracont.com.br, diretoria@rfsaudeambiental.com.br, licitacao@rmmaquinas.rec.br, comercial@rpl.eng.br, "A. Costa" <asdrubalcosta@hotmail.com>, persosena@hotmail.com, servvaleservicos@gmail.com, diegocarregam@hotmail.com, felipe.vm2012@gmail.com, juridico@terceirizeservicos.com, danilo@terceirizeservicos.com, tjramos@hotmail.com.br, tropicalterceirizacao@gmail.com, mvjrbrasil@gmail.com, vdsac@hotmail.com, vicbrasilturismo@hotmail.com, eugenioprazeres@hotmail.com, lelliseditas@hotmail.com, edmilson@grupovr.com, edina@bezerrasantos.com.br, dinorahvicente@hotmail.com, licitacao@natalengenharia.com.br, anderson.franca@contratecont.com.br, qualidade@sanel.com.br, giscont@terra.com.br, jcmilet@hotmail.com, comercial@confiancasolucoes.com.br, tercelimpeserv@gmail.com, oskmelo@outlook.com, hemi778@hotmail.com, ecarvalho\_09@hotmail.com, ceacontabilidade@hotmail.com, gestaotservicos@outlook.com, gestaotservico@outlook.com, ecm servicos.cg@gmail.com, peconservadora@gmail.com, tributos@lscontabil.com.br, gerencia.comercial@interfort.com.br, licitacoes@alservice.com.br, comercial@alservice.com.br, pplimpezaeconservacao@yahoo.com.br, danielle@criart-ce.com.br, licitacao@criart-ce.com.br, silvana@intersept.com.br, suporte@contabilizei.com.br, brunno.cesar.oliveira@gmail.com, lifesolucoes@hotmail.com, virtusservicos@gmail.com, soares.rosalia@bol.com.br, cleanmasteradm@gmail.com, realconservadora@hotmail.com, dias.diasedificacoes@gmail.com, neydiasnatal@gmail.com, gerad@estrelase.com.br, comercial@estrelase.com.br, contabilidade2@grupoalertasv.com.br, contabilidade@grupalaertasv.com.br, construtoraalencaresoares@hotmail.com, lgs\_locadoragomesilva@outlook.com, gomesesilvaemprendimentos@outlook.com, licitacao@prestaconstrutora.com.br, prestaconstrutor@gmail.com, contato@epicservicos.com.br, serginhocm@hotmail.com, disklimpezacomercial@gmail.com, licitacao@foccusadm.com.br, contabilidade@sulclean.com, licitacoes@sulclean.com, financeiro@atitudegrupo.com.br, paulo@atitudegrupo.com.br, diretoria@ativaservice.com, marcelo.primo@bravsec.com.br, mdm.construcao@hotmail.com, alessandrolinsmello@gmail.com, apierreasconcelos@yahoo.com.br, crf.martins@ig.com.br, rjdservicos@hotmail.com, fiscalurcd@ambientispar.com.br, adriana@limpel.com.br, enoquesena@gmail.com, danilocastanha.adv@hotmail.com, gilson@allservbrasil.com.br, gilson@facitbrasil.com.br, adm.ambientaleeng@gmail.com, figuereadoandre1414@hotmail.com, agsservicos2017@gmail.com, aprovveempresa@gmail.com, diretoria@wsadm.com.br, braservicos@gmail.com, carlosemanoelcanuto@hotmail.com, maceioserv@gmail.com, amcontador@hotmail.com, ecs-contabilidade@hotmail.com, comercial@idasparceria.com.br, convictaservicosadm@gmail.com, ecoambiental@hotmail.com, carlos.lourenco@conserg.com.br, gestaodeprocessos@dcampos.com.br, egscontabil82@gmail.com, thaynaesac@outlook.com, krysthian@servipa.com.br, canutocampos@hotmail.com, estel-ltda@hotmail.com, alccountabilidade.sc@gmail.com, exitoservicosgerais@gmail.com, conjur@conjural.com, alex.comercial2012@gmail.com, servmax9@gmail.com, gustavo.gmadmdecondominio@hotmail.com, atendimento@grupoglobal.org, torquato.melo@hotmail.com, jlmeira2012@bol.com.br, jl.admcondominio@gmail.com, martins.consultor.sp@gmail.com, qualimaxsi@gmail.com, lfcavalcanti93@gmail.com, mandreiane@bol.com.br, financeiroinset.com@gmail.com, diretoriainset.com@gmail.com, financeiro@andratel.com.br, thiagoaam@hotmail.com, angelicamss2004@hotmail.com, consultabil.ltda@bol.com.br, prontoserv.net@gmail.com, ecscontabil@hotmail.com, gabriel@nogueiracontabil.net, rbservicost@gmail.com, giuliaaampa@gmail.com, omenaeduardo@gmail.com, svrlicitacoescontratos@gmail.com, atendimentoservite@gmail.com, servirteterceirizacao@gmail.com, pitajunior@hotmail.com, solangeribeirorochoa@hotmail.com, sergio@spertec.com.br, cicontabilidade@ig.com.br, cordeirolimaalicia@hotmail.com, fabmuniz185@hotmail.com, stilloservicos@gmail.com, ubaquina@bol.com.br, vega.engenharia@hotmail.com, rickwss@ig.com.br, vumendes@hotmail.com, comercialpca@gmail.com, asserconassessoriacontabil@hotmail.com, analice\_zootecnista@yahoo.com.br, andrecalheiros2@hotmail.com, medhospi.fbi@gmail.com, lbs@hotmail.com, adricia@nutridayservicos.com.br, primeconsultoria19@gmail.com, verma52@hotmail.com, sicaf.envio.01@gmail.com, a3emprendimentos.al@gmail.com, darlan\_tecnico@hotmail.com, jel\_holanda@hotmail.com, pjcontabeis@hotmail.com, lempreendimentos2@gmail.com, penedodistribuidora@hotmail.com, realizaterceirizacoes@gmail.com, igorewerton@gmail.com, embrater@hotmail.com, licitacao.eden@gmail.com, comercial3@grupoalertasv.com.br, Jaqueline Batista <financeiro@grupoalertasv.com.br>, antonio.borba@grupopreserveliserve.com.br, rpl@rpl.eng.br, eticaemprendimentos@bol.com.br, marcelo@hister.com.br, adalberto.oliveira@adlim.com.br, comercial@liderancaservicos.com.br, comercialpe@grupocontinua.com.br, comercial@inoveterceirizacao.com.br, comercial@unikaservicos.com.br, suzana.malagueta@verzaniseg.cm.br, gerente.comercial@percons.com.br, assistente.comercial@grupopreserveliserve.com.br, elisangela.arruda@gruponova.net.br, lindemberg@soll.eng.br, ricardoarruda@soservi.com.br, comercial@famaparkservico.com.br, carlospimentel66@gmail.com, jmjcontato@gmail.com, contato@ecoserv.srv.br, comercial@extraservicos.com.br, cleanup@hotmail.com.br,

comercial@eficientemultiservicos.com.br, comercial@grupotrino.com.br, depserv@dpserve.com.br, natalia@lideranca.servicos.com.br, Arauna - Administrativo <arauna.adm1@gmail.com>

Caros fornecedores,

Estamos solicitando o preenchimento de planilhas de custos e formação de preço para formação de preço de referência em processo licitatório.

Segue em anexo planilhas para COTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA e COTAÇÃO PARA SERVIÇO DE JARDINAGEM para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, CNPJ 24.134.488/0001-08.

Por favor, preencher em formulário próprio com timbre, CNPJ da empresa, datar e assinar ou preencher esta cotação, datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

Por favor, confirme o recebimento.

Atenciosamente,

Samuel Ribeiro

--


**Divisão de Contratos - CAA**

UFPE | Centro Acadêmico do Agreste

Caruaru/PE - Telefone e WhatsApp Business: (81) 2103-9188

---

**4 anexos**

 **ANEXO XV - Planilha de Custos do ITEM 1 - versão 10.xlsx**  
479K

 **ANEXO XV - Planilha de Custos do ITEM 1 - versão 10.pdf**  
835K

 **ANEXO XVI - Planilha de Custos do ITEM 2 - versão 10.xlsx**  
279K

 **ANEXO XVI - Planilha de Custos do ITEM 2 - versão 10.pdf**  
798K



---

Emitido em 03/06/2024

COPIA E-MAIL Nº 20/2024 - DIVCONT (12.33.45)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 03/06/2024 13:18 )*  
SAMUEL KISSEMBERG DA MACENA RIBEIRO  
ADMINISTRADOR  
DIVCONT (12.33.45)  
Matrícula: ###614#5

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: 20, ano: 2024, tipo:  
COPIA E-MAIL, data de emissão: 03/06/2024 e o código de verificação: 2b243941fa



Coordenação de Infraestrutura, Finanças - CAA <coordenacaoifc.caa@ufpe.br>

## [LICITAÇÃO] Solicitação de cotação de serviços de limpeza e jardinagem

Coordenação de Infraestrutura, Finanças - CAA <coordenacaoifc.caa@ufpe.br>

14 de maio de 2024 às 14:59

Para: "Coordenação de Infraestrutura, Finanças - CAA" <coordenacaoifc.caa@ufpe.br>

Cco: financeiro@grupoalertasv.com.br, sergioalerta68@gmail.com, comercial3@grupoalertasv.com.br, arauna.adm1@gmail.com, eticaempreendimentos@bol.com.br

Caros fornecedores,

Solicitamos o preenchimento de planilhas de custos e formação de preço para podermos estabelecer um preço de referência em futuro processo licitatório. Sua contribuição é essencial para o sucesso deste processo.

Segue em anexo planilhas para COTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA e COTAÇÃO PARA SERVIÇO DE JARDINAGEM para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, CNPJ 24.134.488/0001-08.

Por favor, preencher em formulário próprio com timbre, CNPJ da empresa, datar e assinar ou preencher esta cotação, datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

Por favor, confirme o recebimento.

Atenciosamente,

Samuel Ribeiro

--

**Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras - CAA**

UFPE | Centro Acadêmico do Agreste

Caruaru/PE - Telefone: (81) 2103-9188

---

### 2 anexos



**ANEXO XV - Planilha de Custos do ITEM 1 - versão 10.xlsx**

479K



**ANEXO XVI - Planilha de Custos do ITEM 2 - versão 10.xlsx**

279K



---

*Emitido em 03/06/2024*

**COPIA E-MAIL Nº 21/2024 - DIVCONT (12.33.45)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 03/06/2024 13:18 )*  
SAMUEL KISSEMBERG DA MACENA RIBEIRO  
ADMINISTRADOR  
DIVCONT (12.33.45)  
Matrícula: ###614#5

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2024**, tipo:  
**COPIA E-MAIL**, data de emissão: **03/06/2024** e o código de verificação: **c72c54b0e1**



Coordenação de Infraestrutura, Finanças - CAA &lt;coordenacaoifc.caa@ufpe.br&gt;

**[LICITAÇÃO] Solicitação de cotação de serviço de limpeza e jardinagem**

5 mensagens

Divisão de Contratos - CAA / UFPE &lt;contratos.agreste@ufpe.br&gt;

6 de maio de 2024 às 11:00

Para: coordenacaoifc.caa@ufpe.br

Caros fornecedores,

Estamos solicitando o preenchimento de planilhas de custos e formação de preço para formação de preço de referência em processo licitatório.

Segue em anexo planilhas para COTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA e COTAÇÃO PARA SERVIÇO DE JARDINAGEM para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, CNPJ 24.134.488/0001-08.

Por favor, preencher em formulário próprio com timbre, CNPJ da empresa, datar e assinar ou preencher esta cotação, datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

Por favor, confirme o recebimento.

Atenciosamente,


Samuel Ribeiro

--

**Divisão de Contratos - CAA**

UFPE | Centro Acadêmico do Agreste

Caruaru/PE - Telefone e WhatsApp Business: (81) 2103-9188

**4 anexos** **ANEXO XV - Planilha de Custos do ITEM 1 - versão 10.xlsx**  
479K **ANEXO XV - Planilha de Custos do ITEM 1 - versão 10.pdf**  
835K **ANEXO XVI - Planilha de Custos do ITEM 2 - versão 10.xlsx**  
279K **ANEXO XVI - Planilha de Custos do ITEM 2 - versão 10.pdf**  
798K**REALIZA GESTAO & TERCEIRIZACOES LTDA** <realizaterceirizacoes@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 19:31

Responder a: realizaterceirizacoes@gmail.com

Para: Divisão de Contratos - CAA / UFPE &lt;contratos.agreste@ufpe.br&gt;, coordenacaoifc.caa@ufpe.br

Prezados,

Seguem anexas propostas comerciais solicitadas

No mais, ficamos à disposição.

--

Atenciosamente,

**IGOR RYTCHYSKYI**

Coordenador | Setor de Contratos

(82) 3027-0727

[realizaterceirizacoes@gmail.com](mailto:realizaterceirizacoes@gmail.com)



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

---

**4 anexos**

 **JARDINAGEM.xlsx**  
281K

 **LIMPEZA.xlsx**  
489K

 **Proposta JARDINAGEM.pdf**  
245K

 **Proposta LIMPEZA.pdf**  
357K

---

**Coordenação de Infraestrutura, Finanças - CAA** <coordenacaoifc.caa@ufpe.br>  
Para: realizaterceirizacoes@gmail.com

8 de maio de 2024 às 16:55

Prezado Sr. Igor,

Agradecemos o envio da proposta.  
No entanto, o arquivo em PDF de Limpeza está com visualização de valores bloqueados.  
Poderia alargar um pouco a coluna para visualizarmos os valores e assinar novamente?

Cordialmente,

Samuel Ribeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**REALIZA GESTAO & TERCEIRIZACOES LTDA** <realizaterceirizacoes@gmail.com>

9 de maio de 2024 às 12:33

Responder a: realizaterceirizacoes@gmail.com

Para: "Coordenação de Infraestrutura, Finanças - CAA" <coordenacaoifc.caa@ufpe.br>

Prezados,

Seguem anexo documento solicitado.

No mais, ficamos à disposição.

--

Atenciosamente,



**JULIANA SANTANA**  
Setor Administrativo  
(82) 3027-0727  
[realizaterceirizacoes@gmail.com](mailto:realizaterceirizacoes@gmail.com)



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Proposta LIMPEZA1.pdf**  
357K

---

**Coordenação de Infraestrutura, Finanças - CAA** <coordenacaoifc.caa@ufpe.br>  
Para: realizaterceirizacoes@gmail.com

9 de maio de 2024 às 12:38

Confirmo o recebimento. Obrigado!

Samuel Ribeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**ANEXO XV**  
**MODELO DE PROPOSTA - ITEM 1**

**OBSERVAÇÃO: As células a serem preenchidas encontram-se marcadas na cor amarelo.**

**IDENTIFICAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:	REALIZA GESTAO & TERCEIRIZACOES LTDA	CNPJ:	30.597.341/0001-57
ENDEREÇO:	AV. OTACILIO CAVALCANTE, 52-B	UF: AL	CEP: 57150-000
TELEFONE:	(82)3027-0727		
E-MAIL:	realizaterceirizacoes@gmail.com		

**PROPOSTA DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA ABERTURA DO PREGÃO**  
DURAÇÃO DO CONTRATO: **12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR ATÉ 120 MESES**  
VALORES APRESENTADOS NESTA PROPOSTA PARA **12 (DOZE) MESES**  
PERIODICIDADE DE PRORROGAÇÃO/REPACTUAÇÃO/REAJUSTE DE VALORES: **ANUAL**

TIPO DE ÁREA	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
<b>A - ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE</b>	32 Postos do Serviço de Limpeza de Áreas Internas não Insalubres num total de 38.020,10 m <sup>2</sup> , onde se adota a produtividade de 1188,128125 m <sup>2</sup> por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	12	R\$ 4,6866	R\$ 178.183,7629	R\$ 2.138.205,1551
<b>B - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BIOTÉRIO) - GRAU MÉDIO (20%)</b>	01 Posto do Serviço de Limpeza de Áreas internas com Insalubridade (Biotério) num total de 363,62 m <sup>2</sup> , onde se adota a produtividade de 363,62 m <sup>2</sup> por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	12	R\$ 16,9139	R\$ 6.150,2311	R\$ 73.802,7732
<b>C - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (UNIDADE DE SAÚDE COM BANHEIRO) - GRAU MÁXIMO</b>	01 Posto do Serviço de Limpeza de Áreas internas com Insalubridade (Unidade de Saúde com Banheiro) num total de 407,52 m <sup>2</sup> , onde se adota a produtividade de 407,52 m <sup>2</sup> por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	12	R\$ 15,0919	R\$ 6.150,2311	R\$ 73.802,7732
<b>D - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BANHEIROS) - GRAU MÁXIMO (40%)</b>	07 Postos do Serviço de Limpeza de Áreas Internas com Insalubridade (Banheiros) num total de 1.512,59 m <sup>2</sup> , onde se adota a produtividade de 216,084285714286 m <sup>2</sup> por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	12	R\$ 26,1052	R\$ 39.486,4218	R\$ 473.837,0616
<b>E - ÁREA EXTERNA</b>	11 Postos do Serviço de Limpeza de Áreas Externas numa área de 98.949,98 m <sup>2</sup> , onde se adota a produtividade de 8995,45272727273 m <sup>2</sup> por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	12	R\$ 0,6271	R\$ 62.050,0914	R\$ 744.601,0968
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 292.020,7383</b>	<b>R\$ 3.504.248,8598</b>

**CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO**

SEAC/PE X STEALMOAIC

**PRODUTIVIDADE ADOTADA**

Tipo de Serviço	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup> /pessoa	peçoas
Serventes de Áreas Internas sem insalubridade	38.020,1000	1.188,128125000000	32,0000
Serventes de Áreas Internas com insalubridade (Biotério) - Grau Médio (20%)	363,6200	363,620000000000	1,0000
Serventes de Áreas Internas com insalubridade (Unidade de Saúde) - Grau Máximo (40%)	407,5200	407,520000000000	1,0000
Serventes de Áreas Internas com insalubridade (Banheiros) - Grau Máximo (40%)	1.512,5900	216,084285714286	7,0000
Serventes de Áreas Externas (capinação e coleta de resíduos)	98.949,9800	8.995,452727272730	11,0000
Supervisores(as) (um a cada 26 pessoas)			2,0000

**QUANTIDADE DE PESSOAL**

Função	Quantidade
Servente de Limpeza - CBO 5143-20	52
Supervisor - CBO 4101-05	2

**RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Material	Quantidade	Especificação
<b>CONFORME PLANILHA DE INSUMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO XVII</b>		

**OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Declaramos, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: A inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), EPI's e EPC's regulamentares, uniformes e complementos, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos.

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

IGOR EWERTON  
FLORINDO  
RYTCHYSKYI

Assinado digitalmente por IGOR EWERTON FLORINDO RYTCHYSKYI  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=01554285000175, OU=Certificação Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=0011662327, CN=IGOR EWERTON FLORINDO RYTCHYSKYI  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Maceió/AL  
Data: 2024.05.09 12:30:34-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

NOME:	IGOR RYTCHYSKYI
CPF (com cópia):	069.977.394-66
R.G. e ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):	2001006016930 SSP/AL

## ANEXO XV - A 1

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 23076.010492/2021-20

Pregão Eletrônico nº 0000/0000

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/05/2024
B	Município/UF	Caruaru - PE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE000122/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviço de Supervisor para fiscalizar a execução dos serviços, para atender ao Centro Acadêmico da UFPE, correspondendo a uma área total de 139.253,81 m² para as Áreas Internas não Insalubres, Áreas Internas do Biotério com Insalubridade Grau Médio, Áreas Internas da Unidade de Saúde e banheiro com Insalubridade Grau Máximo, Áreas Internas de Banheiros com Insalubridade Grau Máximo e Áreas Externas.	1 supervisor para 27 serventes	2,0000

Nota 1: esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

## 1. MÓDULOS

## Mão de Obra vinculada à execução contratual

## Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.079,23
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

## MÓDULO 1 : Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.079,23
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total de Remuneração		R\$ 2.079,23

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Referência	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário (1/12)	9,3100%	R\$ 193,58
B	Férias (1/12)	8,0500%	R\$ 167,38
C	Adicional de Férias (1/12)	2,6800%	R\$ 55,72
	Total		R\$ 416,68

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Empregador	20,0000%	R\$ 415,85
B	Salário Educação	2,5000%	R\$ 51,98
C	SAT - GIIL/RAT	3,0000%	R\$ 62,38
D	SESC ou SESI	1,5000%	R\$ 31,19
E	SENAI - SENAC	1,0000%	R\$ 20,79
F	SEBRAE	0,6000%	R\$ 12,48
G	INCRA	0,2000%	R\$ 4,16
H	FGTS	8,0000%	R\$ 166,34
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>R\$ 765,17</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) - GIIL/RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 124,85
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 228,80
C	Cesta básica	R\$ 132,14
D	Assistência médica e familiar	R\$ 74,85
E	Seguro de vida	R\$ 10,00
F	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 570,64</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 416,68
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 765,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 570,64
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.752,49</b>

**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,4200%	R\$ 60,40
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,8900%	R\$ 22,21
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,0200%	R\$ 100,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1400%	R\$ 3,49
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,2800%	R\$ 6,99
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,0100%	R\$ 25,21
<b>Total</b>			<b>R\$ 67,39</b>

**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	R\$ 6,99
B	Ausências Legais	R\$ 14,48
C	Licença-Paternidade	R\$ 0,50
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 0,25
E	Afastamento Maternidade	R\$ 4,74
F	Outras Ausências (especificar)	R\$ 9,73
<b>Total</b>		<b>R\$ 36,69</b>

**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 65,27
B	Materiais de Consumo	
C	Materia de Média e Longa Duração	
D	Equipamentos	
E	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>R\$ 65,27</b>

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,0000%	R\$ 200,05
B	Lucro	10,0000%	R\$ 420,11
C	Tributos	8,6500%	R\$ 437,59
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,6500%	R\$ 32,88
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	3,0000%	R\$ 151,76
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,0000%	R\$ 252,94
<b>Total</b>		<b>26,4368%</b>	<b>R\$ 1.057,75</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: O Percentua Total não é a soma das linhas A, B e C do Módulo 6, mas o somatório dos valores das linhas A, B e C, dividido pelo somatório dos valores dos Módulos 1 a 5.

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.079,23
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.752,49
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 67,39
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 36,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 65,27
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 4.001,07</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.057,75
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 5.058,82</b>

OBSERVAÇÃO: Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.

## ANEXO XV - A 2

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Nº do Processo: 23076.010492/2021-20

Pregão Eletrônico nº 0000/0000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

<b>A</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/05/2024
<b>B</b>	Município/UF	Caruaru - PE
<b>C</b>	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE000122/2024
<b>D</b>	Nº de meses de execução contratual	12

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

TIPO DE SERVIÇO	Unidade de Medida (m²)	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviço de limpeza de ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE: adota-se a área de 1.188,128125 m² por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais em turnos de 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	38.020,1000	32,0000

Nota 1: esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**1. MÓDULOS**

**Mão de Obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra**

<b>1</b>	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Limpeza
<b>2</b>	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	5143-20
<b>3</b>	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.422,00
<b>4</b>	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
<b>5</b>	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

**MÓDULO 1 : Composição da Remuneração**

<b>1</b>	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.422,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Remuneração</b>		<b>R\$ 1.422,00</b>

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diário**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias**

<b>2.1</b>	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Referência	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário (1/12)	9,3100%	R\$ 132,39
B	Férias (1/12)	8,0500%	R\$ 114,47
C	Adicional de Férias (1/12)	2,6800%	R\$ 38,11
<b>Total</b>			<b>R\$ 284,97</b>



**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Empregador	20,0000%	R\$ 284,40
B	Salário Educação	2,5000%	R\$ 35,55
C	SAT - GIIL/RAT	3,0000%	R\$ 42,66
D	SESC ou SESI	1,5000%	R\$ 21,33
E	SENAI - SENAC	1,0000%	R\$ 14,22
F	SEBRAE	0,6000%	R\$ 8,53
G	INCRA	0,2000%	R\$ 2,84
H	FGTS	8,0000%	R\$ 113,76
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>R\$ 523,29</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) - GIIL/RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 164,28
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 228,80
C	Cesta básica	R\$ 132,14
D	Assistência médica e familiar	R\$ 74,85
E	Seguro de vida	R\$ 10,00
F	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 610,07</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 284,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 523,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 610,07
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.418,33</b>

**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,4200%	R\$ 41,31
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,8900%	R\$ 15,19
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,0200%	R\$ 68,62
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1400%	R\$ 2,39
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,2800%	R\$ 4,78
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,0100%	R\$ 17,24
<b>Total</b>			<b>R\$ 46,09</b>

**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	R\$ 4,78
B	Ausências Legais	R\$ 9,90
C	Licença-Paternidade	R\$ 0,34
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 0,17
E	Afastamento Maternidade	R\$ 3,24
F	Outras Ausências (especificar)	R\$ 6,66
<b>Total</b>		<b>25,0900</b>

**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	R\$ 111,73
B	Materiais de Consumo	R\$ 1.137,50
C	Materia de Média e Longa Duração	R\$ 68,68
D	Equipamentos	R\$ 20,67
E	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.338,58</b>

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,0000%	R\$ 212,50
B	Lucro	10,0000%	R\$ 446,26
C	Tributos	8,6500%	R\$ 464,82
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,6500%	R\$ 34,93
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	3,0000%	R\$ 161,21
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,0000%	R\$ 268,68
<b>Total</b>		<b>26,4368%</b>	<b>R\$ 1.123,59</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: O Percentua Total não é a soma das linhas A, B e C do Módulo 6, mas o somatório dos valores das linhas A, B e C, dividido pelo somatório dos valores dos Módulos 1 a 5.

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.422,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.418,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 46,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 25,09
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1.338,58
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 4.250,09</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.123,59
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 5.373,67</b>

OBSERVAÇÃO: Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.

## ANEXO XV - A 3

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Nº do Processo: 23076.010492/2021-20

Pregão Eletrônico nº 0000/0000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

<b>A</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/05/2024
<b>B</b>	Município/UF	Caruaru - PE
<b>C</b>	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE000122/2024
<b>D</b>	Nº de meses de execução contratual	12

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

TIPO DE SERVIÇO	Unidade de Medida (m²)	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviço de limpeza de ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BIOTÉRIO) - GRAU MÉDIO (20%): adota-se a área de 363,62 m² por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	363,6200	1,0000

Nota 1: esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**1. MÓDULOS**

**Mão de Obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra**

<b>1</b>	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Limpeza
<b>2</b>	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	5143-20
<b>3</b>	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.422,00
<b>4</b>	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
<b>5</b>	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

**MÓDULO 1 : Composição da Remuneração**

<b>1</b>	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.422,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 284,40
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Remuneração</b>		<b>R\$ 1.706,40</b>

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diário**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias**

<b>2.1</b>	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Referência	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário (1/12)	9,3100%	R\$ 158,87
B	Férias (1/12)	8,0500%	R\$ 137,37
C	Adicional de Férias (1/12)	2,6800%	R\$ 45,73
	<b>Total</b>		<b>R\$ 341,97</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Empregador	20,0000%	R\$ 341,28
B	Salário Educação	2,5000%	R\$ 42,66
C	SAT - GIIL/RAT	3,0000%	R\$ 51,19
D	SESC ou SESI	1,5000%	R\$ 25,60
E	SENAI - SENAC	1,0000%	R\$ 17,06
F	SEBRAE	0,6000%	R\$ 10,24
G	INCRA	0,2000%	R\$ 3,41
H	FGTS	8,0000%	R\$ 136,51
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>R\$ 627,95</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) - GIIL/RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 164,28
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 228,80
C	Cesta básica	R\$ 132,14
D	Assistência médica e familiar	R\$ 74,85
E	Seguro de vida	R\$ 10,00
F	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 610,07</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 341,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 627,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 610,07
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.579,99</b>

**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,02	R\$ 49,57
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,01	R\$ 18,23
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,04	R\$ 82,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 0,00	R\$ 2,87
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 0,00	R\$ 5,74
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 0,01	R\$ 20,69
<b>Total</b>			<b>55,3100</b>

**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	R\$ 5,74
B	Ausências Legais	R\$ 11,88
C	Licença-Paternidade	R\$ 0,41
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 0,20
E	Afastamento Maternidade	R\$ 3,89
F	Outras Ausências (especificar)	R\$ 7,99
<b>Total</b>		<b>30,1100</b>

**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 111,73
B	Materiais de Consumo	R\$ 1.137,50
C	Materia de Média e Longa Duração	R\$ 68,68
D	Equipamentos	R\$ 20,67
E	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.338,58</b>

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,0000%	R\$ 235,52
B	Lucro	10,0000%	R\$ 494,59
C	Tributos	8,6500%	R\$ 515,16
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,6500%	R\$ 38,71
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	3,0000%	R\$ 178,67
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,0000%	R\$ 297,78
<b>Total</b>		<b>26,4368%</b>	<b>R\$ 1.245,27</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: O Percentua Total não é a soma das linhas A, B e C do Módulo 6, mas o somatório dos valores das linhas A, B e C, dividido pelo somatório dos valores dos Módulos 1 a 5.

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.706,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.579,99
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 55,31
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 30,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1.338,58
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 4.710,39</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.245,27
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 5.955,66</b>

OBSERVAÇÃO: Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.

## ANEXO XV - A 4

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Nº do Processo: 23076.010492/2021-20

Pregão Eletrônico nº 0000/0000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

<b>A</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/05/2024
<b>B</b>	Município/UF	Caruaru - PE
<b>C</b>	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE000122/2024
<b>D</b>	Nº de meses de execução contratual	12

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

TIPO DE SERVIÇO	Unidade de Medida (m²)	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviço de limpeza de ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (UNIDADE DE SAÚDE COM BANHEIRO) - GRAU MÁXIMO (40%): adota-se a área de 407,52 m² por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	407,5200	1,0000

Nota 1: esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**1. MÓDULOS**

**Mão de Obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra**

<b>1</b>	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Limpeza
<b>2</b>	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	5143-20
<b>3</b>	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.422,00
<b>4</b>	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
<b>5</b>	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

**MÓDULO 1 : Composição da Remuneração**

<b>1</b>	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.422,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 284,40
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Remuneração</b>		<b>R\$ 1.706,40</b>

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diário**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias**

<b>2.1</b>	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Referência	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário (1/12)	9,3100%	R\$ 158,87
B	Férias (1/12)	8,0500%	R\$ 137,37
C	Adicional de Férias (1/12)	2,6800%	R\$ 45,73
	<b>Total</b>		<b>R\$ 341,97</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Empregador	20,0000%	R\$ 341,28
B	Salário Educação	2,5000%	R\$ 42,66
C	SAT - GIIL/RAT	3,0000%	R\$ 51,19
D	SESC ou SESI	1,5000%	R\$ 25,60
E	SENAI - SENAC	1,0000%	R\$ 17,06
F	SEBRAE	0,6000%	R\$ 10,24
G	INCRA	0,2000%	R\$ 3,41
H	FGTS	8,0000%	R\$ 136,51
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>R\$ 627,95</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) - GIIL/RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 164,28
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 228,80
C	Cesta básica	R\$ 132,14
D	Assistência médica e familiar	R\$ 74,85
E	Seguro de vida	R\$ 10,00
F	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 610,07</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 341,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 627,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 610,07
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.579,99</b>

**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,4200%	R\$ 49,57
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,8900%	R\$ 18,23
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,0200%	R\$ 82,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1400%	R\$ 2,87
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,2800%	R\$ 5,74
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,0100%	R\$ 20,69
<b>Total</b>			<b>R\$ 55,31</b>

**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	R\$ 5,74
B	Ausências Legais	R\$ 11,88
C	Licença-Paternidade	R\$ 0,41
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 0,20
E	Afastamento Maternidade	R\$ 3,89
F	Outras Ausências (especificar)	R\$ 7,99
<b>Total</b>		<b>30,1100</b>

**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	R\$ 111,73
B	Materiais de Consumo	R\$ 1.137,50
C	Materia de Média e Longa Duração	R\$ 68,68
D	Equipamentos	R\$ 20,67
E	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.338,58</b>

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,0000%	R\$ 235,52
B	Lucro	10,0000%	R\$ 494,59
C	Tributos	8,6500%	R\$ 515,16
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,6500%	R\$ 38,71
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	3,0000%	R\$ 178,67
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,0000%	R\$ 297,78
<b>Total</b>		<b>26,4368%</b>	<b>R\$ 1.245,27</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: O Percentua Total não é a soma das linhas A, B e C do Módulo 6, mas o somatório dos valores das linhas A, B e C, dividido pelo somatório dos valores dos Módulos 1 a 5.

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.706,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.579,99
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 55,31
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 30,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1.338,58
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 4.710,39</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.245,27
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 5.955,66</b>

OBSERVAÇÃO: Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.



## ANEXO XV - A 5

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Nº do Processo: 23076.010492/2021-20

Pregão Eletrônico nº 0000/0000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

<b>A</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/05/2024
<b>B</b>	Município/UF	Caruaru - PE
<b>C</b>	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE000122/2024
<b>D</b>	Nº de meses de execução contratual	12

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

TIPO DE SERVIÇO	Unidade de Medida (m²)	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviço de limpeza de ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BANHEIRO) - GRAU MÁXIMO (40%): adota-se a área de 216,084285714286 m² por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	216,0800	7,0000

Nota 1: esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**1. MÓDULOS**

**Mão de Obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra**

<b>1</b>	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Limpeza
<b>2</b>	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	5143-20
<b>3</b>	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.422,00
<b>4</b>	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
<b>5</b>	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

**MÓDULO 1 : Composição da Remuneração**

<b>1</b>	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.422,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Remuneração</b>		<b>R\$ 1.422,00</b>

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diário**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias**

<b>2.1</b>	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Referência	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário (1/12)	9,3100%	R\$ 132,39
B	Férias (1/12)	8,0500%	R\$ 114,47
C	Adicional de Férias (1/12)	2,6800%	R\$ 38,11
<b>Total</b>			<b>R\$ 284,97</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Empregador	20,0000%	R\$ 284,40
B	Salário Educação	2,5000%	R\$ 35,55
C	SAT - GIIL/RAT	3,0000%	R\$ 42,66
D	SESC ou SESI	1,5000%	R\$ 21,33
E	SENAI - SENAC	1,0000%	R\$ 14,22
F	SEBRAE	0,6000%	R\$ 8,53
G	INCRA	0,2000%	R\$ 2,84
H	FGTS	8,0000%	R\$ 113,76
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>R\$ 523,29</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) - GIIL/RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 164,28
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 228,80
C	Cesta básica	R\$ 132,14
D	Assistência médica e familiar	R\$ 74,85
E	Seguro de vida	R\$ 10,00
F	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 610,07</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 284,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 523,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 610,07
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.418,33</b>

**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,4200%	R\$ 41,31
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,8900%	R\$ 15,19
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,0200%	R\$ 68,62
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1400%	R\$ 2,39
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,2800%	R\$ 4,78
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,0100%	R\$ 17,24
<b>Total</b>			<b>R\$ 46,09</b>

**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositores/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	R\$ 4,78
B	Ausências Legais	R\$ 9,90
C	Licença-Paternidade	R\$ 0,34
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 0,17
E	Afastamento Maternidade	R\$ 3,24
F	Outras Ausências (especificar)	R\$ 6,66
<b>Total</b>		<b>25,0900</b>

**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	R\$ 169,21
B	Materiais de Consumo	R\$ 1.137,50
C	Materia de Média e Longa Duração	R\$ 68,68
D	Equipamentos	R\$ 20,67
E	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.396,06</b>

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,0000%	R\$ 215,38
B	Lucro	10,0000%	R\$ 452,29
C	Tributos	8,6500%	R\$ 471,11
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,6500%	R\$ 35,40
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	3,0000%	R\$ 163,39
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,0000%	R\$ 272,32
<b>Total</b>		<b>26,4368%</b>	<b>R\$ 1.138,78</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: O Percentua Total não é a soma das linhas A, B e C do Módulo 6, mas o somatório dos valores das linhas A, B e C, dividido pelo somatório dos valores dos Módulos 1 a 5.

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.422,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.418,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 46,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 25,09
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1.396,06
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 4.307,57</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.138,78
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 5.446,35</b>

OBSERVAÇÃO: Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.

## ANEXO XV - A 6

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Nº do Processo: 23076.010492/2021-20

Pregão Eletrônico nº 0000/0000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

<b>A</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/05/2024
<b>B</b>	Município/UF	Caruaru - PE
<b>C</b>	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE000122/2024
<b>D</b>	Nº de meses de execução contratual	12

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>Unidade de Medida (m²)</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
Serviço de limpeza de ÁREA EXTERNA: adota-se a área de 8995,45272727273 m² por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	98.949,9800	11,0000

Nota 1: esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**1. MÓDULOS**

**Mão de Obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra**

<b>1</b>	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Limpeza
<b>2</b>	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	5143-20
<b>3</b>	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.422,00
<b>4</b>	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
<b>5</b>	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

**MÓDULO 1 : Composição da Remuneração**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$ 1.422,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Remuneração</b>		<b>R\$ 1.422,00</b>

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diário**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Referência</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (Décimo Terceiro) Salário (1/12)	9,3100%	R\$ 132,39
B	Férias (1/12)	8,0500%	R\$ 114,47
C	Adicional de Férias (1/12)	2,6800%	R\$ 38,11
	<b>Total</b>		<b>R\$ 284,97</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Empregador	20,0000%	R\$ 284,40
B	Salário Educação	2,5000%	R\$ 35,55
C	SAT - GIIL/RAT	3,0000%	R\$ 42,66
D	SESC ou SESI	1,5000%	R\$ 21,33
E	SENAI - SENAC	1,0000%	R\$ 14,22
F	SEBRAE	0,6000%	R\$ 8,53
G	INCRA	0,2000%	R\$ 2,84
H	FGTS	8,0000%	R\$ 113,76
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>R\$ 523,29</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) - GIIL/RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 164,28
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 228,80
C	Cesta básica	R\$ 132,14
D	Assistência médica e familiar	R\$ 74,85
E	Seguro de vida	R\$ 10,00
F	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 610,07</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 284,97
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 523,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 610,07
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.418,33</b>

**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,4200%	R\$ 41,31
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,8900%	R\$ 15,19
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,0200%	R\$ 68,62
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1400%	R\$ 2,39
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,2800%	R\$ 4,78
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,0100%	R\$ 17,24
<b>Total</b>			<b>R\$ 46,09</b>

**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	R\$ 4,78
B	Ausências Legais	R\$ 9,90
C	Licença-Paternidade	R\$ 0,34
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 0,17
E	Afastamento Maternidade	R\$ 3,24
F	Outras Ausências (especificar)	R\$ 6,66
<b>Total</b>		<b>25,0900</b>

**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	R\$ 169,21
B	Materiais de Consumo	R\$ 1.137,50
C	Materia de Média e Longa Duração	R\$ 68,68
D	Equipamentos	R\$ 20,67
E	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.396,06</b>

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,0000%	R\$ 215,38
B	Lucro	10,0000%	R\$ 452,29
C	Tributos	8,6500%	R\$ 471,11
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0,6500%	R\$ 35,40
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	3,0000%	R\$ 163,39
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,0000%	R\$ 272,32
<b>Total</b>		<b>26,4368%</b>	<b>R\$ 1.138,78</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: O Percentua Total não é a soma das linhas A, B e C do Módulo 6, mas o somatório dos valores das linhas A, B e C, dividido pelo somatório dos valores dos Módulos 1 a 5.

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.422,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.418,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 46,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 25,09
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1.396,06
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 4.307,57</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.138,78
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 5.446,35</b>

OBSERVAÇÃO: Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.

## ANEXO XV - B

## RELAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS EM QUANTIDADE E QUALIDADE NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os valores mensais, por empregado, encontrados nesta planilha devem ser transportados, obrigatoriamente, para os respectivos itens da Planilha de Custo e Formação de Preços no Módulo 5 - Insumos Diversos (Anexos XV- A 1 a 7) do Servente de Limpeza Sem Insalubridade, Servente de Limpeza para Unidade de Saúde com Banheiro com Insalubridade Grau Máximo, Servente de Limpeza para Banheiros com Insalubridade Grau Máximo, Jardineiro e Áreas Externas (B 1 - Material de Consumo Mensal; B 2 - Materiais de Média e Longa Duração; B3 - Equipamentos, B4 - Relação de Uniformes e EPI - Servente de Limpeza; B 5 - Relação de Uniformes e EPI - Supervisor e B 6 - Relação de Uniformes).

## B 1 - RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL	
1	Álcool etílico absoluto gel	Álcool Líquido 46° INPM com 1 Litro.	Litro	40	R\$ 11,90	R\$ 476,00	1	R\$ 476,00
2	Álcool etílico	Álcool Líquido 70° INPM com 1 Litro.	Litro	40	R\$ 8,99	R\$ 359,60	1	R\$ 359,60
3	Álcool Gel em Refil	Álcool em gel Anti-Séptico Refil para saboneteira 800ml.	Refil	60	R\$ 36,90	R\$ 2.214,00	1	R\$ 2.214,00
4	Bomba de inseticida	Multi inseticida aerossol spray para baratas, formigas, mosquitos, moscas, aranhas e insetos em geral, inodoro (sem cheiro), capacidade mínima de 300 ml, sem CFC. Prazo de Validade: no mínimo, 15 (quinze) meses, contados a partir da data da entrega.	Unid.	50	R\$ 12,79	R\$ 639,50	1	R\$ 639,50
5	Cera acrílica	Cera com Polímeros Resinas acrílicas puras/Poliuretano, agente coalescentes Éteres glicóis, Agente nivelante tensoativo carboxilado, Conter agente Plastificante e agente Conservante. Características Físicas: pH (100%) 8,0 – 10,0 Densidade (g/ml) 1,05% RS (2g/2h/105oC). Caixa com 4 bombonas de 5 litros.	Caixa	5	R\$ 64,90	R\$ 324,50	1	R\$ 324,50
6	Coletor de Material Perfuro Cortante	Composto de papel resistente e saco plástico resistente, Capacidade para 3 litros, Possui alça dupla para transporte, Produzido de acordo com o NBR 13853.	Unid.	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00	1	R\$ 597,00
7	Desinfetante Concentrado	Tensoativo: Poli Éter Glicólico Graxo. Agentes Bactericidas: Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amônio. Corante: Contém. Física. Ph (100%): 5,5 – 6,5. Viscosidade (Copofohd 4/25oc): 9” – 13”. Com diluição de até 1:300. Embalagem: Caixa com 4 bombonas de 5 litros.	Caixa	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00	1	R\$ 750,00
8	Desinfetante odorizante	Desinfetante odorizante concentrado com ação desinfetante para os seguintes micro-organismos: Staphylococcus aureus, Salmonella Cholerae-Suis e Vibrio Cholerae. Diluição mínima de 1:300. Aspecto líquido, pH 2,5 a 4,5. Nível de espuma médio.	Caixa	25	R\$ 19,70	R\$ 492,50	1	R\$ 492,50
9	Desodorizador de ambiente	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerossol, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses anos a partir da entrega. Tubo com 360 ml.	Unid.	56	R\$ 19,70	R\$ 1.103,20	1	R\$ 1.103,20
10	Detergente desincrustante	Desinfetante, limpador e desodorizante para uso exclusivo profissional em vasos sanitários e micrórios. Embalagem de 750 ml com bico côncavo direcional para alcançar as bordas inferiores dos vasos sanitários. Produto precisa estar notificado no Min. da Saúde.	Unid.	40	R\$ 20,90	R\$ 836,00	1	R\$ 836,00
11	Detergente neutro	Detergente líquido neutro para lavagem de superfícies em geral, que não agrida as mãos, pH 7,0 a 8,0. Diluição mínima 1:100. Líquido límpido viscoso com suave perfume. Produto precisa estar notificado na ANVISA e Min. da Saúde. Vasilhame/unidade com 5 litros.	Unid.	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00	1	R\$ 598,00
12	Sabão em pó sanitizante	Sabão em pó sanitizante. Sabão em pó granulado, com ação amaciante e poder de dissolução. Composição: tensoativo aminiótico, alcalinizante, enzima, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Unidade de 1Kg.	Unid.	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00	1	R\$ 300,00
13	Sabonete líquido cremoso	Sabonete gel cremoso, concentrado, fragrância a ser definida no pedido, com filme hidratante, totalmente neutro, biodegradável, glicerinado, com fórmula contendo emolientes para não ressecar a pele, com pH semelhante ao da pele, com fórmula contendo tensoativo aniônico, conservantes, coadjuvantes, corantes e essências, cor branco perolado e em embalagem com 4 bombonas com 5 litros.	Caixa	20	R\$ 26,97	R\$ 539,40	1	R\$ 539,40
14	Disco de lavagem verde 510 mm	Disco utilizado para remoção parcial constituído de uma manta de não tecido formada por fibras sintéticas e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco, unidas por uma resina sintética.	Unid.	40	R\$ 34,90	R\$ 1.396,00	1	R\$ 1.396,00
15	Esponha de lâ de aço	Esponha de lâ de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação Pacote com 08 unidades.	Pacote	50	R\$ 2,69	R\$ 134,50	1	R\$ 134,50
16	Esponha dupla face	Esponha de louça dupla face (fibra e espuma) formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Unid.	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00	1	R\$ 597,00
17	Fio de corte	Tipo Fio De Corte, Material Nylon Padrão De Cor Vermelha, Diâmetro 3 Mm, Aplicação Roçadeira Costal.	Metro	99	R\$ 195,00	R\$ 19.305,00	1	R\$ 19.305,00
18	Gasolina	Gasolina Comum com adição de 27,5% de etanol, conforme legislação brasileira.	Litros	90	R\$ 5,95	R\$ 535,50	1	R\$ 535,50
19	Flanela para limpeza	Flanela 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 58x38cm.	Unid	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00	1	R\$ 975,00
20	Hipoclorito de sódio	Hipoclorito de sódio, solução aquosa alcalina com 10% de cloro ativo. Embalagem: bombonas de 5 litros.	Caixa	40	R\$ 22,90	R\$ 916,00	1	R\$ 916,00
21	Lâmina de corte	Lâmina corte roçadeira manual, material aço cromo vanádio, formato 2 pontas, diâmetro furo encaixe fixação 20 mm, diâmetro externo 305 mm, espessura 1,5 mm.	Unid.	8	R\$ 29,90	R\$ 239,20	1	R\$ 239,20
22	Limpador multiuso	Limpador multiuso para limpeza instantânea de sujidades gordurosas, fuligem, poeira, marcas de dedos, limpeza de vidros, computadores, telefones. Também pode ser aplicado em banheiros, pisos, paredes, azulejos, fôrmicas, plásticos esmaltados, metais, louças sanitárias.	Caixa	15	R\$ 6,92	R\$ 103,80	1	R\$ 103,80
23	Lubrificante Mineral (500 ml)	Óleo lubrificante mineral para uso em motosserras, ciclomoteres, cortadores de grama e motocicletas com motor de dois tempos a gasolina refrigerados a ar, de média potência, tais como. Classificação/especificação: API TC e Viscosidade SAE 30. (Similar ao LUBRAX 2T Essencial TC Mineral 500ml/LUBRAX 2T Essencial TC Mineral 500ml ou de melhor qualidade).	Unid.	9	R\$ 21,70	R\$ 195,30	1	R\$ 195,30
	Lustra móveis	Lustra-móveis líquido cremoso, acondicionado em embalagem plástica resistente de 200ml com tampa flip top e bico dosador.	Unid.	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00	1	R\$ 1.580,00

25	Óleo mineral ou vaselina líquida	Produto da mistura de Hidrocarbonetos, Líquido límpido, inodoro, incolor ou levemente amarelado e insolúvel em água. Frasco com 01 litro.	Litro	3	RS 30,00	RS	90,00	1	RS	90,00
26	Palha de aço	Espunja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação.	Pacote	50	RS 9,95	RS	497,50	1	RS	497,50
27	Papel higiênico	Papel higiênico extra branco – rolo com no mínimo 200 metros. Características: 100% celulose fibras virgens naturais; folha simples; gramatura média 21,5g/m²; papel extra macio e absorvente; não picotado, a dosagem é feita no dispenser ; 100% biodegradável e solúvel em meio aquoso, não causando entupimento. Fardo com 8 rolos. Com fornecimento de dispenseres para as mesma.	Fardo	300	RS 25,00	RS	7.500,00	1	RS	7.500,00
28	Papel toalha interfolheado	Papel toalha – interfolheado de folhas simples com no mínimo 250 folhas. Características: 100% celulose virgem; papel branco e virgem; gramatura de 35.0 a 42,0g/m² ou folha com 0,26 cm de espessura, macias, absorventes, com resistência úmida; embaladas em caixa de papelão, 100% biodegradáveis e recicláveis. Fardo com 4 pacotes.	Fardo	200	RS 10,90	RS	2.180,00	1	RS	2.180,00
29	Papel toalha em rolo folha simples	Papel toalha – rolo com no mínimo 200 metros. Características: 100% celulose virgem; papel branco e virgem; gramatura de 35.0 a 42,0g/m² ou folha com 0,26 cm de espessura, macias, absorventes, com resistência úmida; embaladas em caixa de papelão, 100% biodegradáveis e recicláveis. Fardo com 6 rolos.	Fardo	100	RS 46,00	RS	4.600,00	1	RS	4.600,00
30	Pastilha sanitária	Pastilha sanitária adesiva, caixa com 03 unidades, 9g cada, antibactericida.	Unid.	200	RS 4,29	RS	858,00	1	RS	858,00
31	Polidor de metais	Polidor de metais líquido, acondicionado em embalagem metálica de 200ml com tampa rosqueável.	Unid.	50	RS 23,35	RS	1.167,50	1	RS	1.167,50
32	Protetor Solar individual	Protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção 50 (no mínimo), forma farmacêutica loção cremosa u.	Unid.	52	RS 40,00	RS	2.080,00	1	RS	2.080,00
33	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 100 litros 10 micras. Cor Preta.	Cento	19	RS 38,90	RS	739,10	1	RS	739,10
34	Saco plástico para material infectante	Saco plástico de 200 litros para resíduos infectante. Cor Branca.	Cento	10	RS 55,90	RS	559,00	1	RS	559,00
35	Saco plástico para material infectante	Saco plástico de 100 litros para resíduos infectante. Cor Branca.	Cento	20	RS 38,90	RS	778,00	1	RS	778,00
36	Saco plástico para material infectante	Saco plástico de 60 litros para resíduos infectante. Cor Branca.	Cento	20	RS 35,00	RS	700,00	1	RS	700,00
37	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 200 litros 10 micras. Cor Preta.	Cento	19	RS 55,90	RS	1.062,10	1	RS	1.062,10
38	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 40 litros 10 micras. Cor Preta.	Cento	19	RS 28,00	RS	532,00	1	RS	532,00
39	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 60 litros 10 micras. Cor Preta.	Cento	19	RS 35,00	RS	665,00	1	RS	665,00
40	Saco de pano de algodão	Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, comprimento 70 cm, largura 50 cm.	Unid.	150	RS 4,00	RS	600,00	1	RS	600,00
TOTAL DO CUSTO MENSAL DOS MATERIAS DE CONSUMO									RS	59.150,20
CUSTO MENSAL DOS MATERIAS DE CONSUMO POR PROFISSIONAL (custo mensal dividido pelo número de profissionais)								NÚMERO DE PROFISSIONAIS:	52	1.137,50

**B 2 - RELAÇÃO DE MATERIAIS DE MÉDIA DURAÇÃO/LONGA DURAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL
1	Balde espremedor completo (Balde, Cabo de alumínio e Refil)	Unid.	20	RS 350,00	RS 7.000,00	12	RS 583,33
2	Balde plástico	Unid.	20	RS 29,00	RS 580,00	6	RS 96,67
3	Enxada	Unid.	8	RS 59,90	RS 479,20	12	RS 39,93
4	Estrovenga	Unid.	4	RS 33,90	RS 135,60	12	RS 11,30
5	Espanador Eletrotástico	Unid.	30	RS 26,99	RS 809,70	6	RS 134,95
6	Espátulas com cabo de Madeira	Unid.	10	RS 4,48	RS 44,80	12	RS 3,73
7	Extensão Elétrica	Unid.	2	RS 179,90	RS 359,80	12	RS 29,98
8	Mangueira cristal	Unid.	4	RS 178,90	RS 715,60	12	RS 59,63
9	Mangueira cristal	Unid.	4	RS 49,41	RS 197,64	12	RS 16,47
10	MOP pó de 100 cm completo	Unid.	30	RS 114,00	RS 3.420,00	12	RS 285,00
11	Pá coleira de lixo com tampa e cabo	Unid.	20	RS 50,00	RS 1.000,00	6	RS 166,67
12	Pulverizador plástico universal	Unid.	18	RS 4,10	RS 73,80	6	RS 12,30
13	Placa sinalizadora de piso molhado	Unid.	15	RS 37,24	RS 558,60	12	RS 46,55
14	Rodo de borracha	Unid.	50	RS 15,99	RS 799,50	6	RS 133,25
15	Vasculhador de teto	Unid.	10	RS 28,00	RS 280,00	6	RS 46,67
16	Vassoura de pelo	Unid.	110	RS 12,55	RS 1.380,50	6	RS 230,08
17	Vassoura de piaçava	Unid.	18	RS 10,68	RS 192,24	6	RS 32,04
18	Vassoura para limpeza de WC	Unid.	10	RS 15,00	RS 150,00	6	RS 25,00



19	Vassoura tipo gari	Vassoura gari para uso externo, base de madeira reta, medidas aproximadas de comprimento x largura x altura (60cm x 4,5cm x 3,5cm), com cerdas de piaçava pura, altura de 8cm, com 41 tufo fixados na base, cabo de madeira 1,50m com 22mm de espessura.	Unid.	10	RS 21,48	RS 214,80	3	RS 71,60	
20	Kit limpa vidro	Kit suporte e luva – Rodo limpa vidro 4 em 1, lavador e rodo separados ou lavador e rodo no sistema vice-versa. Dimensões: 30cm (lavador) 36 (rodo). Com cabos de prolongamento. Cabo de 1,5m.	Unid.	10	RS 38,00	RS 380,00	6	RS 63,33	
21	Porta papel higiênico em rolo	Porta papel higiênico com base e tampa em ABS Branco, fechamento com chave. Capacidade mínima para rolos de 300m.	Unid.	236	RS 25,00	RS 5.900,00	12	RS 491,67	
22	Saboneteiras para sabonete líquido	Base e tampa frontal basculante construídas em plástico ABS de alta resistência. Tampa branca com visor frontal transparente que permita inspeção do nível de produto remanescente e com sistema de abertura por meio de travas laterais acionadas por pressão. Botão de acionamento frontal. Reservatório com capacidade mínima para 800ml de sabonete líquido cremoso perolizado, dotado de mangueira de látex para saída do produto com aproximadamente 8cm de comprimento e, na extremidade, válvula construída com esfera e mola em aço inox com dosagem de aproximadamente 3ml. Dimensões aproximadas: 28,7 x 12,5 x 12,5cm (A x L x P).	Unid.	60	RS 17,47	RS 1.048,20	6	RS 174,70	
23	Dispenser de álcool em gel	Base e tampa frontal basculante construídas em plástico ABS de alta resistência. Tampa branca com visor frontal transparente que permita inspeção do nível de produto remanescente e com sistema de abertura por meio de travas laterais acionadas por pressão. Botão de acionamento frontal. Reservatório com capacidade mínima para 800ml de sabonete líquido cremoso perolizado, dotado de mangueira de látex para saída do produto com aproximadamente 8cm de comprimento e, na extremidade, válvula construída com esfera e mola em aço inox com dosagem de aproximadamente 3ml. Dimensões aproximadas: 28,7 x 12,5 x 12,5cm (A x L x P).	Unid.	60	RS 28,45	RS 1.707,00	6	RS 284,50	
24	Tela polietileno	Tela facheira em polietileno malha 3,0x4,00 mm, largura de 3,0 metros, comprimento de 50 m, com borda de giro inglês para proteção de fachada.	Unid.	4	RS 336,00	RS 1.344,00	12	RS 112,00	
25	Porta papel toalha	Dispenser de Papel Toalha bobina reforçado. Suporta rolos de 200 metros. Medidas: 32 cm x 23 cm.	Unid.	70	RS 27,90	RS 1.953,00	12	RS 162,75	
26	Carrinho de mão	Carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica funda, completo; com braço metálico, pneu maciço e caçamba metálica funda de 0,45 mm chapa 26) e capacidade: 90 litros.	Unid.	4	RS 316,00	RS 1.264,00	12	RS 105,33	
27	Rastelo, Ancinho ou Escardilho	ANCINHO (RASTELO ou ENCARDILHO) DENTES DE METAL OU PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA DE 120 CM. APROXIMADAMENTE 22 DENTES.	Unid.	8	RS 30,30	RS 242,40	12	RS 20,20	
28	Pá coletora de metal	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR METAL GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA PLÁSTIFICADA, COMPRIMENTO CABO 80 cm.	Unid.	8	RS 47,99	RS 383,92	6	RS 63,99	
29	Abafador	Abafador, tipo concha, cor preta, com haste em aço mola inoxidável, acolchoada e macia, revestida com espuma macia com bolsa interna com gel líquido.	Pares	8	RS 21,90	RS 175,20	12	RS 14,60	
30	Capacete de Segurança	Capacete tipo aba total, com jugular e carneira, para ajuste perfeito e proteção eficaz, suspensão com 6 pontos de fixação, permite impressão de logos em sua superfície, estabilidade máxima, com ventilação, material polietileno de alta densidade, com suspensão simples com 6 pontos de fixação e jugular, sistema cetraca de fechamento extremamente macia.	Unid.	8	RS 10,79	RS 86,32	12	RS 7,19	
31	Óculos de proteção	Óculos de segurança incolor: lente de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção frontal e lateral. Hastes reguláveis. Com cordão de segurança. Tratamento antirrisco, antiembaçante e anti-UV. Similar ou superior ao Óculos Nitro Vicsa antiembaçante.	Unid.	8	RS 4,99	RS 39,92	6	RS 6,65	
32	Protetor Facial	Protetor Facial Reutilizável: Lente em policarbonato incolor. Cetraca acoplada à coroa por meio de três parafusos metálicos. Carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e testeira absorvedora de suor. Tratamento antiembaçante. Tamanho: cerca de 260 mm de largura e 200 mm altura.	Unid.	8	RS 21,46	RS 171,68	12	RS 14,31	
33	Perneira de Segurança	Perneira, material: couro sintético, comprimento: 40 cm, aplicação: epi - equipamento de proteção individual, características adicionais: fechamento com velcro, tipo: perneira bota.	Unid.	8	RS 25,90	RS 207,20	12	RS 17,27	
34	Avental de segurança	Avental impermeável tipo açougueiro ou frontal confeccionado em PVC forrado impermeável a líquidos não corrosivos, com comprimento de 120 cm e largura 70 cm, possui cordões em tecido para ajuste e fixação na altura da cintura e do pescoço, preso ao avental, aprovado para proteção do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água e óleo. Com CA na cor branca ou preta, quantitativos serão informados após a emissão da nota de empenho em formulário próprio, se eletrônico, extensão PDF. O material deverá ter como marca de referência de qualidade igual ou superior a solostocks (Ref. avental impermeável tipo açougueiro solostocks).	Unid.	8	RS 11,28	RS 90,24	12	RS 7,52	
TOTAL DO CUSTO MENSAL DOS MATERIAS DE MÉDIA DURAÇÃO								RS 3.571,17	
CUSTO MENSAL DOS MATERIAS DE MÉDIA/LONGA DURAÇÃO POR PROFISSIONAL (custo mensal dividido pelo número de profissionais)								NÚMERO DE PROFISSIONAIS: 52	68,68

### B 3 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A Contratada poderá adotar outros equipamentos durante a realização do contrato, desde que não repercurse financeiras para a UFPE e tenha a anuência do Gestor.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL	
1	Aplicador de cera e carro aplicador de cera	Carro aplicador de cera. Carro tubular em epóxi com rodas 2" e balde 8 litros. Dimensões: 60cm x 34cm x 32cm. Cor: azul, com aplicador de cera.	Unid.	1	RS 450,00	RS 450,00	12	RS 37,50
2	Aspirador pó/água tipo industrial	Tensão (V) 220 mono, Potência (W) 2750, Reservatório 72L, Vácuo (mbar) 235.	Unid.	1	RS 474,00	RS 474,00	30	RS 15,80
3	Carro funcional para limpeza, completo	Carro funcional plástico com bolsa. Carro com bolsa de vinil, 90 litros, rodas traseiras de 8" dianteiras de 3". Dimensões: 122 x 49 x 100cm, cor cinza, bandeja superior: suporta até 30kg; bandeja intermediária: suporta até 6kg; bandeja inferior: suporta até 6kg; com encaixe.	Unid.	8	RS 551,00	RS 4.408,00	24	RS 183,67
4	Roçadeira a gasolina	Roçadeira Manual, Tipo Motor Gasolina, Potência Motor 1,7 Kw, Tipo Cortador Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço, Rotação 12.300 Rpm, Peso Aproximado 7,30 Kg, Características Adicionais Lateral, Aplicação Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E P E, Tipo Costal.	Unid.	4	RS 530,00	RS 2.120,00	30	RS 70,67
5	Enceradeira polidora UHS ultra high speed com rotação mínima de 1870 RPM e acessórios	Polidora Ultra High Speed com 1.870 RPM. Diâmetro do disco de 505mm. Nível de ruído: 68dB a 70dB. Peso: 50kg, Motor: 3 CV, Mono 60Hz, tensão: 220V, cabo: 20m de PP 2 x 4mm2, rotação: 1870 RPM no piso.	Unid.	1	RS 1.700,00	RS 1.700,00	30	RS 56,67

6	Escada tipo cavelete com 7 degraus	Degraus: 7 (6 degraus + patamar) altura fechada: 2,18m. Altura quando aberta até a plataforma: 1,56m. Profundidade fechada: 0,11m. Peso aprox.: 4,8kg. Carga máxima de 100kg.	Unid.	2		R\$	-	24	R\$	-
7	Máquina de lavar a jato de alta pressão	Lavadora de Alta Pressão HD 7/15 Potência (kW) 4.0 . Vazão (L/h) 700 Pressão (PSI) (bar) 2175 (150). Tensão trifásica (V) 220 / 380 / 440.	Unid.	2	R\$ 450,00	R\$	900,00	30	R\$	30,00
8	Rádio comunicador	Aparelho de rádio para comunicação entre supervisor e grupos de trabalho, e com a fiscalização.	Unid.	8	R\$ 89,90	R\$	719,20	24	R\$	29,97
9	Coletor de Reciclaíveis para salas	Coletores de resíduos sólidos com 01(um) compartimento na cor Azul Del Rey, com capacidade de 24 litros, dimensões: 0,36 cm de altura, 0,26 cm largura e 0,39 cm de profundidade, confeccionados em polipropileno com proteção UV. IDENTIFICAÇÃO DE RECICLAVEIS.	Unid.	100	R\$ 41,90	R\$	4.190,00	24	R\$	174,58
10	Coletores de resíduos sólidos	Coletores de resíduos sólidos com 02 ( dois) compartimentos, sendo 01 ( um) na cor Azul Del Rey e 01 (um) na cor Cinza Plantina, com capacidade de 40 litros cada compartimento, dimensões: 52 cm de altura, 44 cm largura e 33 cm de profundidade.	Unid.	40	R\$ 193,00	R\$	7.720,00	24	R\$	321,67
11	Coletores de resíduos sólidos orgânicos	Coletores de resíduos sólidos orgânicos com 01(um) compartimento na cor Marron, com tampa vai-vem, com capacidade de 50 litros, dimensões: 0,60 cm de altura, 0,47 cm largura e 0,43 cm de profundidade, confeccionados em polipropileno com proteção UV.	Unid.	10	R\$ 139,90	R\$	1.399,00	24	R\$	58,29
12	Carro Coletor de resíduos sólidos	Carro Coletor de resíduos sólidos confeccionado em polipropileno na cor Azul, com tampa confeccionada em polipropileno na cor azul , com capacidade de 240 litros, dimensões: 107 cm de altura, 58 cm largura e 74 cm de profundidade.	Unid.	2	R\$ 350,00	R\$	700,00	24	R\$	29,17
13	Carro Coletor de resíduos sólidos tipo Plataforma	Carro Coletor de resíduos sólidos tipo Plataforma Transbloco para 800 Kg com Rodas de Pneu 350x 8/410 .Medida 1500 x 800 mm (TUBULAR).	Unid.	2	R\$ 1.700,00					
14	Carrinho tipo supermercado	Carrinho coletor em aço tipo supermercados. Capacidade: igual ou superior a 200 litros. Confeccionado em arame de aço carbono de 4mm e 6mm e com revestimento emborrachado para proteção das mãos. Medidas com valores mínimos: (Altura) 920mm X (Largura) 560mm X (Comprimento) 1100mm.	Unid.	2	R\$ 800,00	R\$	1.600,00	24	R\$	66,67
TOTAL DO CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS									R\$	1.074,64
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS POR PROFISSIONAL (custo mensal dividido pelo número de profissionais)									NÚMERO DE PROFISSIONAIS:	52
										20,67

B 4.1 - RELAÇÃO DE UNIFORMES E EPI (SERVENTE DE LIMPEZA) - ÁREA INTERNA								
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL	
1	Calça comprida	Calça confeccionada com tecido para as características do clima da Região do Agreste. Tecido brim.	Unid.	4	R\$ 52,50	R\$ 210,00	6	R\$ 35,00
2	Camisa Manga Curta	Camisa confeccionada com tecido para as características do clima da Região do Agreste. Tecido brim.	Unid.	4	R\$ 59,98	R\$ 239,92	6	R\$ 39,99
3	Bota	Botas de segurança em PVC cano longo.	Pares	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90	12	R\$ 6,66
4	Bota	Bota de segurança em couro.	Pares	2	R\$ 36,27	R\$ 72,54	12	R\$ 6,05
5	Luva	Luvas de segurança com banho de látex natural sobre suporte têxtil 100% algodão, palma antiderrapante corrugada reforçada, comprimento mínimo de 30 cm, espessura mínima de 1,80 na palma.	Pares	1	R\$ 13,80	R\$ 13,80	6	R\$ 2,30
6	Luva	Luvas de segurança em borracha nitrílica, com revestimento interno; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, comprimento mínimo de 45 cm e espessura mínima de 50 mm.	Pares	1	R\$ 9,90	R\$ 9,90	6	R\$ 1,65
7	Luva	Malha pigmentada.	Pares	1	R\$ 13,80	R\$ 13,80	6	R\$ 2,30
8	Máscara	Máscara semi-facial PFF1 (para poeiras).	Unid	1	R\$ 2,34	R\$ 2,34	6	R\$ 0,39
9	Máscara	Máscara com proteção antibacteriana.	Unid	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	6	R\$ 1,67
10	Meias	Meias (pares).	Pares	6	R\$ 9,90	R\$ 59,40	6	R\$ 9,90
11	Bonê	Bonê ou Touca (para área externa o bonê deve ser capuz).	Unid.	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00	6	R\$ 5,83
Total do Custo com Uniformes e EPI por Servente de Limpeza - Área Interna							R\$	111,73

B 4.2 - RELAÇÃO DE UNIFORMES E EPI (SERVENTE DE LIMPEZA) ÁREA EXTERNA								
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL	
1	Calça comprida	Calça confeccionada com tecido para as características do clima da Região do Agreste. Tecido brim.	Unid.	4	R\$ 52,50	R\$ 210,00	6	R\$ 35,00
2	Camisa Manga Longa	Camisa confeccionada com tecido para as características do clima da Região do Agreste. Tecido brim.	Unid.	4	R\$ 59,98	R\$ 239,92	6	R\$ 39,99
3	Conjunto de Segurança Impermeável	Jaqueta e calça, confeccionado em poliéster revestido com PVC, totalmente forrado com tecido de poliéster e com costuras seladas a quente; jaqueta com fechamento em zíper e pala com velcro, fechamento nos punhos com regulagem através de velcro.; calça com elástico na cintura, reforço entre as costuras nas pernas, barra da calça com regulagem de abertura através de zíper. EM COR DE ALTA VISIBILIDADE – LARANJA, AMARELO, VERDE, PINK. Contendo fitas refletivas com largura mínima de 20mm.	Unid.	1	R\$ 257,30	R\$ 257,30	6	R\$ 42,88
4	Protetor Auditivo	PROTETOR AUDITIVO tipo plug com NRRsf maior que 15 dB (sem partes metálicas).	Unid.	2	R\$ 7,19	R\$ 14,38	6	R\$ 2,40
5	Protetor Facial	PROTETOR FACIAL de segurança, constituído de coroa e carcaixa de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca e visor de policarbonato incolor superior.	Unid.	2	R\$ 21,93	R\$ 43,86	6	R\$ 7,31
6	Coletes	COLETES com cores de ALTA VISIBILIDADE com no mínimo 2 (duas) fitas refletivas ou UNIFORME COM FITAS REFLETIVAS Com mínimo de 75% na cor de alta visibilidade – VER PANTONE TEXTIL SIMILARES AOS CÓDIGOS: PMS 395, PMS 151, PMS 382, PMS 225, PMS 388. Referência: <a href="http://www.nervion.com.mx/web/Tecnologia/pantone.htm">http://www.nervion.com.mx/web/Tecnologia/pantone.htm</a> . Fitas refletivas: Espessura mínima de 20mm.	Unid.	1	R\$ 15,04	R\$ 15,04	12	R\$ 1,25
7	Bota	Botas de segurança em PVC cano longo.	Pares	1	R\$ 36,27	R\$ 36,27	12	R\$ 3,02
8	Bota	Bota de segurança em couro.	Pares	2	R\$ 79,90	R\$ 159,80	12	R\$ 13,32
9	Luva	Luvas de segurança com banho de látex natural sobre suporte têxtil 100% algodão, palma antiderrapante corrugada reforçada, comprimento mínimo de 30 cm, espessura mínima de 1,80 na palma.	Pares	1	R\$ 13,80	R\$ 13,80	6	R\$ 2,30
10	Luva	Luvas de segurança em borracha nitrílica, com revestimento interno; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, comprimento mínimo de 45 cm e espessura mínima de 50 mm.	Pares	1	R\$ 9,90	R\$ 9,90	6	R\$ 1,65

11	Luva	Malha pigmentada.	Pares	1	R\$ 13,80	R\$ 13,80	6	R\$ 2,30
12	Máscara	Malha pigmentada.	Unid	1	R\$ 2,34	R\$ 2,34	6	R\$ 0,39
13	Máscara	Máscara com proteção antibacteriana.	Unid	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	6	R\$ 1,67
14	Meias	Meias (pares).	Pares	6	R\$ 9,90	R\$ 59,40	6	R\$ 9,90
15	Bonê - Tipo Capuz	Bonê ou Touca (para área externa o bonê deve ser capuz).	Unid.	2	R\$ 17,50	R\$ 35,00	6	R\$ 5,83
<b>Total do Custo com Uniformes e EPI por Servente de Limpeza - Área Externa</b>								R\$ 169,21

**B 5 - RELAÇÃO DE UNIFORMES E EPI (SUPERVISOR)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL
1	Calça comprida	Unid.	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80	6	R\$ 19,97
2	Camisa Manga Curta	Unid.	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80	6	R\$ 13,30
3	Bota	Pares	2	R\$ 79,90	R\$ 159,80	12	R\$ 13,32
4	Máscara	Unid	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	6	R\$ 1,67
5	Meias	Pares	4	R\$ 9,99	R\$ 39,96	6	R\$ 6,66
6	Capacete de Segurança	Unid	1	R\$ 15,57	R\$ 15,57	12	R\$ 1,30
7	Abafador	Pares	1	R\$ 21,90	R\$ 21,90	6	R\$ 3,65
8	Óculos de proteção	Unid	1	R\$ 4,99	R\$ 4,99	12	R\$ 0,42
9	Bonê	Unid.	2	R\$ 14,99	R\$ 29,98	6	R\$ 5,00
<b>Total do Custo com Uniformes e EPI por Supervisor</b>							R\$ 65,27

## ANEXO XV - C

## COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO (m<sup>2</sup>)

## A - ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE

MÃO-DE-OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / m <sup>2</sup> ) (1)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) (2)	SUBTOTAL (R\$ / m <sup>2</sup> ) (3 = 1 x 2)
Supervisor	1 / (26** x 1188,128125*)	5.058,8241	0,163761934
Servente de Limpeza	1 / 1188,128125*	5.373,6724	4,5228
<b>TOTAL DA ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE</b>			<b>4,6866</b>

## B - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BIOTÉRIO) - GRAU MÉDIO (20%)

MÃO-DE-OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / m <sup>2</sup> ) (1)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) (2)	SUBTOTAL (R\$ / m <sup>2</sup> ) (3 = 1 x 2)
Supervisor	1 / (26** x 363,62*)	5.058,8241	0,535092017
Servente de Limpeza	1 / 363,62*	5.955,6609	16,3788
<b>TOTAL DA ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BIOTÉRIO)</b>			<b>16,9139</b>

## C - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (UNIDADE DE SAÚDE COM BANHEIRO) - GRAU MÁXIMO (40%)

MÃO-DE-OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / m <sup>2</sup> ) (1)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) (2)	SUBTOTAL (R\$ / m <sup>2</sup> ) (3 = 1 x 2)
Supervisor	1 / (26** x 407,52*)	5.058,8241	0,47744935
Servente de Limpeza	1 / 407,52*	5.955,6609	14,6144
<b>TOTAL DA ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (UNIDADE DE SAÚDE COM BANHEIRO)</b>			<b>15,0919</b>

## D - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BANHEIROS) - GRAU MÁXIMO (40%)

MÃO-DE-OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / m <sup>2</sup> ) (1)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) (2)	SUBTOTAL (R\$ / m <sup>2</sup> ) (3 = 1 x 2)
Supervisor	1 / (26** x 216,084285714286*)	5.058,8241	0,900436413
Servente de Limpeza	1 / 216,084285714286*	5.446,3472	25,2047
<b>TOTAL DA ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE</b>			<b>26,105172</b>

## E - ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / m <sup>2</sup> ) (1)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) (2)	SUBTOTAL (R\$ / m <sup>2</sup> ) (3 = 1 x 2)
Supervisor	1 / (26** x 8995,45272727273*)	5.058,8241	0,021629835
Servente de Limpeza	1 / 8995,45272727273*	5.446,3472	0,6055
<b>TOTAL DA ÁREA EXTERNA</b>			<b>0,6271</b>

## II - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	ÁREA	SUBTOTAL
	(R\$ / m <sup>2</sup> )	(m <sup>2</sup> )	(R\$)
A - ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE	4,6866	38.020,1000	178.183,7629
B - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BIOTÉRIO) - GRAU MÉDIO (20%)	16,9139	363,6200	6.150,2311
C - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (UNIDADE DE SAÚDE COM BANHEIRO) - GRAU MÁXIMO (40%)	15,0919	407,5200	6.150,2311
D - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BANHEIROS) - GRAU MÁXIMO (40%)	26,1052	1.512,5900	39.486,4218
E - ÁREA EXTERNA	0,6271	98.949,9800	62.050,0914
<b>TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS</b>			<b>292.020,7383</b>

Observação: Os valores do subtotal de cada categoria (supervisor e servente) deverá ter quatro casa decimais.

## ANEXO XV - D

## QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL E GLOBAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço ( A )		Valor Proposto por profissional ( B )	Quant. profissionais ( C )	Valor Proposto por Área (m²) ( D )	Quant. de Área Total por Tipo de Serviço (m²) ( E )	Valor Mensal por Tipo de Serviço ( F = D x E )
1	Área Interna sem Insalubridade - Supervisor	R\$ 5.058,8241	1,000	R\$ 0,1638	38.020,1000	R\$ 6.226,2451
2	Área Interna com Insalubridade (Biotério) - Grau Médio - Supervisor	R\$ 5.058,8241	0,000	R\$ 0,5351	363,6200	R\$ 194,5702
3	Área Interna com Insalubridade (Unidade de Saúde com Banheiro) - Grau Máximo - Supervisor	R\$ 5.058,8241	0,000	R\$ 0,4774	407,5200	R\$ 194,5702
4	Área Interna com Insalubridade (Banheiros) - Grau Máximo - Supervisor	R\$ 5.058,8241	0,000	R\$ 0,9004	1.512,5900	R\$ 1.361,9911
5	Área Externa - Supervisor	R\$ 5.058,8241	1,000	R\$ 0,0216	98.949,9800	R\$ 2.140,2718
6	Área Interna sem Insalubridade - Servente de Limpeza	R\$ 5.373,6724	32,000	R\$ 4,5228	38.020,1000	R\$ 171.957,5178
7	Área Interna com Insalubridade (Biotério) Grau Médio - Servente de Limpeza	R\$ 5.955,6609	1,000	R\$ 16,3788	363,6200	R\$ 5.955,6609
8	Área Interna com Insalubridade (Unidade de Saúde com banheiro) Grau Máximo - Servente de Limpeza	R\$ 5.955,6609	1,000	R\$ 14,6144	407,5200	R\$ 5.955,6609
9	Área Interna com Insalubridade (Banheiros) Grau Máximo - Servente de Limpeza	R\$ 5.446,3472	7,000	R\$ 25,2047	1.512,5900	R\$ 38.124,4307
10	Área Externa - Servente de Limpeza	R\$ 5.446,3472	11,000	R\$ 0,6055	98.949,9800	R\$ 59.909,8196
<b>Valor MENSAL dos Serviços</b>						<b>R\$ 292.020,7383</b>
<b>Valor ANUAL GLOBAL dos Serviços (Multiplicação do valor mensal por 12 meses da contratação)</b>						<b>R\$ 3.504.248,8598</b>

## Observações:

1 - O Valor da coluna B é preenchida com os valores do Anexo XV - A ( 1 a 6 ) de cada categoria profissional

2 - A coluna D é preenchida com a transferência dos valores do subtotal do Anexo XV - C

3 - O Valor Mensal por Tipo de Serviço (coluna F) é obtido pela multiplicação do valor proposto por área (coluna D) pela quantidade de área por tipo de serviço (coluna E)

4 - O Valor Mensal por Tipo de Serviço é o somatório das linhas da coluna F

5 - O Valor da coluna D deverá ter quatro casas decimais

ANEXO XV - E  
**MODELO DE PLANILHA DO FATO GERADOR - COMPETÊNCIA: MÊS/ANO**

Nº	NOME	FUNÇÃO	POSTO	Valor da Remuneração Total do Mês	Dias Trabalhados	Módulo 1: Composição da Remuneração	Submódulo 2.1: 13º Salário	Submódulo 2.1: Férias	Submódulo 2.2: GPS, FGTS e outras contribuições	Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários	Módulo 3: Provisão para Rescisão	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	Módulo 5: Insumos Diversos	Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	TOTAL POR FUNCIONÁRIO
1	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
2	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
3	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
4	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
5	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
6	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
7	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
8	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
9	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
10	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
11	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
12	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
13	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
14	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
15	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
16	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
17	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
18	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
19	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
20	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
21	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
22	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
23	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
24	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
25	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
26	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
27	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
28	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
29	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
30	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
31	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
32	XXX	SERVENTE	ÁREA INTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.029,43	RS 4.923,37
33	XXX	SERVENTE	ÁREA EXTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.396,06	RS 1.044,63	RS 4.996,04
34	XXX	SERVENTE	ÁREA EXTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.396,06	RS 1.044,63	RS 4.996,04
35	XXX	SERVENTE	ÁREA EXTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.396,06	RS 1.044,63	RS 4.996,04
36	XXX	SERVENTE	ÁREA EXTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.396,06	RS 1.044,63	RS 4.996,04
37	XXX	SERVENTE	ÁREA EXTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.396,06	RS 1.044,63	RS 4.996,04
38	XXX	SERVENTE	ÁREA EXTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.396,06	RS 1.044,63	RS 4.996,04
39	XXX	SERVENTE	ÁREA EXTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.396,06	RS 1.044,63	RS 4.996,04
40	XXX	SERVENTE	ÁREA EXTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.396,06	RS 1.044,63	RS 4.996,04
41	XXX	SERVENTE	ÁREA EXTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.396,06	RS 1.044,63	RS 4.996,04
42	XXX	SERVENTE	ÁREA EXTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.396,06	RS 1.044,63	RS 4.996,04
43	XXX	SERVENTE	ÁREA EXTERNA	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 523,29	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.396,06	RS 1.044,63	RS 4.996,04
44	XXX	SERVENTE	BIOTÉRIO COM INSALUBRIDADE	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 627,95	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.057,10	RS 5.055,70
45	XXX	SERVENTE	UNIADE DE SAÚDE COM INSALUBRIDADE	RS 1.422,00	30	RS 1.422,00	RS -	RS -	RS 627,95	RS 610,07	RS -	RS -	RS 1.338,58	RS 1.057,10	RS 5.055,70

46	XXX	SERVENTE	BANHEIROS COM INSALUBRIDADE	R\$	1.422,00	30	R\$	1.422,00	R\$	-	R\$	-	R\$	523,29	R\$	610,07	R\$	-	R\$	-	R\$	1.396,06	R\$	1.044,63	R\$	4.996,04
47	XXX	SERVENTE	BANHEIROS COM INSALUBRIDADE	R\$	1.422,00	30	R\$	1.422,00	R\$	-	R\$	-	R\$	523,29	R\$	610,07	R\$	-	R\$	-	R\$	1.396,06	R\$	1.044,63	R\$	4.996,04
48	XXX	SERVENTE	BANHEIROS COM INSALUBRIDADE	R\$	1.422,00	30	R\$	1.422,00	R\$	-	R\$	-	R\$	523,29	R\$	610,07	R\$	-	R\$	-	R\$	1.396,06	R\$	1.044,63	R\$	4.996,04
49	XXX	SERVENTE	BANHEIROS COM INSALUBRIDADE	R\$	1.422,00	30	R\$	1.422,00	R\$	-	R\$	-	R\$	523,29	R\$	610,07	R\$	-	R\$	-	R\$	1.396,06	R\$	1.044,63	R\$	4.996,04
50	XXX	SERVENTE	BANHEIROS COM INSALUBRIDADE	R\$	1.422,00	30	R\$	1.422,00	R\$	-	R\$	-	R\$	523,29	R\$	610,07	R\$	-	R\$	-	R\$	1.396,06	R\$	1.044,63	R\$	4.996,04
51	XXX	SERVENTE	BANHEIROS COM INSALUBRIDADE	R\$	1.422,00	30	R\$	1.422,00	R\$	-	R\$	-	R\$	523,29	R\$	610,07	R\$	-	R\$	-	R\$	1.396,06	R\$	1.044,63	R\$	4.996,04
52	XXX	SERVENTE	BANHEIROS COM INSALUBRIDADE	R\$	1.422,00	30	R\$	1.422,00	R\$	-	R\$	-	R\$	523,29	R\$	610,07	R\$	-	R\$	-	R\$	1.396,06	R\$	1.044,63	R\$	4.996,04
53	XXX	SUPERVISOR	ÁREAS INTERNAS	R\$	2.079,23	30	R\$	2.079,23	R\$	-	R\$	-	R\$	765,17	R\$	570,64	R\$	-	R\$	-	R\$	65,27	R\$	920,08	R\$	4.400,39
54	XXX	SUPERVISOR	ÁREAS EXTERNAS	R\$	2.079,23	30	R\$	2.079,23	R\$	-	R\$	-	R\$	765,17	R\$	570,64	R\$	-	R\$	-	R\$	65,27	R\$	920,08	R\$	4.400,39
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>78.102,46</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>28.950,74</b>	<b>R\$</b>	<b>32.864,92</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>70.771,14</b>	<b>R\$</b>	<b>55.699,46</b>	<b>R\$</b>	<b>266.388,72</b>

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1

VALOR DA NOTA FISCAL (Total da Planilha do Fato Gerador multiplicado pelo índice do IMR)

**R\$ 266.388,72**

ANEXO XVI  
MODELO DE PROPOSTA - ITEM 2

OBSERVAÇÃO: As células a serem preenchidas encontram-se marcadas na cor amarelo.

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	REALIZA GESTAO & TERCEIRIZACOES LTDA	CNPJ:	30.597.341/0001-57
ENDEREÇO:	AV. OTACILIO CAVALCANTE, 52-B	UF: AL	CEP: 57150-000
TELEFONE:	(82)3027-0727		
E-MAIL:	realizaterceirizacoes@gmail.com		

PROPOSTA DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA ABERTURA DO PREGÃO.  
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR ATÉ 120 MESES.  
VALORES APRESENTADOS NESTA PROPOSTA PARA: 12 (DOZE) MESES.  
PERIODICIDADE DE PRORROGAÇÃO/REPACTUAÇÃO/REAJUSTE DE VALORES: ANUAL.

TIPO DE ÁREA	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
F - ÁREA DE JARDIM	02 Postos do Serviço de Jardinagem numa área de 3.460,78 m², onde se adota produtividade de 1.730,39 m² por Jardineiro, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	12	R\$ 2,6716	R\$ 9.245,7961	R\$ 110.949,5529
TOTAL				R\$ 9.245,7961	R\$ 110.949,5529

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

SEAC/PE X STEALMOAIC

PRODUTIVIDADE ADOTADA

Tipo de Serviço	m²	m²/pessoa	pessoas
Jardineiros(as) (metragem incluída na área externa)	3.460,7800	1.730,390000000000	2,0000

QUANTIDADE DE PESSOAL

Função	Quantidade
Jardineiro - CBO 6220-10	2

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Material	Quantidade	Especificação
CONFORME PLANILHA DE INSUMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO XVII		

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Declaramos, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: A inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), EPI's e EPC's regulamentares, uniformes e complementos, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos.

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

IGOR EWERTON FLORINDO RYTCHYSKYI  
Assinado digitalmente por IGOR EWERTON FLORINDO RYTCHYSKYI  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=01654285000175, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=0011662327, CN=IGOR FLORINDO RYTCHYSKYI  
Eu sou o autor deste documento  
Localização: Maceió/AL  
Data: 2024.05.06 19:30:25-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

NOME: IGOR RYTCHYSKYI

CPF (com cópia): 069.977.394-66

R.G. e ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia): 2001006016930 SSP/AL



## ANEXO XVI - A

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 23076.010492/2021-20

Pregão Eletrônico nº 0000/0000

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/05/2024
B	Município/UF	Caruaru - PE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE000122/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	Unidade de Medida (m²)	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviço de JARDINAGEM: adota-se a área de 1.730,39 m² por Jardineiro, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	3.460,7800	2,0000

Nota 1: esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

## 1. MÓDULOS

## Mão de Obra vinculada à execução contratual

## Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.495,29
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Jardineiro
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

## MÓDULO 1 : Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.495,29
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total de Remuneração		R\$ 1.495,29

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diário

## Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Referência	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário (1/12)	9,3100%	R\$ 139,21
B	Férias (1/12)	8,0500%	R\$ 120,37
C	Adicional de Férias (1/12)	2,6800%	R\$ 40,07
	Total		R\$ 299,65

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Empregador	20,0000%	R\$ 299,06
B	Salário Educação	2,5000%	R\$ 37,38
C	SAT - GIIL/RAT	3,0000%	R\$ 44,86
D	SESC ou SESI	1,5000%	R\$ 22,43
E	SENAI - SENAC	1,0000%	R\$ 14,95
F	SEBRAE	0,6000%	R\$ 8,97
G	INCRA	0,2000%	R\$ 2,99
H	FGTS	8,0000%	R\$ 119,62
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>R\$ 550,26</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) - GIIL/RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 159,88
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 228,80
C	Cesta básica	R\$ 132,14
D	Assistência médica e familiar	R\$ 74,85
E	Seguro de vida	R\$ 10,00
F	Outros (especificar)	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 605,67</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 299,65
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 550,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 605,67
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.455,58</b>

**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	2,4200%	R\$ 43,44
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,8900%	R\$ 15,97
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,0200%	R\$ 72,16
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1400%	R\$ 2,51
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,2800%	R\$ 5,03
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,0100%	R\$ 18,13
<b>Total</b>			<b>R\$ 48,47</b>

**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	R\$ 5,03
B	Ausências Legais	R\$ 10,41
C	Licença-Paternidade	R\$ 0,36
D	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 0,18
E	Afastamento Maternidade	R\$ 3,41
F	Treinamento	R\$ 7,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 26,39</b>

**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	R\$ 231,13
B	Materiais de Consumo	R\$ 235,94
C	Materia de Média e Longa Duração	R\$ 150,92
D	Equipamentos	R\$ 12,58
E	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>R\$ 630,56</b>

**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	5,0000%	R\$ 182,81
B	Lucro	10,0000%	R\$ 383,91
C	Tributos	8,6500%	R\$ 399,88
	PIS	0,6500%	R\$ 30,05
	COFINS	3,0000%	R\$ 138,69
	ISS	5,0000%	R\$ 231,14
<b>Total</b>		<b>26,4368%</b>	<b>R\$ 966,61</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: O Percentua Total não é a soma das linhas A, B e C do Módulo 6, mas o somatório dos valores das linhas A, B e C, dividido pelo somatório dos valores dos Módulos 1 a 5.

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.495,29
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.455,58
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 48,47
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 26,39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 630,56
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 3.656,29</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 966,61
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 4.622,90</b>

OBSERVAÇÃO: Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.

## ANEXO XVI - B

## RELAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS EM QUANTIDADE E QUALIDADE NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os valores mensais, por empregado, encontrados nesta planilha devem ser transportados, obrigatoriamente, para os respectivos itens da Planilha de Custo e Formação de Preços no Módulo 5 - Insumos Diversos (Anexos XV- A 1 a 7) do Servente de Limpeza Sem Insalubridade, Servente de Limpeza para Unidade de Saúde com Banheiro com Insalubridade Grau Máximo, Servente de Limpeza para Banheiros com Insalubridade Grau Máximo, Jardineiro e Áreas Externas (B 1 - Material de Consumo Mensal; B 2 - Materiais de Média e Longa Duração; B3 - Equipamentos, B4 - Relação de Uniformes e EPI - Servente de Limpeza; B 5 - Relação de Uniformes e EPI - Supervisor e B 6 - Relação de Uniformes e EPI - Jardineiro).

## B 1 - RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL	
1	Fio de corte	Tipo Fio De Corte, Material Nylon Padrão De Cor Vermelha, Diâmetro 3 Mm, Aplicação Roçadeira Costal. com 50 metros	uni	1	R\$ 53,61	R\$ 53,61	1	R\$ 53,61
2	Gasolina	Gasolina Comum com adição de 27,5% de etanol, conforme legislação brasileira.	Litros	10	R\$ 5,89	R\$ 58,90	1	R\$ 58,90
3	Lâmina de corte	Lâmina corte roçadeira manual, material aço cromo vanádio, formato 2 pontas, diâmetro furo encaixe fixação 20 mm, diâmetro externo 305 mm, espessura 1,5 mm.	Unid	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80	1	R\$ 59,80
4	Lubrificante Mineral (500 ml)	Óleo lubrificante mineral para uso em motosserras, ciclomotores, cortadores de grama e motocicletas com motor de dois tempos a gasolina refrigerados a ar, de média potência, tais como. Classificação/especificação: API TC e Viscosidade SAE 30. (Similar ao LUBRAX 2T Essencial TC Mineral 500ml LUBRAX 2T Essencial TC Mineral 500ml ou de melhor qualidade)	Unid	1	R\$ 21,76	R\$ 21,76	1	R\$ 21,76
5	Protetor Solar individual	Protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator 50, forma farmacêutica loção cremosa u	Unid	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
6	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 100 litros 10 micras. Cor Preta	Cento	1	R\$ 38,90	R\$ 38,90	1	R\$ 38,90
7	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 200 litros 10 micras. Cor Preta	Cento	1	R\$ 55,90	R\$ 55,90	1	R\$ 55,90
8	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 40 litros 10 micras. Cor Preta	Cento	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00	1	R\$ 28,00
9	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 60 litros 10 micras. Cor Preta	Cento	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	1	R\$ 35,00
TOTAL DO CUSTO MENSAL DOS MATERIAS DE CONSUMO							R\$ 471,87	
CUSTO MENSAL DOS MATERIAS DE CONSUMO POR PROFISSIONAL (custo mensal dividido pelo número de profissionais)						NÚMERO DE PROFISSIONAIS: 2	R\$ 235,94	

## B 2 - RELAÇÃO DE MATERIAIS DE MÉDIA DURAÇÃO/LONGA DURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL	
1	Enxada	Enxada em aço carbono, material encaixe cabo fero fundido, largura de 30cm, altura de 18cm, peso 1kg, tipo estampado (achatado), material cabo madeira, comprimento cabo 150cm	Unid.	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80	12	R\$ 9,98
2	Estrovenga	Estrovenga em aço carbono, tipo leve, comprimento 215mm, comprimento olho 60mm, diâmetro 35mm, material cabo madeira, tratamento superficial pintura eletrostática.	Unid.	1	R\$ 33,90	R\$ 33,90	12	R\$ 2,83
3	Mangueira cristal	Mangueira hidráulica, diâmetro ¾ pol. PVC, cristal, tipo trançada, espessura parede 2,4. com 50 metros	Unid.	4	R\$ 178,90	R\$ 715,60	12	R\$ 59,63
4	Mangueira cristal	Mangueira hidráulica, diâmetro ¼ pol. PVC, cristal, tipo trançada, espessura parede 2,4. com 10 metros	Unid.	4	R\$ 49,41	R\$ 197,64	12	R\$ 16,47
5	Pulverizador plástico universal	Pulverizador de plástico manual. Capacidade mínima: 500ml. Características de gatilho: fechado, spray e jato.	Unid.	2	R\$ 4,10	R\$ 8,20	6	R\$ 1,37
6	Vassoura de piaçava	Vassoura com cerdas de piaçava com largura aproximada de 30cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 11cm. Cepa emmontagem diagonale corte diagonal das cerdas para facilitar o alcance a cantos de difícil acesso. Contendo no mínimo 60 tufo com 30 cerdas por tufo.	Unid.	2	R\$ 10,68	R\$ 21,36	6	R\$ 3,56
7	Tela polietileno	Tela fachadeira em polietileno malha 3,0x4,00 mm, largura de 3,0 metros, comprimento de 50 m, com borda de giro inglês para proteção de fachada.	Unid	1	R\$ 336,00	R\$ 336,00	6	R\$ 56,00
8	Carrinho de mão	carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica funda, completo; com braço metálico, pneu maciço e caçamba metálica funda de 0,45 mm chapa 26) e capacidade: 90 litros;	Unid	2	R\$ 316,00	R\$ 632,00	12	R\$ 52,67
9	Rastelo, Ancinho ou Escardilho	ANCINHO (RASTELO ou ENCARDILHO) DENTES DE METAL OU PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA DE 120 CM. APROXIMADAMENTE 22 DENTES.	Unid.	2	R\$ 30,30	R\$ 60,60	12	R\$ 5,05
10	Pá coletora de metal	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR METAL GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA PLÁSTIFICADA, COMPRIMENTO CABO 80 cm	Unid	2	R\$ 47,99	R\$ 95,98	12	R\$ 8,00
11	Abafador	Abafador, tipo concha, cor preta, com haste em aço mola inoxidável, acolchoada e macia, revestida com espuma macia com bolsa interna com gel líquido.	Pares	2	R\$ 21,90	R\$ 43,80	6	R\$ 7,30
12	Capacete de Segurança	Capacete tipo aba total, com jugular e carneira, para ajuste perfeito e proteção eficaz, suspensão com 6 pontos de fixação, permite impressão de logos em sua superfície, estabilidade máxima, com ventilação, material polietileno de alta densidade, com suspensão simples com 6 pontos de fixação e jugular, sistema catraca de fechamento extremamente macia.	Unid	2	R\$ 10,79	R\$ 21,58	12	R\$ 1,80
13	Óculos de proteção	Óculos de segurança incolor: lente de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção frontal e lateral. Hastes reguláveis. Com cordão de segurança. Tratamento antirrisco, antiembaçante e anti-UV. Similar ou superior ao Óculos Nitro Vicsa antiembaçante.	Unid	2	R\$ 4,99	R\$ 9,98	12	R\$ 0,83
14	Protetor Facial	Protetor Facial Reutilizável: Lente em policarbonato incolor. Ctraca acoplada à coroa por meio de três parafusos metálicos. Carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e testeira absorvedora de suor. Tratamento antiembaçante. Tamanho: cerca de 260 mm de largura e 200 mm altura.	Unid	2	R\$ 21,46	R\$ 42,92	6	R\$ 7,15

15	Perneira de Segurança	Perneira, material: couro sintético, comprimento: 40 cm, aplicação: epi - equipamento de proteção individual, características adicionais: fechamento com velcro, tipo: perneira bota	Unid	2	RS 25,90	RS	51,80	12	RS	4,32	
16	Avental de segurança	Avental impermeável tipo açougueiro ou frontal confeccionado em PVC forrado impermeável a líquidos não corrosivos, com comprimento de 120 cm e largura 70 cm, possui cordões em tecido para ajuste e fixação na altura da cintura e do pescoço, preso ao avental, aprovado para proteção do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água e óleo. Com CA na cor branca ou preta, quantitativos serão informados após a emissão da nota de empenho em formulário próprio, se eletrônico, extensão PDF. O material deverá ter como marca de referência de qualidade igual ou superior a solostocks (Ref. avental impermeável tipo açougueiro solostocks).	Unid	2	RS 11,28	RS	22,56	12	RS	1,88	
17	Arrancador de Inço	Lâmina em aço carbono com cabo em madeira. Dimensões aproximadas: 30 cm de comprimento e 3 cm de largura.	Unid.	1	RS 6,90	RS	6,90	12	RS	0,58	
18	Tesoura Cerca Viva	Tesoura tipo Cerca Viva com Lâmina Metálica e Cabo de Madeira. Lâminas lisas fabricadas em aço carbono. Dimensões aproximadas: 48.6 x 15.9 x 10.8 cm.	Unid.	1	RS 25,90	RS	25,90	12	RS	2,16	
19	Tesoura de Poda	Tesoura de poda com lâmina em aço carbono e cabo plástico. Dimensões aproximadas: 22.3 x 5.6 x 1.6 cm.	Unid.	1	RS 17,90	RS	17,90	12	RS	1,49	
20	Tesoura corta galhos	Tesoura Corta Galhos, 700 Mm, lâmina em aço inoxidável, cabo em aço com empunhadura emborrachada. Dimensões aproximadas: 71.5 x 2.5 x 26 cm.	Unid.	1	RS 34,90	RS	34,90	12	RS	2,91	
21	Pá Estreita de Bico Metálico	Pazinha para Jardinagem Tramontina Estreita Metálica com Cabo de Madeira. Dimensões aproximadas: 31 cm x 6 cm x 5 cm.	Unid.	1	RS 8,79	RS	8,79	12	RS	0,73	
22	Pá Larga de Bico em Aço	Pá de Bico em Aço com Cabo de Madeira 71 cm com Empunhadura Plástica Reta Ergonômica	Unid.	1	RS 41,78	RS	41,78	12	RS	3,48	
23	Sacho Duas Pontas	Sacho com lâmina em aço carbono para jardinagem. Possui olho de 29 mm de diâmetro e cabo em madeira de 60 cm. Dimensões aproximadas: 60 x 9.8 x 24.2 cm.	Unid.	1	RS 28,90	RS	28,90	12	RS	2,41	
24	Arara	A parte de corte assemelhando-se a um bico de arara e serve para cortar ramos em pontas de galhos altos de arbustos ou árvores.	Unid.	1	RS 125,90	RS	125,90	12	RS	10,49	
25	Fação 18"	Lâmina em aço carbono de alta espessura, indicado para cortes de mato em geral além de colheitas diversas. Dimensões aproximadas: 57.0x2.0x5.0 cm.	Unid.	1	RS 31,90	RS	31,90	12	RS	2,66	
26	Regador	Regador plástico. Tamanho: 2 litros.	Unid.	1	RS 22,90	RS	22,90	6	RS	3,82	
27	Cavadeira articulada	Cavadeira de boca, composta por duas partes articuladas. Lâminas em aço carbono e cabos de madeira. Serve para abertura de buracos e, simultaneamente, retirar a terra. Dimensões aproximadas: 2.06 x 0.17 x 0.2 Metros.	Und.	1	RS 37,90	RS	37,90	12	RS	3,16	
28	Borrifador ou pulverizador	Borrifador ou pulverizador com bico com jato regulável indicado para pulverização em geral. Capacidade 500 ml. Dimensão aproximada: 14 x 8 x 27 cm.	Unid.	2	RS 8,49	RS	16,98	6	RS	2,83	
29	Picareta	Picareta com lâmina metálica lisa em aço carbono (pá e ponta) e cabo de madeira de no mínimo 90cm.	Unid.	2	RS 78,90	RS	157,80	6	RS	26,30	
TOTAL DO CUSTO MENSAL DOS MATERIAS DE MÉDIA DURAÇÃO										RS	301,84
CUSTO MENSAL DOS MATERIAS DE MÉDIA/LONGA DURAÇÃO POR PROFISSIONAL (custo mensal dividido pelo número de profissionais)								NÚMERO DE PROFISSIONAIS:	2	RS	150,92

### B 3 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A Contratada poderá adotar outros equipamentos durante a realização do contrato, desde que não reperçussões financeiras para a UFPE e tenha a anuência do Gestor.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL				
1	Roçadeira a gasolina	Roçadeira Manual, Tipo Motor Gasolina, Potência Motor 1,7 Kw, Tipo Cortador Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço, Rotação 12.300 Rpm, Peso Aproximado 7,30 Kg, Características Adicionais Lateral, Aplicação Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E P E, Tipo Costal.	Unid	1	RS 530,00	RS	530,00	30	RS	17,67	
2	Rádio comunicador	Aparelho de rádio para comunicação entre supervisor e grupos de trabalho, e com a fiscalização.	Unid.	2	RS 89,90	RS	179,80	24	RS	7,49	
TOTAL DO CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS										RS	25,16
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS POR PROFISSIONAL (custo mensal dividido pelo número de profissionais)								NÚMERO DE PROFISSIONAIS:	2	RS	12,58

### B 6 - RELAÇÃO DE UNIFORMES E EPI JARDINEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL			
1	Calça comprida	Calça confeccionada com tecido para as características do clima da Região do Agreste. Tecido brim.	Unid.	4	RS 52,50	RS	210,00	6	RS	35,00
2	Camisa Manga Longa	Camisa confeccionada com tecido para as características do clima da Região do Agreste. Tecido brim.	Unid.	4	RS 59,98	RS	239,92	6	RS	39,99
3	Conjunto de Segurança Impermeável	Jaqueta e calça, confeccionado em poliéster revestido com PVC, totalmente forrado com tecido de poliéster e com costuras seladas a quente; jaqueta com fechamento em zíper e pala com velcro, fechamento nos punhos com regulagem através de velcro.; calça com elástico na cintura, reforço entre as costuras nas pernas, barra da calça com regulagem de abertura através de zíper. EM COR DE ALTA VISIBILIDADE – LARANJA, AMARELO, VERDE, PINK. Contendo fitas refletivas com largura mínima de 20mm.	Unid.	1	RS 257,30	RS	257,30	6	RS	42,88
4	Protetor Auditivo	PROTETOR AUDITIVO tipo plug com NRRsf maior que 15 dB (sem partes metálicas).	Unid.	2	RS 7,19	RS	14,38	6	RS	2,40
5	Protetor Facial	PROTETOR FACIAL de segurança, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca e visor de policarbonato incolor superior.	Unid.	2	RS 21,93	RS	43,86	6	RS	7,31
6	Coletes	COLETES com cores de ALTA VISIBILIDADE com no mínimo 2 (duas) fitas refletivas ou UNIFORME COM FITAS REFLETIVAS com mínimo de 75% na cor de alta visibilidade – VER PANTONE TEXTIL SIMILARES AOS CÓDIGOS: PMS 395, PMS 151, PMS 382, PMS 225, PMS 388. Referência: <a href="http://www.nervion.com.mx/web/Tecnologia/pantone.htm">http://www.nervion.com.mx/web/Tecnologia/pantone.htm</a> . Fitas refletivas: Espessura mínima de 20mm.	Unid.	1	RS 15,04	RS	15,04	12	RS	1,25
7	Bota	Botas de segurança em PVC cano longo.	Pares	1	RS 36,27	RS	36,27	12	RS	3,02
8	Bota	Bota de segurança em couro.	Pares	2	RS 50,00	RS	100,00	12	RS	8,33

9	Luva	Luvras de segurança com banho de látex natural sobre suporte têxtil 100% algodão, palma antiderrapante corrugada reforçada, comprimento mínimo de 30 cm, espessura mínima de 1,80 na palma.	Pares	1	R\$ 13,80	R\$ 13,80	6	R\$ 2,30
10	Luva	Luvras de segurança em borracha nitrílica, com revestimento interno; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, comprimento mínimo de 45cm e espessura mínima de 50 mm.	Pares	1	R\$ 9,90	R\$ 9,90	6	R\$ 1,65
11	Máscara	Máscara semi-facial PFF1 (Para poeiras).	Unid	1	R\$ 2,34	R\$ 2,34	6	R\$ 0,39
12	Máscara	Máscara com proteção antibacteriana.	Unid	1	R\$ 10,80	R\$ 10,80	6	R\$ 1,80
13	Meias	Meias (pares).	Pares	6	R\$ 9,90	R\$ 59,40	6	R\$ 9,90
14	Boné - Tipo Capuz	Boné ou Touca (para área externa o boné deve ser capuz).	Unid.	2	R\$ 95,90	R\$ 191,80	6	R\$ 31,97
15	Avental de Raspa	Avental para jardinagem. Confeccionado em tecido de algodão (sugerido na cor verde), com regulador de tamanho e repelente à água. Altura 76 cm e largura 59 cm.	Unid.	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00	6	R\$ 26,00
16	Luva para jardinagem (curta)	Produzida em malha de algodão e punho com elástico para proporcionar melhor ajuste. Dimensões: 22.9 x 15.4 x 2.4 cm.	Pares	2	R\$ 7,90	R\$ 15,80	6	R\$ 2,63
17	Luva para jardinagem (longa)	Produzida em couro para proteção contra espinhos e plantas com potencial alérgico. Cobre mãos e antebraço. Altamente resistentes e de boa qualidade.	Pares	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80	6	R\$ 14,30
<b>Total do Custo com Uniformes e EPI por Jardineiro</b>								<b>R\$ 231,13</b>

## ANEXO XVI - C

## COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO (m<sup>2</sup>)

## F - ÁREA DE JARDIM

MÃO-DE-OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / m <sup>2</sup> ) (1)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) (2)	SUBTOTAL (R\$ / m <sup>2</sup> ) (3 = 1 x 2)
Jardineiro	1 / 1730,39*	4.622,8980	2,6716
<b>TOTAL DA ÁREA EXTERNA</b>			<b>2,6716</b>

## II - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	ÁREA	SUBTOTAL
	(R\$ / m <sup>2</sup> )	(m <sup>2</sup> )	(R\$)
F - ÁREA DE JARDIM	2,6716	3.460,7800	9.245,7961
<b>TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS</b>			<b>9.245,7961</b>

Observação: Os valores do subtotal de cada categoria (supervisor e servente) deverá ter quatro casa decimais.

## ANEXO XVI - D

## QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL E GLOBAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por profissional (B)	Quant. profissionais (C)	Valor Proposto por Área (m <sup>2</sup> ) (D)	Quant. de Área Total por Tipo de Serviço (m <sup>2</sup> ) (E)	Valor Mensal por Tipo de Serviço (F = D x E)
1	Área de Jardim - Jardineiro	R\$ 4.622,8980	2,000	R\$ 2,6716	3.460,7800	R\$ 9.245,7961
<b>Valor MENSAL dos Serviços</b>						<b>R\$ 9.245,7961</b>
<b>Valor ANUAL GLOBAL dos Serviços (Multiplicação do valor mensal por 12 meses da contratação)</b>						<b>R\$ 110.949,5529</b>

## Observações:

- 1 - O Valor da coluna B é preenchida com os valores do Anexo XV - A ( 1 a 6 ) de cada categoria profissional
- 2 - A coluna D é preenchida com a transferência dos valores do subtotal do Anexo XV - C
- 3 - O Valor Mensal por Tipo de Serviço (coluna F) é obtido pela multiplicação do valor proposto por área (coluna D) pela quantidade de área por tipo de serviço (coluna E)
- 4 - O Valor Mensal por Tipo de Serviço é o somatório das linhas da coluna F
- 5 - O Valor da coluna D deverá ter quatro casas decimais



ANEXO XVI - E  
 MODELO DE PLANILHA DO FATO GERADOR - COMPETÊNCIA: MÊS/ANO

Nº	NOME	FUNÇÃO	POSTO	Valor da Remuneração		Módulo 1: Composição da Remuneração		Submódulo 2.1: 13º Salário		Submódulo 2.1: Férias		Submódulo 2.2: GPS, FGTS e outras contribuições		Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários		Módulo 3: Provisão para Rescisão		Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente		Módulo 5: Insumos Diversos		Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro		TOTAL POR FUNCIONÁRIO			
				RS	Total do Mês	RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS		RS	
1	XXX	JARDINEIRO	ÁREAS DE JARDIM	RS	1.495,29	RS	1.495,29	RS	-	RS	-	RS	550,26	RS	605,67	RS	-	RS	-	RS	-	RS	630,56	RS	867,60	RS	4.149,38
2	XXX	JARDINEIRO	ÁREAS DE JARDIM	RS	1.495,29	RS	1.495,29	RS	-	RS	-	RS	550,26	RS	605,67	RS	-	RS	-	RS	-	RS	630,56	RS	867,60	RS	4.149,38
<b>TOTAL</b>						<b>RS</b>	<b>2.990,58</b>	<b>RS</b>	<b>-</b>	<b>RS</b>	<b>-</b>	<b>RS</b>	<b>1.100,52</b>	<b>RS</b>	<b>1.211,34</b>	<b>RS</b>	<b>-</b>	<b>RS</b>	<b>-</b>	<b>RS</b>	<b>1.261,12</b>	<b>RS</b>	<b>1.735,20</b>	<b>RS</b>	<b>8.298,76</b>		
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR																								I			
VALOR DA NOTA FISCAL (Total da Planilha do Fato Gerador multiplicado pelo índice do IMR)																								RS 8.298,76			



---

Emitido em 03/06/2024

**COTACAO Nº 66/2024 - DIVCONT (12.33.45)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 03/06/2024 13:18 )*  
SAMUEL KISSEMBERG DA MACENA RIBEIRO  
ADMINISTRADOR  
DIVCONT (12.33.45)  
Matrícula: ###614#5

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **66**, ano: **2024**, tipo: **COTACAO**, data de emissão: **03/06/2024** e o código de verificação: **43eef19b37**



Divisão de Contratos - CAA / UFPE &lt;contratos.agreste@ufpe.br&gt;

**RE: [LICITAÇÃO] Solicitação de cotação de serviço de limpeza e jardinagem**

2 mensagens

**GOMES E SILVA EMPREENDIMENTOS GOMES SILVA**

9 de maio de 2024 às

&lt;gomesesilvaempreendimentos@outlook.com&gt;

11:36

Para: Divisão de Contratos - CAA / UFPE &lt;contratos.agreste@ufpe.br&gt;

Prezado Sr. Samuel Ribeiro.

Cumprimentando-o antecipadamente, a Gomes & Silva Empreendimentos vem por meio deste, encaminhar devolutiva a solicitação de proposta de preços para execução de Serviços de Limpeza e Jardinagem para a UFPE de caruaru.

Para tanto, informamos que segue em anexo as planilhas de composição de custos devidamente preenchidas e assinadas.

Aguardaremos retorno quanto a possibilidade de fechamento de contrato e início dos serviços.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Iara Leila Gomes de Castro  
Proprietária  
Gomes & Silva Empreendimentos

**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.****GOMES & SILVA EMPREENDIMENTOS****IARA LEILA GOMES DE CASTRO****(87) 9.9957-8567 / 3866-2989****De:** Divisão de Contratos - CAA / UFPE <contratos.agreste@ufpe.br>**Enviado:** segunda-feira, 6 de maio de 2024 11:00**Para:** [coordenacaoifc.caa@ufpe.br](mailto:coordenacaoifc.caa@ufpe.br) <[coordenacaoifc.caa@ufpe.br](mailto:coordenacaoifc.caa@ufpe.br)>**Assunto:** [LICITAÇÃO] Solicitação de cotação de serviço de limpeza e jardinagem

Caros fornecedores,

Estamos solicitando o preenchimento de planilhas de custos e formação de preço para formação de preço de referência em processo licitatório.

Segue em anexo planilhas para COTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA e COTAÇÃO PARA SERVIÇO DE JARDINAGEM para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, CNPJ 24.134.488/0001-08.

Por favor, preencher em formulário próprio com timbre, CNPJ da empresa, datar e assinar ou preencher esta cotação, datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

Por favor, confirme o recebimento.

Atenciosamente,

Samuel Ribeiro

--

**Divisão de Contratos - CAA**

UFPE | Centro Acadêmico do Agreste

Caruaru/PE - Telefone e WhatsApp Business: (81) 2103-9188

---

**2 anexos**



**ANEXO XV - Planilha de Custos do ITEM 1 - G&S AUXILIARES E SUPERVISORES.xlsx**

509K



**ANEXO XVI - Planilha de Custos do ITEM 2 - G&S JARDINEIRO.xlsx**

301K

---

**Divisão de Contratos - CAA / UFPE** <contratos.agreste@ufpe.br>

9 de maio de 2024 às 16:07

Para: GOMES E SILVA EMPREENDIMENTOS GOMES SILVA <gomesesilvaempreendimentos@outlook.com>

Confirmamos o recebimento e agradecemos a atenção.

Cordialmente,

Samuel Ribeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Caruaru/PE - Telefone e WhatsApp Business: (81) 2103-9164

Equipe responsável:

William Oliveira - [william.machado@ufpe.br](mailto:william.machado@ufpe.br)

Emanoel Santos - [emanoel.santos@ufpe.br](mailto:emanoel.santos@ufpe.br)

Samuel Ribeiro - [samuel.ribeiro@ufpe.br](mailto:samuel.ribeiro@ufpe.br)

**ANEXO XV**  
**MODELO DE PROPOSTA - ITEM 1**

**OBSERVAÇÃO: As células a serem preenchidas encontram-se marcadas na cor amarelo.**

**IDENTIFICAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:	IARA LEILA GOMES DE CASTRO - ME	CNPJ: 08.605.338/0001-89
ENDEREÇO:	R JOAQUIM SOARES DA SILVA, 811, ALTO DO CEMITÉRIO, CABROBÓ	UF: PE CEP: 56.180-000
TELEFONE:	(87) 99957-8567	
E-MAIL:	<a href="mailto:gomesesilvaempreendimentos@outlook.com">gomesesilvaempreendimentos@outlook.com</a>	

**PROPOSTA DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA ABERTURA DO PREGÃO.**  
 DURAÇÃO DO CONTRATO: **12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR ATÉ 120 MESES.**  
 VALORES APRESENTADOS NESTA PROPOSTA PARA: **12 (DOZE) MESES.**  
 PERIODICIDADE DE PRORROGAÇÃO/REPACTUAÇÃO/REAJUSTE DE VALORES: **ANUAL.**

TIPO DE ÁREA	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
<b>A - ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE</b>	32 Postos do Serviço de Limpeza de Áreas Internas não Insalubres num total de 38.020,10 m², onde se adota a produtividade de 1188,128125 m² por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	12	R\$ 6,0351	R\$ 229.455,6894	R\$ 2.753.468,2729
<b>B - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BIOTÉRIO) - GRAU MÉDIO (20%)</b>	01 Posto do Serviço de Limpeza de Áreas internas com Insalubridade (Biotério) num total de 363,62 m², onde se adota a produtividade de 363,62 m² por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	12	R\$ 21,3313	R\$ 7.756,4971	R\$ 93.077,9649
<b>C - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (UNIDADE DE SAÚDE COM BANHEIRO) - GRAU MÁXIMO (40%)</b>	01 Posto do Serviço de Limpeza de Áreas internas com Insalubridade (Unidade de Saúde com Banheiro) num total de 407,52 m², onde se adota a produtividade de 407,52 m² por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	12	R\$ 20,4714	R\$ 8.342,5039	R\$ 100.110,0462
<b>D - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BANHEIROS) - GRAU MÁXIMO (40%)</b>	07 Postos do Serviço de Limpeza de Áreas Internas com Insalubridade (Banheiros) num total de 1.512,59 m², onde se adota a produtividade de 216,084285714286 m² por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	12	R\$ 38,6076	R\$ 58.397,5270	R\$ 700.770,3236
<b>E - ÁREA EXTERNA</b>	11 Postos do Serviço de Limpeza de Áreas Externas numa área de 98.949,98 m², onde se adota a produtividade de 8995,45272727273 m² por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	12	R\$ 0,7971	R\$ 78.875,3932	R\$ 946.504,7188
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 382.827,6105</b>	<b>R\$ 4.593.931,3264</b>

**CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO**

**PRODUTIVIDADE ADOTADA**

Tipo de Serviço	m²	m²/pessoa	peessoas
Serventes de Áreas Internas sem insalubridade	38.020,1000	1.188,128125000000	32,0000
Serventes de Áreas Internas com insalubridade (Biotério) - Grau Médio (20%)	363,6200	363,620000000000	1,0000
Serventes de Áreas Internas com insalubridade (Unidade de Saúde) - Grau Máximo (40%)	407,5200	407,520000000000	1,0000
Serventes de Áreas Internas com insalubridade (Banheiros) - Grau Máximo (40%)	1.512,5900	216,084285714286	7,0000
Serventes de Áreas Externas (capinação e coleta de resíduos)	98.949,9800	8.995,452727272730	11,0000
Supervisores(as) (um a cada 26 pessoas)			2,0000

**QUANTIDADE DE PESSOAL**

Função	Quantidade
Servente de Limpeza - CBO 5143-20	<b>52</b>
Supervisor - CBO 4101-05	<b>2</b>

**RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Material	Quantidade	Especificação
<b>CONFORME PLANILHA DE INSUMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO XVII</b>		

**OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Declaramos, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: A inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), EPI's e EPC's regulamentares, uniformes e complementos, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos.

**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

NOME: IARA LEILA GOMES DE CASTRO  
CPF (com cópia): 079.398.464-50  
R.G. e ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia): 8.210.364 SSP/PE

Cabrobó, 09/05/2024.

Iara Leila Gomes de Castro  
Proprietária  
CPF 079.398.464-50

## ANEXO XV - A 1

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Nº do Processo: 23076.010492/2021-20

Pregão Eletrônico nº 0000/0000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

<b>A</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	09/05/2024
<b>B</b>	Município/UF	Caruaru - PE
<b>C</b>	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE00122/2024
<b>D</b>	Nº de meses de execução contratual	12

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

TIPO DE SERVIÇO	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviço de Supervisor para fiscalizar a execução dos serviços, para atender ao Centro Acadêmico da UFPE, correspondendo a uma área total de 139.253,81 m <sup>2</sup> para as Áreas Internas não Insalubres, Áreas Internas do Biotério com Insalubridade Grau Médio, Áreas Internas da Unidade de Saúde e banheiro com Insalubridade Grau Máximo, Áreas Internas de Banheiros com Insalubridade Grau Máximo e Áreas Externas.	1 supervisor para 27 serventes	2,0000

Nota 1: esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**1. MÓDULOS**

**Mão de Obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra		
<b>1</b>	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Limpeza
<b>2</b>	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	4101-05
<b>3</b>	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.087,11
<b>4</b>	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor
<b>5</b>	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

**MÓDULO 1 : Composição da Remuneração**

<b>1</b>	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.087,11
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Remuneração</b>		<b>R\$ 2.087,11</b>

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias**

<b>2.1</b>	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Referência	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário (1/12)	9,3100%	R\$ 194,31
B	Férias (1/12)	8,0500%	R\$ 168,01
C	Adicional de Férias (1/12)	0,9900%	R\$ 20,66
<b>Total</b>			<b>R\$ 382,98</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Empregador	20,00%	R\$ 417,42
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,18
C	SAT - GIIL/RAT	3,00%	R\$ 62,61
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 31,31
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,87
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,52
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 166,97
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>R\$ 768,06</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) - GIIL/RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 85,97
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 193,60
C	Cesta básica	R\$ 132,14
D	Assistência médica e familiar	R\$ 74,85
E	Seguro de vida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>R\$ 486,56</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 382,98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 768,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 486,56
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.637,60</b>

**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	9,31%	R\$ 194,31
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,26%	R\$ 5,43
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,42
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	R\$ 2,92
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	8,82%	R\$ 184,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,00%	R\$ 104,36
<b>Total</b>			<b>R\$ 378,39</b>

**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,05%	R\$ 168,01
B	Ausências Legais	0,58%	R\$ 12,11
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,42
D	Ausência por acidente de trabalho	0,01%	R\$ 0,21
E	Afastamento Maternidade	0,19%	R\$ 3,97



F	Outras Ausências (especificar)		R\$	-
<b>Total</b>			R\$	<b>184,71</b>

#### MÓDULO 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		R\$	65,17
B	Materiais de Consumo		R\$	2.435,26
C	Materia de Média e Longa Duração		R\$	121,67
D	Equipamentos		R\$	37,73
E	Outros (especificar)			
<b>Total</b>			R\$	<b>2.659,83</b>

#### MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	2,50%	R\$	173,69
B	Lucro	5,00%	R\$	356,07
C	Tributos	8,65%	R\$	708,04
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,00%	R\$	245,56
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,65%	R\$	53,21
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$	409,27
<b>Total</b>		<b>17,82%</b>	R\$	<b>1.237,80</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: O Percentua Total não é a soma das linhas A, B e C do Módulo 6, mas o somatório dos valores das linhas A, B e C, dividido pelo somatório dos valores dos Módulos 1 a 5.

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.087,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.637,60
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	378,39
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	184,71
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	2.659,83
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		R\$	6.947,65
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.237,80
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		R\$	<b>8.185,45</b>

OBSERVAÇÃO: Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.

## ANEXO XV - A 2

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Nº do Processo: 23076.010492/2021-20

Pregão Eletrônico nº 0000/0000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

<b>A</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	09/05/2024
<b>B</b>	Município/UF	Caruaru - PE
<b>C</b>	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE00122/2024
<b>D</b>	Nº de meses de execução contratual	12

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

TIPO DE SERVIÇO	Unidade de Medida (m <sup>2</sup> )	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviço de limpeza de ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE: adota-se a área de 1.188,128125 m <sup>2</sup> por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais em turnos de 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	38.020,1000	32,0000

Nota 1: esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**1. MÓDULOS**

**Mão de Obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra		
<b>1</b>	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Limpeza
<b>2</b>	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	5143-20
<b>3</b>	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.422,00
<b>4</b>	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
<b>5</b>	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

**MÓDULO 1 : Composição da Remuneração**

<b>1</b>	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.422,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Remuneração</b>		<b>R\$ 1.422,00</b>

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias**

<b>2.1</b>	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Referência	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário (1/12)	9,3100%	R\$ 132,39
B	Férias (1/12)	8,0500%	R\$ 114,47
C	Adicional de Férias (1/12)	0,9900%	R\$ 14,08
<b>Total</b>			<b>R\$ 260,94</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Empregador	20,00%	R\$ 284,40
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,55
C	SAT - GIIL/RAT	3,00%	R\$ 42,66
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 21,33
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,22
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,53
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,84
H	FGTS	8,00%	R\$ 113,76
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>R\$ 523,30</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) - GIIL/RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 125,88
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 193,60
C	Cesta básica	R\$ 132,14
D	Assistência médica e familiar	R\$ 74,85
E	Seguro de vida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>R\$ 526,47</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 260,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 523,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 526,47
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.310,70</b>

**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	9,31%	R\$ 132,39
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,26%	R\$ 3,70
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,28
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	R\$ 1,99
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	8,82%	R\$ 125,42
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,00%	R\$ 71,10
<b>Total</b>			<b>R\$ 257,81</b>

**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,05%	R\$ 114,47
B	Ausências Legais	0,58%	R\$ 8,25
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Ausência por acidente de trabalho	0,01%	R\$ 0,14
E	Afastamento Maternidade	0,19%	R\$ 2,70

F	Outras Ausências (especificar)		
<b>Total</b>			<b>R\$ 125,85</b>

#### MÓDULO 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$ 107,94	
B	Materiais de Consumo	R\$ 2.435,26	
C	Materia de Média e Longa Duração	R\$ 121,67	
D	Equipamentos	R\$ 37,73	
E	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			<b>R\$ 2.702,60</b>

#### MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,50%	R\$ 145,47
B	Lucro	5,00%	R\$ 298,22
C	Tributos	8,6500%	R\$ 593,02
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,00%	R\$ 205,67
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,65%	R\$ 44,56
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ 342,78
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.036,71</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: O Percentua Total não é a soma das linhas A, B e C do Módulo 6, mas o somatório dos valores das linhas A, B e C, dividido pelo somatório dos valores dos Módulos 1 a 5.

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.422,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.310,70
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 257,81
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 125,85
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 2.702,60
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 5.818,95</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.036,71
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 6.855,67</b>

OBSERVAÇÃO: Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.

## ANEXO XV - A 3

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 23076.010492/2021-20

Pregão Eletrônico nº 0000/0000

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	09/05/2024
B	Município/UF	Caruaru - PE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE00122/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	Unidade de Medida (m <sup>2</sup> )	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviço de limpeza de ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BIOTÉRIO) - GRAU MÉDIO (20%): adota-se a área de 363,62 m <sup>2</sup> por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	363,6200	1,0000

Nota 1: esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

## 1. MÓDULOS

## Mão de Obra vinculada à execução contratual

## Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.422,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

## MÓDULO 1 : Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.422,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 282,40
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total de Remuneração		R\$ 1.704,40

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Referência	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário (1/12)	9,3100%	R\$ 158,68
B	Férias (1/12)	8,0500%	R\$ 137,20
C	Adicional de Férias (1/12)	0,9900%	R\$ 16,87
Total			R\$ 312,76

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Empregador	20,00%	R\$ 340,88
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 42,61
C	SAT - GUIL/RAT	3,00%	R\$ 51,13
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,57
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,04
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,23
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,41
H	FGTS	8,00%	R\$ 136,35
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>R\$ 627,22</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) - GUIL/RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 108,94
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 193,60
C	Cesta básica	R\$ 132,14
D	Assistência médica e familiar	R\$ 74,85
E	Seguro de vida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>R\$ 509,53</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 312,76
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 627,22
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 509,53
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.449,50</b>

**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	9,31%	R\$ 158,68
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,26%	R\$ 4,43
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	R\$ 2,39
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	8,82%	R\$ 150,33
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,00%	R\$ 85,22
<b>Total</b>			<b>R\$ 309,01</b>

**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,05%	R\$ 137,20
B	Ausências Legais	0,58%	R\$ 9,89
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,34
D	Ausência por acidente de trabalho	0,01%	R\$ 0,17
E	Afastamento Maternidade	0,19%	R\$ 3,24

F	Outras Ausências (especificar)		
<b>Total</b>			<b>R\$ 150,84</b>

#### MÓDULO 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$ 107,94	
B	Materiais de Consumo	R\$ 2.435,26	
C	Materia de Média e Longa Duração	R\$ 121,67	
D	Equipamentos	R\$ 37,73	
E	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			<b>R\$ 2.702,60</b>

#### MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,50%	R\$ 157,91
B	Lucro	5,00%	R\$ 323,71
C	Tributos	8,6500%	R\$ 643,70
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,00%	R\$ 223,25
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,65%	R\$ 48,37
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ 372,08
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.125,33</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: O Percentua Total não é a soma das linhas A, B e C do Módulo 6, mas o somatório dos valores das linhas A, B e C, dividido pelo somatório dos valores dos Módulos 1 a 5.

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.704,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.449,50
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 309,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 150,84
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 2.702,60
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 6.316,35</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.125,33
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 7.441,67</b>

OBSERVAÇÃO: Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.

## ANEXO XV - A 4

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Nº do Processo: 23076.010492/2021-20

Pregão Eletrônico nº 0000/0000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

<b>A</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	09/05/2024
<b>B</b>	Município/UF	Caruaru - PE
<b>C</b>	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE00122/2024
<b>D</b>	Nº de meses de execução contratual	12

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

TIPO DE SERVIÇO	Unidade de Medida (m <sup>2</sup> )	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviço de limpeza de ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (UNIDADE DE SAÚDE COM BANHEIRO) - GRAU MÁXIMO (40%): adota-se a área de 407,52 m <sup>2</sup> por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	407,5200	1,0000

Nota 1: esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**1. MÓDULOS**

**Mão de Obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra**

<b>1</b>	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Limpeza
<b>2</b>	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	5143-20
<b>3</b>	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.422,00
<b>4</b>	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
<b>5</b>	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

**MÓDULO 1 : Composição da Remuneração**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$ 1.422,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 564,80
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Remuneração</b>		<b>R\$ 1.986,80</b>

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diário**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Referência</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (Décimo Terceiro) Salário (1/12)	9,3100%	R\$ 184,97
B	Férias (1/12)	8,0500%	R\$ 159,94
C	Adicional de Férias (1/12)	0,9900%	R\$ 19,67
<b>Total</b>			<b>364,5778</b>



**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Empregador	20,00%	R\$ 397,36
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,67
C	SAT - GIL/RAT	3,00%	R\$ 59,60
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 29,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,87
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,92
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 158,94
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>R\$ 731,14</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) - GIL/RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 91,99
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 193,60
C	Cesta básica	R\$ 132,14
D	Assistência médica e familiar	R\$ 74,85
E	Seguro de vida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>R\$ 492,58</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 364,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 731,14
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 492,58
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.588,30</b>

**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	9,31%	R\$ 184,97
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,26%	R\$ 5,17
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,40
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	R\$ 2,78
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	8,82%	R\$ 175,24
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,00%	R\$ 99,34
<b>Total</b>			<b>R\$ 360,21</b>

**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,05%	R\$ 159,94
B	Ausências Legais	0,58%	R\$ 11,52
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,40
D	Ausência por acidente de trabalho	0,01%	R\$ 0,20
E	Afastamento Maternidade	0,19%	R\$ 3,77

F	Outras Ausências (especificar)		
<b>Total</b>			<b>R\$ 175,83</b>

#### MÓDULO 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$ 107,94	
B	Materiais de Consumo	R\$ 2.435,26	
C	Materia de Média e Longa Duração	R\$ 121,67	
D	Equipamentos	R\$ 37,73	
E	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			<b>R\$ 2.702,60</b>

#### MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,50%	R\$ 170,34
B	Lucro	5,00%	R\$ 349,20
C	Tributos	8,6500%	R\$ 694,39
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,00%	R\$ 240,83
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,65%	R\$ 52,18
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ 401,38
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.213,94</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: O Percentua Total não é a soma das linhas A, B e C do Módulo 6, mas o somatório dos valores das linhas A, B e C, dividido pelo somatório dos valores dos Módulos 1 a 5.

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.986,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.588,30
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 360,21
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 175,83
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 2.702,60
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 6.813,74</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.213,94
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 8.027,68</b>

OBSERVAÇÃO: Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.

## ANEXO XV - A 5

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Nº do Processo: 23076.010492/2021-20

Pregão Eletrônico nº 0000/0000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

<b>A</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	09/05/2024
<b>B</b>	Município/UF	Caruaru - PE
<b>C</b>	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE00122/2024
<b>D</b>	Nº de meses de execução contratual	12

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

TIPO DE SERVIÇO	Unidade de Medida (m <sup>2</sup> )	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviço de limpeza de ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BANHEIRO) - GRAU MÁXIMO (40%): adota-se a área de 216,084285714286 m <sup>2</sup> por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	216,0800	7,0000

Nota 1: esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**1. MÓDULOS**

**Mão de Obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra		
<b>1</b>	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Limpeza
<b>2</b>	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	5143-20
<b>3</b>	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.422,00
<b>4</b>	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
<b>5</b>	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

**MÓDULO 1 : Composição da Remuneração**

<b>1</b>	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.422,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 564,80
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Remuneração</b>		<b>R\$ 1.986,80</b>

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias**

<b>2.1</b>	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Referência	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário (1/12)	9,3100%	R\$ 184,97
B	Férias (1/12)	8,0500%	R\$ 159,94
C	Adicional de Férias (1/12)	0,9900%	R\$ 19,67
<b>Total</b>			<b>364,5778</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Empregador	20,00%	R\$ 397,36
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,67
C	SAT - GIL/RAT	3,00%	R\$ 59,60
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 29,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,87
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,92
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 158,94
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>R\$ 731,14</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) - GIL/RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 91,99
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 193,60
C	Cesta básica	R\$ 132,14
D	Assistência médica e familiar	R\$ 74,85
E	Seguro de vida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>R\$ 492,58</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 364,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 731,14
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 492,58
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.588,30</b>

**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	9,31%	R\$ 184,97
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,26%	R\$ 5,17
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,40
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	R\$ 2,78
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	8,82%	R\$ 175,24
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,00%	R\$ 99,34
<b>Total</b>			<b>R\$ 360,21</b>

**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,05%	R\$ 159,94
B	Ausências Legais	0,58%	R\$ 11,52
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,40
D	Ausência por acidente de trabalho	0,01%	R\$ 0,20
E	Afastamento Maternidade	0,19%	R\$ 3,77

F	Outras Ausências (especificar)		
<b>Total</b>			<b>R\$ 175,83</b>

#### MÓDULO 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$ 107,94	
B	Materiais de Consumo	R\$ 2.435,26	
C	Materia de Média e Longa Duração	R\$ 121,67	
D	Equipamentos	R\$ 37,73	
E	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			<b>R\$ 2.702,60</b>

#### MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,50%	R\$ 170,34
B	Lucro	5,00%	R\$ 349,20
C	Tributos	8,6500%	R\$ 694,39
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,00%	R\$ 240,83
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,65%	R\$ 52,18
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ 401,38
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.213,94</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: O Percentua Total não é a soma das linhas A, B e C do Módulo 6, mas o somatório dos valores das linhas A, B e C, dividido pelo somatório dos valores dos Módulos 1 a 5.

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.986,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.588,30
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 360,21
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 175,83
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 2.702,60
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 6.813,74</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.213,94
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 8.027,68</b>

OBSERVAÇÃO: Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.

## ANEXO XV - A 6

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Nº do Processo: 23076.010492/2021-20

Pregão Eletrônico nº 0000/0000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

<b>A</b>	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	09/05/2024
<b>B</b>	Município/UF	Caruaru - PE
<b>C</b>	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE00122/2024
<b>D</b>	Nº de meses de execução contratual	12

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

TIPO DE SERVIÇO	Unidade de Medida (m <sup>2</sup> )	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviço de limpeza de ÁREA EXTERNA: adota-se a área de 8995,45272727273 m <sup>2</sup> por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	98.949,9800	11,0000

Nota 1: esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**1. MÓDULOS**

**Mão de Obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra**

<b>1</b>	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Limpeza
<b>2</b>	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	5143-20
<b>3</b>	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.422,00
<b>4</b>	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
<b>5</b>	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

**MÓDULO 1 : Composição da Remuneração**

<b>1</b>	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.422,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
<b>Total de Remuneração</b>		<b>R\$ 1.422,00</b>

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diário**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias**

<b>2.1</b>	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Referência	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário (1/12)	9,3100%	R\$ 132,39
B	Férias (1/12)	8,0500%	R\$ 114,47
C	Adicional de Férias (1/12)	0,9900%	R\$ 14,08
<b>Total</b>			<b>R\$ 260,94</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Empregador	20,00%	R\$ 284,40
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,55
C	SAT - GIL/RAT	3,00%	R\$ 42,66
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 21,33
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,22
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,53
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,84
H	FGTS	8,00%	R\$ 113,76
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>R\$ 523,30</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) - GIL/RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 125,88
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 193,60
C	Cesta básica	R\$ 132,14
D	Assistência médica e familiar	R\$ 74,85
E	Seguro de vida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>R\$ 526,47</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 260,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 523,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 526,47
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.310,70</b>

**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	9,31%	R\$ 132,39
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,26%	R\$ 3,70
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,28
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	R\$ 1,99
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	8,82%	R\$ 125,42
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,00%	R\$ 71,10
<b>Total</b>			<b>R\$ 257,81</b>

**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,05%	R\$ 114,47
B	Ausências Legais	0,58%	R\$ 8,25
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Ausência por acidente de trabalho	0,01%	R\$ 0,14
E	Afastamento Maternidade	0,19%	R\$ 2,70

F	Outras Ausências (especificar)		
<b>Total</b>			<b>R\$ 125,85</b>

#### MÓDULO 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$ 107,94	
B	Materiais de Consumo	R\$ 2.435,26	
C	Materia de Média e Longa Duração	R\$ 121,67	
D	Equipamentos	R\$ 37,73	
E	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			<b>R\$ 2.702,60</b>

#### MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,50%	R\$ 145,47
B	Lucro	5,00%	R\$ 298,22
C	Tributos	8,6500%	R\$ 593,02
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,00%	R\$ 205,67
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,65%	R\$ 44,56
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ 342,78
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.036,71</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: O Percentua Total não é a soma das linhas A, B e C do Módulo 6, mas o somatório dos valores das linhas A, B e C, dividido pelo somatório dos valores dos Módulos 1 a 5.

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.422,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.310,70
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 257,81
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 125,85
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 2.702,60
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 5.818,95</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.036,71
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 6.855,67</b>

OBSERVAÇÃO: Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.



## ANEXO XV - B

## RELAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS EM QUANTIDADE E QUALIDADE NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os valores mensais, por empregado, encontrados nesta planilha devem ser transportados, obrigatoriamente, para os respectivos itens da Planilha de Custo e Formação de Preços no Módulo 5 - Insumos Diversos (Anexos XV- A 1 a 7) do Servente de Limpeza Sem Insalubridade, Servente de Limpeza para Unidade de Saúde com Banheiro com Insalubridade Grau Máximo, Servente de Limpeza para Banheiros com Insalubridade Grau Máximo, Jardineiro e Áreas Externas (B 1 - Material de Consumo Mensal; B 2 - Materiais de Média e Longa Duração; B3 - Equipamentos, B4 - Relação de Uniformes e EPI - Servente de Limpeza; B 5 - Relação de Uniformes e EPI - Supervisor e B 6 - Relação de Uniformes).

## B 1 - RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL	
1	Álcool etílico absoluto gel	Álcool Líquido 46° INPM com 1 Litro.	Litro	40	RS 18,00	RS 720,00	1	RS 720,00
2	Álcool etílico	Álcool Líquido 70° INPM com 1 Litro.	Litro	40	RS 11,00	RS 440,00	1	RS 440,00
3	Álcool Gel em Refil	Álcool em gel Anti-Séptico Refil para saboneteira 800ml.	Refil	60	RS 21,19	RS 1.271,40	1	RS 1.271,40
4	Bomba de inseticida	Multi inseticida aerossol spray para baratas, formigas, mosquitos, moscas, aranhas e insetos em geral, inodoro (sem cheiro), capacidade mínima de 300 ml, sem CFC. Prazo de Validade: no mínimo, 15 (quinze) meses, contados a partir da data da entrega.	Unid.	50	RS 15,90	RS 795,00	1	RS 795,00
5	Cera acrílica	Cera com Polímeros Resinas acrílicas puras/Poliuretano, agente coalescentes Éteres glicóis, Agente nivelante tensoativo carboxilfluorado, Conter agente Plastificante e agente Conservante. Características Físicas: pH (100%) 8,0 – 10,0 Densidade (g/ml) 1,05% RS (2g/2h/105oC). Caixa com 4 bombonas de 5 litros.	Caixa	5	RS 655,60	RS 3.278,00	1	RS 3.278,00
6	Coletor de Material Perfuro Cortante	Composto de papel resistente e saco plástico resistente, Capacidade para 3 litros, Possui alça dupla para transporte, Produzido de acordo com o NBR 13853.	Unid.	30	RS 8,00	RS 240,00	1	RS 240,00
7	Desinfetante Concentrado	Tensoativo: Poli Éter Glicólico Graxo. Agentes Bactericidas: Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amônio. Corante: Contém. Física. Ph (100%): 5,5 – 6,5. Viscosidade (Copoformd 4/25oc): 9” – 13”. Com diluição de até 1:300. Embalagem: Caixa com 4 bombonas de 5 litros.	Caixa	25	RS 580,00	RS 14.500,00	1	RS 14.500,00
8	Desinfetante odorizante	Desinfetante odorizante concentrado com ação desinfetante para os seguintes micro-organismos: Staphylococcus aureus , Salmonela Cholerae-Suis e Vibrio Cholerae . Diluição mínima de 1:300. Aspecto líquido, pH 2,5 a 4,5. Nível de espuma médio.	Caixa	25	RS 589,98	RS 14.749,50	1	RS 14.749,50
9	Desodorizador de ambiente	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerosol, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses anos a partir da entrega. Tubo com 360 ml.	Unid.	56	RS 11,90	RS 666,40	1	RS 666,40
10	Detergente desincrustante	Desinfetante, limpador e desodorizante para uso exclusivo profissional em vasos sanitários e mictórios. Embalagem de 750 ml com bico côncavo direcional para alcançar as bordas inferiores dos vasos sanitários. Produto precisa estar notificado no Min. da Saúde.	Unid.	40	RS 16,90	RS 676,00	1	RS 676,00
11	Detergente neutro	Detergente líquido neutro para lavagem de superfícies em geral, que não agrida as mãos, pH 7,0 a 8,0. Diluição mínima 1:100. Líquido límpido viscoso com suave perfume. Produto precisa estar notificado na ANVISA e Min. da Saúde. Vasilhame/unidade com 5 litros.	Unid.	20	RS 16,90	RS 338,00	1	RS 338,00
12	Sabão em pó sanitizante	Sabão em pó sanitizante. Sabão em pó granulado, com ação amaciante e poder de dissolução. Composição: tensoativo amfifílico, alcalinizante, enzima, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Unidade de 1Kg.	Unid.	25	RS 6,90	RS 172,50	1	RS 172,50
13	Sabonete líquido cremoso	Sabonete gel cremoso, concentrado, fragrância a ser definida no pedido, com filme hidratante, totalmente neutro, biodegradável, glicerinado, com fórmula contendo emolientes para não ressecar a pele, com pH semelhante ao da pele, com fórmula contendo tensoativo aniônico, conservantes, coadjuvantes, corantes e essências, cor branco perolado e em embalagem com 4 bombonas com 5 litros.	Caixa	20	RS 124,00	RS 2.480,00	1	RS 2.480,00
14	Disco de lavagem verde 510 mm	Disco utilizado para remoção parcial constituído de uma manta de não tecido formada por fibras sintéticas e particulas abrasivas espalhadas por todo o disco, unidas por uma resina sintética.	Unid.	40	RS 139,00	RS 5.560,00	1	RS 5.560,00
15	Esponha de lâ de aço	Esponha de lâ de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação Pacote com 08 unidades.	Pacote	50	RS 2,00	RS 100,00	1	RS 100,00
16	Esponha dupla face	Esponha de louça dupla face (fibra e espuma) formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Unid.	300	RS 0,95	RS 285,00	1	RS 285,00
17	Fio de corte	Tipo Fio De Corte, Material Nylon Padrão De Cor Vermelha, Diâmetro 3 Mm, Aplicação Roçadeira Costal.	Metro	99	RS 30,60	RS 3.029,40	1	RS 3.029,40
18	Gasolina	Gasolina Comum com adição de 27,5% de etanol, conforme legislação brasileira.	Litros	90	RS 5,95	RS 535,50	1	RS 535,50
19	Flanela para limpeza	Flanela 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 58x38cm.	Unid	300	RS 3,00	RS 900,00	1	RS 900,00
20	Hipoclorito de sódio	Hipoclorito de sódio, solução aquosa alcalina com 10% de cloro ativo. Embalagem: bombonas de 5 litros.	Caixa	40	RS 13,00	RS 520,00	1	RS 520,00
21	Lâmina de corte	Lâmina corte roçadeira manual, material aço cromo vanádio, formato 2 pontas, diâmetro furo encaixe fixação 20 mm, diâmetro externo 305 mm, espessura 1,5 mm.	Unid.	8	RS 40,08	RS 320,64	1	RS 320,64
22	Limpador multiuso	Limpador multiuso para limpeza instantânea de sujidades gordurosas, fuligem, poeira, marcas de dedos, limpeza de vidros, computadores, telefones. Também pode ser aplicado em banheiros, pisos, paredes, azulejos, fôrnicas, plásticos esmaltados, metais, louças sanitárias.	Caixa	15	RS 38,40	RS 576,00	1	RS 576,00
23	Lubrificante Mineral (500 ml)	Óleo lubrificante mineral para uso em motosserras, ciclomoteres, cortadores de grama e motocicletas com motor de dois tempos a gasolina refrigerados a ar, de média potência, tais como. Classificação/especificação: API TC e Viscosidade SAE 30. (Similar ao LUBRAX 2T Essencial TC Mineral 500ml/LUBRAX 2T Essencial TC Mineral 500ml ou de melhor qualidade).	Unid.	9	RS 21,90	RS 197,10	1	RS 197,10
24	Lustra móveis	Lustra-móveis líquido cremoso, acondicionado em embalagem plástica resistente de 200ml com tampa flip top e bico dosador.	Unid.	200	RS 7,30	RS 1.460,00	1	RS 1.460,00

25	Óleo mineral ou vaselina líquida	Produto da mistura de Hidrocarbonetos, Líquido límpido, inodoro, incolor ou levemente amarelado e insolúvel em água. Frasco com 01 litro.	Litro	3	RS 31,90	RS	95,70	1	RS	95,70	
26	Palha de aço	Espanja de lâ de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação.	Pacote	50	RS 3,50	RS	175,00	1	RS	175,00	
27	Papel higiênico	Papel higiênico extra branco – rolo com no mínimo 200 metros. Características: 100% celulose fibras virgens naturais; folha simples; gramatura média 21,5g/m²; papel extra macio e absorvente; não picotado, a dosagem é feita no dispenser ; 100% biodegradável e solúvel em meio aquoso, não causando entupimento. Fardo com 8 rolos. Com fornecimento de dispensers para as mesmas.	Fardo	300	RS 139,00	RS	41.700,00	1	RS	41.700,00	
28	Papel toalha interfolheado	Papel toalha – interfolheado de folhas simples com no mínimo 250 folhas. Características: 100% celulose virgem; papel branco e virgem; gramatura de 35.0 a 42.0g/m² ou folha com 0,26 cm de espessura, macias, absorventes, com resistência úmida; embaladas em caixa de papelão, 100% biodegradáveis e recicláveis. Fardo com 4 pacotes.	Fardo	200	RS 25,24	RS	5.048,00	1	RS	5.048,00	
29	Papel toalha em rolo folha simples	Papel toalha – rolo com no mínimo 200 metros. Características: 100% celulose virgem; papel branco e virgem; gramatura de 35.0 a 42.0g/m² ou folha com 0,26 cm de espessura, macias, absorventes, com resistência úmida; embaladas em caixa de papelão, 100% biodegradáveis e recicláveis. Fardo com 6 rolos.	Fardo	100	RS 126,00	RS	12.600,00	1	RS	12.600,00	
30	Pastilha sanitária	Pastilha sanitária adesiva, caixa com 03 unidades, 9g cada, antibactericida.	Unid.	200	RS 7,99	RS	1.598,00	1	RS	1.598,00	
31	Polidor de metais	Polidor de metais líquido, acondicionado em embalagem metálica de 200ml com tampa rosqueável.	Unid.	50	RS 32,00	RS	1.600,00	1	RS	1.600,00	
32	Protetor Solar individual	Protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção 50 (no mínimo), forma farmacêutica loção cremosa u.	Unid.	52	RS 30,00	RS	1.560,00	1	RS	1.560,00	
33	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 100 litros 10 micras. Cor Preta.	Cento	19	RS 75,90	RS	1.442,10	1	RS	1.442,10	
34	Saco plástico para material infectante	Saco plástico de 200 litros para resíduos infectante. Cor Branca.	Cento	10	RS 74,50	RS	745,00	1	RS	745,00	
35	Saco plástico para material infectante	Saco plástico de 100 litros para resíduos infectante. Cor Branca.	Cento	20	RS 54,30	RS	1.086,00	1	RS	1.086,00	
36	Saco plástico para material infectante	Saco plástico de 60 litros para resíduos infectante. Cor Branca.	Cento	20	RS 39,90	RS	798,00	1	RS	798,00	
37	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 200 litros 10 micras. Cor Preta.	Cento	19	RS 128,16	RS	2.435,04	1	RS	2.435,04	
38	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 40 litros 10 micras. Cor Preta.	Cento	19	RS 35,00	RS	665,00	1	RS	665,00	
39	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 60 litros 10 micras. Cor Preta.	Cento	19	RS 52,00	RS	988,00				
40	Saco de pano de algodão	Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, comprimento 70 cm, largura 50 cm.	Unid.	150	RS 8,50	RS	1.275,00	1	RS	1.275,00	
<b>TOTAL DO CUSTO MENSAL DOS MATERIAS DE CONSUMO</b>										RS	126.633,28
<b>CUSTO MENSAL DOS MATERIAS DE CONSUMO POR PROFISSIONAL (custo mensal dividido pelo número de profissionais)</b>								<b>NÚMERO DE PROFISSIONAIS:</b>	<b>52</b>	<b>2.435,26</b>	

**B 2 - RELAÇÃO DE MATERIAIS DE MÉDIA DURAÇÃO/LONGA DURAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL			
1	Balde espremedor completo (Balde, Cabo de alumínio e Refil)	Conjunto balde espremedor plástico 24 litros. Espremedor plástico de ação horizontal com balde plástico de 24 litros com rodas. dimensões: 63 x 40 x 85 cm, cor amarelo. Com Mop úmido incluído na cor AZUL para áreas administrativas e cor LARANJA para sanitários. Com cabo de Alumínio.	Unid.	20	RS 419,00	RS	8.380,00	12	RS	698,33
2	Balde plástico	Balde de material plástico, material com alça de arame galvanizado, capacidade 20l, cor preta.	Unid.	20	RS 24,90	RS	498,00	6	RS	83,00
3	Enxada	Enxada em aço carbono, material encaixe cabo fero fundido, largura de 30cm, altura de 18cm, peso 1kg, tipo estampado (achatado), material cabo madeira, comprimento cabo 150cm.	Unid.	8	RS 65,90	RS	527,20	12	RS	43,93
4	Estrovenga	Estrovenga em aço carbono, tipo leve, comprimento 215mm, comprimento olho 60mm, diâmetro 35mm, material cabo madeira, tratamento superficial pintura eletrostática.	Unid.	4	RS 68,00	RS	272,00	12	RS	22,67
5	Espanador Eletrotático	Espanador e refil com largura de 49 cm. Altura de 47 cm. Peso: 0,130kg.	Unid.	30	RS 26,84	RS	805,20	6	RS	134,20
6	Espátulas com cabo de Madeira	Lâminas resistentes, Cabo em madeira, Medidas: 30, 50, 80mm.	Unid.	10	RS 10,69	RS	106,90	12	RS	8,91
7	Extensão Elétrica	Extensão com cabo de 2,5 mm, Plugue tridente, de acordo com as novas normas da ABNT. Comprimento de 50 metros.	Unid.	2	RS 356,00	RS	712,00	12	RS	59,33
8	Mangueria cristal	Mangueria hidráulica, diâmetro ¾ pol. PVC, cristal, tipo trançada, espessura parede 2,4. com 50 metros.	Unid.	4	RS 300,00	RS	1.200,00	12	RS	100,00
9	Mangueria cristal	Mangueria hidráulica, diâmetro ¼ pol. PVC, cristal, tipo trançada, espessura parede 2,4. com 10 metros.	Unid.	4	RS 180,00	RS	720,00	12	RS	60,00
10	MOP pó de 100 cm completo	MOP pó acrílico – ponta cortada. Dimensões: 100 x 16 cm, cor azul, com cabo de alumínio e suporte metálico.	Unid.	30	RS 52,90	RS	1.587,00	12	RS	132,25
11	Pá colorada de lixo com tampa e cabo	Composta por coletor em poliestireno com largura de 28cm, tampa articulada com sistema de fechamento automático (por gravidade), cabo em alumínio diâmetro 7/8” e comprimento mínimo de 75cm.	Unid.	20	RS 60,00	RS	1.200,00	6	RS	200,00
12	Pulverizador plástico universal	Pulverizador de plástico manual. Capacidade mínima: 500ml. Características de gatilho: fechado, spray e jato.	Unid.	18	RS 10,90	RS	196,20	6	RS	32,70
13	Placa sinalizadora de piso molhado	Placas sinalizadoras: limpeza em andamento (warning cleaning in progress). Dimensões: 65 x 35 x 23cm. Vol. Cor Amarelo.	Unid.	15	RS 72,90	RS	1.093,50	12	RS	91,13
14	Rodo de borracha	Rodo com duas lâminas, largura aproximada de 60cm, com cabo de alumínio. Lâminas em borracha natural. Base em metal reforçado, com proteção superior anti respingos e engate com trava para cabo. Cabo reforçado de alumínio com empunhadura em polipropileno, diâmetro 7/8”, comprimento mínimo de 1,50m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	Unid.	50	RS 60,00	RS	3.000,00	6	RS	500,00
15	Vasculhador de teto	Vasculhador para teto, com cerdas plásticas, cabo tamanho mínimo de 2m.	Unid.	10	RS 39,90	RS	399,00	6	RS	66,50
16	Vassoura de pelo	Vassoura de pelo, com cerdas sintéticas com largura aproximada de 30cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 6cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar.	Unid.	110	RS 16,00	RS	1.760,00	6	RS	293,33
17	Vassoura de piaçava	Vassoura com cerdas de piaçava com largura aproximada de 30cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 11cm. Cepa em montagem diagonal corte diagonal das cerdas para facilitar o alcance a cantos de difícil acesso. Contendo no mínimo 60 tufo com 30 cerdas por tufo.	Unid.	18	RS 22,90	RS	412,20	6	RS	68,70
18	Vassoura para limpeza de WC	Escova arredondada para limpeza de vaso sanitário com suporte.	Unid.	10	RS 18,50	RS	185,00	6	RS	30,83

19	Vassoura tipo gari	Vassoura gari para uso externo, base de madeira reta, medidas aproximadas de comprimento x largura x altura (60cm x 4,5cm x 3,5cm), com cerdas de piaçava pura, altura de 8cm, com 41 tufo fixados na base, cabo de madeira 1,50m com 22mm de espessura.	Unid.	10	RS 36,00	RS 360,00	3	RS 120,00
20	Kit limpa vidro	Kit suporte e luva – Rodo limpa vidro 4 em 1, lavador e rodo separados ou lavador e rodo no sistema vice-versa. Dimensões: 30cm (lavador) 36 (rodo). Com cabos de prolongamento. Cabo de 1,5m.	Unid.	10	RS 79,90	RS 799,00	6	RS 133,17
21	Porta papel higiênico em rolo	Porta papel higiênico com base e tampa em ABS Branco, fechamento com chave. Capacidade mínima para rolos de 300m.	Unid.	236	RS 76,00	RS 17.936,00	12	RS 1.494,67
22	Saboneteiras para sabonete líquido	Base e tampa frontal basculante construídas em plástico ABS de alta resistência. Tampa branca com visor frontal transparente que permita inspeção do nível de produto remanescente e com sistema de abertura por meio de travas laterais acionadas por pressão. Botão de acionamento frontal. Reservatório com capacidade mínima para 800ml de sabonete líquido cremoso perolizado, dotado de mangueira de látex para saída do produto com aproximadamente 8cm de comprimento e, na extremidade, válvula construída com esfera e mola em aço inox com dosagem de aproximadamente 3ml. Dimensões aproximadas: 28,7 x 12,5 x 12,5cm (A x L x P).	Unid.	60	RS 64,00	RS 3.840,00	6	RS 640,00
23	Dispenser de álcool em gel	Base e tampa frontal basculante construídas em plástico ABS de alta resistência. Tampa branca com visor frontal transparente que permita inspeção do nível de produto remanescente e com sistema de abertura por meio de travas laterais acionadas por pressão. Botão de acionamento frontal. Reservatório com capacidade mínima para 800ml de sabonete líquido cremoso perolizado, dotado de mangueira de látex para saída do produto com aproximadamente 8cm de comprimento e, na extremidade, válvula construída com esfera e mola em aço inox com dosagem de aproximadamente 3ml. Dimensões aproximadas: 28,7 x 12,5 x 12,5cm (A x L x P).	Unid.	60	RS 42,90	RS 2.574,00	6	RS 429,00
24	Tela polietileno	Tela fachadeira em polietileno malha 3,0x4,00 mm, largura de 3,0 metros, comprimento de 50 m, com borda de giro inglês para proteção de fachada.	Unid.	4	RS 387,90	RS 1.551,60	12	RS 129,30
25	Porta papel toalha	Dispenser de Papel Toalha bobina reforçado. Suporta rolos de 200 metros. Medidas: 32 cm x 23 cm.	Unid.	70	RS 67,10	RS 4.697,00	12	RS 391,42
26	Carrinho de mão	Carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica funda, completo; com braço metálico, pneu maciço e caçamba metálica funda de 0,45 mm chapa 26) e capacidade: 90 litros.	Unid.	4	RS 269,10	RS 1.076,40	12	RS 89,70
27	Rastelo, Ancinho ou Escardilho	ANCINHO (RASTELO ou ENCARDILHO) DENTES DE METAL OU PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA DE 120 CM. APROXIMADAMENTE 22 DENTES.	Unid.	8	RS 30,30	RS 242,40	12	RS 20,20
28	Pá coletora de metal	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR METAL GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA PLÁSTIFICADA, COMPRIMENTO CABO 80 cm.	Unid.	8	RS 43,25	RS 346,00	6	RS 57,67
29	Abafador	Abafador, tipo concha, cor preta, com haste em aço mola inoxidável, acolchoada e macia, revestida com espuma macia com bolsa interna com gel líquido.	Pares	8	RS 38,51	RS 308,08	12	RS 25,67
30	Capacete de Segurança	Capacete tipo aba total, com jugular e carneira, para ajuste perfeito e proteção eficaz, suspensão com 6 pontos de fixação, permite impressão de logos em sua superfície, estabilidade máxima, com ventilação, material polietileno de alta densidade, com suspensão simples com 6 pontos de fixação e jugular, sistema catraca de fechamento extremamente macia.	Unid.	8	RS 106,90	RS 855,20	12	RS 71,27
31	Óculos de proteção	Óculos de segurança incolor: lente de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção frontal e lateral. Hastes reguláveis. Com cordão de segurança. Tratamento antirrisco, antiembaçante e anti-UV. Similar ou superior ao Óculos Nitro Vicsa antiembaçante.	Unid.	8	RS 10,64	RS 85,12	6	RS 14,19
32	Protetor Facial	Protetor Facial Reutilizável: Lente em policarbonato incolor. Catraca acoplada à coroa por meio de três parafusos metálicos. Carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e testeira absorvedora de suor. Tratamento antiembaçante. Tamanho: cerca de 260 mm de largura e 200 mm altura.	Unid.	8	RS 51,90	RS 415,20	12	RS 34,60
33	Perneira de Segurança	Perneira, material: couro sintético, comprimento: 40 cm, aplicação: epi - equipamento de proteção individual, características adicionais: fechamento com velcro, tipo: perneira bota.	Unid.	8	RS 45,50	RS 364,00	12	RS 30,33
34	Avental de segurança	Avental impermeável tipo açougueiro ou frontal confeccionado em PVC forrado impermeável a líquidos não corrosivos, com comprimento de 120 cm e largura 70 cm, possui cordões em tecido para ajuste e fixação na altura da cintura e do pescoço, preso ao avental, aprovado para proteção do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água e óleo. Com CA na cor branca ou preta, quantitativos serão informados após a emissão da nota de empenho em formulário próprio, se eletrônico, extensão PDF. O material deverá ter como marca de referência de qualidade igual ou superior a solostocks (Ref. avental impermeável tipo açougueiro solostocks).	Unid.	8	RS 29,90	RS 239,20	12	RS 19,93
TOTAL DO CUSTO MENSAL DOS MATERIAS DE MÉDIA DURAÇÃO								RS 6.326,93
CUSTO MENSAL DOS MATERIAS DE MÉDIA/LONGA DURAÇÃO POR PROFISSIONAL (custo mensal dividido pelo número de profissionais)							NÚMERO DE PROFISSIONAIS: 52	RS 121,67

### B 3 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A Contratada poderá adotar outros equipamentos durante a realização do contrato, desde que não reperçussões financeiras para a UFPE e tenha a anuência do Gestor.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL	
1	Aplicador de cera e carro aplicador de cera	Carro aplicador de cera. Carro tubular em epóxi com rodas 2" e balde 8 litros. Dimensões: 60cm x 34cm x 32cm. Cor: azul, com aplicador de cera.	Unid.	1	RS 293,00	RS 293,00	12	RS 24,42
2	Aspirador pó/água tipo industrial	Tensão (V) 220 mono, Potência (W) 2750, Reservatório 72L, Vácuo (mbar) 235.	Unid.	1	RS 2.069,00	RS 2.069,00	30	RS 68,97
3	Carro funcional para limpeza, completo	Carro funcional plástico com bolsa. Carro com bolsa de vinil, 90 litros, rodas traseiras de 8" dianteiras de 3". Dimensões: 122 x 49 x 100cm, cor cinza, bandeja superior: suporta até 30kg; bandeja intermediária: suporta até 6kg; bandeja inferior: suporta até 6kg; com encaixe.	Unid.	8	RS 1.979,00	RS 15.832,00	24	RS 659,67

4	Roçadeira a gasolina	Roçadeira Manual, Tipo Motor Gasolina, Potência Motor 1,7 Kw, Tipo Cortador Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço, Rotação 12.300 Rpm, Peso Aproximado 7,30 Kg, Características Adicionais Lateral, Aplicação Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E P E, Tipo Costal.	Unid	4	RS 1.050,00	RS 4.200,00	30	RS 140,00	
5	Enceradeira polidora UHS ultra high speed com rotação mínima de 1870 RPM e acessórios	Polidora Ultra High Speed com 1.870 RPM. Diâmetro do disco de 505mm. Nivel de ruído: 68dB a 70dB. Peso: 50kg, Motor: 3 CV, Mono 60Hz, tensão: 220v, cabo: 20m de PP 2 x 4mm2, rotação: 1870 RPM no piso.	Unid.	1	RS 1.755,00	RS 1.755,00	30	RS 58,50	
6	Escada tipo cavalete com 7 degraus	Degraus: 7 (6 degraus + patamar) altura fechada: 2,18m. Altura quando aberta até a plataforma: 1,56m. Profundidade fechada: 0,11m. Peso aprox.: 4,8kg. Carga máxima de 100kg.	Unid.	2	RS 199,50	RS 399,00	24	RS 16,63	
7	Máquina de lavar a jato de alta pressão	Lavadora de Alta Pressão HD 7/15 Potência (kW) 4.0 .Vazão (L/h) 700 Pressão (PSI) (bar) 2175 (150). Tensão trifásica (V) 220 / 380 / 440.	Unid.	2	RS 2.000,00	RS 4.000,00	30	RS 133,33	
8	Rádio comunicador	Aparelho de rádio para comunicação entre supervisor e grupos de trabalho, e com a fiscalização.	Unid.	8	RS 436,00	RS 3.488,00	24	RS 145,33	
9	Coletor de Recicláveis para salas	Coletores de resíduos sólidos com 01(um) compartimento na cor Azul Del Rey, com capacidade de 24 litros, dimensões: 0,36 cm de altura, 0,26 cm largura e 0,39 cm de profundidade, confeccionados em polipropileno com proteção UV. IDENTIFICAÇÃO DE RECICLAVEIS.	Unid.	100	RS 69,50	RS 6.950,00	24	RS 289,58	
10	Coletores de resíduos sólidos	Coletores de resíduos sólidos com 02 ( dois) compartimentos, sendo 01 ( um) na cor Azul Del Rey e 01 (um) na cor Cinza Plantina, com capacidade de 40 litros cada compartimento, dimensões: 52 cm de altura, 44 cm largura e 33 cm de profundidade.	Unid.	40	RS 140,78	RS 5.631,20	24	RS 234,63	
11	Coletores de resíduos sólidos orgânicos	Coletores de resíduos sólidos orgânicos com 01(um) compartimento na cor Marron, com tampa vai-vem, com capacidade de 50 litros, dimensões: 0,60 cm de altura, 0,47 cm largura e 0,43 cm de profundidade, confeccionados em polipropileno com proteção UV.	Unid.	10	RS 164,00	RS 1.640,00	24	RS 68,33	
12	Carro Coletor de resíduos sólidos	Carro Coletor de resíduos sólidos confeccionado em polipropileno na cor Azul, com tampa confeccionada em polipropileno na cor azul , com capacidade de 240 litros, dimensões: 107 cm de altura, 58 cm largura e 74 cm de profundidade.	Unid.	2	RS 575,00	RS 1.150,00	24	RS 47,92	
13	Carro Coletor de resíduos sólidos tipo Plataforma	Carro Coletor de resíduos sólidos tipo Plataforma Transbloco para 800 Kg com Rodas de Pneu 350x 8/410 .Medida 1500 x 800 mm (TUBULAR).	Unid.	2	RS 1.849,00	RS 3.698,00			
14	Carrinho tipo supermercado	Carrinho coletor em aço tipo supermercados. Capacidade: igual ou superior a 200 litros. Confeccionado em arame de aço carbono de 4mm e 6mm e com revestimento emborrachado para proteção das mãos. Medidas com valores mínimos: (Altura) 920mm X (Largura) 560mm X (Comprimento) 1100mm.	Unid.	2	RS 898,00	RS 1.796,00	24	RS 74,83	
<b>TOTAL DO CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS</b>								RS 1.962,14	
<b>CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS POR PROFISSIONAL (custo mental dividido pelo número de profissionais)</b>							<b>NÚMERO DE PROFISSIONAIS:</b>	<b>52</b>	<b>37,73</b>

#### B 4.1 - RELAÇÃO DE UNIFORMES E EPI (SERVENTE DE LIMPEZA) - ÁREA INTERNA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL
1	Calça comprida	Unid.	4	RS 25,00	RS 100,00	6	RS 16,67
2	Camisa Manga Curta	Unid.	4	RS 18,00	RS 72,00	6	RS 12,00
3	Bota	Pares	1	RS 60,76	RS 60,76	12	RS 5,06
4	Bota	Pares	2	RS 70,00	RS 140,00	12	RS 11,67
5	Luva	Pares	1	RS 11,00	RS 11,00	6	RS 1,83
6	Luva	Pares	1	RS 25,79	RS 25,79	6	RS 4,30
7	Luva	Pares	1	RS 3,70	RS 3,70	6	RS 0,62
8	Máscara	Unid	1	RS 2,56	RS 2,56	6	RS 0,43
9	Máscara	Unid	1	RS 0,79	RS 0,79	6	RS 0,13
10	Meias	Pares	6	RS 5,00	RS 30,00	6	RS 5,00
11	Boné	Unid.	2	RS 12,50	RS 25,00	6	RS 4,17
<b>Total do Custo com Uniformes e EPI por Servente de Limpeza - Área Interna</b>							<b>RS 61,87</b>

#### B 4.2 - RELAÇÃO DE UNIFORMES E EPI (SERVENTE DE LIMPEZA) ÁREA EXTERNA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL
1	Calça comprida	Unid.	4	RS 25,00	RS 100,00	6	RS 16,67
2	Camisa Manga Longa	Unid.	4	RS 18,00	RS 72,00	6	RS 12,00
3	Conjunto de Segurança Impermeável	Unid.	1	RS 129,90	RS 129,90	6	RS 21,65
4	Protetor Auditivo	Unid.	2	RS 2,00	RS 4,00	6	RS 0,67
5	Protetor Facial	Unid.	2	RS 51,90	RS 103,80	6	RS 17,30
6	Coletes	Unid.	1	RS 41,39	RS 41,39	12	RS 3,45

7	Bota	Botas de segurança em PVC cano longo.	Pares	1	RS 60,76	RS 60,76	12	RS 5,06
8	Bota	Bota de segurança em couro.	Pares	2	RS 88,00	RS 176,00	12	RS 14,67
9	Luva	Luvras de segurança com banho de látex natural sobre suporte têxtil 100% algodão, palma antiderrapante corrugada reforçada, comprimento mínimo de 30 cm, espessura mínima de 1,80 na palma.	Pares	1	RS 11,00	RS 11,00	6	RS 1,83
10	Luva	Luvras de segurança em borracha nitrílica, com revestimento interno; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, comprimento mínimo de 45 cm e espessura mínima de 50 mm.	Pares	1	RS 25,79	RS 25,79	6	RS 4,30
11	Luva	Malha pigmentada.	Pares	1	RS 3,70	RS 3,70	6	RS 0,62
12	Máscara	Máscara semi-facial PFF1 (para poeiras).	Unid.	1	RS 2,56	RS 2,56	6	RS 0,43
13	Máscara	Máscara com proteção antibacteriana.	Unid.	1	RS 0,79	RS 0,79	6	RS 0,13
14	Meias	Meias (pares).	Pares	6	RS 5,00	RS 30,00	6	RS 5,00
15	Bonê - Tipo Capuz	Bonê ou Touca (para área externa o bonê deve ser capuz).	Unid.	2	RS 12,50	RS 25,00	6	RS 4,17
<b>Total do Custo com Uniformes e EPI por Servente de Limpeza - Área Externa</b>								<b>RS 107,94</b>

**B 5 - RELAÇÃO DE UNIFORMES E EPI (SUPERVISOR)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL
1	Calça comprida	Unid.	2	RS 50,00	RS 100,00	6	RS 16,67
2	Camisa Manga Curta	Unid.	2	RS 18,00	RS 36,00	6	RS 6,00
3	Bota	Pares	2	RS 88,00	RS 176,00	12	RS 14,67
4	Máscara	Unid.	1	RS 0,79	RS 0,79	6	RS 0,13
5	Meias	Pares	4	RS 10,99	RS 43,96	6	RS 7,33
6	Capacete de Segurança	Unid.	1	RS 106,90	RS 106,90	12	RS 8,91
7	Abafador	Pares	1	RS 38,51	RS 38,51	6	RS 6,42
8	Óculos de proteção	Unid.	1	RS 10,64	RS 10,64	12	RS 0,89
9	Bonê	Unid.	2	RS 12,50	RS 25,00	6	RS 4,17
<b>Total do Custo com Uniformes e EPI por Supervisor</b>							<b>RS 65,17</b>

## ANEXO XV - C

## COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

## I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO (m²)

## A - ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE

MÃO-DE-OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / m²) (1)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) (2)	SUBTOTAL (R\$ / m²) (3 = 1 x 2)
Supervisor	1 / (26** x 1188,128125*)	8.185,4486	0,264975586
Servente de Limpeza	1 / 1188,128125*	6.855,6653	5,7701
<b>TOTAL DA ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE</b>			<b>6,0351</b>

## B - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BIOTÉRIO) - GRAU MÉDIO (20%)

MÃO-DE-OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / m²) (1)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) (2)	SUBTOTAL (R\$ / m²) (3 = 1 x 2)
Supervisor	1 / (26** x 363,62*)	8.185,4486	0,865807563
Servente de Limpeza	1 / 363,62*	7.441,6721	20,4655
<b>TOTAL DA ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BIOTÉRIO)</b>			<b>21,3313</b>

## C - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (UNIDADE DE SAÚDE COM BANHEIRO) - GRAU MÁXIMO (40%)

MÃO-DE-OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / m²) (1)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) (2)	SUBTOTAL (R\$ / m²) (3 = 1 x 2)
Supervisor	1 / (26** x 407,52*)	8.185,4486	0,772538639
Servente de Limpeza	1 / 407,52*	8.027,6789	19,6989
<b>TOTAL DA ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (UNIDADE DE SAÚDE COM BANHEIRO)</b>			<b>20,4714</b>

## D - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BANHEIROS) - GRAU MÁXIMO (40%)

MÃO-DE-OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / m²) (1)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) (2)	SUBTOTAL (R\$ / m²) (3 = 1 x 2)
Supervisor	1 / (26** x 216,084285714286*)	8.185,4486	1,456954378
Servente de Limpeza	1 / 216,084285714286*	8.027,6789	37,1507
<b>TOTAL DA ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE</b>			<b>38,607638</b>

## E - ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / m²) (1)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) (2)	SUBTOTAL (R\$ / m²) (3 = 1 x 2)
Supervisor	1 / (26** x 8995,45272727273*)	8.185,4486	0,034998233
Servente de Limpeza	1 / 8995,45272727273*	6.855,6653	0,7621
<b>TOTAL DA ÁREA EXTERNA</b>			<b>0,7971</b>

## II - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	ÁREA	SUBTOTAL
	(R\$ / m²)	(m²)	(R\$)
A - ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE	6,0351	38.020,1000	229.455,6894
B - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BIOTÉRIO) - GRAU MÉDIO (20%)	21,3313	363,6200	7.756,4971
C - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (UNIDADE DE SAÚDE COM BANHEIRO) - GRAU MÁXIMO (40%)	20,4714	407,5200	8.342,5039
D - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BANHEIROS) - GRAU MÁXIMO (40%)	38,6076	1.512,5900	58.397,5270
E - ÁREA EXTERNA	0,7971	98.949,9800	78.875,3932
<b>TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS</b>			<b>382.827,6105</b>

Observação: Os valores do subtotal de cada categoria (supervisor e servente) deverá ter quatro casa decimais.

## ANEXO XV - D

## QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL E GLOBAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço ( A )		Valor Proposto por profissional ( B )	Quant. profissionais ( C )	Valor Proposto por Área (m²) ( D )	Quant. de Área Total por Tipo de Serviço (m²) ( E )	Valor Mensal por Tipo de Serviço ( F = D x E )
1	Área Interna sem Insalubridade - Supervisor	R\$ 8.185,4486	1,000	R\$ 0,2650	38.020,1000	R\$ 10.074,3983
2	Área Interna com Insalubridade (Biotério) - Grau Médio - Supervisor	R\$ 8.185,4486	0,000	R\$ 0,8658	363,6200	R\$ 314,8249
3	Área Interna com Insalubridade (Unidade de Saúde com Banheiro) - Grau Máximo - Supervisor	R\$ 8.185,4486	0,000	R\$ 0,7725	407,5200	R\$ 314,8249
4	Área Interna com Insalubridade (Banheiros) - Grau Máximo - Supervisor	R\$ 8.185,4486	0,000	R\$ 1,4570	1.512,5900	R\$ 2.203,7746
5	Área Externa - Supervisor	R\$ 8.185,4486	1,000	R\$ 0,0350	98.949,9800	R\$ 3.463,0744
6	Área Interna sem Insalubridade - Servente de Limpeza	R\$ 6.855,6653	32,000	R\$ 5,7701	38.020,1000	R\$ 219.381,2911
7	Área Interna com Insalubridade (Biotério) Grau Médio - Servente de Limpeza	R\$ 7.441,6721	1,000	R\$ 20,4655	363,6200	R\$ 7.441,6721
8	Área Interna com Insalubridade (Unidade de Saúde com banheiro) Grau Máximo - Servente de Limpeza	R\$ 8.027,6789	1,000	R\$ 19,6989	407,5200	R\$ 8.027,6789
9	Área Interna com Insalubridade (Banheiros) Grau Máximo - Servente de Limpeza	R\$ 8.027,6789	7,000	R\$ 37,1507	1.512,5900	R\$ 56.193,7523
10	Área Externa - Servente de Limpeza	R\$ 6.855,6653	11,000	R\$ 0,7621	98.949,9800	R\$ 75.412,3188
<b>Valor MENSAL dos Serviços</b>						<b>R\$ 382.827,6105</b>
<b>Valor ANUAL GLOBAL dos Serviços (Multiplicação do valor mensal por 12 meses da contratação)</b>						<b>R\$ 4.593.931,3264</b>

## Observações:

- 1 - O Valor da coluna B é preenchida com os valores do Anexo XV - A ( 1 a 6 ) de cada categoria profissional
- 2 - A coluna D é preenchida com a transferência dos valores do subtotal do Anexo XV - C
- 3 - O Valor Mensal por Tipo de Serviço (coluna F) é obtido pela multiplicação do valor proposto por área (coluna D) pela quantidade de área por tipo de serviço (coluna E)
- 4 - O Valor Mensal por Tipo de Serviço é o somatório das linhas da coluna F
- 5 - O Valor da coluna D deverá ter quatro casas decimais





44	XXX	SERVENTE	BIOTÉRIO COM INSALUBRIDADE	R\$	1.422,00	30	R\$	1.422,00	R\$	-	R\$	-	R\$	627,22	R\$	509,53	R\$	-	R\$	-	R\$	2.702,60	R\$	937,37	R\$	6.198,71
45	XXX	SERVENTE	UNIADE DE SAÚDE COM INSALUBRIDADE	R\$	1.422,00	30	R\$	1.422,00	R\$	-	R\$	-	R\$	731,14	R\$	492,58	R\$	-	R\$	-	R\$	2.702,60	R\$	952,86	R\$	6.301,18
46	XXX	SERVENTE	BANHEIROS COM INSALUBRIDADE	R\$	1.422,00	30	R\$	1.422,00	R\$	-	R\$	-	R\$	731,14	R\$	492,58	R\$	-	R\$	-	R\$	2.702,60	R\$	952,86	R\$	6.301,18
47	XXX	SERVENTE	BANHEIROS COM INSALUBRIDADE	R\$	1.422,00	30	R\$	1.422,00	R\$	-	R\$	-	R\$	731,14	R\$	492,58	R\$	-	R\$	-	R\$	2.702,60	R\$	952,86	R\$	6.301,18
48	XXX	SERVENTE	BANHEIROS COM INSALUBRIDADE	R\$	1.422,00	30	R\$	1.422,00	R\$	-	R\$	-	R\$	731,14	R\$	492,58	R\$	-	R\$	-	R\$	2.702,60	R\$	952,86	R\$	6.301,18
49	XXX	SERVENTE	BANHEIROS COM INSALUBRIDADE	R\$	1.422,00	30	R\$	1.422,00	R\$	-	R\$	-	R\$	731,14	R\$	492,58	R\$	-	R\$	-	R\$	2.702,60	R\$	952,86	R\$	6.301,18
50	XXX	SERVENTE	BANHEIROS COM INSALUBRIDADE	R\$	1.422,00	30	R\$	1.422,00	R\$	-	R\$	-	R\$	731,14	R\$	492,58	R\$	-	R\$	-	R\$	2.702,60	R\$	952,86	R\$	6.301,18
51	XXX	SERVENTE	BANHEIROS COM INSALUBRIDADE	R\$	1.422,00	30	R\$	1.422,00	R\$	-	R\$	-	R\$	731,14	R\$	492,58	R\$	-	R\$	-	R\$	2.702,60	R\$	952,86	R\$	6.301,18
52	XXX	SERVENTE	BANHEIROS COM INSALUBRIDADE	R\$	1.422,00	30	R\$	1.422,00	R\$	-	R\$	-	R\$	731,14	R\$	492,58	R\$	-	R\$	-	R\$	2.702,60	R\$	952,86	R\$	6.301,18
53	XXX	SUPERVISOR	ÁREAS INTERNAS	R\$	2.087,11	30	R\$	2.087,11	R\$	-	R\$	-	R\$	768,06	R\$	486,56	R\$	-	R\$	-	R\$	2.659,83	R\$	1.069,24	R\$	7.070,81
54	XXX	SUPERVISOR	ÁREAS EXTERNAS	R\$	2.087,11	30	R\$	2.087,11	R\$	-	R\$	-	R\$	768,06	R\$	486,56	R\$	-	R\$	-	R\$	2.659,83	R\$	1.069,24	R\$	7.070,81
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>78.118,22</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>30.514,20</b>	<b>R\$</b>	<b>28.061,52</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>145.854,68</b>	<b>R\$</b>	<b>50.339,12</b>	<b>R\$</b>	<b>332.887,74</b>
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR																								<b>1</b>		
VALOR DA NOTA FISCAL (Total da Planilha do Fato Gerador multiplicado pelo índice do IMR)																						<b>R\$</b>	<b>332.887,74</b>			

ANEXO XVI  
MODELO DE PROPOSTA - ITEM 2

OBSERVAÇÃO: As células a serem preenchidas encontram-se marcadas na cor amarelo.

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	IARA LEILA GOMES DE CASTRO - ME	CNPJ: 08.605.338/0001-89
ENDEREÇO:	R JOAQUIM SOARES DA SILVA, 811, ALTO DO CEMITÉRIO, CABROBÓ	UF: PE CEP: 56.180-000
TELEFONE:	(87) 99957-8567	
E-MAIL:	<a href="mailto:gomesesilvaempreendimentos@outlook.com">gomesesilvaempreendimentos@outlook.com</a>	

PROPOSTA DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA ABERTURA DO PREGÃO.  
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR ATÉ 120 MESES.  
VALORES APRESENTADOS NESTA PROPOSTA PARA: 12 (DOZE) MESES.  
PERIODICIDADE DE PRORROGAÇÃO/REPACTUAÇÃO/REAJUSTE DE VALORES: ANUAL.

TIPO DE ÁREA	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
F - ÁREA DE JARDIM	02 Postos do Serviço de Jardinagem numa área de 3.460,78 m <sup>2</sup> , onde se adota produtividade de 1.730,39 m <sup>2</sup> por Jardineiro, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	12	R\$ 3,0260	R\$ 10.472,2640	R\$ 125.667,1678
TOTAL				R\$ 10.472,2640	R\$ 125.667,1678

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

PRODUTIVIDADE ADOTADA

Tipo de Serviço	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup> /pessoa	peçoas
Jardineiros(as) (metragem incluída na área externa)	3.460,7800	1.730,390000000000	2,0000

QUANTIDADE DE PESSOAL

Função	Quantidade
Jardineiro - CBO 6220-10	2

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Material	Quantidade	Especificação
CONFORME PLANILHA DE INSUMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO XVII		

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Declaramos, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: A inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), EPI's e EPC's regulamentares, uniformes e complementos, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos.

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

NOME: IARA LEILA GOMES DE CASTRO  
CPF (com cópia): 079.398.464-50  
R.G. e ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia): 8.210.364 SSP/PE

Cabrobó, 09 de maio de 2024.

Iara Leila Gomes de Castro  
CPF 079.398.464-50

## ANEXO XVI - A

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 23076.010492/2021-20

Pregão Eletrônico nº 0000/0000

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	09/05/2024
B	Município/UF	Caruaru - PE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE00122/2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	Unidade de Medida (m²)	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviço de JARDINAGEM: adota-se a área de 1.730,39 m² por Jardineiro, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	3.460,7800	2,0000

Nota 1: esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

## 1. MÓDULOS

## Mão de Obra vinculada à execução contratual

## Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Jardinagem
2	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	6220-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.474,41
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Jardineiro
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

## MÓDULO 1 : Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.474,41
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total de Remuneração		R\$ 1.474,41

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Referência	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário (1/12)	9,3100%	R\$ 137,27
B	Férias (1/12)	8,0500%	R\$ 118,69
C	Adicional de Férias (1/12)	0,9900%	R\$ 14,60
Total			270,5542

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Empregador	20,00%	R\$ 294,88
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 36,86
C	SAT - GIL/RAT	3,00%	R\$ 44,23
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 22,12
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,74
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,85
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,95
H	FGTS	8,00%	R\$ 117,95
<b>Total</b>		<b>36,8000%</b>	<b>R\$ 542,58</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) - GIL/RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 122,74
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 193,60
C	Cesta básica	R\$ 132,14
D	Assistência médica e familiar	R\$ 74,85
E	Seguro de vida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>R\$ 523,33</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	270,5542
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	542,5829
2.3	Benefícios Mensais e Diários	523,3254
<b>Total</b>		<b>1336,4625</b>

**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	9,31%	R\$ 137,27
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,26%	R\$ 3,83
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	R\$ 2,06
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	8,82%	R\$ 130,04
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,00%	R\$ 73,72
<b>Total</b>			<b>267,3105</b>

**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,05%	R\$ 118,69
B	Ausências Legais	0,58%	R\$ 8,55
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,29
D	Ausência por acidente de trabalho	0,01%	R\$ 0,15
E	Afastamento Maternidade	0,19%	R\$ 2,80

F	Outras Ausências (especificar)		R\$	-
<b>Total</b>				<b>130,4853</b>

#### MÓDULO 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 127,40
B	Materiais de Consumo		R\$ 573,22
C	Materia de Média e Longa Duração		R\$ 463,71
D	Equipamentos		R\$ 71,33
E	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.235,66</b>

#### MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,50%	R\$ 111,11
B	Lucro	5,00%	R\$ 227,77
C	Tributos	8,6500%	R\$ 452,93
	C.1. Tributos Federais (especificar)	3,00%	R\$ 157,08
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,65%	R\$ 34,03
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	R\$ 261,81
<b>Total</b>		<b>17,8161%</b>	<b>R\$ 791,81</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: O Percentua Total não é a soma das linhas A, B e C do Módulo 6, mas o somatório dos valores das linhas A, B e C, dividido pelo somatório dos valores dos Módulos 1 a 5.

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.474,41
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.336,46
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 267,31
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 130,49
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1.235,66
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>R\$ 4.444,33</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 791,81
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 5.236,13</b>

OBSERVAÇÃO: Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.

## ANEXO XVI - B

## RELAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS EM QUANTIDADE E QUALIDADE NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os valores mensais, por empregado, encontrados nesta planilha devem ser transportados, obrigatoriamente, para os respectivos itens da Planilha de Custo e Formação de Preços no Módulo 5 - Insumos Diversos (Anexos XV- A 1 a 7) do Servente de Limpeza Sem Insalubridade, Servente de Limpeza para Unidade de Saúde com Banheiro com Insalubridade Grau Máximo, Servente de Limpeza para Banheiros com Insalubridade Grau Máximo, Jardineiro e Áreas Externas (B 1 - Material de Consumo Mensal; B 2 - Materiais de Média e Longa Duração; B3 - Equipamentos, B4 - Relação de Uniformes e EPI - Servente de Limpeza; B 5 - Relação de Uniformes e EPI - Supervisor e B 6 - Relação de Uniformes e EPI - Jardineiro).

## B 1 - RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL	
1	Fio de corte	Tipo Fio De Corte, Material Nylon Padrão De Cor Vermelha, Diâmetro 3 Mm, Aplicação Roçadeira Costal. com 50 metros	uni	1	RS 30,60	RS 30,60	1	RS 30,60
2	Gasolina	Gasolina Comum com adição de 27,5% de etanol, conforme legislação brasileira.	Litros	10	RS 5,95	RS 59,50	1	RS 59,50
3	Lâmina de corte	Lâmina corte roçadeira manual, material aço cromo vanádio, formato 2 pontas, diâmetro furo encaixe fixação 20 mm, diâmetro externo 305 mm, espessura 1,5 mm.	Unid	2	RS 40,08	RS 80,16	1	RS 80,16
4	Lubrificante Mineral (500 ml)	Óleo lubrificante mineral para uso em motosserras, ciclomotores, cortadores de grama e motocicletas com motor de dois tempos a gasolina refrigerados a ar, de média potência, tais como. Classificação/especificação: API TC e Viscosidade SAE 30. (Similar ao LUBRAX 2T Essencial TC Mineral 500ml LUBRAX 2T Essencial TC Mineral 500ml ou de melhor qualidade)	Unid	1	RS 21,90	RS 21,90	1	RS 21,90
5	Protetor Solar individual	Protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção fator 50, forma farmacêutica loção cremosa u	Unid	3	RS 30,00	RS 90,00	1	RS 90,00
6	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 100 litros 10 micras. Cor Preta	Cento	1	RS 75,90	RS 75,90	1	RS 75,90
7	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 200 litros 10 micras. Cor Preta	Cento	1	RS 128,16	RS 128,16	1	RS 128,16
8	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 40 litros 10 micras. Cor Preta	Cento	1	RS 35,00	RS 35,00	1	RS 35,00
9	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 60 litros 10 micras. Cor Preta	Cento	1	RS 52,00	RS 52,00	1	RS 52,00
TOTAL DO CUSTO MENSAL DOS MATERIAS DE CONSUMO							RS	573,22
CUSTO MENSAL DOS MATERIAS DE CONSUMO POR PROFISSIONAL (custo mensal dividido pelo número de profissionais)						NÚMERO DE PROFISSIONAIS:	2	286,61

## B 2 - RELAÇÃO DE MATERIAIS DE MÉDIA DURAÇÃO/LONGA DURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL	
1	Enxada	Enxada em aço carbono, material encaixe cabo fero fundido, largura de 30cm, altura de 18cm, peso 1kg, tipo estampado (achatado), material cabo madeira, comprimento cabo 150cm	Unid.	2	RS 65,90	RS 131,80	12	RS 10,98
2	Estroenga	Estroenga em aço carbono, tipo leve, comprimento 215mm, comprimento olho 60mm, diâmetro 35mm, material cabo madeira, tratamento superficial pintura eletrostática.	Unid.	1	RS 68,00	RS 68,00	12	RS 5,67
3	Mangueira cristal	Mangueira hidráulica, diâmetro ¾ pol. PVC, cristal, tipo trançada, espessura parede 2,4. com 50 metros	Unid.	4	RS 300,00	RS 1.200,00	12	RS 100,00
4	Mangueira cristal	Mangueira hidráulica, diâmetro ¾ pol. PVC, cristal, tipo trançada, espessura parede 2,4. com 10 metros	Unid.	4	RS 180,00	RS 720,00	12	RS 60,00
5	Pulverizador plástico universal	Pulverizador de plástico manual. Capacidade mínima: 500ml. Características de gatilho: fechado, spray e jato.	Unid.	2	RS 10,90	RS 21,80	6	RS 3,63
6	Vassoura de piaçava	Vassoura com cerdas de piaçava com largura aproximada de 30cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 11cm. Cepa em montagem diagonal corte diagonal das cerdas para facilitar o alcance a cantos de difícil acesso. Contendo no mínimo 60 tufo com 30 cerdas por tufo.	Unid.	2	RS 22,90	RS 45,80	6	RS 7,63
7	Tela polietileno	Tela fachadeira em polietileno malha 3,0x4,00 mm, largura de 3,0 metros, comprimento de 50 m, com borda de giro inglês para proteção de fachada.	Unid	1	RS 387,90	RS 387,90	6	RS 64,65
8	Carrinho de mão	carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica funda, completo; com braço metálico, pneu maciço e caçamba metálica funda de 0,45 mm chapa 26) e capacidade: 90 litros;	Unid	2	RS 269,10	RS 538,20	12	RS 44,85
9	Rastelo, Ancinho ou Escardilho	ANCINHO (RASTELO ou ENCARDILHO) DENTES DE METAL OU PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA DE 120 CM. APROXIMADAMENTE 22 DENTES.	Unid.	2	RS 30,30	RS 60,60	12	RS 5,05
10	Pá coletora de metal	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR METAL GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA PLÁSTIFICADA, COMPRIMENTO CABO 80 cm	Unid	2	RS 43,25	RS 86,50	12	RS 7,21
11	Abafador	Abafador, tipo concha, cor preta, com haste em aço mola inoxidável, acolchoada e macia, revestida com espuma macia com bolsa interna com gel líquido.	Pares	2	RS 38,51	RS 77,02	6	RS 12,84
12	Capacete de Segurança	Capacete tipo aba total, com jugular e carneira, para ajuste perfeito e proteção eficaz, suspensão com 6 pontos de fixação, permite impressão de logos em sua superfície, estabilidade máxima, com ventilação, material polietileno de alta densidade, com suspensão simples com 6 pontos de fixação e jugular, sistema catraca de fechamento extremamente macia.	Unid	2	RS 106,90	RS 213,80	12	RS 17,82
13	Óculos de proteção	Óculos de segurança incolor: lente de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção frontal e lateral. Hastes reguláveis. Com cordão de segurança. Tratamento antirrisco, antiembaçante e anti-UV. Similar ou superior ao Óculos Nitro Vicsa antiembaçante.	Unid	2	RS 10,64	RS 21,28	12	RS 1,77
14	Protetor Facial	Protetor Facial Reutilizável: Lente em policarbonato incolor. Catraca acoplada à coroa por meio de três parafusos metálicos. Carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e testeira absorvedora de suor. Tratamento antiembaçante. Tamanho: cerca de 260 mm de largura e 200 mm altura.	Unid	2	RS 51,90	RS 103,80	6	RS 17,30

15	Perneira de Segurança	Perneira, material: couro sintético, comprimento: 40 cm, aplicação: epi - equipamento de proteção individual, características adicionais: fechamento com velcro, tipo: perneira bota	Unid	2	RS 45,50	RS	91,00	12	RS	7,58	
16	Avental de segurança	Avental impermeável tipo açougueiro ou frontal confeccionado em PVC forrado impermeável a líquidos não corrosivos, com comprimento de 120 cm e largura 70 cm, possui cordões em tecido para ajuste e fixação na altura da cintura e do pescoço, preso ao avental, aprovado para proteção do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água e óleo. Com CA na cor branca ou preta, quantitativos serão informados após a emissão da nota de empenho em formulário próprio, se eletrônico, extensão PDF. O material deverá ter como marca de referência de qualidade igual ou superior a solostocks (Ref. avental impermeável tipo açougueiro solostocks).	Unid	2	RS 29,90	RS	59,80	12	RS	4,98	
17	Arrancador de Inço	Lâmina em aço carbono com cabo em madeira. Dimensões aproximadas: 30 cm de comprimento e 3 cm de largura.	Unid.	1	RS 25,90	RS	25,90	12	RS	2,16	
18	Tesoura Cerca Viva	Tesoura tipo Cerca Viva com Lâmina Metálica e Cabo de Madeira. Lâminas lisas fabricadas em aço carbono. Dimensões aproximadas: 48.6 x 15.9 x 10.8 cm.	Unid.	1	RS 49,88	RS	49,88	12	RS	4,16	
19	Tesoura de Poda	Tesoura de poda com lâmina em aço carbono e cabo plástico. Dimensões aproximadas: 22.3 x 5.6 x 1.6 cm.	Unid.	1	RS 149,90	RS	149,90	12	RS	12,49	
20	Tesoura corta galhos	Tesoura Corta Galhos, 700 Mm, lâmina em aço inoxidável, cabo em aço com empunhadura emborrachada. Dimensões aproximadas: 71.5 x 2.5 x 26 cm.	Unid.	1	RS 65,59	RS	65,59	12	RS	5,47	
21	Pá Estreita de Bico Metálico	Pazinha para Jardinagem Tramontina Estreita Metálica com Cabo de Madeira. Dimensões aproximadas: 31 cm x 6 cm x 5 cm.	Unid.	1	RS 29,99	RS	29,99	12	RS	2,50	
22	Pá Larga de Bico em Aço	Pá de Bico em Aço com Cabo de Madeira 71 cm com Empunhadura Plástica Reta Ergonômica	Unid.	1	RS 59,90	RS	59,90	12	RS	4,99	
23	Sacho Duas Pontas	Sacho com lâmina em aço carbono para jardinagem. Possui olho de 29 mm de diâmetro e cabo em madeira de 60 cm. Dimensões aproximadas: 60 x 9.8 x 24.2 cm.	Unid.	1	RS 45,80	RS	45,80	12	RS	3,82	
24	Arara	A parte de corte assemelhando-se a um bico de arara e serve para cortar ramos em pontas de galhos altos de arbustos ou árvores.	Unid.	1	RS 129,99	RS	129,99	12	RS	10,83	
25	Facão 18"	Lâmina em aço carbono de alta espessura, indicado para cortes de mato em geral além de colheitas diversas. Dimensões aproximadas: 57.0x2.0x5.0 cm.	Unid.	1	RS 55,00	RS	55,00	12	RS	4,58	
26	Regador	Regador plástico. Tamanho: 2 litros.	Unid.	1	RS 21,90	RS	21,90	6	RS	3,65	
27	Cavadeira articulada	Cavadeira de boca, composta por duas partes articuladas. Lâminas em aço carbono e cabos de madeira. Serve para abertura de buracos e, simultaneamente, retirar a terra. Dimensões aproximadas: 2.06 x 0.17 x 0.2 Metros.	Und.	1	RS 89,90	RS	89,90	12	RS	7,49	
28	Borrifador ou pulverizador	Borrifador ou pulverizador com bico com jato regulável indicado para pulverização em geral. Capacidade 500 ml. Dimensão aproximada: 14 x 8 x 27 cm.	Unid.	2	RS 10,90	RS	21,80	6	RS	3,63	
29	Picareta	Picareta com lâmina metálica lisa em aço carbono (pá e ponta) e cabo de madeira de no mínimo 90cm.	Unid.	2	RS 77,90	RS	155,80	6	RS	25,97	
TOTAL DO CUSTO MENSAL DOS MATERIAS DE MÉDIA DURAÇÃO										RS	463,71
CUSTO MENSAL DOS MATERIAS DE MÉDIA/LONGA DURAÇÃO POR PROFISSIONAL (custo mensal dividido pelo número de profissionais)								NÚMERO DE PROFISSIONAIS:	2	RS	231,85

### B 3 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A Contratada poderá adotar outros equipamentos durante a realização do contrato, desde que não reperçursões financeiras para a UFPE e tenha a anuência do Gestor.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL				
1	Roçadeira a gasolina	Roçadeira Manual, Tipo Motor Gasolina, Potência Motor 1,7 Kw, Tipo Cortador Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço, Rotação 12.300 Rpm, Peso Aproximado 7,30 Kg, Características Adicionais Lateral, Aplicação Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E P E, Tipo Costal.	Unid	1	RS 1.050,00	RS	1.050,00	30	RS	35,00	
2	Rádio comunicador	Aparelho de rádio para comunicação entre supervisor e grupos de trabalho, e com a fiscalização.	Unid.	2	RS 436,00	RS	872,00	24	RS	36,33	
TOTAL DO CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS										RS	71,33
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS POR PROFISSIONAL (custo mensal dividido pelo número de profissionais)								NÚMERO DE PROFISSIONAIS:	2	RS	35,67

### B 6 - RELAÇÃO DE UNIFORMES E EPI JARDINEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL			
1	Calça comprida	Calça confeccionada com tecido para as características do clima da Região do Agreste. Tecido brim.	Unid.	4	RS 25,00	RS	100,00	6	RS	16,67
2	Camisa Manga Longa	Camisa confeccionada com tecido para as características do clima da Região do Agreste. Tecido brim.	Unid.	4	RS 18,00	RS	72,00	6	RS	12,00
3	Conjunto de Segurança Impermeável	Jaqueta e calça, confeccionado em poliéster revestido com PVC, totalmente forrado com tecido de poliéster e com costuras seladas a quente; jaqueta com fechamento em zíper e pala com velcro, fechamento nos punhos com regulagem através de velcro.; calça com elástico na cintura, reforço entre as costuras nas pernas, barra da calça com regulagem de abertura através de zíper. EM COR DE ALTA VISIBILIDADE – LARANJA, AMARELO, VERDE, PINK. Contendo fitas refletivas com largura mínima de 20mm.	Unid.	1	RS 129,90	RS	129,90	6	RS	21,65
4	Protetor Auditivo	PROTETOR AUDITIVO tipo plug com NRRsf maior que 15 dB (sem partes metálicas).	Unid.	2	RS 2,00	RS	4,00	6	RS	0,67
5	Protetor Facial	PROTETOR FACIAL de segurança, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca e visor de policarbonato incolor superior.	Unid.	2	RS 51,90	RS	103,80	6	RS	17,30
6	Coletes	COLETES com cores de ALTA VISIBILIDADE com no mínimo 2 (duas) fitas refletivas ou UNIFORME COM FITAS REFLETIVAS com mínimo de 75% na cor de alta visibilidade – VER PANTONE TEXTIL SIMILARES AOS CÓDIGOS: PMS 395, PMS 151, PMS 382, PMS 225, PMS 388. Referência: <a href="http://www.nervion.com.mx/web/Tecnologia/pantone.htm">http://www.nervion.com.mx/web/Tecnologia/pantone.htm</a> . Fitas refletivas: Espessura mínima de 20mm.	Unid.	1	RS 41,39	RS	41,39	12	RS	3,45
7	Bota	Botas de segurança em PVC cano longo.	Pares	1	RS 60,76	RS	60,76	12	RS	5,06
8	Bota	Bota de segurança em couro.	Pares	2	RS 70,00	RS	140,00	12	RS	11,67

9	Luva	Luas de segurança com banho de látex natural sobre suporte têxtil 100% algodão, palma antiderrapante corrugada reforçada, comprimento mínimo de 30 cm, espessura mínima de 1,80 na palma.	Pares	1	RS 11,00	RS 11,00	6	RS 1,83
10	Luva	Luas de segurança em borracha nitrílica, com revestimento interno; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, comprimento mínimo de 45cm e espessura mínima de 50 mm.	Pares	1	RS 25,79	RS 25,79	6	RS 4,30
11	Máscara	Máscara semi-facial PFF1 (Para poeiras).	Unid	1	RS 2,56	RS 2,56	6	RS 0,43
12	Máscara	Máscara com proteção antibacteriana.	Unid	1	RS 0,79	RS 0,79	6	RS 0,13
13	Meias	Meias (pares).	Pares	6	RS 5,00	RS 30,00	6	RS 5,00
14	Boné - Tipo Capuz	Boné ou Touca (para área externa o boné deve ser capuz).	Unid.	2	RS 12,50	RS 25,00	6	RS 4,17
15	Avental de Raspa	Avental para jardinagem. Confeccionado em tecido de algodão (sugerido na cor verde), com regulador de tamanho e repelente à água. Altura 76 cm e largura 59 cm.	Unid.	2	RS 42,00	RS 84,00	6	RS 14,00
16	Luva para jardinagem (curta)	Produzida em malha de algodão e punho com elástico para proporcionar melhor ajuste. Dimensões: 22,9 x 15,4 x 2,4 cm.	Pares	2	RS 11,24	RS 22,48	6	RS 3,75
17	Luva para jardinagem (longa)	Produzida em couro para proteção contra espinhos e plantas com potencial alérgico. Cobre mãos e antebraço. Altamente resistentes e de boa qualidade.	Pares	2	RS 16,00	RS 32,00	6	RS 5,33
<b>Total do Custo com Uniformes e EPI por Jardineiro</b>								<b>RS 127,40</b>



## ANEXO XVI - C

## COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO (m<sup>2</sup>)

## F - ÁREA DE JARDIM

MÃO-DE-OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / m <sup>2</sup> ) (1)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) (2)	SUBTOTAL (R\$ / m <sup>2</sup> ) (3 = 1 x 2)
Jardineiro	1 / 1730,39*	5.236,1320	3,0260
<b>TOTAL DA ÁREA EXTERNA</b>			<b>3,0260</b>

## II - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$ / m <sup>2</sup> )	ÁREA (m <sup>2</sup> )	SUBTOTAL (R\$)
F - ÁREA DE JARDIM	3,0260	3.460,7800	10.472,2640
<b>TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS</b>			<b>10.472,2640</b>

Observação: Os valores do subtotal de cada categoria (supervisor e servente) deverá ter quatro casa decimais.

## ANEXO XVI - D

## QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL E GLOBAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço ( A )		Valor Proposto por profissional ( B )	Quant. profissionais ( C )	Valor Proposto por Área (m²) ( D )	Quant. de Área Total por Tipo de Serviço (m²) ( E )	Valor Mensal por Tipo de Serviço ( F = D x E )
1	Área de Jardim - Jardineiro	R\$ 5.236,1320	2,000	R\$ 3,0260	3.460,7800	R\$ 10.472,2640
<b>Valor MENSAL dos Serviços</b>						<b>R\$ 10.472,2640</b>
<b>Valor ANUAL GLOBAL dos Serviços (Multiplicação do valor mensal por 12 meses da contratação)</b>						<b>R\$ 125.667,1678</b>

**Observações:**

1 - O Valor da coluna B é preenchida com os valores do Anexo XV - A ( 1 a 6 ) de cada categoria profissional

2 - A coluna D é preenchida com a transferência dos valores do subtotal do Anexo XV - C

3 - O Valor Mensal por Tipo de Serviço (coluna F) é obtido pela multiplicação do valor proposto por área (coluna D) pela quantidade de área por tipo de serviço (coluna E)

4 - O Valor Mensal por Tipo de Serviço é o somatório das linhas da coluna F

5 - O Valor da coluna D deverá ter quatro casas decimais

## ANEXO XVI - E

## MODELO DE PLANILHA DO FATO GERADOR - COMPETÊNCIA: MÊS/ANO

Nº	NOME	FUNÇÃO	POSTO	Valor da Remuneração Total do Mês	Dias Trabalhados	Módulo 1: Composição da Remuneração	Submódulo 2.1: 13º Salário	Submódulo 2.1: Férias	Submódulo 2.2: GPS, FGTS e outras contribuições	Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários	Módulo 3: Provisão para Rescisão	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	Módulo 5: Insumos Diversos	Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	TOTAL POR FUNCIONÁRIO
1	XXX	JARDINEIRO	ÁREAS DE JARDIM	R\$ 1.474,41	30	R\$ 1.474,41	R\$ -	R\$ -	R\$ 542,58	R\$ 523,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.235,66	R\$ 672,73	R\$ 4.448,71
2	XXX	JARDINEIRO	ÁREAS DE JARDIM	R\$ 1.474,41	30	R\$ 1.474,41	R\$ -	R\$ -	R\$ 542,58	R\$ 523,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.235,66	R\$ 672,73	R\$ 4.448,71
TOTAL						R\$ 2.948,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.085,17	R\$ 1.046,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.471,32	R\$ 1.345,46	R\$ 8.897,42
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR															1
VALOR DA NOTA FISCAL (Total da Planilha do Fato Gerador multiplicado pelo índice do IMR)															R\$ 8.897,42



---

Emitido em 03/06/2024

**COTACAO Nº 67/2024 - DIVCONT (12.33.45)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 03/06/2024 13:18 )*  
SAMUEL KISSEMBERG DA MACENA RIBEIRO  
ADMINISTRADOR  
DIVCONT (12.33.45)  
Matrícula: ###614#5

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **67**, ano: **2024**, tipo: **COTACAO**, data de emissão: **03/06/2024** e o código de verificação: **a8e1d25110**

**Anexo XV - Modelo de Declaracao de Contratos  
Firmados.pdf**

ANEXO – XV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos  
firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observação:**

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**Nota 2:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada), constante no ANEXO VII-E.

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não

**Anexo XVI - Planilha de Custos e Formacao de Precos.  
pdf**



**ANEXO XVI  
MODELO DE PROPOSTA**

**OBSERVAÇÃO: As células a serem preenchidas encontram-se marcadas na cor amarelo.**

**IDENTIFICAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		UF:	CEP:
TELEFONE:			
E-MAIL:			

**PROPOSTA DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA ABERTURA DO PREGÃO.**

DURAÇÃO DO CONTRATO: **12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR ATÉ 120 MESES.**

VALORES APRESENTADOS NESTA PROPOSTA PARA: **12 (DOZE) MESES.**

PERIODICIDADE DE PRORROGAÇÃO/REPACTUAÇÃO/REAJUSTE DE VALORES: **ANUAL.**

TIPO DE ÁREA	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
<b>A - ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE</b>	32 Postos do Serviço de Limpeza de Áreas Internas não Insalubres num total de 38.020,10 m <sup>2</sup> , onde se adota a produtividade de 1188,128125 m <sup>2</sup> por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	12	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>B - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BIOTÉRIO) - GRAU MÉDIO (20%)</b>	01 Posto do Serviço de Limpeza de Áreas internas com Insalubridade (Biotério) num total de 363,62 m <sup>2</sup> , onde se adota a produtividade de 363,62 m <sup>2</sup> por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	12	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>C - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (UNIDADE DE SAÚDE COM BANHEIRO) - GRAU MÁXIMO (40%)</b>	01 Posto do Serviço de Limpeza de Áreas internas com Insalubridade (Unidade de Saúde com Banheiro) num total de 407,52 m <sup>2</sup> , onde se adota a produtividade de 407,52 m <sup>2</sup> por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	12	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>D - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BANHEIROS) - GRAU MÁXIMO (40%)</b>	07 Postos do Serviço de Limpeza de Áreas Internas com Insalubridade (Banheiros) num total de 1.512,59 m <sup>2</sup> , onde se adota a produtividade de 216,084285714286 m <sup>2</sup> por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	12	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>E - ÁREA EXTERNA</b>	11 Postos do Serviço de Limpeza de Áreas Externas numa área de 98.949,98 m <sup>2</sup> , onde se adota a produtividade de 8995,45272727273 m <sup>2</sup> por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	12	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>TOTAL</b>				<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>

**CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO**

**PRODUTIVIDADE ADOTADA**

Tipo de Serviço	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup> /pessoa	peessoas
Serventes de Áreas Internas sem insalubridade	38.020,1000	1.188,128125000000	32,0000
Serventes de Áreas Internas com insalubridade (Biotério) - Grau Médio (20%)	363,6200	363,620000000000	1,0000
Serventes de Áreas Internas com insalubridade (Unidade de Saúde) - Grau Máximo (40%)	407,5200	407,520000000000	1,0000
Serventes de Áreas Internas com insalubridade (Banheiros) - Grau Máximo (40%)	1.512,5900	216,084285714286	7,0000
Serventes de Áreas Externas (capinação e coleta de resíduos)	98.949,9800	8.995,452727272730	11,0000
Supervisores(as) (um a cada 26 pessoas)			2,0000

**QUANTIDADE DE PESSOAL**

Função	Quantidade
Servente de Limpeza - CBO 5143-20	<b>52</b>
Supervisor - CBO 4101-05	<b>2</b>

**RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Material	Quantidade	Especificação
<b>CONFORME PLANILHA DE INSUMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO XVII</b>		

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Declaramos, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: A inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), EPI's e EPC's regulamentares, uniformes e complementos, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos.

**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

NOME:

CPF (com cópia):

R.G. e ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):


## ANEXO XVI - A 1

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 23076.026562/2024-02

Dispensa de Licitação nº 0000/0000

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/00/0000
B	Município/UF	Caruaru - PE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE000000/0000
D	Nº de meses de execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviço de Supervisor para fiscalizar a execução dos serviços, para atender ao Centro Acadêmico da UFPE, correspondendo a uma área total de 139.253,81 m <sup>2</sup> para as Áreas Internas não Insalubres, Áreas Internas do Biotério com Insalubridade Grau Médio, Áreas Internas da Unidade de Saúde e banheiro com Insalubridade Grau Máximo, Áreas Internas de Banheiros com Insalubridade Grau Máximo e Áreas Externas.	1 supervisor para 27 serventes	2,0000

Nota 1: esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

## 1. MÓDULOS

## Mão de Obra vinculada à execução contratual

## Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	00/00/0000

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

## MÓDULO 1 : Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	0,0000
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total de Remuneração		0,0000

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Referência	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário (1/12)		
B	Férias (1/12)		
C	Adicional de Férias (1/12)		
Total			0,0000

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Empregador		
B	Salário Educação		
C	SAT - GII/RAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>Total</b>		<b>0,0000%</b>	<b>0,0000</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) - GII/RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Cesta básica	
D	Assistência médica e familiar	
E	Seguro de vida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	0,0000
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,0000
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,0000
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>Total</b>			<b>0,0000</b>

**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	

F	Outras Ausências (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

#### MÓDULO 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais de Consumo	
C	Materia de Média e Longa Duração	
D	Equipamentos	
E	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

#### MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		<b>0,0000</b>
B	Lucro		<b>0,0000</b>
C	Tributos	0,0000%	0,0000
	C.1. Tributos Federais (especificar)		0,0000
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		0,0000
<b>Total</b>		<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: O Percentua Total não é a soma das linhas A, B e C do Módulo 6, mas o somatório dos valores das linhas A, B e C, dividido pelo somatório dos valores dos Módulos 1 a 5.

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,0000
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,0000
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,0000
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,0000
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,0000
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>0,0000</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>#DIV/0!</b>

OBSERVAÇÃO: Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.

## ANEXO XVI - A 2

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 23076.026562/2024-02

Dispensa de Licitação nº 0000/0000

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/00/0000
B	Município/UF	Caruaru - PE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE000000/0000
D	Nº de meses de execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	Unidade de Medida (m <sup>2</sup> )	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviço de limpeza de ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE: adota-se a área de 1.188,128125 m <sup>2</sup> por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais em turnos de 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	38.020,1000	32,0000

Nota 1: esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

## 1. MÓDULOS

## Mão de Obra vinculada à execução contratual

## Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	00/00/0000

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

## MÓDULO 1 : Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	0,0000
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total de Remuneração		0,0000

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Referência	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário (1/12)		
B	Férias (1/12)		
C	Adicional de Férias (1/12)		
Total			0,0000

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Empregador		
B	Salário Educação		
C	SAT - GII/RAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>Total</b>		<b>0,0000%</b>	<b>0,0000</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) - GII/RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Cesta básica	
D	Assistência médica e familiar	
E	Seguro de vida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	0,0000
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,0000
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,0000
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>Total</b>			<b>0,0000</b>

**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	

F	Outras Ausências (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

#### MÓDULO 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais de Consumo	
C	Materia de Média e Longa Duração	
D	Equipamentos	
E	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

#### MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		<b>0,0000</b>
B	Lucro		<b>0,0000</b>
C	Tributos	0,0000%	0,0000
	C.1. Tributos Federais (especificar)		0,0000
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		0,0000
<b>Total</b>		<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: O Percentua Total não é a soma das linhas A, B e C do Módulo 6, mas o somatório dos valores das linhas A, B e C, dividido pelo somatório dos valores dos Módulos 1 a 5.

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,0000
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,0000
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,0000
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,0000
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,0000
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>0,0000</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>#DIV/0!</b>

OBSERVAÇÃO: Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.



## ANEXO XVI - A 3

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 23076.026562/2024-02

Dispensa de Licitação nº 0000/0000

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/00/0000
B	Município/UF	Caruaru - PE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE0000000/0000
D	Nº de meses de execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	Unidade de Medida (m²)	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviço de limpeza de ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BIOTÉRIO) - GRAU MÉDIO (20%): adota-se a área de 363,62 m² por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	363,6200	1,0000

Nota 1: esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

## 1. MÓDULOS

## Mão de Obra vinculada à execução contratual

## Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	00/00/0000

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

## MÓDULO 1 : Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	0,0000
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total de Remuneração		0,0000

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Referência	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário (1/12)		
B	Férias (1/12)		
C	Adicional de Férias (1/12)		
Total			0,0000

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Empregador		
B	Salário Educação		
C	SAT - GUIL/RAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>Total</b>		<b>0,0000%</b>	<b>0,0000</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) - GUIL/RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Cesta básica	
D	Assistência médica e familiar	
E	Seguro de vida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	0,0000
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,0000
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,0000
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>Total</b>			<b>0,0000</b>

**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	

F	Outras Ausências (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

#### MÓDULO 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais de Consumo	
C	Materia de Média e Longa Duração	
D	Equipamentos	
E	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

#### MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		<b>0,0000</b>
B	Lucro		<b>0,0000</b>
C	Tributos	0,0000%	0,0000
	C.1. Tributos Federais (especificar)		0,0000
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		0,0000
<b>Total</b>		<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: O Percentua Total não é a soma das linhas A, B e C do Módulo 6, mas o somatório dos valores das linhas A, B e C, dividido pelo somatório dos valores dos Módulos 1 a 5.

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,0000
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,0000
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,0000
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,0000
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,0000
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		0,0000
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	#DIV/0!
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>#DIV/0!</b>

OBSERVAÇÃO: Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.

## ANEXO XVI - A 4

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 23076.026562/2024-02

Dispensa de Licitação nº 0000/0000

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/00/0000
B	Município/UF	Caruaru - PE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE000000/0000
D	Nº de meses de execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	Unidade de Medida (m²)	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviço de limpeza de ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (UNIDADE DE SAÚDE COM BANHEIRO) - GRAU MÁXIMO (40%): adota-se a área de 407,52 m² por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	407,5200	1,0000

Nota 1: esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

## 1. MÓDULOS

## Mão de Obra vinculada à execução contratual

## Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	00/00/0000

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

## MÓDULO 1 : Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	0,0000
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total de Remuneração		0,0000

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diário

## Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Referência	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário (1/12)		
B	Férias (1/12)		
C	Adicional de Férias (1/12)		
Total			0,0000

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Empregador		
B	Salário Educação		
C	SAT - GII/RAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>Total</b>		<b>0,0000%</b>	<b>0,0000</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) - GII/RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Cesta básica	
D	Assistência médica e familiar	
E	Seguro de vida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	0,0000
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,0000
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,0000
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>Total</b>			<b>0,0000</b>

**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	

F	Outras Ausências (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

#### MÓDULO 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais de Consumo	
C	Materia de Média e Longa Duração	
D	Equipamentos	
E	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

#### MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		<b>0,0000</b>
B	Lucro		<b>0,0000</b>
C	Tributos	0,0000%	0,0000
	C.1. Tributos Federais (especificar)		0,0000
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		0,0000
<b>Total</b>		<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: O Percentua Total não é a soma das linhas A, B e C do Módulo 6, mas o somatório dos valores das linhas A, B e C, dividido pelo somatório dos valores dos Módulos 1 a 5.

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,0000
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,0000
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,0000
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,0000
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,0000
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>0,0000</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	#DIV/0!
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>#DIV/0!</b>

OBSERVAÇÃO: Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.

## ANEXO XVI - A 5

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 23076.026562/2024-02

Dispensa de Licitação nº 0000/0000

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/00/0000
B	Município/UF	Caruaru - PE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE000000/0000
D	Nº de meses de execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	Unidade de Medida (m <sup>2</sup> )	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviço de limpeza de ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BANHEIRO) - GRAU MÁXIMO (40%): adota-se a área de 216,084285714286 m <sup>2</sup> por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	216,0800	7,0000

Nota 1: esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

## 1. MÓDULOS

## Mão de Obra vinculada à execução contratual

## Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	00/00/0000

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

## MÓDULO 1 : Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	0,0000
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total de Remuneração		0,0000

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Referência	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário (1/12)		
B	Férias (1/12)		
C	Adicional de Férias (1/12)		
Total			0,0000

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Empregador		
B	Salário Educação		
C	SAT - GII/RAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>Total</b>		<b>0,0000%</b>	<b>0,0000</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) - GII/RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Cesta básica	
D	Assistência médica e familiar	
E	Seguro de vida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	0,0000
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,0000
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,0000
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>Total</b>			<b>0,0000</b>

**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	



F	Outras Ausências (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

#### MÓDULO 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais de Consumo	
C	Materia de Média e Longa Duração	
D	Equipamentos	
E	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

#### MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		<b>0,0000</b>
B	Lucro		<b>0,0000</b>
C	Tributos	0,0000%	0,0000
	C.1. Tributos Federais (especificar)		0,0000
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		0,0000
<b>Total</b>		<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: O Percentua Total não é a soma das linhas A, B e C do Módulo 6, mas o somatório dos valores das linhas A, B e C, dividido pelo somatório dos valores dos Módulos 1 a 5.

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,0000
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,0000
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,0000
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,0000
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,0000
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>0,0000</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>#DIV/0!</b>

OBSERVAÇÃO: Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.

## ANEXO XVI - A 6

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 23076.026562/2024-02

Dispensa de Licitação nº 0000/0000

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	00/00/0000
B	Município/UF	Caruaru - PE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PE000000/0000
D	Nº de meses de execução contratual	12

## IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	Unidade de Medida (m²)	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Serviço de limpeza de ÁREA EXTERNA: adota-se a área de 8995,45272727273 m² por Servente de Limpeza, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados.	98.949,9800	11,0000

Nota 1: esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

## 1. MÓDULOS

## Mão de Obra vinculada à execução contratual

## Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	00/00/0000

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

## MÓDULO 1 : Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	0,0000
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total de Remuneração		0,0000

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

## Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Referência	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário (1/12)		
B	Férias (1/12)		
C	Adicional de Férias (1/12)		
Total			0,0000

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - Empregador		
B	Salário Educação		
C	SAT - GII/RAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>Total</b>		<b>0,0000%</b>	<b>0,0000</b>

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) - GII/RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Cesta básica	
D	Assistência médica e familiar	
E	Seguro de vida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	0,0000
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,0000
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,0000
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
<b>Total</b>			<b>0,0000</b>

**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Nota 1: Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	

F	Outras Ausências (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

#### MÓDULO 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais de Consumo	
C	Materia de Média e Longa Duração	
D	Equipamentos	
E	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		<b>0,0000</b>

#### MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		<b>0,0000</b>
B	Lucro		<b>0,0000</b>
C	Tributos	0,0000%	0,0000
	C.1. Tributos Federais (especificar)		0,0000
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		0,0000
<b>Total</b>		<b>#DIV/0!</b>	<b>#DIV/0!</b>

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota 3: O Percentua Total não é a soma das linhas A, B e C do Módulo 6, mas o somatório dos valores das linhas A, B e C, dividido pelo somatório dos valores dos Módulos 1 a 5.

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,0000
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,0000
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,0000
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,0000
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,0000
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		<b>0,0000</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	#DIV/0!
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>#DIV/0!</b>

OBSERVAÇÃO: Os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.

## ANEXO XVI - B

## RELAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS EM QUANTIDADE E QUALIDADE NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os valores mensais, por empregado, encontrados nesta planilha devem ser transportados, obrigatoriamente, para os respectivos itens da Planilha de Custo e Formação de Preços no Módulo 5 - Insumos Diversos (Anexos XVI- A 1 a 7) do Servente de Limpeza Sem Insalubridade, Servente de Limpeza para Unidade de Saúde com Banheiro com Insalubridade Grau Máximo, Servente de Limpeza para Banheiros com Insalubridade Grau Máximo, Jardineiro e Áreas Externas (B 1 - Material de Consumo Mensal; B 2 - Materiais de Média e Longa Duração; B3 - Equipamentos, B4 - Relação de Uniformes e EPI - Servente de Limpeza; B 5 - Relação de Uniformes e EPI - Supervisor e B 6 - Relação de Uniformes).

## B 1 - RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL
1	Álcool etílico absoluto gel	Álcool Líquido 46° INPM com 1 Litro.	Litro	40	RS -	1	RS -
2	Álcool etílico	Álcool Líquido 70° INPM com 1 Litro.	Litro	40	RS -	1	RS -
3	Álcool Gel em Refil	Álcool em gel Anti-Séptico Refil para saboneteira 800ml.	Refil	60	RS -	1	RS -
4	Bomba de inseticida	Multi inseticida aerossol spray para baratas, formigas, mosquitos, moscas, aranhas e insetos em geral, inodoro (sem cheiro), capacidade mínima de 300 ml, sem CFC. Prazo de Validade: no mínimo, 15 (quinze) meses, contados a partir da data da entrega.	Unid.	50	RS -	1	RS -
5	Cera acrílica	Cera com Polímeros Resinas acrílicas puras/Poliuretano, agente coalescentes Éteres glicóis, Agente nivelante tensoativo carboxi fluorado, Conter agente Plastificante e agente Conservante. Características Físicas: pH (100%) 8,0 – 10,0 Densidade (g/ml) 1,05% RS (2g/2h/105oC). Caixa com 4 bombonas de 5 litros.	Caixa	5	RS -	1	RS -
6	Coletor de Material Perfuro Cortante	Composto de papel resistente e saco plástico resistente, Capacidade para 3 litros, Possui alça dupla para transporte, Produzido de acordo com o NBR 13853.	Unid.	30	RS -	1	RS -
7	Desinfetante Concentrado	Tensoativo: Poli Éter Glicólico Graxo. Agentes Bactericidas: Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amônio. Corante: Contém. Física. Ph (100%): 5,5 – 6,5. Viscosidade (Copoform 4/25oc): 9” – 13”. Com diluição de até 1:300. Embalagem: Caixa com 4 bombonas de 5 litros.	Caixa	25	RS -	1	RS -
8	Desinfetante odorizante	Desinfetante odorizante concentrado com ação desinfetante para os seguintes micro-organismos: Staphylococcus aureus , Salmonela Cholerae-Suis e Vibrio Cholerae . Diluição mínima de 1:300. Aspecto líquido, pH 2,5 a 4,5. Nivel de espuma médio.	Caixa	25	RS -	1	RS -
9	Desodorizador de ambiente	Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerosol, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses anos a partir da entrega. Tubo com 360 ml.	Unid.	56	RS -	1	RS -
10	Detergente desincrustante	Desinfetante, limpador e desodorizante para uso exclusivo profissional em vasos sanitários e mictórios. Embalagem de 750 ml com bico côncavo direcional para alcançar as bordas inferiores dos vasos sanitários. Produto precisa estar notificado no Min. da Saúde.	Unid.	40	RS -	1	RS -
11	Detergente neutro	Detergente líquido neutro para lavagem de superfícies em geral, que não agrida as mãos, pH 7,0 a 8,0. Diluição mínima 1:100. Líquido límpido viscoso com suave perfume. Produto precisa estar notificado na ANVISA e Min. da Saúde. Vasilhame/unidade com 5 litros.	Unid.	20	RS -	1	RS -
12	Sabão em pó sanitizante	Sabão em pó sanitizante. Sabão em pó granulado, com ação amaciante e poder de dissolução. Composição: tensoativo aminiótico, alcalinizante, enzima, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Unidade de 1Kg.	Unid.	25	RS -	1	RS -
13	Sabonete líquido cremoso	Sabonete gel cremoso, concentrado, fragrância a ser definida no pedido, com filme hidratante, totalmente neutro, biodegradável, glicerinado, com fórmula contendo emolientes para não ressecar a pele, com pH semelhante ao da pele, com fórmula contendo tensoativo aniônico, conservantes, coadjuvantes, corantes e essências, cor branco perolado e em embalagem com 4 bombonas com 5 litros.	Caixa	20	RS -	1	RS -
14	Disco de lavagem verde 510 mm	Disco utilizado para remoção parcial constituído de uma manta de não tecido formada por fibras sintéticas e particulas abrasivas espalhadas por todo o disco, unidas por uma resina sintética.	Unid.	40	RS -	1	RS -
15	Esponha de lâ de aço	Esponha de lâ de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação Pacote com 08 unidades.	Pacote	50	RS -	1	RS -
16	Esponha dupla face	Esponha de louça dupla face (fibra e espuma) formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Unid.	300	RS -	1	RS -
17	Fio de corte	Tipo Fio De Corte, Material Nylon Padrão De Cor Vermelha, Diâmetro 3 Mm, Aplicação Roçadeira Costal.	Metro	99	RS -	1	RS -
18	Gasolina	Gasolina Comum com adição de 27,5% de etanol, conforme legislação brasileira.	Litros	90	RS -	1	RS -
19	Flanela para limpeza	Flanela 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 58x38cm.	Unid.	300	RS -	1	RS -
20	Hipoclorito de sódio	Hipoclorito de sódio, solução aquosa alcalina com 10% de cloro ativo. Embalagem: bombonas de 5 litros.	Caixa	40	RS -	1	RS -
21	Lâmina de corte	Lâmina corte roçadeira manual, material aço cromo vanádio, formato 2 pontas, diâmetro furo encaixe fixação 20 mm, diâmetro externo 305 mm, espessura 1,5 mm.	Unid.	8	RS -	1	RS -
22	Limpador multiuso	Limpador multiuso para limpeza instantânea de sujidades gordurosas, fuligem, poeira, marcas de dedos, limpeza de vidros, computadores, telefones. Também pode ser aplicado em banheiros, pisos, paredes, azulejos, fôrnicas, plásticos esmaltados, metais, louças sanitárias.	Caixa	15	RS -	1	RS -
23	Lubrificante Mineral (500 ml)	Óleo lubrificante mineral para uso em motosserras, ciclomotores, cortadores de grama e motocicletas com motor de dois tempos a gasolina refrigerados a ar, de média potência, tais como. Classificação/especificação: API TC e Viscosidade SAE 30. (Similar ao LUBRAX 2T Essencial TC Mineral 500ml/LUBRAX 2T Essencial TC Mineral 500ml ou de melhor qualidade).	Unid.	9	RS -	1	RS -
24	Lustra móveis	Lustra-móveis líquido cremoso, acondicionado em embalagem plástica resistente de 200ml com tampa flip top e bico dosador.	Unid.	200	RS -	1	RS -

25	Óleo mineral ou vaselina líquida	Produto da mistura de Hidrocarbonetos, Líquido límpido, inodoro, incolor ou levemente amarelado e insolúvel em água. Frasco com 01 litro.	Litro	3		R\$	-	1	R\$	-
26	Palha de aço	Esponha de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação.	Pacote	50		R\$	-	1	R\$	-
27	Papel higiênico	Papel higiênico extra branco – rolo com no mínimo 200 metros. Características: 100% celulose fibras virgens naturais; folha simples; gramatura média 21,5g/m²; papel extra macio e absorvente; não picotado, a dosagem é feita no dispenser ; 100% biodegradável e solúvel em meio aquoso, não causando entupimento. Fardo com 8 rolos. Com fornecimento de dispensers para as mesas.	Fardo	300		R\$	-	1	R\$	-
28	Papel toalha interfolheado	Papel toalha – interfolheado de folhas simples com no mínimo 250 folhas. Características: 100% celulose virgem; papel branco e virgem; gramatura de 35.0 a 42.0g/m² ou folha com 0,26 cm de espessura, macias, absorventes, com resistência úmida; embaladas em caixa de papelão, 100% biodegradáveis e recicláveis. Fardo com 4 pacotes.	Fardo	200		R\$	-	1	R\$	-
29	Papel toalha em rolo folha simples	Papel toalha – rolo com no mínimo 200 metros. Características: 100% celulose virgem; papel branco e virgem; gramatura de 35.0 a 42.0g/m² ou folha com 0,26 cm de espessura, macias, absorventes, com resistência úmida; embaladas em caixa de papelão, 100% biodegradáveis e recicláveis. Fardo com 6 rolos.	Fardo	100		R\$	-	1	R\$	-
30	Pastilha sanitária	Pastilha sanitária adesiva, caixa com 03 unidades, 9g cada, antibactericida.	Unid.	200		R\$	-	1	R\$	-
31	Polidor de metais	Polidor de metais líquido, acondicionado em embalagem metálica de 200ml com tampa rosqueável.	Unid.	50		R\$	-	1	R\$	-
32	Protetor Solar individual	Protetor solar, tipo proteção uva/uvb, fator proteção 50 (no mínimo), forma farmacêutica loção cremosa u.	Unid.	52		R\$	-	1	R\$	-
33	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 100 litros 10 micras. Cor Preta.	Cento	19		R\$	-	1	R\$	-
34	Saco plástico para material infectante	Saco plástico de 200 litros para resíduos infectante. Cor Branca.	Cento	10		R\$	-	1	R\$	-
35	Saco plástico para material infectante	Saco plástico de 100 litros para resíduos infectante. Cor Branca.	Cento	20		R\$	-	1	R\$	-
36	Saco plástico para material infectante	Saco plástico de 60 litros para resíduos infectante. Cor Branca.	Cento	20		R\$	-	1	R\$	-
37	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 200 litros 10 micras. Cor Preta.	Cento	19		R\$	-	1	R\$	-
38	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 40 litros 10 micras. Cor Preta.	Cento	19		R\$	-	1	R\$	-
39	Saco plástico biodegradável para lixo	Saco plástico biodegradável lixo 60 litros 10 micras. Cor Preta.	Cento	19		R\$	-	1	R\$	-
40	Saco de pano de algodão	Confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, comprimento 70 cm, largura 50 cm.	Unid.	150		R\$	-	1	R\$	-
TOTAL DO CUSTO MENSAL DOS MATERIAS DE CONSUMO									R\$	-
CUSTO MENSAL DOS MATERIAS DE CONSUMO POR PROFISSIONAL (custo mensal dividido pelo número de profissionais)									NÚMERO DE PROFISSIONAIS:	52
										-

## B 2 - RELAÇÃO DE MATERIAIS DE MÉDIA DURAÇÃO/LONGA DURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL
1	Balde espremedor completo (Balde, Cabo de alumínio e Refil)	Unid.	20		R\$ -	12	R\$ -
2	Balde plástico	Unid.	20		R\$ -	6	R\$ -
3	Enxada	Unid.	8		R\$ -	12	R\$ -
4	Estrovenga	Unid.	4		R\$ -	12	R\$ -
5	Espanador Eletrostático	Unid.	30		R\$ -	6	R\$ -
6	Espátulas com cabo de Madeira	Unid.	10		R\$ -	12	R\$ -
7	Extensão Elétrica	Unid.	2		R\$ -	12	R\$ -
8	Mangueira cristal	Unid.	4		R\$ -	12	R\$ -
9	Mangueira cristal	Unid.	4		R\$ -	12	R\$ -
10	MOP pó de 100 cm completo	Unid.	30		R\$ -	12	R\$ -
11	Pá coletora de lixo com tampa e cabo	Unid.	20		R\$ -	6	R\$ -
12	Pulverizador plástico universal	Unid.	18		R\$ -	6	R\$ -
13	Placa sinalizadora de piso molhado	Unid.	15		R\$ -	12	R\$ -
14	Rodo de borracha	Unid.	50		R\$ -	6	R\$ -
15	Vasculhador de teto	Unid.	10		R\$ -	6	R\$ -
16	Vassoura de pelo	Unid.	110		R\$ -	6	R\$ -
17	Vassoura de piaçava	Unid.	18		R\$ -	6	R\$ -
18	Vassoura para limpeza de WC	Unid.	10		R\$ -	6	R\$ -

19	Vassoura tipo gari	Vassoura gari para uso externo, base de madeira reta, medidas aproximadas de comprimento x largura x altura (60cm x 4,5cm x 3,5cm), com cerdas de piaçava pura, altura de 8cm, com 41 tufo fixados na base, cabo de madeira 1,50m com 22mm de espessura.	Unid.	10		RS	-	3	RS	-
20	Kit limpa vidro	Kit suporte e luva – Rodo limpa vidro 4 em 1, lavador e rodo separados ou lavador e rodo no sistema vice-versa. Dimensões: 30cm (lavador) 36 (rodo). Com cabos de prolongamento. Cabo de 1,5m.	Unid.	10		RS	-	6	RS	-
21	Porta papel higiênico em rolo	Porta papel higiênico com base e tampa em ABS Branco, fechamento com chave. Capacidade mínima para rolos de 300m.	Unid.	236		RS	-	12	RS	-
22	Saboneteiras para sabonete líquido	Base e tampa frontal basculante construídas em plástico ABS de alta resistência. Tampa branca com visor frontal transparente que permita inspeção do nível de produto remanescente e com sistema de abertura por meio de travas laterais acionadas por pressão. Botão de acionamento frontal. Reservatório com capacidade mínima para 800ml de sabonete líquido cremoso perolizado, dotado de mangueira de látex para saída do produto com aproximadamente 8cm de comprimento e, na extremidade, válvula construída com esfera e mola em aço inox com dosagem de aproximadamente 3ml. Dimensões aproximadas: 28,7 x 12,5 x 12,5cm (A x L x P).	Unid.	60		RS	-	6	RS	-
23	Dispenser de álcool em gel	Base e tampa frontal basculante construídas em plástico ABS de alta resistência. Tampa branca com visor frontal transparente que permita inspeção do nível de produto remanescente e com sistema de abertura por meio de travas laterais acionadas por pressão. Botão de acionamento frontal. Reservatório com capacidade mínima para 800ml de sabonete líquido cremoso perolizado, dotado de mangueira de látex para saída do produto com aproximadamente 8cm de comprimento e, na extremidade, válvula construída com esfera e mola em aço inox com dosagem de aproximadamente 3ml. Dimensões aproximadas: 28,7 x 12,5 x 12,5cm (A x L x P).	Unid.	60		RS	-	6	RS	-
24	Tela polietileno	Tela fachadeira em polietileno malha 3,0x4,00 mm, largura de 3,0 metros, comprimento de 50 m, com borda de giro inglês para proteção de fachada.	Unid.	4		RS	-	12	RS	-
25	Porta papel toalha	Dispenser de Papel Toalha bobina reforçado. Suporta rolos de 200 metros. Medidas: 32 cm x 23 cm.	Unid.	70		RS	-	12	RS	-
26	Carrinho de mão	Carrinho de mão com chassi metálico e caçamba metálica funda, completo; com braço metálico, pneu maciço e caçamba metálica funda de 0,45 mm chapa 26) e capacidade: 90 litros.	Unid.	4		RS	-	12	RS	-
27	Rastelo, Ancinho ou Escardilho	ANCINHO (RASTELO ou ENCARDILHO) DENTES DE METAL OU PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA DE 120 CM. APROXIMADAMENTE 22 DENTES.	Unid.	8		RS	-	12	RS	-
28	Pá coletora de metal	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR METAL GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA PLÁSTIFICADA, COMPRIMENTO CABO 80 cm.	Unid.	8		RS	-	6	RS	-
29	Abafador	Abafador, tipo concha, cor preta, com haste em aço mola inoxidável, acolchoada e macia, revestida com espuma macia com bolsa interna com gel líquido.	Pares	8		RS	-	12	RS	-
30	Capacete de Segurança	Capacete tipo aba total, com jugular e carneira, para ajuste perfeito e proteção eficaz, suspensão com 6 pontos de fixação, permite impressão de logos em sua superfície, estabilidade máxima, com ventilação, material polietileno de alta densidade, com suspensão simples com 6 pontos de fixação e jugular, sistema catraca de fechamento extremamente macia.	Unid.	8		RS	-	12	RS	-
31	Óculos de proteção	Óculos de segurança incolor: lente de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção frontal e lateral. Hastes reguláveis. Com cordão de segurança. Tratamento antirrisco, antiembaçante e anti-UV. Similar ou superior ao Óculos Nitro Vicsa antiembaçante.	Unid.	8		RS	-	6	RS	-
32	Protetor Facial	Protetor Facial Reutilizável: Lente em policarbonato incolor. Catraca acoplada à coroa por meio de três parafusos metálicos. Carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e testeira absorvedora de suor. Tratamento antiembaçante. Tamanho: cerca de 260 mm de largura e 200 mm altura.	Unid.	8		RS	-	12	RS	-
33	Perneira de Segurança	Perneira, material: couro sintético, comprimento: 40 cm, aplicação: epi - equipamento de proteção individual, características adicionais: fechamento com velcro, tipo: perneira bota.	Unid.	8		RS	-	12	RS	-
34	Avental de segurança	Avental impermeável tipo açougueiro ou frontal confeccionado em PVC forrado impermeável a líquidos não corrosivos, com comprimento de 120 cm e largura 70 cm, possui cordões em tecido para ajuste e fixação na altura da cintura e do pescoço, preso ao avental, aprovado para proteção do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água e óleo. Com CA na cor branca ou preta, quantitativos serão informados após a emissão da nota de empenho em formulário próprio, se eletrônico, extensão PDF. O material deverá ter como marca de referência de qualidade igual ou superior a solostocks (Ref. avental impermeável tipo açougueiro solostocks).	Unid.	8		RS	-	12	RS	-

TOTAL DO CUSTO MENSAL DOS MATERIAS DE MÉDIA DURAÇÃO

CUSTO MENSAL DOS MATERIAS DE MÉDIA/LONGA DURAÇÃO POR PROFISSIONAL (custo mensal dividido pelo número de profissionais)

NÚMERO DE PROFISSIONAIS:

52

RS -

### B 3 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A Contratada poderá adotar outros equipamentos durante a realização do contrato, desde que não reperçussões financeiras para a UFPE e tenha a anuência do Gestor.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL			
1	Aplicador de cera e carro aplicador de cera	Carro aplicador de cera. Carro tubular em epóxi com rodas 2" e balde 8 litros. Dimensões: 60cm x 34cm x 32cm. Cor: azul, com aplicador de cera.	Unid.	1		RS	-	12	RS	-
2	Aspirador pó/água tipo industrial	Tensão (V) 220 mono, Potência (W) 2750, Reservatório 72L, Vácuo (mbar) 235.	Unid.	1		RS	-	30	RS	-
3	Carro funcional para limpeza, completo	Carro funcional plástico com bolsa. Carro com bolsa de vinil, 90 litros, rodas traseiras de 8" dianteiras de 3". Dimensões: 122 x 49 x 100cm, cor cinza, bandeja superior: suporta até 30kg; bandeja intermediária: suporta até 6kg; bandeja inferior: suporta até 6kg; com encaixe.	Unid.	8		RS	-	24	RS	-

4	Roçadeira a gasolina	Roçadeira Manual, Tipo Motor Gasolina, Potência Motor 1,7 Kw, Tipo Cortador Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço, Rotação 12.300 Rpm, Peso Aproximado 7,30 Kg, Características Adicionais Lateral, Aplicação Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E P E, Tipo Costal.	Unid	4		RS	-	30	RS	-	
5	Enceradeira polidora UHS ultra high speed com rotação mínima de 1870 RPM e acessórios	Polidora Ultra High Speed com 1.870 RPM. Diâmetro do disco de 505mm. Nivel de ruído: 68dB a 70dB. Peso: 50kg, Motor: 3 CV, Mono 60Hz, tensão: 220v, cabo: 20m de PP 2 x 4mm2, rotação: 1870 RPM no piso.	Unid.	1		RS	-	30	RS	-	
6	Escada tipo cavalete com 7 degraus	Degraus: 7 (6 degraus + patamar) altura fechada: 2,18m. Altura quando aberta até a plataforma: 1,56m. Profundidade fechada: 0,11m. Peso aprox.: 4,8kg. Carga máxima de 100kg.	Unid.	2		RS	-	24	RS	-	
7	Máquina de lavar a jato de alta pressão	Lavadora de Alta Pressão HD 7/15 Potência (kW) 4.0 .Vazão (L/h) 700 Pressão (PSI) (bar) 2175 (150). Tensão trifásica (V) 220 / 380 / 440.	Unid.	2		RS	-	30	RS	-	
8	Rádio comunicador	Aparelho de rádio para comunicação entre supervisor e grupos de trabalho, e com a fiscalização.	Unid.	8		RS	-	24	RS	-	
9	Coletor de Recicláveis para salas	Coletores de resíduos sólidos com 01(um) compartimento na cor Azul Del Rey, com capacidade de 24 litros, dimensões: 0,36 cm de altura, 0,26 cm largura e 0,39 cm de profundidade, confeccionados em polipropileno com proteção UV. IDENTIFICAÇÃO DE RECICLAVEIS.	Unid.	100		RS	-	24	RS	-	
10	Coletores de resíduos sólidos	Coletores de resíduos sólidos com 02 ( dois) compartimentos, sendo 01 ( um) na cor Azul Del Rey e 01 (um) na cor Cinza Plantina, com capacidade de 40 litros cada compartimento, dimensões: 52 cm de altura, 44 cm largura e 33 cm de profundidade.	Unid.	40		RS	-	24	RS	-	
11	Coletores de resíduos sólidos orgânicos	Coletores de resíduos sólidos orgânicos com 01(um) compartimento na cor Marron, com tampa vai-vem, com capacidade de 50 litros, dimensões: 0,60 cm de altura, 0,47 cm largura e 0,43 cm de profundidade, confeccionados em polipropileno com proteção UV.	Unid.	10		RS	-	24	RS	-	
12	Carro Coletor de resíduos sólidos	Carro Coletor de resíduos sólidos confeccionado em polipropileno na cor Azul, com tampa confeccionada em polipropileno na cor azul , com capacidade de 240 litros, dimensões: 107 cm de altura, 58 cm largura e 74 cm de profundidade.	Unid.	2		RS	-	24	RS	-	
13	Carro Coletor de resíduos sólidos tipo Plataforma	Carro Coletor de resíduos sólidos tipo Plataforma Transbloco para 800 Kg com Rodas de Pneu 350x 8/410 .Medida 1500 x 800 mm (TUBULAR).	Unid.	2							
14	Carrinho tipo supermercado	Carrinho coletor em aço tipo supermercados. Capacidade: igual ou superior a 200 litros. Confeccionado em arame de aço carbono de 4mm e 6mm e com revestimento emborrachado para proteção das mãos. Medidas com valores mínimos: (Altura) 920mm X (Largura) 560mm X (Comprimento) 1100mm.	Unid.	2		RS	-	24	RS	-	
<b>TOTAL DO CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS</b>										RS	-
<b>CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS POR PROFISSIONAL (custo mental dividido pelo número de profissionais)</b>										<b>NÚMERO DE PROFISSIONAIS:</b>	<b>52</b>

#### B 4.1 - RELAÇÃO DE UNIFORMES E EPI (SERVENTE DE LIMPEZA) - ÁREA INTERNA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL	
1	Calça comprida	Unid.	4		RS	-	6	
2	Camisa Manga Curta	Unid.	4		RS	-	6	
3	Bota	Pares	1		RS	-	12	
4	Bota	Pares	2		RS	-	12	
5	Luva	Pares	1		RS	-	6	
6	Luva	Pares	1		RS	-	6	
7	Luva	Pares	1		RS	-	6	
8	Máscara	Unid	1		RS	-	6	
9	Máscara	Unid	1		RS	-	6	
10	Meias	Pares	6		RS	-	6	
11	Boné	Unid.	2		RS	-	6	
<b>Total do Custo com Uniformes e EPI por Servente de Limpeza - Área Interna</b>							RS	-

#### B 4.2 - RELAÇÃO DE UNIFORMES E EPI (SERVENTE DE LIMPEZA) ÁREA EXTERNA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL
1	Calça comprida	Unid.	4		RS	-	6
2	Camisa Manga Longa	Unid.	4		RS	-	6
3	Conjunto de Segurança Impermeável	Unid.	1		RS	-	6
4	Protetor Auditivo	Unid.	2		RS	-	6
5	Protetor Facial	Unid.	2		RS	-	6
6	Coletes	Unid.	1		RS	-	12



7	Bota	Botas de segurança em PVC cano longo.	Pares	1		RS	-	12	RS	-
8	Bota	Bota de segurança em couro.	Pares	2		RS	-	12	RS	-
9	Luva	Luvras de segurança com banho de látex natural sobre suporte têxtil 100% algodão, palma antiderrapante corrugada reforçada, comprimento mínimo de 30 cm, espessura mínima de 1,80 na palma.	Pares	1		RS	-	6	RS	-
10	Luva	Luvras de segurança em borracha nitrílica, com revestimento interno; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, comprimento mínimo de 45 cm e espessura mínima de 50 mm.	Pares	1		RS	-	6	RS	-
11	Luva	Malha pigmentada.	Pares	1		RS	-	6	RS	-
12	Máscara	Máscara semi-facial PFF1 (para poeiras).	Unid	1		RS	-	6	RS	-
13	Máscara	Máscara com proteção antibacteriana.	Unid	1		RS	-	6	RS	-
14	Meias	Meias (pares).	Pares	6		RS	-	6	RS	-
15	Bonê - Tipo Capuz	Bonê ou Touca (para área externa o bonê deve ser capuz).	Unid.	2		RS	-	6	RS	-
<b>Total do Custo com Uniformes e EPI por Servente de Limpeza - Área Externa</b>									RS	-

**B 5 - RELAÇÃO DE UNIFORMES E EPI (SUPERVISOR)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE MERCADO	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL (MESES)	CUSTO MENSAL	
1	Calça comprida	Unid.	2		RS	-	RS -	
2	Camisa Manga Curta	Unid.	2		RS	-	RS -	
3	Bota	Pares	2		RS	-	RS -	
4	Máscara	Unid	1		RS	-	RS -	
5	Meias	Pares	4		RS	-	RS -	
6	Capacete de Segurança	Unid	1		RS	-	RS -	
7	Abafador	Pares	1		RS	-	RS -	
8	Óculos de proteção	Unid	1		RS	-	RS -	
9	Bonê	Unid.	2		RS	-	RS -	
<b>Total do Custo com Uniformes e EPI por Supervisor</b>							RS	-

## ANEXO XVI - C

## COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR METRO QUADRADO (m<sup>2</sup>)

## A - ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE

MÃO-DE-OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / m <sup>2</sup> ) (1)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) (2)	SUBTOTAL (R\$ / m <sup>2</sup> ) (3 = 1 x 2)
Supervisor	1 / (26** x 1188,128125*)	#DIV/0!	#DIV/0!
Servente de Limpeza	1 / 1188,128125*	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>TOTAL DA ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE</b>			#DIV/0!

## B - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BIOTÉRIO) - GRAU MÉDIO (20%)

MÃO-DE-OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / m <sup>2</sup> ) (1)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) (2)	SUBTOTAL (R\$ / m <sup>2</sup> ) (3 = 1 x 2)
Supervisor	1 / (26** x 363,62*)	#DIV/0!	#DIV/0!
Servente de Limpeza	1 / 363,62*	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>TOTAL DA ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BIOTÉRIO)</b>			#DIV/0!

## C - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (UNIDADE DE SAÚDE COM BANHEIRO) - GRAU MÁXIMO (40%)

MÃO-DE-OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / m <sup>2</sup> ) (1)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) (2)	SUBTOTAL (R\$ / m <sup>2</sup> ) (3 = 1 x 2)
Supervisor	1 / (26** x 407,52*)	#DIV/0!	#DIV/0!
Servente de Limpeza	1 / 407,52*	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>TOTAL DA ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (UNIDADE DE SAÚDE COM BANHEIRO)</b>			#DIV/0!

## D - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BANHEIROS) - GRAU MÁXIMO (40%)

MÃO-DE-OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / m <sup>2</sup> ) (1)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) (2)	SUBTOTAL (R\$ / m <sup>2</sup> ) (3 = 1 x 2)
Supervisor	1 / (26** x 216,084285714286*)	#DIV/0!	#DIV/0!
Servente de Limpeza	1 / 216,084285714286*	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>TOTAL DA ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE</b>			#DIV/0!

## E - ÁREA EXTERNA

MÃO-DE-OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / m <sup>2</sup> ) (1)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) (2)	SUBTOTAL (R\$ / m <sup>2</sup> ) (3 = 1 x 2)
Supervisor	1 / (26** x 8995,45272727273*)	#DIV/0!	#DIV/0!
Servente de Limpeza	1 / 8995,45272727273*	#DIV/0!	#DIV/0!
<b>TOTAL DA ÁREA EXTERNA</b>			#DIV/0!

## II - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	ÁREA	SUBTOTAL
	(R\$ / m <sup>2</sup> )	(m <sup>2</sup> )	(R\$)
A - ÁREA INTERNA SEM INSALUBRIDADE	#DIV/0!	38.020,1000	#DIV/0!
B - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BIOTÉRIO) - GRAU MÉDIO (20%)	#DIV/0!	363,6200	#DIV/0!
C - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (UNIDADE DE SAÚDE COM BANHEIRO) - GRAU MÁXIMO (40%)	#DIV/0!	407,5200	#DIV/0!
D - ÁREA INTERNA COM INSALUBRIDADE (BANHEIROS) - GRAU MÁXIMO (40%)	#DIV/0!	1.512,5900	#DIV/0!
E - ÁREA EXTERNA	#DIV/0!	98.949,9800	#DIV/0!
<b>TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS</b>			#DIV/0!

Observação: Os valores do subtotal de cada categoria (supervisor e servente) deverá ter quatro casa decimais.

## ANEXO XVI - D

## QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL E GLOBAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço ( A )	Valor Proposto por profissional ( B )	Quant. profissionais ( C )	Valor Proposto por Área (m²) ( D )	Quant. de Área Total por Tipo de Serviço (m²) ( E )	Valor Mensal por Tipo de Serviço ( F = D x E )
1	Área Interna sem Insalubridade - Supervisor	#DIV/0!	1,000	#DIV/0!	38.020,1000	#DIV/0!
2	Área Interna com Insalubridade (Biotério) - Grau Médio - Supervisor	#DIV/0!	0,000	#DIV/0!	363,6200	#DIV/0!
3	Área Interna com Insalubridade (Unidade de Saúde com Banheiro) - Grau Máximo - Supervisor	#DIV/0!	0,000	#DIV/0!	407,5200	#DIV/0!
4	Área Interna com Insalubridade (Banheiros) - Grau Máximo - Supervisor	#DIV/0!	0,000	#DIV/0!	1.512,5900	#DIV/0!
5	Área Externa - Supervisor	#DIV/0!	1,000	#DIV/0!	98.949,9800	#DIV/0!
6	Área Interna sem Insalubridade - Servente de Limpeza	#DIV/0!	32,000	#DIV/0!	38.020,1000	#DIV/0!
7	Área Interna com Insalubridade (Biotério) Grau Médio - Servente de Limpeza	#DIV/0!	1,000	#DIV/0!	363,6200	#DIV/0!
8	Área Interna com Insalubridade (Unidade de Saúde com banheiro) Grau Máximo - Servente de Limpeza	#DIV/0!	1,000	#DIV/0!	407,5200	#DIV/0!
9	Área Interna com Insalubridade (Banheiros) Grau Máximo - Servente de Limpeza	#DIV/0!	7,000	#DIV/0!	1.512,5900	#DIV/0!
10	Área Externa - Servente de Limpeza	#DIV/0!	11,000	#DIV/0!	98.949,9800	#DIV/0!
<b>Valor MENSAL dos Serviços</b>						<b>#DIV/0!</b>
<b>Valor ANUAL GLOBAL dos Serviços (Multiplicação do valor mensal por 12 meses da contratação)</b>						<b>#DIV/0!</b>

## Observações:

- 1 - O Valor da coluna B é preenchida com os valores do Anexo XVI - A ( 1 a 6 ) de cada categoria profissional
- 2 - A coluna D é preenchida com a transferência dos valores do subtotal do Anexo XVI - C
- 3 - O Valor Mensal por Tipo de Serviço (coluna F) é obtido pela multiplicação do valor proposto por área (coluna D) pela quantidade de área por tipo de serviço (coluna E)
- 4 - O Valor Mensal por Tipo de Serviço é o somatório das linhas da coluna F
- 5 - O Valor da coluna D deverá ter quatro casas decimais



44	XXX	SERVENTE	BIOTÉRIO COM INSALUBRIDADE	RS	-	30	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	#DIV/0!	#DIV/0!		
45	XXX	SERVENTE	UNIADE DE SAÚDE COM INSALUBRIDADE	RS	-	30	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	#DIV/0!	#DIV/0!
46	XXX	SERVENTE	BANHEIROS COM INSALUBRIDADE	RS	-	30	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	#DIV/0!	#DIV/0!
47	XXX	SERVENTE	BANHEIROS COM INSALUBRIDADE	RS	-	30	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	#DIV/0!	#DIV/0!
48	XXX	SERVENTE	BANHEIROS COM INSALUBRIDADE	RS	-	30	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	#DIV/0!	#DIV/0!
49	XXX	SERVENTE	BANHEIROS COM INSALUBRIDADE	RS	-	30	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	#DIV/0!	#DIV/0!
50	XXX	SERVENTE	BANHEIROS COM INSALUBRIDADE	RS	-	30	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	#DIV/0!	#DIV/0!
51	XXX	SERVENTE	BANHEIROS COM INSALUBRIDADE	RS	-	30	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	#DIV/0!	#DIV/0!
52	XXX	SERVENTE	BANHEIROS COM INSALUBRIDADE	RS	-	30	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	#DIV/0!	#DIV/0!
53	XXX	SUPERVISOR	ÁREAS INTERNAS	RS	-	30	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	#DIV/0!	#DIV/0!
54	XXX	SUPERVISOR	ÁREAS EXTERNAS	RS	-	30	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	#DIV/0!	#DIV/0!
TOTAL							RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	RS	-	#DIV/0!	#DIV/0!
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR																							1	
VALOR DA NOTA FISCAL (Total da Planilha do Fato Gerador multiplicado pelo índice do IMR)																							#DIV/0!	

# Estudo Técnico Preliminar 14/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Objetivo

### 2. Objetivo

**2.1. Geral:** Contratação, em CARÁTER EMERGENCIAL, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial para atender ao Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da UFPE, correspondendo a área total de 139.253,81 m<sup>2</sup>, com fornecimento de mão de obra, transporte, material, equipamento de proteção individual, uniforme, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma indireta e contínua, cuja unidade de medida é o metro quadrado (m<sup>2</sup>), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. O Termo de Referência deve indicar as áreas do Centro Acadêmico do Agreste da UFPE, onde também serão prestados os serviços, conforme item 3 deste Estudo Preliminar.
2. O código **CATSER** referente ao objeto a ser licitado é: 25194 - Prestação de Serviço Especializado de Limpeza.

### 2.2. Específicos:

- (i) Elaborar estudo à luz da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, quanto à classificação e natureza dos serviços, identificando demais normativos legais que disciplinam a contratação pretendida, embasando Termo de Referência a ser elaborado;
- (ii) Apresentar histórico de contratações, de modo a prevenir inconsistências no Termo de Referência a ser elaborado;
- (iii) Apresentar parâmetros mínimos de qualidade visando à obtenção da proposta mais vantajosa;
- (iv) Identificar a melhor solução, dentre as praticadas no âmbito da Administração Pública Federal, preferencialmente no âmbito das Instituições Federais de Ensino, visando à eficácia da contratação.

### 2.3. Justificativa:

Trata-se de prestação de serviços que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas da UFPE, cuja interrupção comprometeria o cumprimento da missão institucional desta IFEs.

A UFPE está com processo administrativo nº 23076.010492/2021-20 para licitação e que está para ser publicado o edital. Porém, enquanto o referido processo não é concluído, faz-se necessário a realização desta contratação emergencial.

Em decorrência dessa demanda institucional, busca-se, neste Contrato Emergencial, garantir a continuidade na prestação dos serviços essenciais de limpeza e conservação das áreas

internas e externas para atender o Centro Acadêmico do Agreste da UFPE, adequado às áreas administrativas, corredores, salas de aula, auditório, laboratórios, biotério, banheiros, pátios, áreas verdes, estacionamentos e calçadas da Instituição.

### 3. Descrição da necessidade

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra em limpeza, asseio e conservação predial, com prazo de 12 (doze) meses, para atender o Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da UFPE, correspondendo a total de 139.253,81 m<sup>2</sup>, com fornecimento de material, equipamento de proteção individual e coletivo, uniforme, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, cuja unidade de medida é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

3.2. **Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva.** Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a higienização das instalações físicas da unidade e a saúde de pessoas, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular, torna-se imprescindível a contratação de empresa para a execução dos serviços. Ainda, considerando as necessidades da UFPE em decorrência da demanda institucional dos últimos anos e o acréscimo de cursos de graduação e pós-graduação que o Centro Acadêmico do Agreste teve, os serviços de limpeza passaram a ficar cada vez mais necessários para oferecer um ambiente salubre e agradável para a realização das atividades acadêmicas e administrativas institucionais.

3.3. Os prédios existentes na UFPE – Centro Acadêmico do Agreste, perfazem uma metragem de 40.303,83 m<sup>2</sup> de área construída (áreas internas) e 98.949,98 m<sup>2</sup> de área externa cercada, totalizando: 139.253,81 m<sup>2</sup>.

3.4. Os serviços ora pleiteados, serão prestados nos prédios do endereço a seguir:

Centro Acadêmico do Agreste da UFPE: Av. Marielle Franco, s/n, BR 104, Km 59, Bairro Nova Caruaru, Caruaru-PE. Coordenadas geográficas: <https://www.google.com.br/maps/place/UFPE/@-8.2247717,-35.9858699,17z/data=!4m5!3m4!1s0x7a989158464eed5:0x3d6efbe1e780d0ef!8m2!3d-8.2248702!4d-35.9825873>

3.5. Na contratação devem estar **inclusos:** mão de obra, materiais de consumo, materiais de média e longa duração, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniforme, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços. Os equipamentos, tecnologias e materiais de consumo, foram analisados e estimados conforme estabelecido nas reuniões da Equipe de Planejamento da contratação, cujos resultados e escolha das tecnologias e materiais necessários para o atendimento ao órgão encontram-se no Anexo III do Termo de Referência.

3.6. A jornada de trabalho deverá ser de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em turnos de oito horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de quatro horas. As escalas de horário de trabalho do efetivo devem atender às necessidades operacionais dos serviços, ou seja, distribuídos das 7h às 22h e não excedendo a carga horária semanal de 44 horas.

3.6.1. É possível reorganizar os horários das equipes de segunda a sexta-feira para reduzir o quantitativo de pessoas aos sábados, desde que seja respeitada a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3.7. O objeto deste processo está dividido em ITENS:

**Item 1 - Serventes de Áreas Internas sem insalubridade** - Limpeza e conservação de áreas internas, sem insalubridade, mensal, com diversos postos, conforme produtividade constante no quadro do item 8;

**Item 2 - Serventes de Áreas Internas com insalubridade (Biotério)** - Limpeza e conservação de áreas internas, com insalubridade, mensal, com um posto, conforme produtividade constante no quadro do item 8;

**Item 3 - Serventes de Áreas Internas com insalubridade (Unidade de Saúde)** - Limpeza e conservação de áreas internas, com insalubridade, mensal, com um posto, conforme produtividade constante no quadro do item 8;

**Item 4 - Serventes de Áreas Internas com insalubridade (Banheiros)** - Limpeza e conservação de áreas internas, com insalubridade, mensal, com diversos postos, conforme produtividade constante no quadro do item 8;

**Item 5 - Serventes de Áreas Externas (capinação e coleta de resíduos)** - Limpeza, capinação e conservação de áreas externas, sem insalubridade, mensal, com diversos postos, conforme produtividade constante no quadro do item 8.

Observação: Os(as) encarregados(as) devem ser contratados na proporção de um a cada 26 serventes para realizar a supervisão e operacionalização da prestação dos serviços pelos demais postos de trabalho. Após o cálculo do custo do posto de trabalho, o resultado deve ser distribuído nos custos dos itens de 1 a 5, conforme planilha de custos e formação de preço a ser preenchida no Anexo XVI do Termo de Referência.

3.8. A data de início da prestação de serviço será definida na Ordem de Serviço a ser emitida após assinatura do contrato, mas tem como previsão o dia 09/09/2024. Considerando-se que no ato de assinatura contratual esteja em vigência outro contrato administrativo (Contrato nº 55 /2023), oriundo do processo nº 23076.048517/2023-84, a UFPE precisará conceder prazo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a contratada encerrar as atividades antecipadamente.

3.9. Os profissionais a serem contratados são da seguinte Categoria Profissional/CBO:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO
Servente de Limpeza	5143-20
Supervisor	4101-05

3.10. A empresa vencedora será a que apresentar o menor valor global, resultado do somatório dos itens 1, 2, 3, 4, 5, conforme está estruturado no Modelo da Proposta do Anexo XIII.

3.11. Adotamos a nomenclatura "supervisor" do CBO nº 4101-05, para adequar-se melhor à Classificação Brasileira de Ocupações do MTE e às convenções coletivas da categoria no estado de Pernambuco.



## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria CAA	José Dilson Beserra Cavalcanti

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Será celebrado Contrato de natureza continuada e mão de obra exclusiva com a empresa vencedora da dispensa de licitação, com vigência máxima de 12 (doze) meses, NÃO podendo ser prorrogado, de acordo com o que estabelece o inciso VIII, Art. 75º da Lei nº 14.133/2021, em virtude da caracterização contínua e ininterrupta da demanda pelos serviços de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem no Centro Acadêmico do Agreste da UFPE, que não podem ser suspensos, sob pena de prejudicar o andamento das atividades fins da Universidade.

5.2. As empresas deverão comprovar a qualificação técnico-operacional por meio de:

5.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

5.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

1. Gestão de mão de obra;
2. Prestação de serviços contínuos com mão de obra exclusiva; e
3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.2.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

5.2.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2.1.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5 /2017.

5.2.1.5. O licitante deverá comprovar, quanto aos quantitativos compatíveis, prestação de serviço relativo à gestão de, no mínimo, 26 (vinte e seis) postos de serviço, correspondente a 50% do total de 52 postos de serviços da contratação;

5.2.1.6. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES /MP n. 5/2017.

5.2.1.7. Declaração de que instalará ESCRITÓRIO na cidade de Caruaru, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017; OU nomeando um PREPOSTO, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da UFPE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

5.2.1.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, poderão realizar vistoria, conforme condições previstas no subitem 3.3 do Anexo VII- A da IN SEGES/MP nº 5/2017. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do termo de referência, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo realizar o agendamento prévio

5.2.1.9. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, com documento de identidade civil e documento comprobatório expedido pela empresa para habilitá-lo para a realização da vistoria.

5.3. Os termos inerentes à prestação de garantia pela Contratada serão aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021 e sistemática praticada na DLC/PROGEST/UFPE.

5.4. Será fornecido Laudo Técnico Pericial pela Secção de Saúde e Segurança do Trabalho da UFPE/SESST, o qual será anexado ao termo de Referência ( Anexo XII).

5.5. A contratada deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato, uniformes (compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado), observando o disposto na legislação vigente, bem como equipamentos de segurança em quantidade e especificações condizentes com a atividade a ser desempenhada nesta UFPE, observando o disposto na legislação vigente, e em consonância aos padrões e laudos estabelecidos pelo Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da UFPE-SESST, nos quais deverão se guiar todos os requisitos de segurança para operacionalização dos serviços objetos deste ETP, em conformação à legislação de segurança vigente.

5.6. Os indicadores de avaliação, mensuração de efetividade e medição finalística para pagamento da contratação serão realizados a partir do Instrumento de Medição de Resultados-IMR, conforme previsão na Instrução Normativa 05/2017 do MPOG.

5.7. A modalidade de pagamento da contratação em tela se dará pela metodologia do Pagamento pelo Fato Gerador (PFG), conforme previsão na Instrução Normativa 05/2017 do MPOG.

5.8. A empresa contratada deverá realizar os serviços nos horários pactuados com o Centro Acadêmico do Agreste da UFPE, respeitando a cultura, as normas e padrões de trabalho da UFPE e com ética profissional.

5.9. Critérios de sustentabilidade:

1. Visando atender aos preceitos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de

janeiro de 2010, e do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, em harmonia com o disposto no subitem 2.4.7 (Boas Práticas Sustentáveis para contratação de Serviços de Limpeza) do Caderno de Logística para Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, versão 1.0, abril de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (disponível em: Gestor Público > Cadernos > Cadernos de Logística > Limpeza).

2. As máquinas que serão utilizadas para os serviços devem obedecer ao Programa de Eficiência Energética da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
3. Observar, no que couber, Resoluções do CONAMA, quanto aos serviços objeto deste ETP;
4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI e EPC) que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
5. Os profissionais envolvidos nos serviços, objeto deste ETP, devem realizar um treinamento sobre as normas de segurança da UFPE, bem como quanto à redução de consumo de água, energia elétrica e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
6. Causar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
7. Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
8. Ter maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
9. Proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local domiciliada na Região;
10. Usar barreiras de isolamento no local dos serviços, as quais devem ser reutilizáveis para não gerar resíduos com fitas descartáveis;
11. Os materiais de limpeza de uso na execução do contrato devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
12. As sobras dos produtos citados no item anterior devem ser armazenadas com as embalagens lacradas para evitar o comprometimento da qualidade do produto, além de ficar sob condições ambientais favoráveis para que não ocorra deterioração ou contaminação ambiental;
13. As sobras de produtos devem ser utilizadas para outros serviços;
14. Os materiais que forem classificados como rejeito, por não terem viabilidade econômica e/ou tecnologia para reaproveitamento ou reciclagem, devem ser destinados para Aterros Sanitários e deve ser solicitada orientação à Diretoria de Gestão Ambiental /SINFRA;
15. Os materiais recicláveis que forem recolhidos deverão ser armazenados de forma adequada para serem destinados à cooperativa de catadores de materiais recicláveis da região, assim atendendo ao Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
16. Não gerar ou usar resíduos tóxicos;
17. Não desperdiçar materiais;
18. Evitar o lançamento de resíduos, material particulado, ou quaisquer outros tipos de poluição na execução das atividades;
19. Descartar o recurso renovável obedecendo as melhores práticas ambientais e em caso de dúvida sobre procedimentos, solicitar orientação da Diretoria de Gestão Ambiental/SINFRA;
20. Minimizar a emissão de ruído dos equipamentos diversos que forem utilizados nos serviços;
21. Não fazer a impermeabilização do solo sem a devida autorização da Diretoria de Gestão Ambiental/SINFRA;

22. Não fazer a queima de combustíveis não renováveis, exceto imprescindível para a execução dos serviços;
23. Quando o serviço for realizado em áreas de grande fluxo, causar o mínimo de transtorno aos transeuntes;
24. Evitar o risco de geração de faíscas em locais de dispersão de gás. Quando usar, evitar o vazamento de CFC.
25. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva para evitar a contaminação por vírus.

## 6. Levantamento de Mercado

A Equipe de Planejamento observou que no mercado existem ofertantes dos serviços de limpeza e conservação em Pernambuco, onde predominam três principais tipos de soluções, conforme segue detalhamentos:

### 6.1. SOLUÇÃO 1: Aquisição dos serviços com fornecimento de materiais incluso

Descrição: Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes à execução dos serviços, além disso, a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é por metro quadrado. Modelo já difundido e recomendado na IN SLTI/MPOG nº 02/2008 MPOG e IN SEGES/MPDG nº 05/2017, e utilizado nas contratações anteriores da UFPE e outros órgãos. Tem fácil adequação a utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados.

### 6.2. SOLUÇÃO 2: Aquisição dos serviços sem a inclusão de materiais

Descrição: Nesta modalidade, para a aquisição dos materiais de consumo de limpeza necessários à execução dos serviços, seria necessário realizar uma segunda licitação para a aquisição dos materiais. Considerando que realizar uma licitação exclusivamente para aquisição de materiais de limpeza seria economicamente dispendioso, não obstante, poderia gerar riscos como atrasos na entrega, falta de produtos de limpeza e ferramentas ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento, o que é bastante comum; considerando também as quantidades expressivas desses itens, teríamos um impacto de itens e volume no almoxarifado a exigir atenção permanente para a manutenção das condições de armazenamento.

### 6.3. SOLUÇÃO 3: Aquisição de serviços, com fornecimento de materiais, sendo que os materiais são apartados do faturamento da mão de obra

Descrição: Neste modelo de contratação, realiza-se a aquisição do serviço juntamente com os materiais, porém é necessário realizar os controles dos materiais fornecidos pela empresa contratada, solicitando que a empresa ao final do mês fature somente o valor efetivamente utilizado. A solução, portanto, demandaria maior tempo e controle do servidor a ser designado para essa tarefa e esse servidor ficaria quase exclusivamente para controlar o montante de material utilizado na execução dos serviços.

### 6.4. ESCOLHA DA SOLUÇÃO: Análise e justificativa da escolha entre as soluções existentes

Ao apreciar as soluções, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **SOLUÇÃO 1**, pois é a que a UFPE tem usado para as contratações de

serviços dessa natureza. Esse entendimento foi subsidiado por resultados positivos alcançados na execução dos serviços junto à UFPE.

A solução escolhida atende às determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho exclusiva para controle de materiais de consumo de limpeza, conferindo à contratada o ônus deste controle e mesmo assim mostrando-se a opção mais econômica à instituição.

Por fim, deve-se registrar que o modelo proposto também se adequa às cobranças atuais dos órgãos de controle, quanto a uma gestão de serviços por resultados, uma vez que a cobrança dos serviços por metro quadrado, juntamente ao Instrumento de Medição por Resultado (IMR) permite o alinhamento entre as necessidades da organização e a qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

## **7. Descrição da solução como um todo**

7.1. A solução como um todo para a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial, capinação, concebida neste Estudo, levou à concepção de que a contratação deve incluir os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados pretendidos, a fim de atender as necessidades da contratação proposta neste Estudo Preliminar, como já foi exposto no Item 3 (descrição da necessidade) e conforme o Anexo II - Rotinas, adequando-o às ações previstas no Plano de Gestão Ambiental.

7.2. Para alcance dos resultados foi concebido ao longo da elaboração deste Estudo um Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme Anexo IV, o qual define indicadores tangíveis e objetivamente observáveis, bem como comprováveis para garantir os níveis de prestação de serviços pretendidos, suficientes para assegurar que os pagamentos reflitam os serviços efetivamente prestados. Carência inicial, durante o primeiro mês de execução dos serviços, pode-se considerar como um período de estabilização e adaptação a aplicação do IMR, desta forma, no primeiro mês de prestação de serviços, não deverá haver impacto financeiro sobre o pagamento por resultados aferidos no instrumento.

7.3. Concomitantemente à elaboração deste Estudo Preliminar, foram confeccionados os Mapas de Riscos (Gestão e Planejamento no Anexo V), que serão atualizados em todas as fases relativas ao planejamento desta contratação, de maneira a avaliar e minimizar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão e fiscalização do contrato.

7.4. A futura emissão do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, juntamente com seus respectivos anexos, facilitará a visualização por parte dos licitantes interessados, das obrigações implícitas para participação do certame.

7.5. Após realizada a dispensa de licitação eletrônica, faz-se necessária a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a fiscalização do contrato.

7.6. Foi definido o uso do Pagamento pelo Fato Gerador, pois é uma metodologia que faz incremento ao tipo de controle interno. O pagamento por Fato Gerador amplia o rol de provisões a serem pagas somente a partir dos custos oriundos de eventos efetivamente ocorridos mensalmente no caso dos contratos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são estes, Composição da Remuneração, Encargos Previdenciários e FGTS, Benefícios Mensais e Diários, Insumos, Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL). Importante ressaltar que os custos não realizados oneram os contratos sendo contabilizados como lucro para as

empresas, como destaca em sua apresentação o Caderno de Logística - Pagamento pelo Fato Gerador do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Gestão.

7.6.1. Ademais, essa nova metodologia do Pagamento pelo Fato Gerador se insere como um dos controles internos que podem ser adotados para o tratamento dos riscos relativos ao descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, quando se propõe que a Administração se responsabilize tão somente pelo pagamento dos custos decorrentes de eventos efetivamente ocorridos, mitigando pagamentos dos custos que muitas vezes não se realizam e que oneram em demasia os contratos de prestação de serviço em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a exemplo de valores para rescisão, ausências legais, auxílio maternidade e paternidade, dentre outros. Ou seja, caso não comprovados os eventos trabalhistas, dentre outros futuros e incertos, que dariam ensejo ao pagamento pela Administração, tais eventos não comporão os custos finais para pagamento do contrato, de modo que os respectivos recursos permaneçam nos cofres públicos.

7.7. Portanto, o pagamento pela UFPE ocorrerá apenas na existência de uma situação fática, prevista na lei ou contrato, necessária e suficiente à sua materialização, que gera obrigação de pagamento pela Administração.

7.8. Provisões afetadas pela conta vinculada x fato gerador: com o pagamento sendo realizado pela metodologia do Fato Gerador, não há necessidade de Termo de Cooperação Técnica com instituição financeira para execução do processo de liberação dos pagamentos, pois não haverá provisionamentos previstos.

7.9. Cabe destacar que nos dois procedimentos a unidade demandante, o gestor do contrato, a unidade responsável pelo orçamento e o setor de pagamento da UFPE, deverão estar bastante atentos no controle dos aportes e/ou liberações. Mas, na conta vinculada, além do gerenciamento mensal do contrato, caberia ao CONTRATANTE gerenciar o controle sobre a conta de cada um dos Contratos e o saldo para cada um dos terceirizados. Considerando que a UFPE mantém vigentes vários contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, na medida que forem sendo renovadas as licitações, caso optássemos pela Conta Vinculada, chegaríamos em pouco tempo a ter que controlar dezenas de contas vinculadas, para milhares de funcionários terceirizados, com uma estrutura de servidores deficitária.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento das áreas do Centro Acadêmico do Agreste foi realizado com base nas medições dos contratos nº 108/2010, nº 59/2016 (limpeza), nº 05/2018 (construção do bloco de Medicina), nº 21/2021 (manutenção predial) e nº 05/2022 (restaurante universitário), medições *in loco* realizadas pela Gerência de Infraestrutura do Centro Acadêmico do Agreste, que recebeu corroboração da Coordenação de Cadastro de Bens Imóveis (CCBI-SINFRA), disponível no documento 58 do processo administrativo nº 23076.010492/2021-20, possibilitando a criação de uma estimativa de funcionários e produtividade.

Tabela 1 - Resumo das áreas e estimativa de pessoas a serem contratadas.

<b>ÁREAS DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE</b>
---

--

<b>TIPO DE SERVIÇO, ÁREA, PRODUTIVIDADE E CÁLCULO DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS</b>			
<b>Tipo de Serviço</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>m<sup>2</sup>/pessoa</b>	<b>pessoa</b>
Item 1 - Serventes de Áreas Internas sem insalubridade	38.020,1000	1.188,128125000000	32,00
Item 2 - Serventes de Áreas Internas com insalubridade (Biotério)	363,6200	363,620000000000	1,00
Item 3 - Serventes de Áreas Internas com insalubridade (Unidade de Saúde)	407,5200	407,520000000000	1,00
Item 4 - Serventes de Áreas Internas com insalubridade (Banheiros)	1.512,5900	216,084285714286	7,00
Item 5 - Serventes de Áreas Externas (capinação e coleta de resíduos)	98.949,9800	8.995,452727272730	11,00
Encarregados (um(a) encarregado(a) a cada 26 pessoas)			2,00
<b>TOTAL</b>	<b>139.253,81</b>		<b>54,00</b>

Para o estabelecimento da produtividade, foram consideradas:

1. Anexo VI-B da instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão;

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/midias/INn05de26de26de2017Hiperlink.pdf>

1. Instrução normativa nº 49, de 30 de junho de 2020 do Ministério da Economia /Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital;
2. Os limites de produtividade respeitam o limite estabelecido no Anexo VI-B da IN 5 /2017. O valor da produtividade foi definido com doze casas decimais para evitar o fracionamento do número de funcionários, que pode gerar prejuízos à UFPE nos Pagamentos pelo Fato Gerador (PFG);
3. O trabalho nas áreas verdes no Centro Acadêmico do Agreste é de alta frequência, com base nas características da região agreste de Pernambuco, observa-se que o trabalho de jardinagem exige cuidados diários das áreas ajardinadas, como por exemplo a águação. Em épocas de chuvas, a frequência das podas, retirada de ervas daninhas e aparração da grama aumenta consideravelmente;
4. Os serventes de áreas externas podem atuar nas áreas verdes no Centro Acadêmico do Agreste para coleta de resíduos, capinação e/ou aparração da grama;
5. Não consta na medição dos banheiros as áreas de sanitários sob responsabilidade das empresas de cessão de área física;
6. Ficou definido 1 (um) encarregado para cada 26 (vinte e sete) pessoas, objetivando evitar uma fração no número de encarregados. Qualquer tipo de fracionamento no

- quantitativo de postos de trabalho geraria custos adicionais à Universidade no pagamento pelo fato gerador;
7. A discriminação dos tipos e frequências dos serviços, bem como os quantitativos relativos a materiais de consumo, materiais de média de longa duração e equipamentos necessários à prestação do serviço, que irão em anexo ao termo de referência;
  8. Estimativa de materiais de consumo, materiais de média e longa duração e equipamentos foi realizada com base no contrato vigente, incluídos itens pontuais, cuja falta foi observada pela gestão e fiscalização do contrato bem como pelos colaboradores da empresa atualmente contratada, itens estes necessários e não previstos anteriormente;
  9. Recomenda-se que haja possibilidade de vistoria no Termo de Referência, para que o participante possa verificar a realidade no local e realizar sua proposta com maior assertividade e segurança possível;
  10. Ressaltamos que, todos os itens aqui descritos, foram discutidos também com a equipe de planejamento da contratação, onde se verificou a necessidade de incluir equipamentos como máquinas lavadoras automáticas de pisos, para serem utilizadas em grandes áreas cobertas sem obstáculos, como halls e galpões, bem como varredoiras manuais para áreas abertas;
  11. Conforme Art. 124 e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá, desde que mantidas as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
  12. Para fins de alteração contratual deve ser observado também o disposto no anexo X da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 4.049.990,09

9.1. Considerando o Art. 23º da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 73/2020 – SLTI /MP, realizou-se pesquisa de preços constantes de bancos de dados públicos.

9.1.1. Foi utilizada a pesquisa base do processo de licitação da contratação.

9.1.2. Os valores da pesquisa de preço seguem nos anexos do Termo de Referência: Anexo XVII - Pesquisa de Preço de Materiais de Consumo; Anexo XVIII - Pesquisa de Preço de Materiais de Média e Longa Duração; Anexo XIX - Pesquisa de Preço de Materiais de Equipamentos; Anexo XX - Pesquisa de Preço de Materiais de Uniformes e EPIs.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Considerando o disposto no subitem 3.8, “b”, anexo III da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, o objeto da licitação será um serviço global e devido à natureza do serviço, o mesmo não deve ser dividido, pois o parcelamento não assegurará concomitantemente as condições ali definidas e poderá inviabilizar a execução contratual, tendo em vista que os serviços de limpeza, asseio, conservação e jardinagem de áreas internas e externas serão prestados com formação de equipes conjuntas, com agrupamentos dos postos de trabalho (denominados aqui como itens), sendo assim melhor executados se unificados em um prestador de serviço.

10.2. A solução será constituída por itens (sendo cada item correspondente a um tipo de área a ser cuidada por postos de trabalho específicos). No entanto, não será realizado o parcelamento



dela, ou seja, os itens relativos ao *campus* são os postos de trabalho. A solução não está dividida por grupo ou lotes, de modo que a adjudicação seja feita pelo menor preço global anual, que será a soma desses itens.

10.1.1. Optou-se por evidenciar os itens que compõem a solução, a fim de demonstrar, na ata do pregão, o custo unitário da limpeza por m<sup>2</sup> (metro quadrado) em cada tipo de área. Tal medida proporciona um maior controle dos gastos públicos, uma vez que facilita a consulta aos custos de cada serviço a ser contratado, o que favorece a gestão orçamentária e financeira do contrato.

10.1.2. Optou-se pelo não parcelamento da solução (ou seja, pela adjudicação por preço global de grupo de itens), para não haver perda de economia em escala.

10.1.2.1. O parcelamento da solução (adjudicação por item) possibilitaria a contratação de várias empresas, o que implicaria em vários contratos, sendo um contrato por empresa. Como consequência, ocorreria o aumento das despesas administrativas do órgão contratante com a gestão e fiscalização de contratos, por exemplo. Ademais, cada contrato implica ainda em custos indiretos como a disponibilização de um preposto e da estrutura administrativa da empresa contratada. Portanto, a existência de vários contratos de limpeza, asseio e conservação representa perda de economia em escala. O Tribunal de Contas da União já reconheceu as vantagens de incluir vários serviços do mesmo tipo em um único contrato, ou seja, por uma única empresa. Analisando os serviços de manutenção predial, o TCU chama a atenção para o fato de que a prestação de todos destes serviços por uma única empresa “traz grandes vantagens, pois evita o excesso de procedimentos administrativos, tais como a realização de diversas licitações e a gestão de inúmeros contratos” (Acórdão nº 3334/2015-Plenário/TCU). Tendo em vista que a limpeza e conservação é similar à manutenção predial, tal entendimento serve também para justificar a inclusão, em um único contrato, de todas as áreas do *campus* em que serão prestados os serviços de limpeza, asseio e conservação.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A Universidade dispõe de outros contratos semelhantes ao serviço de limpeza e conservação predial, embora não haja correlação ou interdependências, a exemplo: o contrato de serviço de limpeza de áreas externas abertas com contrato sob nº 36/2021 firmado com a empresa RPL; contrato de recolhimento de resíduos sólidos com o contrato sob nº 66/2018, firmado com a empresa Saneape Soluções Ambientais Ltda; contrato de recolhimento de resíduos infectantes com o contrato sob nº 009/2019, firmado com a empresa SIM Gestão Ambiental e Termo de Compromisso de coleta seletiva solidária.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O objeto referenciado neste ETP está alinhado ao Mapa Estratégico do Plano Estratégico Institucional da UFPE (PEI) na vigência 2013-2027, especificamente quanto ao seu décimo quinto objetivo estratégico: “Ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física da Universidade” na folha 27 do referido PEI.

Além disso, o PDI em seu Objetivo Estratégico 15 trata de “Ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física da Universidade”, o que está contemplado no objeto da contratação pretendida, propiciando melhorias nos ambientes físicos da UFPE.

A contratação encontra-se cadastrada no POA, bem como PGC 2024.

### **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Se efetivada nos termos aqui dispostos, a contratação implicará melhoria da qualidade dos serviços atualmente prestados, para os três segmentos envolvidos: servidores, discentes e sociedade, mediante:

1. Melhor execução dos serviços contratados, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade;
2. Otimização da força de trabalho atrelada à gestão e à fiscalização contratuais;
3. Atendimento aos preceitos legais vigentes;
4. Minimizar inadimplemento contratual em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos para a UFPE e consequente comprometimento da qualidade dos serviços.

### **14. Providências a serem adotadas**

Visando à adequação do ambiente organizacional de modo a maximizar os resultados esperados com a contratação, a equipe responsável pela elaboração deste ETP, destaca em relação a cada um dos itens abaixo:

1. infraestrutura elétrica: não há necessidade de adequações;
2. infraestrutura de ar-condicionado: não se aplica;
3. relação ao espaço físico: não há necessidade de adequações;
4. estrutura organizacional: não há necessidade de adequações, será utilizada a estrutura existente;
5. acesso a sistemas de informação: não se aplica;
6. capacitação dos funcionários da contratada referente ao ambiente organizacional: exige-se como uma das obrigações contratuais, de modo a prevenir acidentes a si próprios e/ou a terceiros mediante a correta e perfeita manipulação dos equipamentos e produtos químicos;
7. impacto ambiental da implantação da solução: a fiscalização do contrato garantirá o cumprimento, pela contratada, dos critérios de sustentabilidade definidos neste ETP e que devem ser ratificados no Termo de Referência a ser elaborado;
8. impacto na equipe da área especialista: servidores do Centro Acadêmico do Agreste - CAA responderão pelas tarefas de gestão e fiscalização (técnica e administrativa) contratuais. Estes servidores deverão conciliar suas atividades rotineiras com as atividades inerentes às funções de gestor e fiscal do referido contrato;
9. impacto na equipe da área beneficiária: não há necessidade de adequações;
10. impacto na rotina dos usuários da solução: haverá orientação para que a execução tenha o menor impacto possível na rotina dos usuários;
11. impacto de mudança de processos de trabalho da organização: considerando o dimensionamento dos serviços a serem executados, em relação aos servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratuais, deverá definir tempo laboral diário para as atividades inerentes à contratação.

Considerando que:

1. a execução a contento dos serviços se encontra condicionada ao domínio e boa prática dos procedimentos estabelecidos pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
2. os servidores designados para a gestão e fiscalização contratuais devem pertencer ao quadro de servidores técnico-administrativos da UFPE a assegurar perenidade no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

Conforme recomenda o subitem 3.10, "b", do anexo III da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, deve-se providenciar capacitação para os referidos servidores.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

1. Envio para aterro sanitário de materiais possíveis de serem reutilizados, reciclados ou reaproveitados;
2. Eliminação de produtos químicos utilizados na execução do serviço com a possibilidade de contaminação do lençol dos cursos d'água e do lençol freático;
3. Incêndios nos resíduos de poda e capinação acumulados no Centro Acadêmico do Agreste.

## 16. Referência legal

A legislação em que foi baseada este estudo foi:

1. LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
2. INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 05/2017 - SEGES/MPDG: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
3. DECRETO-LEI 5.452, de 1º de maio de 1943: Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.
4. LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.
5. DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021: Dispõe sobre não incluir bens de luxo na lista de insumos, materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço que está sendo contratado.
6. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
7. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares -ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
8. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022: Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

9. DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023:  
Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
10. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49, DE 30 DE JUNHO DE 2020: Altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
11. INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2010 - SLTI/MPOG: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
12. DECRETO Nº 9.507 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018. Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
13. LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
14. Convenções coletivas de trabalho (CCT) mais recentes: PE000108/2023 de 15/02/2023 e PE000123/2024 de 20/02/2024

OBSERVAÇÃO: toda a legislação referenciada está vigente, conferida em 16/04/2024.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com o exposto, a equipe declara como viável a contratação

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo,

**MONIKE SILVA MELO**  
Membro da comissão de contratação

Despacho: De acordo,

**WILLIAM MACHADO DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: De acordo,

**EMANOEL FRANCISCO DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprova.

**JOSE DILSON BESERRA CAVALCANTI**

Autoridade competente

MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE CONTRATOS

CONTRATO Nº **45/2024**, QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
PERNAMBUCO E A EMPRESA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP 50670-901, inscrita no CNPJ sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, portador da Matrícula Funcional nº 1171268, nomeado pelo *Decreto de 10 de outubro de 2023* da Presidência da República Federativa do Brasil, publicado no Diário Oficial da União nº 195, Seção 2, p. 1, de 11 de outubro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na (endereço completo, indicando bairro, cidade, Estado e CEP), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ..... (nome e função. **Jamais informar dados de identificação**), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23076.026562/2024-02** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica* por **Contratação Direta nº 15/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.  
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação, em item único, de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial para atender o Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da CONTRATANTE, correspondendo o total de 139.253,81 m<sup>2</sup>, com fornecimento de material, equipamento de proteção individual e coletivo, uniforme, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, com contratação de preço global, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação nº 1/2024 e anexos.

1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- i) O Termo de Referência nº 37/2024, que segue anexo a este Contrato;
- ii) A Autorização de Contratação Direta;
- iii) A Proposta da CONTRATADA;
- iv) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados de 08 de setembro de 2024, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de encerramento antecipado, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando da celebração de novo contrato oriundo da licitação vinculada ao processo administrativo nº 23076.010492/2021-20, que se encontra em tramitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS  
([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.  
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1.O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)**

7.1.Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA.

7.2.O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção



**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

- i) Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, a CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

- i) A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA (IBGE)**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^{\circ}$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até *30 (trinta) dias úteis*, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação

**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.22.O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.23.A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24.As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25.A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26.A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27.A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1.São obrigações da CONTRATANTE:

- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- ii) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- iii) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas **no serviço prestado**, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- iv) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

- v) Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- vi) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- vii) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- viii) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
  - a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
  - c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
  - d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - e) demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
  - f) prever exigências que constituam intervenção indevida da CONTRATANTE na gestão interna da CONTRATADA.
- xi) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- xii) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

- xii.a) A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- xiii) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- xiv) Notificar o emitente da garantia quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021).
- xv) Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1.A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- i) Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- i.1) A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

- ii) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- iii) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- iv) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- v) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- vi) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- vii) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no quadro funcional da CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- viii) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor



**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- ix) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- x) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- xi) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- xii) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- xiii) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- xix) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- ix) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

- x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- xi) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- xii) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- xiii) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- xiv) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- xv) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- xvi) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- xvii) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- xviii) Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

- xix) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- xx) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- xxi) Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- xxii) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- xxiii) Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- xxiv) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, **em agência situada em Caruaru**, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a CONTRATANTE analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- xxv) Autorizar a CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- xxvi) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

- xxvii) Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- xxviii) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
- xxix) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- xxx) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- xxxi) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- xxxii) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- xxxiii) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- xxxiv) Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

- xxxv) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- xxxvi) Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- xxxvii) **No casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;**
- xxxviii) **As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem no Estado de Pernambuco segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a .... %.**
- i. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
  - ii. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.
  - iii. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.
  - iv. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.
  - v. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o item iii acima (Se não houver

**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas,  
a empresa poderá contratar livremente).

xxxix. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

**CLÁUSULA DEZ- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade **XXXXXX**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

**OU**

A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade **XXXXXX**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais a CONTRATADA será depositária:

**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

11.1.1 *BEM 1..... Valor*

11.1.2 *BEM 2 .....Valor*

11.1.3 *...*

11.1.4 *TOTAL ..... Valor total*

**OU**

A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

**OU**

A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais a CONTRATADA será depositária:

11.1.1 *BEM 1..... Valor*

11.1.2 *BEM 2 .....Valor*

11.1.3 *...*

11.1.4 *TOTAL ..... Valor total*

**11..... Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.**



**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

11..... A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11..... Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

11..... Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

11..... A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- i) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- ii) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- iii) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11..... A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 0, observada a legislação que rege a matéria.

11..... A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11..... Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.....No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

11....No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.....Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.....A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.....O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.....Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11....Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia (ADEQUAR DE ACORDO COM A MODALIDADE OFERECIDA), acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.....A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.;

11..... A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

11.....Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.....Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.....O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.... A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no instrumento convocatório e neste Contrato.

11..... garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do **subitem 12.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **subitem 12.1** deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:
  - (1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
  - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
  - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do **subitem 12.1**, de ...% a ...% do valor do Contrato.
  - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do **subitem 12.1**, de ...% a ...% do valor do Contrato.
  - (5) Para infração descrita na alínea “b” do **subitem 12.1**, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
  - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do **subitem 12.1**, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do **subitem 12.1**, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

*[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]*

(8) de .....% (..... por cento) sobre ..... *(estabelecer o percentual e a base de cálculo para incidência da multa)*, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes

**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA 13 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- i) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- ii) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. A CONTRATANTE poderá ainda:

- i) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- iii) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto:

- i) caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).



**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

**CLÁUSULA 14 – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

**CLÁUSULA 16 – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA 17 – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA 18 – FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Recife, ..... de ..... de 2024.

---

Alfredo Macedo Gomes  
Reitor da UFPE  
CONTRATANTE

**MINUTA CONTRATUAL ELABORADA POR  
FERNANDO BATISTA DOS SANTOS (CGC/PROAD) A PARTIR DE MODELO  
DISPONIBILIZADO PELA AGU INDICADO NO RODAPÉ.**

---

Nome do representante legal

Cargo

Nome da empresa

CONTRATADA

EXEMPLO



---

Emitido em 22/07/2024

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 2/2024 - DAFIN (12.33.43)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/07/2024 15:09 )

JOSE DILSON BESERRA CAVALCANTI

DIRETOR

CAA (12.33)

Matrícula: ###289#9

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo: **AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**, data de emissão: **22/07/2024** e o código de verificação: **a01d762ce0**